II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020 Número 220

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 11045/2020:

Aceitação de condecoração estrangeira. 20

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Deliberação n.º 1158/2020:

Criação do Núcleo de Ligação às Associações 21

Economia e Transição Digital e Finanças

Gabinetes dos Ministros de Estado, da Economia e da Transição Digital e de Estado e das Finanças:

Despacho n.º 11046/2020:

Designa como presidente da comissão diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização Nuno André Oliveira Mangas Pereira 23

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 11047/2020:

Concessão da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau ao técnico superior Vicente Domingos Pereira Coutinho 26

Despacho (extrato) n.º 11048/2020:

Designação da conselheira de embaixada Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces no cargo de diretora de serviços de Vistos e Circulação de Pessoas da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas 27

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 18222/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria da técnica superior Femida Mahomed Shafi 28

Deliberação n.º 1159/2020:

Designação da licenciada Carla Teresa Marcelino Rodrigues para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de diretora de serviços de Planeamento e Gestão 29

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 11049/2020:

Exoneração do cônsul honorário de Portugal na Guatemala 31

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 18223/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Patrícia Isabel Rodrigues Fão 32

Aviso n.º 18224/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnica superior de Maria Idalina Lourenço Ferreira 33

Aviso n.º 18225/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Luís Miguel Ferreira Branco 34

Aviso (extrato) n.º 18226/2020:

Designação em regime de substituição, por impedimento do titular, no cargo de diretor da Alfândega Marítima de Lisboa 35

Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação:

Despacho n.º 11050/2020:

Determina a constituição da comissão no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária do município de Aveiro 36

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 665/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «Aquisição de carril 60E1 em barras de 108 metros» 38

Portaria n.º 666/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a aquisição de serviços de «Gestão e Fiscalização da empreitada de Estabilização de Taludes na Linha de Leixões e Concordância de São Gemil» 39

Portaria n.º 667/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «EN347 — quilómetro 17+275 — ponte sobre o rio Mondego. Reabilitação» 40

Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18227/2020:

Homologação de lista unitária de ordenação final — recrutamento de dois técnicos superiores (área da comunicação e imagem) 41

Autoridade Marítima Nacional:

Portaria n.º 668/2020:

Nomeação do Capitão-de-Fragata Pedro Manuel Cruz dos Santos Jorge para o cargo de Capitão do Porto de Caminha 42

Portaria n.º 669/2020:

Nomeação do Capitão-de-Fragata José António Zeferino Henriques para o cargo de Capitão do Porto da Nazaré 43

Portaria n.º 670/2020:

Nomeação do Capitão-de-Fragata Paulo Sérgio Gomes Agostinho para o cargo de Capitão do Porto de Cascais 44

Portaria n.º 671/2020:

Nomeação do Capitão-de-Fragata Bruno António Teixeira Rodrigues Ferreira Teles para os cargos de Capitão do Porto de Vila do Conde e Capitão do Porto da Póvoa de Varzim 45

Aviso n.º 18228/2020:

Locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso de acesso à categoria de subchefe da Polícia Marítima 46

Aviso n.º 18229/2020:

Locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso de acesso à categoria de subinspetor da Polícia Marítima . . . 47

Aviso n.º 18230/2020:

Concurso de acesso à categoria de chefe da Polícia Marítima. Locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos 48

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 11051/2020:

Condecora militares com a Medalha de Serviços Distintos 49

Despacho n.º 11052/2020:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª classe, o Prof. Doutor Adriano José Alves Moreira 50

Despacho n.º 11053/2020:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª classe, o Dr. Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos 51

Despacho n.º 11054/2020:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª Classe, o Dr. João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo 52

Despacho n.º 11055/2020:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª Classe, o Dr. João Barroso Soares. 53

Despacho n.º 11056/2020:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª Classe, o Dr. Marco António Ribeiro dos Santos Costa 54

Marinha:

Despacho n.º 11057/2020:

Delegação de competências no comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-Mar-e-Guerra Manuel Vicente Silvestre Correia 55

Exército:

Despacho n.º 11058/2020:

Ingresso na categoria de Praças com o posto de Soldado dos militares que terminaram com aproveitamento o 5.º CFGCPE20-CN/CE, com antiguidade de 12 de setembro de 2020 57

Despacho n.º 11059/2020:

Cessação da graduação no posto de Segundo-Furriel 60

Força Aérea:

Despacho n.º 11060/2020:

Graduação no posto de ASPOF de vários militares de diversas especialidades 61

Despacho n.º 11061/2020:

Graduação no posto de ALF de vários militares de diversas especialidades 62

Despacho n.º 11062/2020:

Graduação no posto de ALF de vários militares de diversas especialidades 63

Despacho n.º 11063/2020:

Graduação no posto de ALF da 1SAR OPSAS 133835-J Maria João Dias Carvalho 64

Despacho n.º 11064/2020:

Subdelegação de competências do comandante do Grupo de Apoio, do comandante da Esquadra de Administração e Intendência e do comandante da Esquadrilha de Administração Financeira do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea. 65

Administração Interna

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Despacho (extrato) n.º 11065/2020:

Cessação da designação, em substituição, do licenciado Alexandre José Mota Carvalho Penha do cargo de adjunto de operações do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil 66

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 11066/2020:

Subdelegação de competências do diretor de Fronteiras de Lisboa na subdiretora de Fronteiras de Lisboa, inspetora-coordenadora Maria José Henriques Ribeiro. 67

Despacho n.º 11067/2020:

Subdelegação de competências do diretor de Fronteiras de Lisboa nos inspetores de turno da Direção de Fronteiras de Lisboa 68

Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11068/2020:

Designação do licenciado Jorge Manuel Duque Lobato no cargo de chefe de divisão de Gestão Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça 69

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 18231/2020:

Listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção relativos ao procedimento concursal (referência 234/AT/2019) com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da DGRSP 71

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 11069/2020:

Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Recursos Humanos, licenciada Paula Isabel Duarte Marcelino 72

Despacho (extrato) n.º 11070/2020:

Delegação de poderes na diretora do Departamento Patrimonial, licenciada Ana Margarida Tavares de Lima Castanheira Marques Crujeira 74

Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11071/2020:

Procede à alteração do Regulamento de Frequência do Programa de Capacitação Avançada 75

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 18232/2020:

Procedimento concursal n.º 1107_CReSAP_44_09/20 de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (1) do conselho diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.) 78

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 98/2020:

Declara a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de várias parcelas 79

Planeamento

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11072/2020:

Aditamento ao Despacho n.º 8442/2020, de 29 de maio de 2020 83

Cultura

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 18233/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 84

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 257/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Brás, paroquial do Samouco, incluindo o adro fronteiro e o património móvel integrado, no Largo de São Brás, Samouco, freguesia do Samouco, concelho de Alcochete, distrito de Setúbal 85

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11073/2020:

Delegação de competências na subdiretora-geral do Ensino Superior, Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves 86

Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 11074/2020:

Procede à alteração do calendário de avaliação e certificação de manuais escolares novos, no regime de avaliação prévia à sua adoção, constante do anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019. 89

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto:

Aviso n.º 18234/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de técnico superior — área jurídica 91

Aviso n.º 18235/2020:

Conclusão, com sucesso, de período experimental de assistente técnico . . . 92

Aviso n.º 18236/2020:

Conclusão, com sucesso, de período experimental de assistente técnico . . . 93

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 18237/2020:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Martina Gorete Dias Ribeiro. 94

Aviso (extrato) n.º 18238/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial na carreira e categoria de assistente operacional . . . 95

Aviso (extrato) n.º 18239/2020:

Homologação da lista final de ordenação do concurso para assistente técnico 96

Aviso (extrato) n.º 18240/2020:

Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional 97

Aviso n.º 18241/2020:

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistentes operacionais 98

Aviso n.º 18242/2020:

Homologa a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, na categoria e carreira de assistente operacional 99

Aviso n.º 18243/2020:

Concurso para contratação de assistentes operacionais a termo resolutivo certo 100

Aviso n.º 18244/2020:

Homologação da lista de ordenação final — assistente operacional 101

Aviso n.º 18245/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — PREVPAP 102

Aviso (extrato) n.º 18246/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14079/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro de 2020 103

Aviso (extrato) n.º 18247/2020:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para assistentes operacionais, com o código BEP OE202009/1201 104

Aviso (extrato) n.º 18248/2020:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para assistentes técnicas, com o código BEP OE202009/1204 105

Aviso n.º 18249/2020:

Homologação da lista unitária ordenada para reserva de recrutamento de assistentes técnicos 106

Aviso n.º 18250/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, destinado a assistentes operacionais, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 107

Aviso n.º 18251/2020:

Lista nominativa do pessoal docente que ingressou em quadro de zona pedagógica 108

Aviso (extrato) n.º 18252/2020:

Lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional 109

Aviso n.º 18253/2020:

Homologa a lista final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, e constituição de reserva de recrutamento interna 110

Aviso n.º 18254/2020:

Lista de ordenação final do concurso para assistente operacional 111

Aviso n.º 18255/2020:

Homologação da lista de ordenação final — assistentes técnicos 112

Aviso n.º 18256/2020:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Ourique 113

Aviso n.º 18257/2020:

Afixação de lista de antiguidade do pessoal docente 114

Aviso (extrato) n.º 18258/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) 115

Aviso (extrato) n.º 18259/2020:

Lista de antiguidade de pessoal docente 116

Aviso n.º 18260/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional 117

Aviso (extrato) n.º 18261/2020:

Concurso comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo para a carreira e categoria de assistente operacional tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 118

Aviso n.º 18262/2020:

Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — alteração de posição remuneratória de técnica superior 119

Aviso n.º 18263/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 120

Aviso n.º 18264/2020:

Lista unitária de ordenação final com vista a constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional 121

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 18265/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira técnica superior (engenharia eletromecânica), no Centro Desportivo Nacional do Jamor 122

Aviso (extrato) n.º 18266/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira técnica superior na Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I. P. 123

Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde

Gabinetes do Ministro da Educação e das Ministras do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde:

Despacho n.º 11075/2020:

Cessação de funções dos representantes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Ministério da Educação na Comissão de Coordenação do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância 124

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho (extrato) n.º 11076/2020:

Consolidação da mobilidade de Sílvia Sofia Alves Correia 125

Despacho (extrato) n.º 11077/2020:

Delegação de competências na subinspetora-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciada Maria Fernanda Ferreira Campos, e no subinspetor-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciado Nelson da Silva Ferreira 126

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 18267/2020:

Abertura de concurso interno de ingresso para a categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P./Unidade de Fiscalização Norte/Bragança 129

Aviso n.º 18268/2020:

Abertura de concurso interno de ingresso para a categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P./UF Norte/Vila Real 133

Aviso n.º 18269/2020:

Abertura de concurso interno de ingresso na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS,I. P./Unidade de Fiscalização do Alentejo 137

Despacho n.º 11078/2020:

Delegação/subdelegação de competências — proteção jurídica 141

Despacho n.º 11079/2020:

Delegação/subdelegação de competências na diretora do Núcleo de Contribuições. 142

Despacho n.º 11080/2020:

Delegação/subdelegação de competências — chefe de setor. 144

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 18270/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior (área de arquitetura), para os Serviços Centrais, Departamento de Instalações e Equipamentos da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. 145

Aviso n.º 18271/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora médica Ana Rita Jesus Sales 146

Deliberação n.º 1160/2020:

Procede à distribuição, das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente dos diversos departamentos, unidades, serviços e áreas funcionais 147

Deliberação n.º 1161/2020:

Delegação e subdelegação de competências do conselho diretivo na presidente, no vice-presidente e nos vogais 149

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações:

Despacho n.º 11081/2020:

Procede à criação de um grupo de trabalho para o Estudo e Avaliação do Tráfego Noturno no Aeroporto Humberto Delgado 153

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação:

Despacho n.º 11082/2020:

Designa Bruno Miguel Morais Machado como técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Habitação 155

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 11083/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior. 156

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 490/2020:

Julga inconstitucional a norma do artigo 248.º, n.º 4, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), na parte em que impede a obtenção do apoio judiciário, na modalidade de dispensa do pagamento da taxa de justiça e demais encargos com o processo, aos devedores que tendo obtido a exoneração do passivo restante e cuja massa insolvente e o rendimento disponível foram insuficientes para o pagamento integral das custas e encargos do processo de exoneração, sem consideração pela sua concreta situação económica 157

Tribunal de Contas

Despacho n.º 11084/2020:

Designação para o Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas. 158

Despacho n.º 11085/2020:

Designação para o secretariado do diretor-geral 159

Despacho n.º 11086/2020:

Nomeação do chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas . . . 160

Despacho n.º 11087/2020:

Coordenação de apoio ao protocolo institucional e às relações institucionais do Tribunal 162

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 1162/2020:

Nomeação de juízes conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça . . . 163

Despacho (extrato) n.º 11088/2020:

Aposentação/jubilação do juiz conselheiro Dr. Raimundo Manuel da Silva Queirós 165

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 11089/2020:

Nomeação para o cargo de vice-presidente da Escola 166

Despacho n.º 11090/2020:

Nomeação do adjunto da presidente da Escola 167

Despacho n.º 11091/2020:

Lista unitária de ordenação final do concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado 168

Universidade do Algarve

Aviso n.º 18272/2020:

Estatutos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve 169

Contrato (extrato) n.º 184/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Pedro de Morais Lobo Martins Julião, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 184

Contrato (extrato) n.º 185/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Caroline Aparecida Leandro, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 % para a Escola Superior de Saúde. 185

Contrato (extrato) n.º 186/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Tânia Barbosa dos Reis, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Saúde . . . 186

Universidade de Lisboa

Faculdade de Arquitetura:

Despacho (extrato) n.º 11092/2020:

Contratação do Doutor David de Sousa Vale como professor associado . . . 187

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 18273/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a Direção de Recursos Humanos 188

Instituto de Educação:

Deliberação n.º 1163/2020:

Aditamento à tabela de emolumentos para atos praticados no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa 190

Universidade do Minho

Reitoria:

Despacho n.º 11093/2020:

Conversão do mestrado em Tecnologia e Arte Digital no Mestrado em Tecnologias Interativas. 191

Despacho n.º 11094/2020:

Transferência do programa doutoral em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais para o Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs) 194

Despacho n.º 11095/2020:

Alteração dos cursos de ensino a distância — revogação do Regulamento . . . 196

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Despacho n.º 11096/2020:

Designação de substituta por incapacidade temporária do diretor 197

Universidade do Porto

Faculdade de Belas Artes:

Despacho (extrato) n.º 11097/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Fabrízio de Matos Scoditti, na categoria de assistente convidado a 42,9 %, para a Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto 198

Faculdade de Medicina:

Despacho n.º 11098/2020:

Projeto do Regulamento Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 199

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho (extrato) n.º 11099/2020:

Áreas e especialidades reconhecidas pelo Instituto Politécnico do Cávado e do Ave para obtenção do título de especialista 215

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso (extrato) n.º 18274/2020:

Início de funções de Sónia Cristina Valente Ferreira Gonçalves na carreira e categoria de técnica superior 217

Aviso (extrato) n.º 18275/2020:

Início de funções de Jorge Manuel Pedrosa Domingues na carreira e categoria de técnico superior 218

Aviso (extrato) n.º 18276/2020:

Início de funções na carreira e categoria de assistente técnico 219

Aviso n.º 18277/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — técnico superior, área de biologia marinha — Aviso (extrato) n.º 14578/2019 220

Aviso (extrato) n.º 18278/2020:

Início de funções de Cátia Daniela Teixeira Figueiredo na carreira e categoria de técnico superior 221

Aviso (extrato) n.º 18279/2020:

Procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior . . . 222

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 11100/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva 223

Despacho (extrato) n.º 11101/2020:

Renovação do contrato de trabalho de Cláudia Patrícia Spranger Wellenkamp Lamy 224

Despacho (extrato) n.º 11102/2020:

Contrato de trabalho com Filipe André Barrocas Lima 225

Despacho (extrato) n.º 11103/2020:

Contrato de trabalho com Henrique José Rodrigues da Luz e Silva 226

Despacho (extrato) n.º 11104/2020:

Renovação do contrato de trabalho de Carlos Alberto Andrade Ferreira dos Santos. 227

Despacho (extrato) n.º 11105/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistentes convidados 228

Despacho (extrato) n.º 11106/2020:

Renovação do contrato de trabalho de Ana Maria Calado Meireles Martins. . . 229

Despacho (extrato) n.º 11107/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados 230

Despacho (extrato) n.º 11108/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistentes convidados 231

Despacho (extrato) n.º 11109/2020:

Renovações dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto convidado 232

Despacho (extrato) n.º 11110/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados 233

Despacho (extrato) n.º 11111/2020:

Propostas de contrato de trabalho com diversos assistentes convidados da Escola Superior de Educação de Lisboa 234

Despacho (extrato) n.º 11112/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistente convidado 235

Despacho (extrato) n.º 11113/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com Rúben Rodrigues Roque . . . 236

Despacho (extrato) n.º 11114/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com Luís Manuel Fernandes Pereira da Silva. 237

Despacho (extrato) n.º 11115/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com Daniel Gomes Ferreira de Carvalho 238

Despacho (extrato) n.º 11116/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com José António Silva Nunes . . . 239

Despacho (extrato) n.º 11117/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com Tiago Miguel Ferreira Dias . . . 240

Despacho (extrato) n.º 11118/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistente convidados 241

Despacho (extrato) n.º 11119/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto convidado. 242

Despacho (extrato) n.º 11120/2020:

Renovações das mobilidades internas intercarreiras de diversos docentes, pelo período de um ano com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, da Escola Superior de Educação de Lisboa 243

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 18280/2020:

Lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de promoção para provimento de 12 vagas de professor coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, na área disciplinar de Engenharia Informática 244

Despacho n.º 11121/2020:

Subdelegação de competências para prova de atribuição do titulo de especialista na vice-presidente Olga Maria Maia Coutinho de Paiva. 245

Despacho n.º 11122/2020:

Subdelegação de competências para prova de atribuição do título de especialista no vice-presidente, António Vega Y De La Fuente 246

Despacho n.º 11123/2020:

Subdelegação de competências para prova de atribuição do titulo de especialista no vice-presidente, Roque Filipe Mesquita Brandão 247

Despacho n.º 11124/2020:

Alteração da composição do júri do concurso documental interno, para recrutamento de quatro postos de trabalho, na categoria de professor coordenador, área disciplinar de Matemática, do Instituto Superior de Engenharia do Porto, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20597-A/2019, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245*,* de 20 de novembro 248

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 11125/2020:

Homologação da eleição da Prof.ª Doutora Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas, como diretora da Unidade de Investigação do Instituto Politécnico de Santarém e da Prof.ª Doutora Maria Paula de Sousa Ferreira da Silva Marinho Pinto, como subdiretora da mesma Unidade . . . 249

PARTE G

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Aviso n.º 18281/2020:

Recrutamento de diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos . . . 250

Aviso n.º 18282/2020:

Recrutamento de diretor do Serviço de Urgência. 251

PARTE H

Aviso n.º 18283/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de assistente graduado sénior de psiquiatria, da carreira médica 253

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 11126/2020:

Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «EN319-2, km 0 + 930, estabilização do talude de escavação (LD)» — compromisso plurianual — Despacho n.º 8998-B/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro — delegação de competências 254

Município de Alcácer do Sal

Declaração de Retificação n.º 780/2020:

Retifica o Regulamento n.º 927/2020 255

Município de Almeida

Aviso n.º 18284/2020:

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho na categoria de assistente técnico em funções públicas por tempo indeterminado 256

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 18285/2020:

Término com sucesso do período experimental de três assistentes operacionais e de um técnico superior 263

Município de Câmara de Lobos

Despacho n.º 11127/2020:

Despacho GPR-DP-025-2020 — Subunidades Orgânicas no Município de Câmara de Lobos 264

Município de Castelo Branco

Declaração de Retificação n.º 781/2020:

Retifica o Aviso n.º 16183/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020 270

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 18286/2020:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão Arnaldo João Pereira Barros Carneiro. 271

Aviso n.º 18287/2020:

Mobilidade intercategorias do assistente operacional José Fernando Nogueira Alves 272

Município de Constância

Despacho n.º 11128/2020:

Designação em comissão de serviço em regime de substituição do arquiteto Luís Filipe Braz Jorge Marques, chefe da Divisão Urbanística e de Ordenamento do Território (cargo de direção intermédia de 2.º grau) 273

Município de Fafe

Aviso n.º 18288/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de porta miras 275

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 18289/2020:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado. 276

Município de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 18290/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação e falecimento. 277

Município de Grândola

Edital n.º 1192/2020:

Hasta pública para arrendamento do espaço municipal não habitacional designado por «bar/cafetaria», sito no Centro Cultural e Recreativo do Lousal 278

Município de Lagos

Aviso n.º 18291/2020:

Proposta de contrato para planeamento para elaboração de Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 (UOPG 10) do Plano de Urbanização da Meia Praia 279

Município de Mação

Aviso n.º 18292/2020:

Conclusão do período experimental de dois assistentes operacionais, serviços gerais, área de espaços verdes e jardins 280

Aviso n.º 18293/2020:

Prorrogação da mobilidade interna intercarreiras com a trabalhadora Marisa Sofia Lercas Rito. 281

Município de Matosinhos

Aviso n.º 18294/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final para um técnico superior (licenciatura em direito). 282

Aviso n.º 18295/2020:

Conclusão do período experimental de função da técnica superior (área de história de arte). 283

Município de Mira

Edital n.º 1193/2020:

Consulta pública — projeto de alteração ao Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mira 284

Município do Montijo

Edital n.º 1194/2020:

Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas 285

Município de Nisa

Aviso (extrato) n.º 18296/2020:

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório 293

Município de Oeiras

Aviso (extrato) n.º 18297/2020:

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior na área de engenharia eletrotécnica (M/F) 294

Aviso (extrato) n.º 18298/2020:

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior na área de engenharia civil (M/F). 295

Município de Peso da Régua

Aviso (extrato) n.º 18299/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo a tempo parcial, para o preenchimento de onze postos de trabalho na categoria de técnico superior na área do desporto, dois postos de trabalho na categoria de técnico superior na área das artes e um posto de trabalho na categoria de técnico superior na área do inglês 296

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 18300/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público para preenchimento de um posto da carreira/categoria de técnico superior 297

Aviso (extrato) n.º 18301/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final para constituição de vínculo de emprego público, na carreira/categoria de assistente técnico. 298

Aviso (extrato) n.º 18302/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final, para constituição de vínculo de emprego público na carreira/categoria de técnico superior. 299

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 18303/2020:

Projeto da terceira alteração ao Regulamento Municipal para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior. 300

Município de Ribeira de Pena

Declaração de Retificação n.º 782/2020:

Retifica o Aviso n.º 13139/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro de 2020. 312

Município de Serpa

Aviso (extrato) n.º 18304/2020:

Celebração de contratos por tempo indeterminado para técnico superior de arqueologia e recursos hídricos e da carreira de fiscalização 313

Município de Sintra

Declaração n.º 99/2020:

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Sintra 314

Município de Torres Novas

Aviso n.º 18305/2020:

Conclusão do período experimental — assistente técnica (administrativa) . . . 315

Aviso n.º 18306/2020:

Lista unitária de ordenação final — assistente operacional (pedreiro) 316

Aviso n.º 18307/2020:

Lista unitária de ordenação final — assistente operacional (calceteiro) 317

Município de Vila Nova de Famalicão

Edital n.º 1195/2020:

Alteração e aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN 318

União das Freguesias de Agualva e Mira-Sintra

Aviso n.º 18308/2020:

Denúncia do contrato por tempo indeterminado. 320

Freguesia de Alvalade (Lisboa)

Aviso n.º 18309/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 321

Freguesia de Esgueira

Aviso n.º 18310/2020:

Lista final para a categoria de assistente técnico 322

Freguesia de Guardizela

Aviso n.º 18311/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico. 323

Freguesia de Porches

Regulamento n.º 994/2020:

Regulamento e Tabela de Taxas e Preços 324

Freguesia de Santana do Mato

Aviso n.º 18312/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 335

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Aviso n.º 18313/2020:

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC) 339

PARTE J1

Modernização do Estado e da Administração Pública

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 18314/2020:

Procedimento concursal n.º 1088_CReSAP_32_06/20 de recrutamento e seleção para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. 341

Aviso (extrato) n.º 18315/2020:

Procedimento concursal n.º 1106_CReSAP_43_09/20 de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.) 342

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 11045/2020

Sumário: Aceitação de condecoração estrangeira.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, autorizo o Professor Doutor Filipe Alberto Folque de Mendóça a aceitar as seguintes condecorações:

Oficial da Ordem Pró Mérito Melitensi da Ordem Soberana e Militar de Malta;
Cavaleiro de Honra e Devoção da Ordem Soberana e Militar de Malta.

16 de outubro de 2020. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313691871

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Deliberação n.º 1158/2020

Sumário: Criação do Núcleo de Ligação às Associações.

Criação do Núcleo de Ligação às Associações

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro e pela Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo nomeado ao abrigo do Despacho n.º 6171/2020 de 9 de junho, proceder à criação de núcleos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 31 de julho ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, delibera:

1 — Proceder à criação do Núcleo de Ligação às Associações, na dependência hierárquica do Conselho Diretivo do Alto-Comissariado para as Migrações do ACM, I. P.;

2 — O Núcleo de Ligação às Associações prosseguirá as seguintes atribuições:

a) Apoiar e dinamizar uma articulação de proximidade entre o ACM, I. P. e as associações representativas de migrantes, reconhecidas ou não pelo ACM, I. P., estudantes internacionais, refugiados e beneficiários de proteção internacional, descendentes de migrantes, comunidades ciganas, coletivos e grupos informais, adiante designadas por associações;

b) Desenvolver mecanismos para o incentivo à participação das associações, na definição de linhas estratégicas e programas que promovam uma maior integração de todas as comunidades e indivíduos, independentemente da sua origem, ou pertença, nacional ou étnica, na sociedade portuguesa;

c) Assegurar a capacitação técnica e financeira, através de formação, partilha de conhecimento e experiências, e outras atividades direcionadas para dirigentes, colaboradores/as e voluntários/as das associações, no sentido de fortalecer a sua capacidade de intervenção de acordo com os objetivos da sua missão;

d) Fomentar e estimular a celebração de protocolos e parcerias com associações nacionais e internacionais de forma a garantir a participação cívica e uma maior consciencialização sobre direitos e deveres;

e) Promover e apoiar outros mecanismos de colaboração entre as associações e outros organismos públicos, nas áreas da aprendizagem da língua portuguesa, da educação e formação, da saúde, da habitação e da inserção socioprofissional, do desporto, bem como de todas as áreas de intervenção do ACM, I. P., associadas à integração, acolhimento e redução das desigualdades, com base no princípio da não discriminação;

f) Apoiar iniciativas que favoreçam intervenções de proximidade e a corresponsabilização das comunidades;

g) Promover o acesso a oportunidades de financiamento de âmbito local, nacional e internacional, através de ações de formação, capacitação, valorização do voluntariado, e divulgação das respostas existentes;

h) Avaliar e acompanhar os apoios financeiros prestados pelo ACM, I. P. às associações de forma a promover a estabilidade e regularidade do seu funcionamento;

i) Promover o lançamento de linhas de financiamento para associações reconhecidas e não reconhecidas, quando em situações de emergência social;

j) Providenciar acompanhamento técnico às entidades não reconhecidas, tendo em vista o seu reconhecimento pelo ACM, I. P.;

k) Acompanhar e contribuir para a divulgação das atividades promovidas pelas associações e respetivos espaços;

l) Assegurar a divulgação de ofertas formativas relevantes, no âmbito da atuação das associações, em particular, dos cursos de Português Língua de Acolhimento, no âmbito da legislação em vigor;

m) Promover uma articulação efetiva entre as associações e os vários serviços na esfera de atuação do ACM, I. P., através da criação de canais diretos de contacto e de ações informativas e de sensibilização;

n) Incentivar as associações a identificar tradutores/as, recursos multilingues e mediadores/as, que possam constituir-se como uma mais-valia na intervenção direcionada para migrantes, incluindo refugiados e beneficiários de proteção internacional.

o) Fomentar a constituição de parcerias entre as associações e entidades do sector público e privado, tendo em vista a dinamização de iniciativas que contribuam para a prossecução dos seus objetivos;

p) Proceder à recolha, informatização e sistematização de dados que permitam a caracterização e monitorização do trabalho desenvolvido pelas associações;

q) Definir e identificar indicadores de monitorização e instrumentos de avaliação que permitam uma monitorização interna permanente;

r) Assegurar as demais funções definidas pelo Conselho Diretivo, nos termos da Lei;

6 de agosto de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Reis*.

313491899

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E FINANÇAS

Gabinetes dos Ministros de Estado, da Economia e da Transição Digital e de Estado e das Finanças

Despacho n.º 11046/2020

Sumário: Designa como presidente da comissão diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização Nuno André Oliveira Mangas Pereira.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.os 15/2015, de 2 de abril, 30/2015, de 7 de maio, 29/2016, de 1 de maio, 39/2016, de 1 de agosto, 43/2017, de 24 de março, 121/2018, de 19 de setembro, e 142/2019, de 21 de agosto, criou as estruturas de missão para a gestão, acompanhamento e execução dos programas operacionais temáticos «Competitividade e Internacionalização», «Inclusão Social e Emprego», «Capital Humano» e «Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos», dos programas operacionais regionais no continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ainda do programa operacional de assistência técnica, tendo procedido à designação dos membros que integram as comissões diretivas das respetivas autoridades de gestão.

O programa operacional temático «Competitividade e Internacionalização» desempenha um papel fulcral designadamente no estímulo à economia, na criação de emprego, no reforço da capacidade de investimento das empresas portuguesas.

Considerando que o cargo de presidente da comissão diretiva do Programa Operacional temático Competitividade e Internacionalização se encontra vago, pela cessação de funções do anterior designado, é necessário proceder à designação de um novo titular deste cargo, de forma a garantir o normal funcionamento desta estrutura, a prossecução dos objetivos e o desenvolvimento das competências atribuídas.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a referida designação.

Assim, ao abrigo do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 73.º, do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e com a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina-se:

1 — A designação como presidente da comissão diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização de Nuno André Oliveira Mangas Pereira.

2 — A alteração do n.º 2 do mapa I do anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que passa a ter a seguinte redação:

«MAPA I

[...]

1 — [...]

2 — É designado como presidente da comissão diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização Nuno André Oliveira Mangas Pereira.

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]»

3 — A alteração do anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua redação atual, na parte relativa ao Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, que passa a ter a seguinte redação:

«Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização

Nota curricular de Nuno André Oliveira Mangas Pereira

1 — Dados Pessoais:

Nome: Nuno André Oliveira Mangas Pereira;
Data de nascimento: 17 de agosto de 1967.

2 — Habilitações académicas:

2009 — Doutoramento em Ciências da Educação, pela Universidad de Extremadura, Espanha;
2008 — Pós-Graduação em Dirección Estratégica de Universidades, pela Universitat Politecnica da Catalunya, Espanha;
2000 — Pós-Graduação em Gestión de la Calidad en los servicios, pela Universitat Politecnica da Catalunya, Espanha;
1996 — Mestrado em Sistemas e Automação, pela Universidade de Coimbra;
1991 — Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, ramo de sistemas industriais, pela Universidade de Coimbra.

3 — Experiência profissional:

2018-2020 — presidente do conselho diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., assumindo a coordenação geral da atividade do IAPMEI I. P. e sendo responsável pela Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial, pela Direção de Gestão e Recursos e pelos departamentos de Valorização e Capacitação Empresarial, Empreendedorismo e Financiamento e Comunicação e Imagem;
2018-2020 — em representação do IAPMEI I. P., presidente da assembleia geral da PME Investimentos, AICEP Global Parques, LISPOLIS — Associação para o Pólo Tecnológico de Lisboa e da Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa (Startup Lisboa);
2018-2020 — vogal (não executivo) do conselho de administração da ANI — Agência Nacional de Inovação, S. A., por inerência de funções enquanto presidente do conselho diretivo do IAPMEI;
2018-2020 — membro do conselho geral do FIEAE — Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas, FD & G — Fundo de Dívida e Garantia, FC & QC — Fundo de Capital e Quase Risco, IPCA — Instituto Politécnico do Cávado e Ave (membro externo);
2018-2020 — vogal do conselho científico e tecnológico do TAGUSPARK, S. A.;
2018-2020 — SME Envoy, em representação de Portugal;
2016-2018 — membro do Conselho Coordenador do Ensino Superior, em representação do CCISP — Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.
2016-2018 — membro do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Implementação do Programa de Modernização e Valorização de Ensino Politécnico, nomeado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
2016-2018 — presidente do CCISP — Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
2014-2016 — vice-Presidente do CCISP — Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.
Desde 2012 — professor coordenador do Instituto Politécnico de Leiria;
2010-2015 — vice-presidente da Nerlei — Associação Empresarial da Região de Leiria;
2009-2018 — presidente do Instituto Politécnico de Leiria, tendo desempenhado funções enquanto Presidente do Conselho de Gestão, do Conselho Académico, do Conselho para a Avaliação

e Qualidade e dos Serviços de Ação Social, sendo o responsável por toda a atividade académica e de avaliação e qualidade, gestão administrativa e financeira, coordenação e implementação de planos estratégicos (2010-2014 e 2015-2020) e pela internacionalização;

2004-2009 — vice-presidente, presidente do conselho disciplinar e membro do conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria;

2003-2006 — membro da direção da Nerlei — Associação Empresarial da Região de Leiria;

1997-2004 — presidente do conselho diretivo, do conselho administrativo e da comissão de estágios da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

1997-2004 — membro do conselho geral e do conselho de gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

1996-2012 — professor adjunto na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

1994-1996 — assistente na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.»

4 — O serviço prestado pelo designado enquanto presidente da comissão diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização é equiparado, para todos os efeitos legais, ao efetivo exercício de funções docentes, nos termos e ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual.

5 — A presente designação produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

2 de novembro de 2020. — O Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

313699348

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 11047/2020

Sumário: Concessão da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau ao técnico superior Vicente Domingos Pereira Coutinho.

Por despacho de 22 de outubro de 2020, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, e nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi autorizada a concessão da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, ao Técnico Superior Vicente Domingos Pereira Coutinho, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

29 de outubro de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313694058

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 11048/2020

Sumário: Designação da conselheira de embaixada Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces no cargo de diretora de serviços de Vistos e Circulação de Pessoas da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 6 de outubro de 2020, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 4 e 7 do artigo 20.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, bem como do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 30/2012, de 31 de janeiro, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, a Conselheira de Embaixada Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2020.

ANEXO

Nota curricular

Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces — Nasceu em 25 de novembro de 1965, em Lisboa; licenciada em Direito pela Universidade Portucalense, do Porto; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de dezembro de 1989; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 21 de dezembro de 1990; terceira-secretária de Embaixada, em 15 de dezembro de 1992; na Embaixada em Berna, em 4 de outubro de 1995; segunda-secretária de embaixada, em 2 de março de 1998; primeira-secretária de embaixada, em 21 de dezembro de 1998; na Embaixada em Abidjan, em 2 de outubro de 2000; na Secretaria de Estado, em 31 de janeiro de 2003; Chefe de Divisão na Direção de Serviços da Administração Consular na Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, em 19 de janeiro de 2004; Chefe de Divisão no Gabinete de Assuntos Económicos na Direção Geral de Política Externa, em 1 de março de 2005;chefe de divisão de Acordos e Matérias Económicas Setoriais da Direção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, em 1 de maio de 2007; na Missão Permanente de Portugal junto da UNESCO, em Paris, em 17 de outubro de 2008; conselheira de embaixada, em 12 de abril de 2009, na Secretaria de Estado, em 9 de julho de 2012; Chefe de Divisão de Expediente e Logística, integrada na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e Expediente do Departamento Geral de Administração, em 1 de agosto de 2012; na Embaixada na Praia, em 2 de agosto de 2017.

30 de outubro de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313692138

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18222/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria da técnica superior Femida Mahomed Shafi.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à referida Lei, e após homologação da avaliação final por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., torna-se público que, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto, a trabalhadora Femida Mahomed Shafi concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnica superior, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da referida carreira e no nível 11 da Tabela Remuneratória Única.

21 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos.*

313691393

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 1159/2020

Sumário: Designação da licenciada Carla Teresa Marcelino Rodrigues para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de diretora de serviços de Planeamento e Gestão.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. procedeu à abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção do titular do cargo de Diretor de Serviços de Planeamento e Gestão, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2018, através do Aviso (extrato) n.º 11171/2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, na mesma data, e no *Jornal de Notícias,* de 14 de agosto de 2018.

Cumpridos os formalismos legais e de seleção, a escolha do júri recaíu na Licenciada Carla Teresa Marcelino Rodrigues, por se considerar que reunia as condições adequadas ao cargo a prover, designadamente, por possuir mais de seis anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e ser detentora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao perfil pretendido para o titular deste cargo, conforme resulta da nota curricular anexa à presente deliberação:

1 — Designo, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a Licenciada Carla Teresa Marcelino Rodrigues, técnica superior do Mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período, o cargo de Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão.

2 — A presente designação produz efeitos a 22 de outubro de 2018.

26 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos.*

Nota curricular

Carla Teresa Marcelino Rodrigues, Licenciada em Economia, pelo Instituto de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa; Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP —; técnica superior desde 1998, no Ministério da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas, na Divisão de Auditoria Interna, do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola; técnica superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros desde julho de 2000, tendo exercido funções no Gabinete de Organização, Planeamento e Avaliação e na Direção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta do Departamento Geral de Administração do MNE; chefe da divisão de Planeamento, Programação e Avaliação (entre junho de 2007 e setembro de 2008 agosto e 2008) da Direção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta do Departamento Geral de Administração do MNE; No âmbito destas funções destacam-se a preparação, acompanhamento e controlo do orçamento do MNE; no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da EU 2007, na estrutura criada no Departamento Geral de Administração da Secretaria Geral do MNE, funções de coordenação que incluía a gestão, processamento e acompanhamento técnico e administrativo de todas as áreas relativas à Presidência; Chefe de Divisão de Vencimentos e Representações na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração do MNE (de setembro de 2008 a outubro 2018); no âmbito destas funções destacam-se processamento de remunerações e todas as despesas inerentes ao movimento anual do pessoal diplomático e especializado, elaboração de estudos e pareceres sobre a fixação e revisão das remunerações; elaboração e mapas de pessoal e balanço social; participação nos grupos de trabalho MNE\MF que criaram o mecanismo de correção cambial e o Despacho que fixa as percentagens de rendimentos brutos não sujeitos a IRS;

participação no grupo de trabalho que procedeu à revisão e criação de um novo estatuto do pessoal especializado; a participação como membro efetivo no júri do Concurso Publico Internacional para aquisição de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamento; coordenação do projeto de desenvolvimento das aplicações informáticas de processamento de remunerações e de processamento de missões de serviço público, com redefinição e desmaterialização de processos.

313690948

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 11049/2020

Sumário: Exoneração do cônsul honorário de Portugal na Guatemala.

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 23 de outubro de 2020, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é o Senhor Juan Manuel Díaz-Durán Mendez exonerado, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal na Guatemala.

3 de novembro de 2020. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

313700123

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 18223/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Patrícia Isabel Rodrigues Fão.

Por despacho de 14 de setembro de 2020 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Patrícia Isabel Rodrigues Fão, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação à Direção de Finanças de Viana do Castelo, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

29 de outubro de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

313689109

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 18224/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnica superior de Maria Idalina Lourenço Ferreira.

Por despachos de 22 de abril de 2020 de Sua Excelência o Secretário de Estado e dos Assuntos Fiscais e de 5 de junho de 2020 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, e após anuência do Instituto de Informática, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnica superior de Maria Idalina Lourenço Ferreira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99-A.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de outubro de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

313689133

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 18225/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Luís Miguel Ferreira Branco.

Por despacho de 21 de setembro de 2020 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior, de Luís Miguel Ferreira Branco, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação à Alfândega de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

29 de outubro de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

313689052

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 18226/2020

Sumário: Designação em regime de substituição, por impedimento do titular, no cargo de diretor da Alfândega Marítima de Lisboa.

Por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2020.10.30, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi designado, em regime de substituição, por impedimento do titular, no cargo de Diretor da Alfândega Marítima de Lisboa, o licenciado Vítor Manuel Baeta Antão, com efeitos a 02 de outubro de 2020.

30 de outubro de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

313695192

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Despacho n.º 11050/2020

Sumário: Determina a constituição da comissão no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária do município de Aveiro.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

No entanto, enquanto nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, a superintendência e tutela sobre as administrações portuárias competia à Ministra do Mar em coordenação com o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 29.º e do artigo 32.º do referido diploma, a superintendência e tutela sobre as administrações portuárias compete ao Ministro das Infraestruturas e da Habitação em coordenação com o Ministro do Mar, pelo que a comissão referida no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, deve integrar um representante do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, que é quem tutela as administrações portuárias.

No caso de municípios com áreas de duas autoridades portuárias, tuteladas quer pelo Ministro das Infraestruturas e da Habitação, quer pelo Ministro do Mar, as comissões devem integrar representantes dos dois membros do governo.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do Município de Aveiro, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do Ministro de Estado e das Finanças, a diretora de serviços da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Dr.ª Paula Azurara ou, em sua substituição, a Dr.ª Gabriela Campos, chefe de divisão da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

b) Como representante da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, a Dr.ª Ana Domingos, chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direção-Geral das Autarquias Locais;

c) Como representante do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, a presidente do conselho de administração da Administração do Porto de Aveiro, S. A., Doutora Fátima Alves;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Aveiro, o presidente da câmara municipal, Eng.º Ribau Esteves;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente, Dr.ª Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, uma vez que todas áreas em causa pertencem a uma única autoridade portuária, tutelada pelo Ministro das Infraestruturas e da Habitação, ficando mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

21 de outubro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 6 de outubro de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — 1 de outubro de 2020. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

313699031

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 665/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «Aquisição de carril 60E1 em barras de 108 metros».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., tem a seu cargo a administração e gestão da infraestrutura ferroviária e rodoviária nacional;

Considerando que, nesse âmbito, pretende lançar um procedimento para contratualizar uma empreitada a que designou «Aquisição de carril 60E1 em barras de 108 metros»;

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma empresa pública sob forma de sociedade anónima reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 3 875 000,00;

Considerando que a empreitada «Aquisição de carril 60E1 em barras de 108 metros» tem execução plurianual, abrangendo o ano de 2021, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «Aquisição de carril 60E1 em barras de 108 metros», até ao montante global de € 3 875 000,00, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a financiamento máximo nacional de € 913 260,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2021: € 3 875 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de outubro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 10 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313693637

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 666/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a aquisição de serviços de «Gestão e Fiscalização da empreitada de Estabilização de Taludes na Linha de Leixões e Concordância de São Gemil».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., tem a seu cargo a administração e gestão da infraestrutura ferroviária nacional;

Considerando que, nesse âmbito, pretende lançar um procedimento para contratualizar uma prestação de serviços a que designou aquisição de serviços de «Gestão e Fiscalização da empreitada de Estabilização de Taludes na Linha de Leixões e Concordância de São Gemil»;

Considerando que o Plano de Estabilização Económica e Social aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, definiu um conjunto de medidas de dinamização económica do emprego que garantam uma progressiva estabilização nos planos económico e social, de entre as quais está previsto o contributo da Infraestruturas de Portugal, S. A., através da execução de investimento e intervenções ao nível da conservação e manutenção rodoferroviárias;

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma empresa pública sob forma de sociedade anónima reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 320 000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a aquisição de serviços de «Gestão e Fiscalização da empreitada de Estabilização de Taludes na Linha de Leixões e Concordância de São Gemil» tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2021 a 2022, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a aquisição de serviços de «Gestão e Fiscalização da empreitada de Estabilização de Taludes na Linha de Leixões e Concordância de São Gemil», até ao montante global de € 320 000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2021: € 136 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2022: € 184 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de outubro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 13 de julho de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313693848

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 667/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «EN347 — quilómetro 17+275 — ponte sobre o rio Mondego. Reabilitação».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., tem a seu cargo a administração e gestão da infraestrutura ferroviária nacional;

Considerando que, nesse âmbito, pretende lançar um procedimento para contratualizar uma empreitada a que designou «EN347 — quilómetro 17+275 — ponte sobre o rio Mondego. Reabilitação»;

Considerando que o Plano de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, definiu um conjunto de medidas de dinamização económica do emprego que garantam uma progressiva estabilização nos planos económico e social, de entre as quais está previsto o contributo da Infraestruturas de Portugal, S. A., através da execução de investimento e intervenções ao nível da conservação e manutenção rodoferroviárias;

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma empresa pública sob forma de sociedade anónima reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 3 000 000;

Considerando que a empreitada «EN347 — quilómetro 17+275 — ponte sobre o rio Mondego. Reabilitação» tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2021 e 2022, torna-se necessária a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação:

Nestes termos e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1.º Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «EN347 — quilómetro 17+275 — ponte sobre o rio Mondego. Reabilitação», até ao montante global de € 3 000 000.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2021: € 1 000 000;
Em 2022: € 2 000 000.

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5.º É revogada a Portaria n.º 23/2020, de 9 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 4 de janeiro de 2020.

6.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de outubro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 30 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313695387

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18227/2020

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final — recrutamento de dois técnicos superiores (área da comunicação e imagem).

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, a 28 de outubro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento publicitado pelo Aviso n.º 7547/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 11 de maio de 2020, e pela Oferta n.º OE202005/0085 da BEP, para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN), na carreira e categoria de técnico superior (área da Comunicação e Imagem).

2 — A lista unitária foi homologada nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da supra referida Portaria, e encontra-se afixada em local visível e público das instalações da SG/MDN, e publicitada no Portal da Defesa (em https://www.defesa.gov.pt/pt/adefesaeeu/efr/cp/Paginas/default.aspx).

30 de outubro de 2020. — O Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, *João Miguel Martins Ribeiro*.

313691888

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 668/2020

Sumário: Nomeação do Capitão-de-Fragata Pedro Manuel Cruz dos Santos Jorge para o cargo de Capitão do Porto de Caminha.

Artigo único

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional nomear o 25490 capitão-de-fragata Pedro Manuel Cruz dos Santos Jorge para o cargo de Capitão do Porto de Caminha com efeitos a 3 de setembro de 2020, em substituição do 21694 capitão-de-fragata Pedro Miguel Cervaens Costa, que fica exonerado do referido cargo naquela data.

30-10-2020. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313697388

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 669/2020

Sumário: Nomeação do Capitão-de-Fragata José António Zeferino Henriques para o cargo de Capitão do Porto da Nazaré.

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional nomear o 24987 capitão-de-fragata José António Zeferino Henriques para o cargo de Capitão do Porto da Nazaré, com efeitos a 27 de agosto de 2020, em substituição do 850790 capitão-de-fragata Paulo Sérgio Gomes Agostinho, que fica exonerado do referido cargo naquela data.

30-10-2020. — O Almirante da Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313697541

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 670/2020

Sumário: Nomeação do Capitão-de-Fragata Paulo Sérgio Gomes Agostinho para o cargo de Capitão do Porto de Cascais.

Artigo único

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional nomear o 850790 capitão-de-fragata Paulo Sérgio Gomes Agostinho para o cargo de Capitão do Porto de Cascais, com efeitos a 28 de agosto de 2020, em substituição do 22086 capitão-de-mar-e-guerra Diogo Falcão Trigoso Vieira Branco, que fica exonerado do referido cargo naquela data.

30-10-2020. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313697477

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 671/2020

Sumário: Nomeação do Capitão-de-Fragata Bruno António Teixeira Rodrigues Ferreira Teles para os cargos de Capitão do Porto de Vila do Conde e Capitão do Porto da Póvoa de Varzim.

Artigo único

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional nomear o 22389 capitão-de-fragata Bruno António Teixeira Rodrigues Ferreira Teles para os cargos de Capitão do Porto de Vila do Conde e Capitão do Porto da Póvoa de Varzim, com efeitos a 24 de setembro de 2020, em substituição do 22598 capitão-tenente José Manuel Marques Coelho, que fica exonerado dos referidos cargos naquela data.

30-10-2020. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313697444

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 18228/2020

Sumário: Locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso de acesso à categoria de subchefe da Polícia Marítima.

No âmbito do concurso de acesso à categoria de Subchefe da Polícia Marítima, aberto pelo Aviso n.º 15060/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 30 de setembro de 2020, a lista de candidatos admitidos e excluídos encontra-se publicitada nos Comandos da Polícia Marítima.

28 de outubro de 2020. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira,* Vice-Almirante.

313690389

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 18229/2020

Sumário: Locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso de acesso à categoria de subinspetor da Polícia Marítima.

No âmbito do concurso de acesso à categoria de Subinspetor da Polícia Marítima, aberto pelo Aviso n.º 14617/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2020, a lista de candidatos admitidos e excluídos encontra-se publicitada nos Comandos da Polícia Marítima.

28 de outubro de 2020. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira,* Vice-Almirante.

313690348

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 18230/2020

Sumário: Concurso de acesso à categoria de chefe da Polícia Marítima. Locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos.

No âmbito do concurso de acesso à categoria de Chefe da Polícia Marítima, aberto pelo Aviso n.º 14619/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2020, a lista de candidatos admitidos e excluídos encontra-se publicitada nos Comandos da Polícia Marítima.

28 de outubro de 2020. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

313690364

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11051/2020

Sumário: Condecora militares com a Medalha de Serviços Distintos.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos:

Grau Prata

Major de Artilharia, 11079894, Pedro Alexandre Bretes Ferro Amador.
Major de Engenharia, 15803595, João Manuel Pinto Correia.

30 de janeiro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

313709601

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11052/2020

Sumário: Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª classe, o Prof. Doutor Adriano José Alves Moreira.

No exercício das funções de Presidente do Instituto de Altos Estudos da Academia das Ciências de Lisboa, o Professor Doutor Adriano José Alves Moreira revelou permanente disponibilidade para colaborar com o Estado-Maior-General e com as Forças Armadas, que muito beneficiaram do seu extraordinário pensamento e notáveis qualidades académicas.

A longa relação de franca cooperação que fomentou e manteve com as Forças Armadas, em geral, e com o Estado-Maior-General, em particular, foi sempre pautada por uma postura de enorme respeito e de grande disponibilidade e generosidade. Como um percurso de vida ímpar, seja como político, como académico ou como pensador, soube sempre construir, educar e criar energias cívicas e morais de enorme valia social, nunca perdendo uma oportunidade para prestigiar e dignificar o papel das Forças Armadas na sociedade.

O seu humanismo, coragem e visão estratégica para pensar como homem de ação e agir como homem de pensamento, muito contribuíram para o estudo da ciência política, das relações internacionais e da estratégia, tornando-se numa referência incontornável na formação de várias gerações de oficiais superiores, tanto no ex-Instituto Superior naval de Guerra como no atual Instituto Universitário Militar.

Na sua atividade profissional, o Professor Doutor Adriano Moreira procurou sempre relevar o contributo das Forças Armadas Portuguesas para a segurança e a paz internacionais, na defesa dos direitos universais e do multilateralismo, facto que ficou bem patente no seu mais recente livro «A nossa época — salvar a esperança» e nas suas valiosas intervenções por ocasião dos 70 anos da NATO, que revelam a amplitude das suas reflexões e a solidez das suas análises sobre as problemáticas mundiais, assentes num invulgar conhecimento da história da Humanidade, aprofundado pela sua própria experiência de quase um século de vida.

Perante o que precede e considerando que a sua elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades profissionais e pessoais, contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Professor Doutor Adriano José Alves Moreira.

3 de setembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

313710087

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11053/2020

Sumário: Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª classe, o Dr. Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.

No exercício das funções de Deputado à Assembleia da República, de Secretário de Estado da Defesa Nacional e na qualidade de Presidente da Comissão de Defesa Nacional, o Dr. Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos revelou elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, bem patentes no seu permanente e notável esforço em dignificar e prestigiar as Forças Armadas.

No desempenho das suas relevantes e exigentes funções de Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, no XVIII Governo Constitucional, e de Secretário de Estado da Defesa Nacional, no XXI Governo Constitucional, o Dr. Marcos Perestrello manteve, permanentemente, um estreito relacionamento institucional, revestido de grande cordialidade e pragmatismo, ajudando a estabelecer um diálogo aberto e construtivo sobre os principais desafios da Instituição Militar, procurando gerar consensos e potenciar a adoção de soluções equilibradas, que contribuíssem para aumentar a eficiência e a eficácia no cumprimento da missão das Forças Armadas.

No âmbito das suas atuais funções, como Presidente da Comissão de Defesa Nacional, e das múltiplas atividades parlamentares que tem vindo a desenvolver, realça-se o relevante papel na promulgação do Estatuto do Antigo Combatente, que alarga os direitos dos antigos combatentes, antigos militares e deficientes das Forças Armadas, reconhecendo e dignificando a carreira militar.

Merece especial destaque o seu papel no reconhecimento e divulgação das ações desenvolvidas pelas Forças Armadas Portuguesas no combate à pandemia da COVID-19, em particular no que respeita ao apoio a um leque alargado de entidades, com uma articulação civil e militar notada em Portugal, mas também no seio da União Europeia e da NATO.

No relacionamento institucional, o Dr. Marcos Perestrello tem procurado dinamizar, de forma assinalável, as oportunidades de interação com as Forças Armadas, promovendo visitas a unidades e forças militares e a participação em reuniões, conferências e debates sobre temas de interesse para a Instituição Militar. Destacam-se, neste âmbito, as visitas da Comissão de Defesa Nacional aos três ramos das Forças Armadas e ao Comando Conjunto para as Operações Militares, bem como a sua presença frequente no brífingue semanal do EMGFA do grupo de conhecimento relativo ao surto COVID-19, e o seu empenho na organização da conferência sobre o «Impacto estratégico da pandemia da COVID-19 no ambiente internacional», tema da maior relevância para as Forças Armadas, pela sua influência na revisão da estratégia militar, nos domínios genético, estrutural e operacional.

Perante o que precede e considerando que a sua elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades profissionais e pessoais, contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Dr. Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.

3 de setembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

313710143

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11054/2020

Sumário: Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª Classe, o Dr. João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo.

No exercício das atuais funções de Presidente da Comissão Portuguesa para o Atlântico, o Dr. João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo tem revelado especial atenção e dedicação às questões militares, bem patentes no seu permanente e notável esforço para fortalecer as relações com as Forças Armadas, sendo de salientar a sua participação, enquanto vice-presidente daquela Comissão, na organização do ciclo de conferências "NATO aos 70: Passado e Futuro", que decorreu no início deste ano.

Nas múltiplas atividades desenvolvidas, em particular enquanto Deputado à Assembleia da República e na qualidade de Vice-presidente da Comissão de Defesa Nacional na VIII, IX, X, XI e XII Legislaturas, e de membro dessa comissão na XIII Legislatura, o Dr. João Rebelo revelou um singular cuidado nos temas respeitantes à Instituição Militar, demonstrando um profundo conhecimento das suas particularidades e desafios, tendo colaborado ativamente para a obtenção de consensos e a identificação de soluções que visassem o reforço do papel das Forças Armadas na sociedade, enaltecendo a sua importância e o serviço que prestam ao País e aos portugueses.

São de realçar, como exemplo da sua atenção e dedicação às questões militares, as suas intervenções e participação ativa, sempre esclarecida e conhecedora, na discussão e aprovação das últimas Leis de Programação Militar (LPM), reforçando a importância do investimento requerido para edificação e reforço das capacidades das Forças Armadas.

Verdadeiro conhecedor da realidade dos militares, o Dr. João Rebelo acompanhou, com muita proximidade, a evolução das principais missões, no território nacional e além-fronteiras, destacando-se as várias visitas que fez, no âmbito da Comissão de Defesa Nacional, a diversas Unidades Militares e a teatros de operações, de onde se destaca a visita à Força Nacional Destacada portuguesa, integrada na missão das Nações Unidas na República Centro-Africana, em julho de 2018.

Perante o que precede e considerando que as suas relevantes qualidades profissionais e pessoais contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Dr. João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo.

3 de setembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313710224

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11055/2020

Sumário: Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª Classe, o Dr. João Barroso Soares.

No exercício das funções de Deputado à Assembleia da República e na qualidade de membro da Comissão de Defesa Nacional, o Dr. João Barroso Soares, revelou elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, bem patentes no seu permanente e notável esforço para promover e dignificar as Forças Armadas.

No âmbito da intensa atividade parlamentar que desenvolveu, o Dr. João Barroso Soares demonstrou elevada sensibilidade, conhecimento, sentido de Estado, e compreensão dos princípios e valores militares, bem como das questões estruturantes da Instituição Militar, impulsionando, de forma notável, as oportunidades de interação com as Forças Armadas, em vistas da Comissão de Defesa Nacional a unidades militares e às forças nacionais destacadas.

Na qualidade de membro da Comissão de Defesa Nacional nas IX, X, XI, XII, e XIII Legislaturas, importa ainda relevar o seu empenho ativo na promoção de iniciativas legislativas e políticas em áreas de grande relevância para a Instituição Militar, em particular no apoio à doença dos deficientes das Forças Armadas, na dinamização dos assuntos do Mar, no quadro da Comunidade de Países de Língua Portuguesa e da União Europeia, na aproximação do Arsenal do Alfeite às necessidades da Marinha e no reforço da capacidade de produção de medicamentos por parte do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos.

No relacionamento institucional, o Dr. João Barroso Soares empenhou-se, de forma cordial, pragmática e profissional, num diálogo construtivo, entre pares, sempre na procura de soluções equilibradas, que reforçaram e dignificaram a missão das Forças Armadas junto das populações, em Portugal e além-fronteiras, para promover a democracia, os direitos humanos, a segurança e o bem-estar.

Perante o que precede e considerando que a sua elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades profissionais e pessoais, contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Dr. João Barroso Soares.

3 de setembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

313710192

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11056/2020

Sumário: Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª Classe, o Dr. Marco António Ribeiro dos Santos Costa.

No exercício das funções de Deputado à Assembleia da República e na qualidade de Presidente da Comissão de Defesa Nacional, o Dr. Marco António Ribeiro dos Santos Costa revelou elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, bem patentes no seu permanente e notável esforço em promover e dignificar as Forças Armadas.

Durante as múltiplas atividades parlamentares que desenvolveu, em particular enquanto Presidente da Comissão de Defesa Nacional na XIII Legislatura, o Dr. Marco António Costa prestou uma permanente atenção e dedicação à Instituição Militar, demonstrando elevado conhecimento, sentido de Estado, e compreensão dos princípios e valores militares. Neste âmbito, colaborou ativamente para reunir consensos, promovendo e desenvolvendo iniciativas legislativas e políticas de enorme importância para as Forças Armadas, em particular as que respeitam ao recrutamento e retenção de militares, da progressão na carreira nas Forças Armadas, do reforço do papel destas em missões de interesse público, da cooperação militar no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa e da aprovação do Estatuto do Antigo Combatente.

No relacionamento institucional, o Dr. Marco António Costa procurou sempre, de forma cordial, pragmática e profissional, encontrar os melhores entendimentos, promovendo um diálogo construtivo na procura de soluções equilibradas para reforçar a segurança nacional e internacional, enaltecendo perseverantemente o serviço que os militares prestam ao País e às populações, principalmente nos momentos de maior urgência e emergência nacional e além-fronteiras, pelo seu extraordinário desempenho nas missões internacionais, prestigiando Portugal e as Forças Armadas.

No âmbito das suas funções, de Presidente da Comissão de Defesa Nacional, o Dr. Marco António Costa impulsionou ainda, de forma assinalável, as oportunidades de interação com as Forças Armadas, intensificando as visitas a unidades militares e às forças nacionais destacadas, a par da participação em reuniões, debates e conferências sobre temas de interesse para a Instituição Militar, dos quais se destacam a "Ciberdefesa: O Desafio do Século XXI", "A Cimeira da NATO em Varsóvia e o novo ambiente de segurança internacional", a "Estratégia Global da União Europeia sobre Política Externa e de Segurança", ou "A participação das mulheres nas missões internacionais das Forças Armadas".

Perante o que precede e considerando que a sua elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades profissionais e pessoais, contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Dr. Marco António Ribeiro dos Santos Costa.

3 de setembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

313710184

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 11057/2020

Sumário: Delegação de competências no comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-Mar-e-Guerra Manuel Vicente Silvestre Correia.

De forma a garantir o normal funcionamento da Escola de Tecnologias Navais (ETNA) Marinha, torna-se necessário proceder ao restauro e pintura das fachadas exteriores do antigo edifício da Escola de Marinharia.

Assim, não dispondo a ETNA de meios próprios que possam assegurar dar resposta à necessidade identificada, torna-se impreterível instruir um procedimento por consulta prévia para a formação do contrato de empreitada de obras públicas com vista ao restauro e pintura das fachadas exteriores da antiga Escola de Marinharia, nos termos previstos na alínea *c*), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Face ao montante do procedimento, a decisão de contratar, e inerente autorização da despesa, é da competência do vice-almirante Superintendente do Pessoal, nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do despacho de subdelegação de competências n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, tendo esta decisão sido proferida em 27 de outubro de 2020 em sede do processo despesa n.º 3020023172.

Em face do que antecede, torna-se necessário dar continuidade às ações subsequentes ao desenvolvimento do respetivo procedimento aquisitivo por parte da ETNA.

Neste contexto determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP:

a) Proceder à decisão de contratar e autorizar a inerente despesa conducente à celebração de contrato de empreitada de restauro e pintura das fachadas exteriores da antiga Escola de Marinharia, no montante de 30.447,00 € (trinta mil quatrocentos e quarenta e sete euros), IVA incluído, nos termos do artigo 36.º do CCP;

b) A decisão para a escolha do procedimento, nos termos do artigo 38.º do CCP, por consulta prévia, para a formação do contrato de contrato de empreitada de restauro e pintura das fachadas exteriores da antiga Escola de Marinharia, nos termos do disposto na alínea *c*), do artigo 19.º do CCP.

2 — Delego, nos termos do artigo 109.º do CCP, aplicáveis por força do artigo 280.º, n.º 3 do CCP em conjugação com o artigo 201.º n.º 3 e artigo 202.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, no comandante da Escola de Tecnologias Navais, capitão-de-mar-e-guerra Manuel Vicente Silvestre Correia, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP proceder à aprovação das peças do procedimento;

b) Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, nomear os elementos que irão compor o júri que procederá à avaliação da proposta;

c) Nos termos do artigo 76.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação e notificação da mesma no contexto do procedimento referido;

d) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

e) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 100.º do CCP, proceder à aprovação e notificação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no âmbito da aquisição acima indicada;

f) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

g) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 290.º-A, 296.º, 302.º, 325.º, 329.º, 333.º e 344.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

i) Indicar o gestor do contrato;
ii) Indicar o gestor de fiscalização da obra;
iii) Aplicar as sanções previstas no contrato;
iv) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
v) Resolver o contrato, sendo caso disso.

3 — Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, delego no comandante da Escola de Tecnologias Navais, capitão-de-mar-e-guerra Manuel Vicente Silvestre Correia, a competência para proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos das faturas após a devida quitação.

27 de outubro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho,* Vice-Almirante.

313691093

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11058/2020

Sumário: Ingresso na categoria de Praças com o posto de Soldado dos militares que terminaram com aproveitamento o 5.º CFGCPE20-CN/CE, com antiguidade de 12 de setembro de 2020.

Artigo Único

1 — Por despacho de 12 de setembro de 2020 do Ex.mo Cor Chefe da RPM/DARH, ao abrigo da subdelegação de competências conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 5379/2019, de 13 de maio de 2019, do Ex.mo MGen DARH, publicado no DR, 2.ª série, n.º 106 de 3 de junho de 2019 (Pág. 16852), atribuídas ao Ex.mo MGen DARH no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Exmo. TGen AGE através do Despacho n.º 4305/2019, de 06 de março de 2019, publicado no DR, 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2019 (Pág. 12659), nele delegadas pelo Despacho n.º 2246/2019, de S. Ex.ªo o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46 de 6 de março de 2019, ingressam na categoria de Praças, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, com o posto de Soldado, os seguintes Soldados Graduados:

NIM	Nome	Classificação
17295915	Luísa Freitas Silva	17,00
00647220	Carlos Nuno Mendes Borges	16,96
05214420	Miguel Lucas Martins	16,70
19985321	Filipe Daniel Costa Ferreira	16,62
17574419	Manuel José Gomes Rodrigues	16,48
00418020	Sandro Miguel Gonçalves Pereira	16,45
08319520	Filipe Manuel Sousa Gomes	16,43
07853020	Filipe Gonçalves da Silva	16,43
06234921	João Pedro Mendes da Silva	16,32
00864121	Diogo André da Silva Magalhães	16,32
05960018	André Filipe Caramelo Palito	16,15
06794819	Carlos Daniel Costa de Oliveira	16,13
10132221	André Alexandre Primor da Silva	16,08
11270920	João Tomás Alves Gabriel	16,02
06092220	Daniel Filipe Trigueiro Alberto	16,01
03394218	Bernardo António Vargas dos Santos	15,97
13739621	Júlio Manuel Alves Machado	15,95
01308020	Francisco Xavier Miliciano Ferreira	15,93
15931221	João Carlos Alfaia Afonso	15,90
18651218	Leonardo Moniz Pereira	15,88
07038415	Rita Marlene Freitas Mota	15,84
04990621	Carlos Daniel Costa Rodrigues	15,81
16323420	José Alexandre Rodrigues Pombinho	15,77
18123820	Vanessa Alexandra Ferreira Gonçalves	15,72
19421620	Flávio Manuel Nunes Simões	15,72
16450418	João Carlos Teixeira Rosário	15,67
00893318	Nuno Afonso Cristóvão Vaz	15,63
19633915	Ana Isabel Peixoto Ferreira	15,60
01496721	Gonçalo Silva Ferreira	15,58
18612518	Tiago Filipe Silva Salgado	15,56

NIM	Nome	Classificação
07657515	Simão Frederico Carvalho Carneiro	15,53
19321521	Sérgio Filipe Fontes dos Santos	15,51
00778320	Ângelo Filipe Ferreira Soares	15,48
00375020	José Pedro Camacho de Andrade	15,46
08554119	Vítor Hugo da Cruz Mendes	15,42
08553719	Hugo Filipe de Sousa Gonçalves	15,42
04232816	Pavel Meteciuc	15,38
15984221	Avelino Nunes Rodrigues Teixeira	15,37
12608519	Emanuel Neto Tavares da Fonseca E Silva	15,36
07043720	Rúben André Freitas Bettencourt	15,36
19830220	Bruno Miguel Ramos Cavaco	15,35
03197421	Rodrigo Miguel Teles Pita	15,31
07262719	Leandro Arraiol de Sousa	15,29
05894616	Eduardo Filipe Lopes Bandeira	15,28
15727821	Alexandre da Silva	15,27
16893320	Elisabete Gonçalves Coutinho	15,27
12883920	José Francisco Vieira Abreu	15,17
12728619	José Miguel Belejo Espadinha	15,13
12876018	João Lucas Braga Alfaiate	15,09
18121521	Francisco Alexandre Arraiol Sousa	15,07
05075815	Leonardo Almeida Anaia da Silva	15,06
08586511	André Filipe Santos Romano	15,04
00397319	José Carlos Moreira Teixeira	15,04
04543315	João Tiago Freitas Ferreira	14,98
06660120	Nélson António Russo Ferreira	14,96
09253119	Filipe Micael Coelho Dias	14,96
03211619	Petra Margarida Vieira Fernandes	14,95
10305017	Rui Miguel Ramos da Costa	14,94
06953221	Daniel Lucas Alves Lopes Ferreira Marques	14,92
04747519	Miguel Maria Ferreira Bengalinha	14,90
04360921	Mário André Lopes Valente	14,87
01607920	Iúri Francisco Fernandes Martins	14,85
18645119	Pedro Henrique Rodrigues	14,84
00665115	André Filipe Marques Cruz	14,81
06336818	José Orlando Silveira Serrão	14,79
08991018	Marcelo Alexandre Coutinho Serra	14,78
02879919	João Carlos Freitas da Silva	14,78
02401919	Daniel José Freitas Caires	14,77
05644021	Leandro Barros de Jesus	14,77
08173621	José António Pecurto Santos	14,77
02616420	Nuno Miguel Alves Bernardo	14,70
16270521	Herculano José Torres Correia	14,68
02875815	João Miguel Caetano Carreiras	14,67
14604518	Rafael Afonso Coroado Madeira Sousa Freitas	14,64
00213119	Luís Miguel de Oliveira Quintas	14,56
11957320	Andreia Figueira dos Santos	14,55
07299818	Alexandra de Jesus Janeiro Albano	14,52
16237816	Nélson Manuel Lopes Sanches	14,51
06287221	Inês Simões Carajoinas	14,50
09067918	Mariana Filipa Teixeira Poças	14,48
08763416	Ana Sofia dos Santos Silva	14,46
11555921	André Lapa Durães Lopes	14,39
07610318	Gonçalo Luís Jardim Faria	14,36
06480320	Diogo Miguel Santos da Costa	14,20
15353320	David Quaresma de Sousa	14,19
06859819	João Tiago da Silva Moreira	14,16
07635620	Hugo Filipe Duarte Moreira	14,15
17169721	Vincent Oliveira Nunes	14,15
02664520	Carolina Vanessa Faria Castanha	14,13
09345520	Milton Miguel Semedo Andrade	14,12
15291022	João Pedro Galvão Ramos	14,07
19413617	Micael Queirós Martins	14,07
16393219	Nuno Miguel Godinho Palhinha	14,02

NIM	Nome	Classificação
01842421	Adriel Abner de Moura Silva	14,02
11714217	Emanuel José Godinho Silva	14,01
08627218	Eduardo Manuel Pereira Marques	13,99
13811221	André Alexandre Lopes Rodrigues	13,95
12025619	Alexandre Lima Valente	13,91
05090217	Vítor Hugo Ferreira Teixeira	13,89
01711119	Gonçalo Manuel Botelho Martins da Cruz	13,87
01214619	Ana Cristina Barros Teixeira	13,85
01820219	Gonçalo Miguel de Oliveira Batista	13,78
12901419	Fábio Daniel dos Santos Rodrigues Sousa	13,77
03205620	Duarte Nuno Teixeira Nóbrega	13,68
04377120	João Pedro Amaral Cruz	13,67
10415216	Eduardo Miguel de Matos Catarrinho	13,65
09515419	Ivaldino Armando Biaguê	13,60
16857820	Afonso Fernando Pereira Moleiro	13,55
06611518	Leonardo Rafael Pereira de Sousa	13,51
00879621	Pedro Miguel da Silva Vasconcelos Rocha	13,49
09120421	Tiago Viegas Branco	13,47
13467521	Bernardo Rafael Nóbrega Jesus	13,46
15407420	Ana Francisca Barbosa Ferreira	13,40
16174821	Sara Beatriz Gonçalves Dias	13,29
18404320	Edmilson Ferreira Quaresma	13,29
09664817	Bruna Tatiana Ribeiro Monteiro	13,22
02868620	Eliana Jesus Barros	13,20
09098421	Rafael Gávea Correia	13,19
02663519	Ricardo Alexandre Raposo Pires	13,15
12211319	Vasco Alexandre Silva Gomes	13,12
05525515	Jéssica Rute Abreu Barradas	13,04
01863918	Fátima Camila de Lima	13,03
04734317	Pedro Miguel da Conceição Fialho	13,01
16202821	Diogo Carvalho	12,98
10220520	Inês Paiva Almeida	12,95
18427419	Tânia Sofia Soças Tendeiro	12,93
05344320	André Filipe Teixeira dos Santos	12,84
09425020	Filipe Miguel Ribeiro dos Reis	12,77
02081920	Carolina Inês Damas Lopes	12,75
14474621	Miguel Duarte da Silva Franca	12,72
01267717	Miguel Ângelo Guedes Pinto	12,64
18718518	Pedro Miguel Tavira Vieira da Costa	11,93
07133221	Jorge Miguel Esteves Duarte	11,90
03504721	Rui Paulo da Silva Costa	11,69
17280120	Miguel Filipe Meneses Godinho	11,63
09832816	André Miguel Pedrosa dos Santos	11,58
06048819	Adriana de Jesus Segurado Machado	11,48
03713317	Soraia da Cruz Mota	11,48
05578720	Joana Margarida Sousa Simões	10,84

2 — Estes militares concluíram com aproveitamento o 5.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército de 2020.

3 — Contam antiguidade no posto de Soldado, desde 12 de setembro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

4 — Ficam inscritos na lista de antiguidades, nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

23 de setembro de 2020. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

313590864

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11059/2020

Sumário: Cessação da graduação no posto de Segundo-Furriel.

Por despacho de 26 de outubro de 2020, do Ex.mo Cor Chefe da RPM/DARH, praticado no âmbito da subdelegação de competências conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 5379/2019, de 13 de maio, do Ex.mo MGen DARH, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106 de 3 de junho (p. 16852), atribuídas ao Ex.mo MGen DARH no âmbito da subdelegação do Ex.mo TGen AGE, nele delegadas pelo Despacho n.º 2246/2019, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 46 de 6 de março, é cessada a graduação, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, ao militar abaixo indicado, na data que se lhe indica:

061 I Op Especiais

Posto	NIM	Nome	Cessação de graduação
2FUR GRAD	16928220	João Francisco Freitas Costa.	11 de setembro de 2020.

30 de outubro de 2020. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

313698862

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11060/2020

Sumário: Graduação no posto de ASPOF de vários militares de diversas especialidades.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados sejam graduados no posto de Aspirante a Oficial, desde as datas abaixo indicadas, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 234.º da Portaria n.º 23/2014, de 31 de janeiro, em virtude de terem concluído, com aproveitamento, o 4.º ano do Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar:

Pessoal em preparação destinado aos quadros permanentes de oficiais:

01OUT2020:

CADA PILAV 139921H, Carolina Alvarenga Baptista — AFA.
CADA PILAV 139933A, Claúdio Lopes Gomes — AFA.
CADA PILAV 139915C, Diogo Manuel Costa Alves — AFA.
CADA PILAV 139920K, Francisco Miguel Pereira Guerra de Sousa — AFA.
CADA PILAV 139912J, Francisco Neto Iria Varanda Gonçalves — AFA.
CADA PILAV 139911L, Francisco Sales Varanda — AFA.
CADA PILAV 139917K, Jorge Miguel Anteney Alexandre Soares — AFA.
CADA PILAV 139910B, José Miguel de Oliveira Mendes — AFA.
CADA PILAV 139916A, Miguel Afonso Figueira Cerdeira de Freitas — AFA.
CADA PILAV 139914E, Pedro António da Cunha Justo Campos Mendes — AFA.
CADA PILAV 139919F, Rafael Pereira de Sousa — AFA.
CADA ENGEL 139928E, Miguel Guedes Félix — AFA.
CADA ENGEL 139926J, Ricardo Duarte Silva Morgado — AFA.
CADA ENGEL 139927G, Tiago Ruivo Marto — AFA.
CADA ENGAER 139925L, António Luís Monteiro Oliveira — AFA.
CADA ENGAER 139924B, Raquel Alexandra Maia Rocha — AFA.
CADA ENGAER 139923D, Tiago Emanuel Pereira Nunes — AFA.
CADA ENGAER 139922F, Tirsa de Queiroz Arriscado — AFA.
CADA ADMAER 139931E, António Vasco Teixeira Robert Montez — AFA.
CADA ADMAER 139932C, Luís Manuel Pinto Oliveira — AFA.
CADA ADMAER 139929C, Pedro Jorge Carvalho Ferreira — AFA.

13OUT2020:

CADA ADMAER 139930G, Pedro Miguel Santos Martins — AFA.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 234.º da Portaria n.º 23/2014, de 31 de janeiro, contam antiguidade desde 1 de outubro de 2020 e nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR contam os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho.

13 de outubro de 2020. — O Comandante do Pessoal, *José Augusto de Barros Ferreira,* Tenente-General.

313702181

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11061/2020

Sumário: Graduação no posto de ALF de vários militares de diversas especialidades.

1 — Ao abrigo da delegação de competências o Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados sejam graduados no posto de Alferes, desde a data abaixo indicada, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 234.º da Portaria n.º 23/2014, de 31 de janeiro, em virtude de terem concluído, com aproveitamento, o 5.º ano do Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar:

Pessoal em preparação destinado aos quadros permanentes de oficiais:

01OUT2020:

ASPOFG PILAV 139421 F, Diogo Lourenço da Silva Curto — AFA
ASPOFG PILAV 139416 K, Gonçalo dos Santos Raminhos — AFA
ASPOFG PILAV 139417 H, João Francisco Meneses Mendes — AFA
ASPOFG PILAV 139422 D, João Pedro Simões Pires — AFA
ASPOFG PILAV 139420 H, Miguel Filipe da Cunha Alves — AFA
ASPOFG PILAV 139415 A, Nuno Rafael Costa da Gandra — AFA
ASPOFG PILAV 139412 G, Pedro Tiago dos Santos Fernandes Dias — AFA
ASPOFG PILAV 139418 F, Rafael Augusto da Costa Silva — AFA
ASPOFG ENGEL 139430 E, Beatriz Isabel Rebelo Ruivo Ferreira — AFA
ASPOFG ENGEL 139428 C, Catarina e Santos Bordalo — AFA
ASPOFG ENGEL 139427 E, Gabriel Cabrita dos Santos — AFA
ASPOFG ENGEL 139429 A, Luís Miguel Vaz dos Santos — AFA
ASPOFG ENGAER 139425 J, Bernardo Miguel Teixeira Alves — AFA
ASPOFG ENGAER 139432 A, Paulo Jorge Pinto Sá — AFA
ASPOFG ENGAER 139426 G, Pedro Afonso Aires Penso Machado e Silva — AFA
ASPOFG ENGAER 139424 L, Vasco Luís Martins Ferreira Coelho — AFA
ASPOFG ENGAED 138975 A, Leonardo Alexandre Marques Varandas — AFA
ASPOFG ADMAER 138435 L, Bruno Miguel Serra Santos — AFA
ASPOFG ADMAER 139431 C, Jorge Gabriel Rodrigues Valério — AFA

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 234.º da Portaria n.º 23/2014, de 31 de janeiro, contam antiguidade desde 1 de outubro de 2020 e nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR contam os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho.

13 de outubro de 2020. — O Comandante do Pessoal, *José Augusto de Barros Ferreira*, Tenente-General.

313702238

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11062/2020

Sumário: Graduação no posto de ALF de vários militares de diversas especialidades.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados, sejam graduados no posto de Alferes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e do n.º 7 do artigo 221.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março:

Pessoal em preparação destinado aos quadros permanentes de oficiais:

1SAR PA 135045 F, Carla Sofia Moreira Casal — CA (*).
1SAR MMT 134057D, Ema Raquel Vieira Borges — BA6 (*).
2SAR OPMET 138369 J, Raquel Pires Pereira — CFMTFA (*).
2SAR OPINF 137452 E, Emanuel Mendes Moleiro — CA (*).
1SAR OPSAS 134197 K, Fábio Daniel Mendes Gonçalves — BA6 (*).
1SAR MELECA 132807 H, Pedro Miguel Mouta Marcelino — CA (*).
CAD MED 141852 B, Rute Maria Fernandes dos Santos Pereira — AFA.
CAD MED 141853 L, João Filipe Gonçalves Madeira Cardoso — AFA.

2 — Os militares indicados com (*) contam a antiguidade desde 01 de outubro de 2020 e os restantes militares contam a antiguidade desde 09 de outubro de 2020.

3 — Contam os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

13 de outubro de 2020. — O Comandante do Pessoal, *José Augusto de Barros Ferreira,* Tenente-General.

313702287

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11063/2020

Sumário: Graduação no posto de ALF da 1SAR OPSAS 133835-J Maria João Dias Carvalho.

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, determino que a militar em seguida mencionada, seja graduada no posto de Alferes, desde 1 de outubro de 2020, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e do n.º 7 do artigo 221.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março:

1SAR OPSAS 133835 J, Maria João Dias Carvalho — DS.

2 — Conta os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

13 de outubro de 2020. — O Comandante do Pessoal, *José Augusto de Barros Ferreira,* Tenente-General.

313702319

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11064/2020

Sumário: Subdelegação de competências do comandante do Grupo de Apoio, do comandante da Esquadra de Administração e Intendência e do comandante da Esquadrilha de Administração Financeira do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea.

Subdelegação de competências

1 — Nos termos da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego na Capitão ADMAER 132302-E Maria Armanda Pires da Costa Pinto, a desempenhar funções na Esquadra de Administração e Intendência do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 5837/2019, de 24 de maio, do Chefe do Estado-Maior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 25 de junho de 2019, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea;
b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho mencionado no ponto anterior:

a) No Tenente-Coronel TMAEQ 064815-K António Fragoso Henriques, Comandante do Grupo de Apoio do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, até ao montante de 50.000,00€;
b) Na Capitão ADMAER 132302-E Maria Armanda Pires da Costa Pinto, a desempenhar funções na Esquadra de Administração e Intendência do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, até ao montante de 25.000,00€;
c) No Capitão ADMAER 133557-L André Ricardo Marques Pires, a desempenhar funções na Esquadrilha de Administração Financeira do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, até ao montante de 12.500,00€.

3 — O presente Despacho produz efeitos no período entre 15 de maio e 25 de setembro de 2019 ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas e que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de outubro de 2020. — O Comandante, *José Augusto de Barros Ferreira,* TGEN/PILAV.

313689425

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Despacho (extrato) n.º 11065/2020

Sumário: Cessação da designação, em substituição, do licenciado Alexandre José Mota Carvalho Penha do cargo de adjunto de operações do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e considerando o disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, em articulação com o n.º 7 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, defiro o pedido de cessação da designação, em substituição, do Licenciado Alexandre José Mota Carvalho Penha, do cargo de adjunto de operações do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, desta Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de outubro de 2020.

30 de outubro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

313694009

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11066/2020

Sumário: Subdelegação de competências do diretor de Fronteiras de Lisboa na subdiretora de Fronteiras de Lisboa, inspetora-coordenadora Maria José Henriques Ribeiro.

I — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso da faculdade que me foi atribuída pelo Despacho n.º 5691/2020, da Ex. ma Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100 de 22 de maio de 2020, subdelego na Subdiretora de Fronteiras de Lisboa, Inspetora Coordenadora Maria José Henriques Ribeiro, sem possibilidade de subdelegação, as minhas competências para a prática dos seguintes atos em matéria de controlo de fronteiras:

a) Aplicar coimas e sanções acessórias, nos termos do artigo 207.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.os 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015, de 30 de junho, 59/2017, de 31 de julho, 102/2017, de 28 de agosto, 26/2018, de 05 de julho ,e a Lei n.º 28/2019, de 29 de março;

b) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, nos termos legalmente estabelecidos;

c) Assinar a correspondência ou expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos abrangidos pelos poderes ora subdelegados.

II — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2020, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Subdiretora de Fronteiras de Lisboa, Inspetora Coordenadora Maria José Henriques Ribeiro, no âmbito das competências agora subdelegadas.

20 de outubro 2020. — O Diretor de Fronteiras de Lisboa, *Fernando Pinheiro da Silva*.

313694885

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11067/2020

Sumário: Subdelegação de competências do diretor de Fronteiras de Lisboa nos inspetores de turno da Direção de Fronteiras de Lisboa.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso da faculdade que me foi atribuída pelo Despacho n.º 5691/2020, da Exma. Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100 de 22 de maio de 2020, subdelego, sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me são conferidos pela Lei, nos Inspetores Coordenadores, Emanuel de Jesus Zuzarte Lopes Cabrita, Francisco Manuel Fonseca Anjos, João Alberto Luis de Lima, Leonel Augusto Robalo Russo, Paulo Joaquim Igreja dos Reis e Rui Jorge Nunes Duarte Afonso e nos Inspetores Chefes, Ana Paula Teixeira Barão Brito Soeiro, António Brioso Gomes, António Eduardo Lévi Fernandes Catalão, António Manuel Vicente Martins, Francisco Bonifácio Coelho, Gabriel Amaral Pinto, João Francisco Cabrito Diogo, José Martins Aleixo, Lúcio Manuel da Silva Realinho, Manuel António Sousa da Silva, Mário Jorge da Fonseca Carvalho e Paulo Jorge Rodrigues Albuquerque Castro da Direção de Fronteiras de Lisboa, as seguintes competências, a exercer no âmbito da função de Inspetor de Turno:

a) Recusar a entrada em território nacional, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto, n.º 26/2018, de 05 de julho e a Lei n.º 28/2019, de 29 de março, com exceção das decisões de recusa de entrada ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º conjugada com os artigos 11.º e/ou 13.º, do mesmo diploma legal;

b) Conceder vistos de curta duração a cidadãos estrangeiros nos termos previstos no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto, n.º 26/2018, de 05 de julho e a Lei n.º 28/2019, de 29 de março;

c) Formular pedidos de trânsito aeroportuário no território de um Estado Membro, nos termos do n.º 3 do artigo 174.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto, n.º 26/2018, de 05 de julho e a Lei n.º 28/2019, de 29 de março;

d) Assinar a correspondência e expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos abrangidos pelos poderes ora subdelegados.

2 — O presente despacho produz efeitos a 20 de outubro de 2020, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos Inspetores Coordenadores, Emanuel de Jesus Zuzarte Lopes Cabrita, Francisco Manuel Fonseca Anjos, João Alberto Luis de Lima, Leonel Augusto Robalo Russo, Paulo Joaquim Igreja dos Reis e Rui Jorge Nunes Duarte Afonso e nos Inspetores Chefes, Ana Paula Teixeira Barão Brito Soeiro, António Brioso Gomes, António Eduardo Lévi Fernandes Catalão, António Manuel Vicente Martins, Francisco Bonifácio Coelho, Gabriel Amaral Pinto, João Francisco Cabrito Diogo, José Martins Aleixo, Lúcio Manuel da Silva Realinho, Manuel António Sousa da Silva, Mário Jorge da Fonseca Carvalho e Paulo Jorge Rodrigues Albuquerque Castro da Direção de Fronteiras de Lisboa, no âmbito das competências agora subdelegadas.

20 de outubro de 2020. — O Diretor de Fronteiras de Lisboa, *Fernando Pinheiro da Silva*.

313694893

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11068/2020

Sumário: Designação do licenciado Jorge Manuel Duque Lobato no cargo de chefe de divisão de Gestão Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Designação do licenciado Jorge Manuel Duque Lobato no cargo de chefe de divisão de Gestão Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi aberto procedimento concursal através do aviso n.º 9980/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2020 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE202007/00046, veiculando a pretensão da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça em selecionar titular para o cargo de chefe de divisão de Gestão Patrimonial, unidade orgânica cuja área de atuação está prevista nas alíneas *k*) a *v*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, conforme Despacho n.º 9297/2019, publicado no *Diário da República* n.º 198, de 15 de outubro, em desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, que aprova a lei orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o júri, como resultado dos métodos de seleção utilizados no respetivo processo de escolha, e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, para desempenhar aquele cargo o candidato Jorge Manuel Duque Lobato, por ter evidenciado os requisitos formais e específicos para ocupação do cargo a prover e por ter demonstrado possuir a experiência profissional, a formação, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções de dirigente.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos n.os 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação:

1 — Designo, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de chefe da Divisão de Gestão Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, o licenciado Jorge Manuel Duque Lobato, técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, cuja síntese curricular é publicada em anexo ao presente despacho.

2 — A presente designação produz efeitos no dia 1 de novembro de 2020.

28 de outubro de 2020. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Síntese curricular

I — Identificação:

Nome: Jorge Manuel Duque Lobato.
Data de Nascimento: 31 de dezembro de 1974.
Nacionalidade: Portuguesa.

II — Formação académica:

2006 — Pós-Graduação em Gestão de Entidades Públicas pelo INDEG (ISCTE).
1999 — Licenciado em Gestão de Empresas pelo ISLA.

III — Experiência Profissional:

Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial, em regime de substituição, desde 16 de outubro de 2019 à presente data, na SGMJ com responsabilidades nas áreas da contratação pública, economato e património.

Técnico Superior na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, de 15 de julho de 2019 a 15 de outubro de 2019, a exercer funções na Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos.

Diretor de Serviços da Direção Financeira e Patrimonial, de 8 de janeiro de 2019 a 14 de julho de 2019, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com responsabilidades distribuídas pelas Áreas Patrimonial e de Compras e Área Financeira e Orçamental.

Vogal do Conselho de Gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de 1 de junho de 2011 a 7 de janeiro de 2019.

Diretor Executivo/Secretário — Dirigente superior de 2.º grau — na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de 3 de março de 2014 a 7 de janeiro de 2019, com responsabilidade na coordenação da gestão corrente e pela coordenação das várias unidades de serviço.

Diretor de Serviços da Unidade dos Recursos Financeiros e do Património, de 1 de junho de 2011 a 2 de março de 2014, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com responsabilidades nas áreas de compras, património, contabilidade e orçamento.

Chefe de Divisão de Gestão, de 16 de fevereiro de 2009 a 31 de maio de 2011, na Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P. com responsabilidades nas áreas da contratação pública, economato, recursos humanos, orçamento e contabilidade.

Técnico superior de 1.ª classe, de julho de 2006 a 15 de fevereiro de 2009, a exercer funções na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e no apoio técnico ao Controlador Financeiro do Ministério da Justiça.

Técnico superior de 2.ª Classe, de outubro de 2005 a julho de 2006, a exercer funções no Gabinete de Gestão do POAP — Programa Operacional da Administração Pública.

Técnico superior de 2.ª Classe, de dezembro de 2001 a outubro de 2005, a exercer funções na Direção Financeira e Administrativa do IPPAR e no Gabinete da Direção do IPPAR.

Técnico de Justiça do Ministério Público, entre outubro de 1999 e dezembro de 2001.

IV — Formação Complementar:

Curso de Formação no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), ISCAL, junho de 2016.

Curso de Contratação Pública e casos apreciados pelo Tribunal de Contas e pelos Tribunais Administrativos, IGAP, junho de 2013

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA, janeiro de 2011.

Participação em diversas ações de formação no INA, nomeadamente no âmbito da Contabilidade Analítica, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), Plano Oficial de Contabilidade Pública Avançado (POCP-Avançado), Lei do Orçamento de Estado. Curso de Gestão de Projetos, ISG, 2006.

313691596

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 18231/2020

Sumário: Listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção relativos ao procedimento concursal (referência 234/AT/2019) com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da DGRSP.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, torna-se público que as Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal (Referência 234/AT/2019) com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da DGRSP, conforme Aviso (extrato) n.º 14683/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro, foram homologadas por meu despacho de 24 de junho de 2020, encontrando-se afixadas em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 2.º Esquerdo, em Lisboa e disponibilizadas na página eletrónica em https://dgrsp.justica.gov.pt, conforme previsto no n.º 5 do artigo 28.º da referida portaria.

24 de setembro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

313692568

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11069/2020

Sumário: Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Recursos Humanos, licenciada Paula Isabel Duarte Marcelino.

1 — Ao abrigo do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.os 1 e 7 da Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. n.º 985/2018, de 25 de julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro, delego e subdelego na Diretora de Departamento, Licenciada Paula Isabel Duarte Marcelino, sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, os poderes para a prática, no âmbito do Departamento de Recursos Humanos, de atos respeitantes às matérias que se passam a indicar:

a) Decidir sobre o exercício e prorrogação de funções em regime de mobilidade, relativamente aos trabalhadores inseridos em carreiras de regime geral, bem como aos trabalhadores inseridos nas carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos, quando o mesmo não esteja sujeito a procedimento de seleção, nem se verifique acréscimo remuneratório para o trabalhador;

b) Decidir sobre os pedidos de autorização, com as necessárias consequências, e nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 10.º do DL n.º 115/2008, de 21 de dezembro, o exercício de funções em regime de substituição legal, bem como o pagamento de despesas de transporte e de ajudas de custo que decorram de tais funções ou de deslocações em serviço, bem como sobre o pedido de designação de 2.º substituto;

c) Autorizar, com as necessárias consequências legais, ausências ao trabalho resultantes de faltas, dispensas e licenças no âmbito da proteção da parentalidade;

d) Decidir sobre pedidos de gozo de licenças sem remuneração;

e) Decidir sobre o pedido de concessão o estatuto de trabalhador estudante;

f) Qualificar acidentes de trabalho e decidir o pedido do pagamento das despesas dos mesmos resultantes, e bem assim, desempenhar todas as funções atribuídas à entidade empregadora no âmbito do regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço do IRN, I. P.;

g) Autorizar a atribuição e pagamento das prestações familiares e, bem assim, de todas as prestações sociais, previstas no Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, por último alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/2016, de 6 de janeiro;

h) Autorizar o processamento das remunerações dos trabalhadores do IRN, I. P., e demais abonos e obrigações acessórias;

i) Decidir sobre pedidos de acumulação de funções, nos termos previstos no artigo 23.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

j) Designar jurista em representação legal do IRN, I. P., em processos no âmbito do contencioso administrativo em matéria de recursos humanos;

k) Autorizar o pagamento de taxas de justiça e de custas de parte no âmbito de processos acompanhados pelo Setor de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos até ao limite de (euro) 2500,00;

l) Reconhecer o direito a passagens pagas para férias no continente aos trabalhadores colocados em serviços de registo do IRN, I. P., na Região Autónoma dos Açores, nos termos da legislação aplicável;

m) Decidir sobre pedidos de reembolso ou pagamento adiantado das despesas de viagem e de transporte de bagagem nos termos da legislação aplicável;

n) Autorizar a reposição de quantias em prestações, nos termos do artigo 36.º e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 de julho;

o) Justificar as faltas de trabalhadores dos serviços de registo cujo exercício de funções de direção não seja assegurado por conservador de registos;

p) Autorizar o gozo de férias dos trabalhadores dos serviços de registo cujo exercício de funções de direção não seja assegurado por conservador de registos;

q) Instruir e submeter à Caixa Geral de Aposentações, I. P., os pedidos de aposentação ou de contagem de tempo, para esse efeito apresentados pelos trabalhadores do IRN, I. P.;

r) Atribuir horários de trabalho e autorizar a respetiva alteração;

s) Decidir sobre pedidos de frequência de ações no âmbito de autoformação;

t) Decidir sobre o pedido de despesas até ao limite de (euro) 2500,00, no âmbito das competências cometidas ao Departamento de Recursos Humanos.

2 — Podem ser objeto de subdelegação, os poderes para a prática dos atos respeitantes às matérias identificadas nas alíneas *a*), *i*), *k*) o)*, p*) e *q*) do número anterior.

3 — A presente delegação e subdelegação de poderes inclui a assinatura de toda a correspondência ou expediente necessário ao exercício das competências ora delegadas e subdelegadas, que não seja dirigido a titulares de órgãos de direção de organismos públicos ou entidades privadas, aos gabinetes governamentais ou a titulares de órgãos de soberania.

4 — O presente despacho não prejudica, nas matérias coincidentes, a subdelegação de poderes, concretizada, igualmente, na presente data, nos conservadores de registo que se encontram no exercício de funções de direção em serviços de registo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de agosto de 2020, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, no âmbito dos poderes acima referidos, até à data da sua publicação.

25 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa.*

313686622

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11070/2020

Sumário: Delegação de poderes na diretora do Departamento Patrimonial, licenciada Ana Margarida Tavares de Lima Castanheira Marques Crujeira.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 42.º, 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com n.os 3, 6 alínea *c*) e 7 da Deliberação n.º 977/2020, de 24 de setembro de 2020, publicada no *Diário da República,* 2 Série, n.º 195, de 7 de outubro de 2020, e sem prejuízo da exclusão constante da alínea *b*) do n.º 2.1 da mesma Deliberação, subdelego na Diretora do Departamento Patrimonial do Instituto dos Registos e do Notariado I. P., Licenciada Ana Margarida Tavares de Lima Castanheira Marques Crujeira, com faculdade de subdelegação e no âmbito do Departamento em questão, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, no âmbito da plataforma SOUIRN, despesa no âmbito dos processos de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços que corram no âmbito do departamento até ao limite de 10.000€, bem como autorizar despesas com seguros e taxas ate ao montante referido, incluindo com recurso a fundo de maneio;

b) Aprovar informações de necessidade até ao limite referido no número anterior;

c) Praticar, no âmbito da gestão dos contratos de empreitada de obra pública, os atos administrativos e materiais cometidos ao dono de obra, incluindo os que impliquem despesa até ao limite referido na alínea *a*), exceto aqueles cuja instrução esteja cometida à Central de Compras e Gestão de Contratos do IRN, I. P., ou que possam implicar interrupção e suspensão de trabalhos;

d) Autorizar, relativamente aos serviços centrais e aos serviços desconcentrados de registos, o procedimento de reafetação e abate de bens, incluindo o abate ao respetivo inventário e destruição;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, no âmbito do respetivo Departamento, qualquer que seja o meio de transporte, bem como do processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo, com respeito pelos termos definidos na lei e nos despachos internos respeitantes à matéria;

f) Proceder à aquisição de viagens e alojamento, nos termos Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio;

g) Assinar a correspondência ou expediente necessário ao exercício das competências ora subdelegadas, com exceção da dirigida a titulares de órgãos de direção de organismos públicos, aos gabinetes governamentais, titulares de órgãos de soberania, e daquela que corresponda à imputação de novos deveres ou ónus a terceiros.

2 — O presente despacho não prejudica a prática dos atos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados que se insiram no âmbito da presente subdelegação, até à data da sua publicação.

26 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

313686428

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11071/2020

Sumário: Procede à alteração do Regulamento de Frequência do Programa de Capacitação Avançada.

O Programa de Capacitação Avançada para Trabalhadores em Funções Públicas, regulamentado pela Portaria n.º 231/2019, de 23 de julho, distingue duas modalidades: o Programa de Capacitação Avançada para o Início de Funções na Carreira de Técnico Superior (CAT — Formação Inicial) e o Programa de Capacitação Avançada para a Preparação de Futuros Líderes (CAT — Futuros Líderes).

Por sua vez, o Despacho n.º 347/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2020, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, que aprovou, em anexo, o Regulamento de Frequência do Programa de Capacitação Avançada para Trabalhadores em Funções Públicas (CAT) nas modalidades citadas (CAT — Formação Inicial e CAT — Futuros Líderes), prevê, no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 9.º, que ambas as modalidades são realizadas num modelo presencial.

Ora, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, de 31 de julho, que aprova a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023, no seu «Objetivo Estratégico 1: Desenvolver e renovar as lideranças», consagra, na medida 1.4, «Reforçar a formação para dirigentes, designadamente em formato *online,* tornando-o, em algumas áreas temáticas funcionais, o formato preferencial».

A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (abreviadamente designada por INA), tendo presente a necessidade contínua de capacitar os trabalhadores e dirigentes da Administração Pública, tem disponibilizado oferta formativa a distância, cujos cursos de formação decorrem em ambiente virtual de aprendizagem, através da plataforma *moodle* do INA, em formação síncrona, a que corresponde a formação realizada em tempo real através de serviços de comunicação *online* de *chats* ou videoconferência, e formação assíncrona, a que se refere a formação em modo diferido, através de atividades pedagógicas desenvolvidas na plataforma *moodle* com a disponibilização de informação para leitura, questionários, fóruns ou quadros de discussão que não implicam a presença do formador em tempo real.

Nestes termos, importa proceder à alteração do Regulamento de Frequência do Programa de Capacitação Avançada para Trabalhadores em Funções Públicas, de forma a introduzir a formação a distância como possibilidade formativa para a realização do referido programa nas suas duas vertentes: CAT — Formação Inicial e CAT — Futuros Líderes.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 231/2019, de 23 de julho, determina a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública o seguinte:

1 — É alterado, nos termos constantes do anexo ao presente despacho, que dele constitui parte integrante, o Regulamento de Frequência do Programa de Capacitação Avançada para Trabalhadores em Funções Públicas (CAT), aprovado em anexo ao Despacho n.º 347/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de outubro de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

«ANEXO

[...]

Artigo 1.º

[...]

[...]

Artigo 2.º

[...]

[...]

Artigo 3.º

[...]

1 — O CAT — Formação Inicial realiza-se em modalidade presencial ou modalidade a distância, nos termos seguintes:

a) A formação na modalidade presencial decorre durante os períodos da manhã e da tarde, no total de sete horas diárias;
b) A formação na modalidade a distância decorre no período da manhã ou da tarde, no total de três horas e meia diárias.

2 — [...]

Artigo 4.º

[...]

1 — É obrigatória a presença no CAT — Formação Inicial num mínimo de 85% do número total de horas de formação e nos testes escritos.
2 — Na formação presencial, a assiduidade é comprovada através de recolha da assinatura de cada formando nos períodos da manhã e da tarde.
3 — [...]
4 — Na formação a distância, a assiduidade é comprovada nos termos seguintes:

a) Na formação a distância assíncrona, através do registo de acesso na plataforma de formação do INA;
b) Na formação a distância síncrona, pelo controlo de presença com a ligação à câmara *web*, devendo o formando dispor dos meios necessários.

5 — *(Anterior n.º 4.)*
6 — *(Anterior n.º 5.)*

Artigo 5.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]

Artigo 6.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]

Artigo 7.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]

Artigo 8.º

[...]

[...]

Artigo 9.º

[...]

1 — O CAT — Futuros Líderes realiza-se em modalidade presencial ou modalidade a distância, nos termos seguintes:

a) A formação na modalidade presencial decorre durante os períodos da manhã e da tarde, no total de sete horas diárias;
b) A formação na modalidade a distância decorre no período da manhã ou da tarde, no total de três horas e meia diárias.

2 — [...]

Artigo 10.º

[...]

1 — É obrigatória a presença no CAT — Futuros Líderes num mínimo de 85% do número total de horas de formação e nos testes escritos.
2 — [...]
3 — Na formação presencial, a assiduidade é comprovada através de recolha da assinatura de cada formando nos períodos da manhã e da tarde.
4 — [...]
5 — Na formação a distância, a assiduidade é comprovada nos termos seguintes:

a) Na formação a distância assíncrona, através do registo de acesso na plataforma de formação do INA;
b) Na formação a distância síncrona, pelo controlo de presença com a ligação à câmara *web*, devendo o formando dispor dos meios necessários.

6 — *(Anterior n.º 5.)*
7 — *(Anterior n.º 6.)*

Artigo 11.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]

Artigo 12.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]»

313701833

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 18232/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 1107_CReSAP_44_09/20 de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (1) do conselho diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.).

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1107_CReSAP_44_09/20 de recrutamento e seleção para o cargo de Vogal (1) do Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.).

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

29-10-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

313703404

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 98/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de várias parcelas.

Torna-se público que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 22 de outubro de 2020, a pedido da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, declarou a utilidade pública urgente da expropriação, das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas:

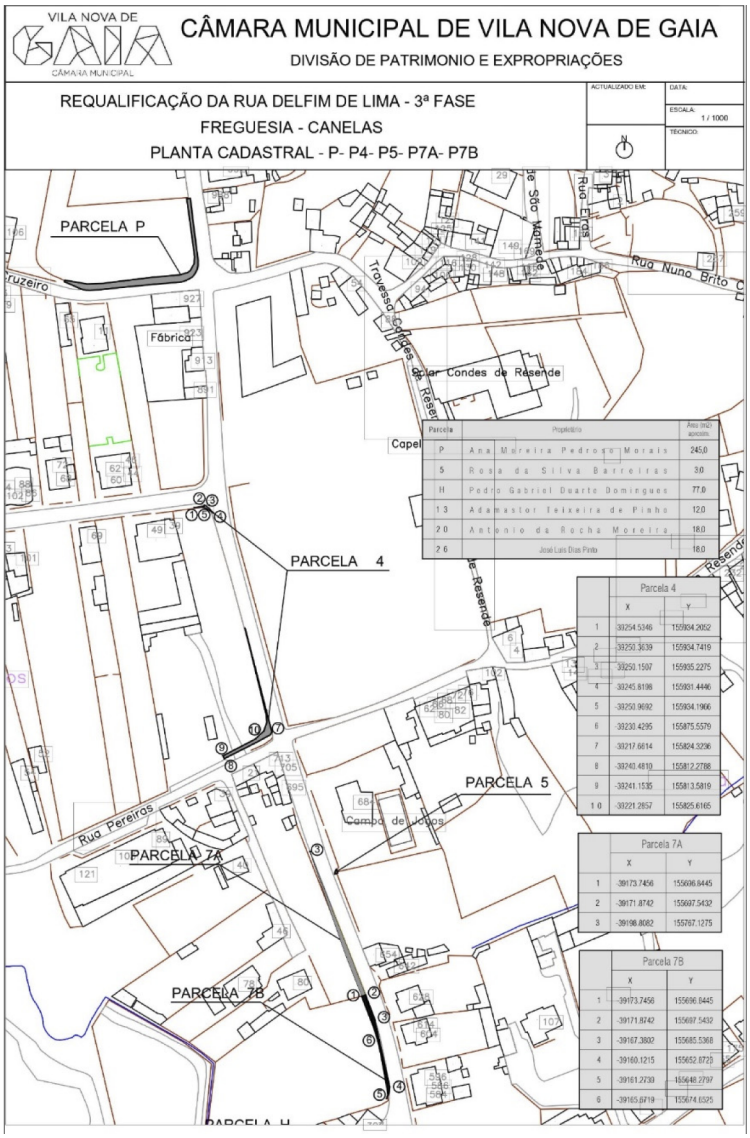
N.º parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
P	Ana Moreira Pedroso Morais.		245,00	1691R 1693R Freguesia de Canelas		1310 930
4	Desconhecido		63,00	Desconhecida Freguesia de Canelas		Desconhecido
5	Rosa da Silva Barreiras		3,00		1181U Freguesia de Canelas	1279
7A	Desconhecido		104,00	Desconhecida Freguesia de Canelas		Desconhecido
7B	Desconhecido		60,00	Desconhecida Freguesia de Canelas		Desconhecido
H	Pedro Gabriel Duarte Domingues.		77,00		679U Freguesia de Canelas	3667
9	Desconhecido		64,00	Desconhecida Freguesia de Canelas		Desconhecido
13	Adamastor Teixeira de Pinho.		12,00		4332 U Freguesia de Canelas	2168
15	Desconhecido		14,00	Desconhecida Freguesia de Canelas		Desconhecido
19	Desconhecido		21,00	Desconhecida Freguesia de Canelas		Desconhecido
20	António da Rocha Moreira		18,00		1408 U Freguesia de Canelas	3231

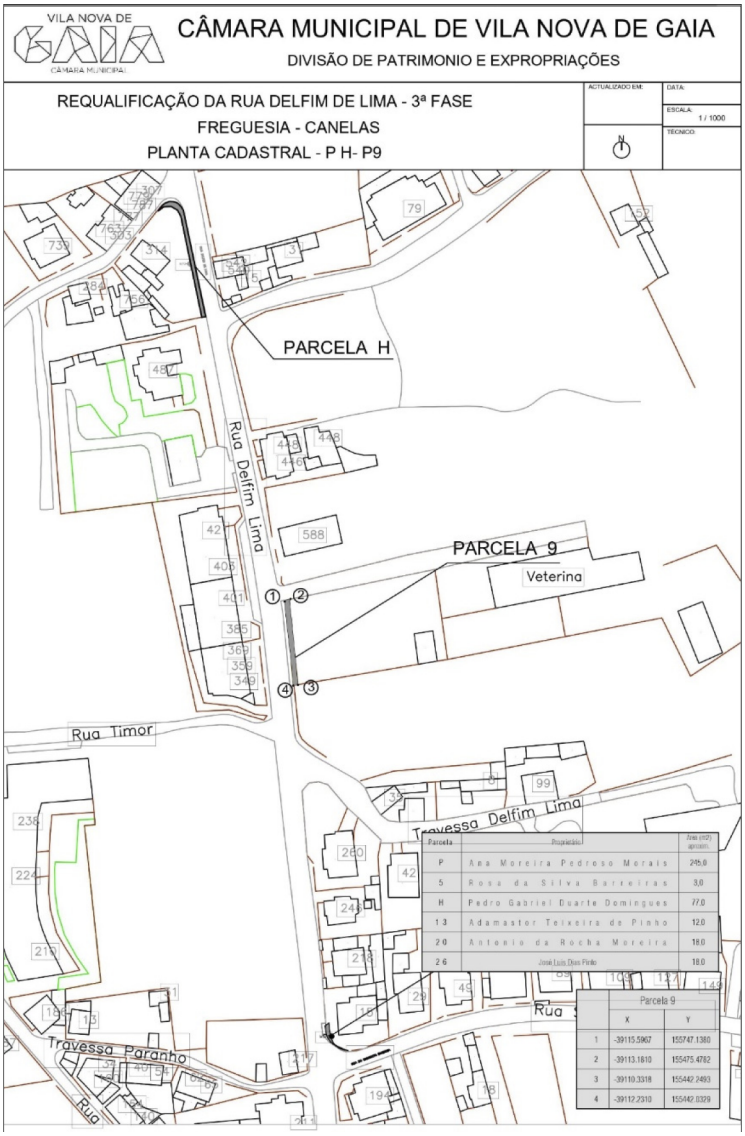
N.º parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
26	José Luís Dias Pinto		18,00		4021 U União de Freguesias de Serzedo e Perosinho	2691

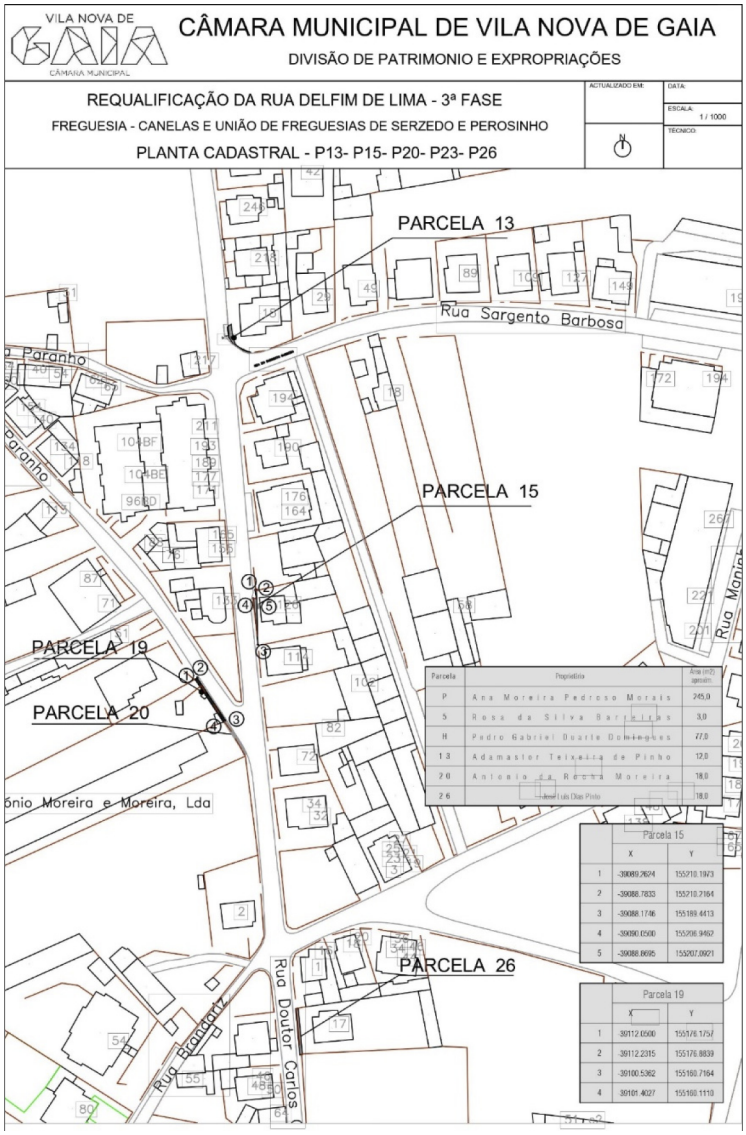
A expropriação destina-se à execução da obra denominada “Requalificação da Rua Delfim de Lima, 3.ª Fase”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001492-2020, de 14 outubro de 2020, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.018.19/DAJ, daquela Direção-Geral.

2 de novembro de 2020. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho.*




VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA
DIVISÃO DE PATRIMONIO E EXPROPRIAÇÕES
REQUALIFICAÇÃO DA RUA DELFIM DE LIMA - 3ª FASE
FREGUESIA - CANELAS
PLANTA CADASTRAL - P H- P9
ACTUALIZADO EM:
DATA:
ESCALA: 1 / 1000
TÉCNICO:
PARCELA H
PARCELA 9
Veterina
Rua Delfim Lima
Rua Timor
Travessa Delfim Lima
Travessa Paranho
Parcela
Proprietário
Área (m2) aprox.
P Ana Moreira Pedroso Morais 245.0
5 Rosa da Silva Barreiras 3.0
H Pedro Gabriel Duarte Domingues 77.0
1 3 Adamastor Teixeira de Pinho 12.0
2 0 Antonio da Rocha Moreira 18.0
2 6 José Luis Dias Pinto 18.0
Parcela 9
X
Y
1 -39115.5967 155747.1380
2 -39113.1610 155475.4782
3 -39110.3318 155442.2493
4 -39112.2310 155442.0329


VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA
DIVISÃO DE PATRIMONIO E EXPROPRIAÇÕES
REQUALIFICAÇÃO DA RUA DELFIM DE LIMA - 3ª FASE
FREGUESIA - CANELAS E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO
PLANTA CADASTRAL - P13- P15- P20- P23- P26
ACTUALIZADO EM:
DATA:
ESCALA: 1 / 1000
TÉCNICO:
PARCELA 13
Rua Sargento Barbosa
PARCELA 15
PARCELA 19
PARCELA 20
PARCELA 26
Rua Doutor Carlos
Parcela 15
Parcela 19

313696797

PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11072/2020

Sumário: Aditamento ao Despacho n.º 8442/2020, de 29 de maio de 2020.

Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, procede-se à alteração do despacho que confirma a cessação da comissão de serviço, por ter sido atingido o respetivo termo, no cargo de presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., pelo que determino o seguinte:

É aditado um n.º 3 ao Despacho n.º 8442/2020, de 29 de maio de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

«3 — A manutenção no exercício de funções, em regime de gestão corrente, do atual titular do cargo de presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., após o fim da respetiva comissão de serviço e até à sua substituição.»

30 de outubro de 2020. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*.

313702124

CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18233/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada por Portaria) e nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), torna-se público que, por despacho do Subdiretor da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I. P., de 16 de outubro de 2020, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do seguinte posto de trabalho:

Carreira/Categoria: Técnico Superior — 1 (um) posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: gestão técnica de equipamentos, infraestruturas e instalações da CP-MC e manutenção primária, que inclui o planeamento, preparação, implementação e controlo de intervenções no âmbito da manutenção preventiva, sistemática ou corretiva, estabelecendo estimativas de custos e orçamentos, planos de trabalho e especificações, assim como, a gestão de contratos de manutenção existentes.

Local de trabalho: Instalações do CP-MC, I. P., sitas na Rua Barata Salgueiro, 39, 1269-059 Lisboa.

Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nível habilitacional: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura na área de engenharia, ou outra, se complementada por experiência profissional relevante nas funções descritas para o lugar.

Prazo da candidatura: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso.

O texto integral será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao dia útil seguinte à publicação deste Aviso, acessível em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet da CP-MC, I. P., www.cinemateca.pt.

22 de outubro de 2020. — O Subdiretor, *Rui Machado*.

313684216

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 257/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Brás, paroquial do Samouco, incluindo o adro fronteiro e o património móvel integrado, no Largo de São Brás, Samouco, freguesia do Samouco, concelho de Alcochete, distrito de Setúbal.

Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Brás, paroquial do Samouco, incluindo o adro fronteiro e o património móvel integrado, no Largo de São Brás, Samouco, freguesia do Samouco, concelho de Alcochete, distrito de Setúbal

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 7 de outubro de 2020, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais da Direção-Geral do Património Cultural, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Brás, paroquial do Samouco, incluindo o adro fronteiro e o património móvel integrado, no Largo de São Brás, Samouco, freguesia do Samouco, concelho de Alcochete, distrito de Setúbal.

2 — A referida igreja está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A igreja em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da igreja em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Câmara Municipal de Alcochete, www.cm-alcochete.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

14 de outubro de 2020. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

313694536

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11073/2020

Sumário: Delegação de competências na subdiretora-geral do Ensino Superior, Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 e 4 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 24.º do regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua atual redação, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, determino:

1 — Delego na subdiretora-geral do Ensino Superior, Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, a competência para a prática de todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições da Direção-Geral do Ensino Superior, previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro.

2 — Delego, ainda, na subdiretora-geral do Ensino Superior, Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Direção-Geral:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Efetuar aquisições de bens e serviços mediante o cartão «Tesouro Português» previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março;

c) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de € 10 000;

e) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02 até ao montante de € 25 000, por transferência;

f) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional a todos os que exercem funções na DGES, incluindo o próprio e, sempre que o título jurídico que os vincula o permita, o correspondente processamento de ajudas de custo e transporte, bem como, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro a todos os que exercem funções na DGES, incluindo o próprio e sempre que o título jurídico que os vincula o permita, o correspondente processamento de ajudas de custo e transporte bem como, em casos excecionais de representação, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

h) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, noturno, em dias de descanso semanal e feriados, mesmo quando ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração superior a 60 % da remuneração-base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

i) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

j) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como os documentos e expediente, relacionados com os mesmos;

k) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

l) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que é conferida pelo decreto-lei de execução orçamental aos membros do Governo;

m) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio bem como as despesas por conta do mesmo, em conformidade com o regulamento e a legislação em vigor, mediante a utilização do já referido cartão «Tesouro Português»;

n) Proferir as autorizações a que se referem os artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação;

o) Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização ou a sua reafetação a outros serviços públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

p) Proceder à confirmação a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na sua atual redação;

q) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;

r) Proceder à liberação de cauções prestadas nos termos do CCP;

s) Autorizar despesas com realização de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para viaturas oficiais, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;

t) Autorizar a liquidação e cobrança de receitas da DGES;

u) Autorizar o processamento de vencimentos, abonos e demais prestações complementares bem como a prática de todos os atos necessários para o efeito.

3 — Delego, ainda, na subdiretora-geral do Ensino Superior, Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a prática de todos os atos necessários à abertura de procedimentos de recrutamento de pessoal;

b) Autorizar todas as ações relativas à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público;

c) Autorizar os pedidos inerentes às diferentes modalidades de horário de trabalho bem como ao estatuto de trabalhador estudante;

d) Autorizar os pedidos apresentados no âmbito do regime de incompatibilidades e impedimentos dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas;

e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

f) Assinar documentos a emitir em prazos certos, cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na DGES ou documentos que comuniquem despachos emitidos;

g) Praticar os atos decorrentes do funcionamento do concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público, bem como os referentes ao regime geral e aos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior;

h) Autorizar os pedidos de alterações excecionais aos limites de vagas fixados pelos meus Despachos n.os 6343-B/2020, de 12 de junho, 4253/2020, de 12 de março, e 4254/2020, de 12 de março;

i) Atribuir bolsas de estudo e outras bolsas a estudantes do ensino superior;

j) Coordenar a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária e a Comissão de Acompanhamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais;

k) Autorizar o registo de criação e de alteração de ciclos de estudos;

l) Autorizar as instalações para a ministração de ciclos de estudos, quando aplicável;

m) Presidir à Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros prevista no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;

n) Decidir sobre os pedidos de reconhecimento automático ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;

o) Autorizar e praticar outros atos no âmbito das competências e atribuições das Unidades Orgânicas da DGES.

4 — Nos poderes delegados nos termos dos números anteriores inclui-se a competência para assinar o expediente de comunicação com outras entidades referentes a processos de serviço e matérias delegadas.

5 — Determino, ainda, que incumbe à subdiretora-geral do Ensino Superior, Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, nos termos do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o exercício das demais competências previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

6 — O presente despacho de delegação de competências produz efeitos a 1 de novembro de 2020, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

30 de outubro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

313694211

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 11074/2020

Sumário: Procede à alteração do calendário de avaliação e certificação de manuais escolares novos, no regime de avaliação prévia à sua adoção, constante do anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, define o regime de avaliação, certificação e adoção aplicável aos manuais escolares dos ensinos básicos e secundários, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo dos manuais escolares.

Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, vem regular o regime de avaliação, certificação e adoção de manuais escolares dos ensinos básico e secundário, previsto na Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, e habilitar o membro do Governo responsável pela área da educação a regulamentar, através de despacho, um conjunto de matérias, designadamente as que se prendem com a definição do calendário de avaliação, certificação e de adoção de manuais escolares, os procedimentos de avaliação e certificação a respeitar pelas entidades avaliadoras e certificadoras, bem como os critérios de avaliação para a certificação a considerar nos procedimentos de avaliação, por parte das equipas científico-pedagógicas das entidades acreditadas ou comissões de avaliação.

Neste sentido, o anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019, estabelece o calendário de adoção e de avaliação e certificação de manuais escolares novos, no regime de avaliação prévia à sua adoção, para os anos de 2021 a 2025.

Todavia, devido a vicissitudes várias que se prendem com a sua exequibilidade em tempo útil, torna-se necessário proceder a pequenos ajustamentos ao calendário de avaliação e certificação de manuais escolares novos, no regime de avaliação prévia à sua adoção, constante do anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019, no que respeita às disciplinas de Filosofia dos 10.º e 11.º anos de escolaridade e de Inglês dos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade.

Neste quadro, torna-se necessário proceder à alteração do calendário de avaliação e certificação de manuais escolares novos, no regime de avaliação prévia à sua adoção, constante do anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

Foram ouvidas a Igreja Católica, através da Conferência Episcopal Portuguesa, as entidades representativas dos editores e livreiros e dado cumprimento ao disposto nos artigos 98.º, 99.º e 100.º todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 559/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à alteração do calendário de avaliação e certificação de manuais escolares novos, no regime de avaliação prévia à sua adoção, constante do anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

Artigo 2.º

Alteração

O anexo I a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO I

[...]

Adoção de manuais escolares

[...]

Avaliação e certificação de manuais escolares novos, no regime de avaliação prévia à sua adoção

Produção de efeitos a partir de	Anos de escolaridade	Disciplinas
2021/2022	7.º	Ciências Naturais, Físico-Química, História e Inglês.
	10.º	Biologia e Geologia.
2022/2023	3.º	Estudo do Meio, Inglês, Matemática e Português.
	8.º	Ciências Naturais, Físico-Química, História e Inglês.
	11.º	Biologia e Geologia.
2023/2024	4.º	Estudo do Meio, Inglês, Matemática e Português.
	9.º	Ciências Naturais, Físico-Química, Geografia, História e Inglês.
	12.º	Biologia, Física, Geologia, Matemática A e Química.
2024/2025	1.º	Estudo do Meio, Matemática e Português.
	5.º	Ciências Naturais, História e Geografia de Portugal e Inglês.
2025/2026	2.º	Estudo do Meio, Matemática e Português.
	6.º	Ciências Naturais, História e Geografia de Portugal e Inglês.

»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos na data da sua assinatura.

26 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa.*

313678758

EDUCAÇÃO

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Aviso n.º 18234/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de técnico superior — área jurídica.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º e nos números 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, e após homologação da avaliação final torna-se público que na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Autoridade a trabalhadora, Débora Soraia Oliveira Marques, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da APCVD, *Rodrigo Cavaleiro*.

313707958

EDUCAÇÃO

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Aviso n.º 18235/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, de período experimental de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º e nos números 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, e após homologação da avaliação final torna-se público que na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Autoridade a trabalhadora, Ana Marisa da Silva e Almeida, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da APCVD, *Rodrigo Cavaleiro*.

313707966

EDUCAÇÃO

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Aviso n.º 18236/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, de período experimental de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º e nos n.os 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, e após homologação da avaliação final torna-se público que na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Autoridade a trabalhadora, Cristina Maria Marques Figueiredo, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de novembro de 2020. — O Presidente da APCVD, *Rodrigo Cavaleiro*.

313707974

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Airães, Felgueiras

Aviso n.º 18237/2020

Sumário: Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Martina Gorete Dias Ribeiro.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que no âmbito do Procedimento Concursal Comum de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), para ocupação de 1 lugar na carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de Contrato de Trabalho Em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de Oferta OE202002/0351, ficou colocada a Técnica Superior, Martina Gorete Dias Ribeiro, com a correspondente remuneração base mensal de 1.205,08€, a partir de 23/04/2020.

29 de outubro de 2020. — O Diretor, *Mário Jorge Pereira Morgado.*

313690178

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — O Magriço, Penedono

Aviso (extrato) n.º 18238/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial na carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na sequência de procedimento concursal para Assistente Operacional com as trabalhadoras: Susana Filipa Covas Rodrigues; Leonor Catarino dos Santos Simão; Mónica da Encarnação Rodrigues Simão Nunes; Clara dos Anjos Moutinho Ramos Cardoso; Fátima da Conceição Henriques Madureira; Sónia Cristina Mateus Melo; Celina Maria Velosa Viegas Lopes; Sónia Alexandra Caldeira Caramelo Salgado; categoria de Assistente Operacional, integrada na 4.º posição remuneratória da categoria e no nível 4 da tabela remuneratória única, com efeitos a 22 de setembro de 2020.

2 de novembro de 2020. — O Diretor, *Romeu António Ferreira dos Santos*.

313697039

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — O Magriço, Penedono

Aviso (extrato) n.º 18239/2020

Sumário: Homologação da lista final de ordenação do concurso para assistente técnico.

O Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço — Penedono, torna público que se encontra afixada na Escola sede do Agrupamento e na página eletrónica www.aepenedono.blogspot.pt a homologação pelo Diretor da lista unitária da ordenação final dos candidatos do concurso para um assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 10877/2020.

2 de novembro de 2020. — O Diretor, *Romeu António Ferreira dos Santos*.

313695743

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Braga Oeste

Aviso (extrato) n.º 18240/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta n.º OE202008/0798 foi homologada por meu despacho de 23 de outubro de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, e disponibilizada na página eletrónica em www.agrupamentobragaoeste.pt

28 de outubro de 2020. — A Diretora, *Cândida de Jesus da Cunha Ferreira.*

313689588

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Carvalhos, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 18241/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistentes operacionais.

Lista de ordenação final do concurso para assistentes operacionais

Nos termos e para efeitos conjugados no n.º 6 do artigo 36.º da TLFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna-se público que, por meu despacho de 30 de outubro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público conforme aviso do *Diário da República* n.º 12308/2020.

A lista unitária de ordenação final foi publicada na página eletrónica da Escola http://www.aecarvalhos.pt

30 de outubro de 2020. — O Diretor, *Domingos Manuel Magalhães Oliveira*.

313693183

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 18242/2020

Sumário: Homologa a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, na categoria e carreira de assistente operacional.

Nos termos do ponto 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informam-se os interessados que foi homologada e publicitada nos locais próprios a lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12823/2020.

30 de outubro de 2020. — O Diretor, *Serafim Manuel Teixeira Correia.*

313691482

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Aviso n.º 18243/2020

Sumário: Concurso para contratação de assistentes operacionais a termo resolutivo certo.

De acordo com a Nota Informativa anexada à autorização de abertura de concurso a Termo Resolutivo Certo para a carreira de Assistentes Operacionais (Portaria n.º 586-A/2020) publica-se a lista final de candidatos à vaga existente.

Lista Final

1.º Cláudia Marisa Pereira da Rocha Gomes.
2.º Fernanda Manuel Santana de Freitas.
3.º Cátia Solange Chamorrinha Correia Cantante.
4.º Mónica dos Santos Silva.
5.º Ana Cristina Pereira Cancela dos Santos.
5.º Ana Cristina Ferreira Costa.
5.º Cátia Vanessa Osório dos Santos Silva.
5.º Andreia Maria Varela da Silva Inácio.
6.º Maria Helena da Cruz Candeias.
6.º Mário Rui Mouzinho Miranda.
6.º Marisa Paula Tavares Sequeira.
6.º Catarina Alexandra Rocha Azenha.
6.º Célia Maria Duarte Franco.
6.º Fernanda Manuel Afonso Graça.
7.º Adelaide Maria Marques Farinha.
7.º Albertina de Jesus da Silva.
7.º Maria Rosário Brás Gonçalves Ferreira.
7.º Liliana Filipa Aguiar da Costa Oliveira Saldanha.
7.º Elsa Isabel Rodrigues Duarte.
8.º Lídia Isabel Soares Rocha.
9.º Carla Alexandra Martins Teles.
10.º Fernanda Paula Rosa Paulino Avelar.

28 de outubro de 2020. — A Diretora, *Clemência Funenga.*

313697128

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira

Aviso n.º 18244/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — assistente operacional.

Publicação da lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva d recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira, de 26 de outubro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final, encontrando-se a mesma afixada nos átrios das escolas do agrupamento e disponibilizada na respetiva página eletrónica do Agrupamento.

29 de outubro de 2020. — O Diretor, *José Otílio Pires Baía.*

313689677

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé

Aviso n.º 18245/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — PREVPAP.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores, PREVPAP, publicitados na Bolsa de Emprego Público com o número OE202006/0252, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 05 de agosto de 2020, com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Categoria/categoria	Nível remuneratório	Data de início
Cláudia Lopes Gaspar	Técnica Superior	2.º	05/08/2020

21 de outubro de 2020. — O Diretor, *Carlos Alberto Antunes Fernandes.*

313662621

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada

Aviso (extrato) n.º 18246/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14079/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro de 2020.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a proposta da lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados, bem como todas as deliberações tomadas pelo respetivo júri no âmbito do procedimento concursal de recrutamento, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias, para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14079/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202009/0913. Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º da aludida Portaria, os candidatos aprovados devem ser notificados do presente despacho de homologação. A referida lista já se encontra afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada e disponibilizada na sua página eletrónica, em http://www.esfmp.pt/, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série da *Diário da República* com a informação sobre a sua publicação.

30 de outubro de 2020. — A Diretora da ESFMP, *Ana Isabel Pina*.

313693767

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, Loures

Aviso (extrato) n.º 18247/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para assistentes operacionais, com o código BEP OE202009/1201.

Informam-se os interessados, de que foi publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, Santo António dos Cavaleiros, assim como nas escolas do agrupamento, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para assistentes operacionais, com o código BEP OE202009/1201.

30 de outubro de 2020. — O Diretor Executivo, *António José Matos Mendes.*

313697144

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, Loures

Aviso (extrato) n.º 18248/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para assistentes técnicas, com o código BEP OE202009/1204.

Informam-se os interessados, de que foi publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, Santo António dos Cavaleiros, assim como nas escolas do agrupamento, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para assistentes técnicas, com o código BEP OE202009/1204.

30 de outubro de 2020. — O Diretor Executivo, *António José Matos Mendes.*

313697096

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola

Aviso n.º 18249/2020

Sumário: Homologação da lista unitária ordenada para reserva de recrutamento de assistentes técnicos.

Ao abrigo do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, decido homologar a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, tal como constava no Aviso (extrato) n.º 12086/2020, de 20 de agosto e anúncio OE202008/0556 na Bolsa de Emprego Público.

A referida lista unitária encontra-se afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola.

4 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Amélia Pereira da Cunha Feio.*

313706434

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Lousã

Aviso n.º 18250/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, destinado a assistentes operacionais, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

No cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Direção, exterior aos Serviços de Administração Escolar, na escola sede do Agrupamento de Escolas da Lousã e publicitada na respetiva página eletrónica, a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

30 de outubro de 2020. — A Subdiretora, *Olga Maria Mendes Dinis Quaresma*.

313693742

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 18251/2020

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente que ingressou em quadro de zona pedagógica.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei dos Trabalhadores em Funções Públicas (LTFP), e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou na carreira em Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2020/2021, com efeitos a 1 de setembro de 2020:

Nome	Grupo de recrutamento de provimento	Código e designação do QZP de provimento	Índice remuneratório
Ana Maria Cunha Gomes.	320 — Francês	07 — QZP 07	167

27 de outubro de 2020. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

313680052

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança

Aviso (extrato) n.º 18252/2020

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, avisa-se de que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias no seguimento do aviso n.º 12569/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 168, de 28 de agosto, após homologação pela Diretora, se encontra afixada no expositor da entrada principal da escola sede do Agrupamento e foi publicada na respetiva página eletrónica.

2 de novembro de 2020. — A Diretora, *Fátima Fernandes*.

313699048

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra

Aviso n.º 18253/2020

Sumário: Homologa a lista final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, e constituição de reserva de recrutamento interna.

Homologação a lista final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, e constituição de reserva de recrutamento interna.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 3 de novembro de 2020, a lista final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias. A lista final encontra-se publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra, em www.aenrs.pt e afixada na escola sede.

Lista final

Candidatos(as)	Classificação final	
Maria José Cláudio dos Santos Mata Marquês	19,829	Candidata selecionada.
Sílvia Maria Marques Formiga Ezequiel	19,154	Reserva de recrutamento.
Maria da Silva Gama	19,041	Reserva de recrutamento.
Maria José Coelho Neves	18,527	Reserva de recrutamento.
Mónica Isabel da Cruz Patrício	18,195	Reserva de recrutamento.
Ana Cláudia da Silva Vidal	16,015	Reserva de recrutamento.
Albertina de Jesus Costa Rodrigues	15,845	Reserva de recrutamento.
Carla Isabel da Silva Oliveira	15,414	Reserva de recrutamento.
Ana Flávia Santos Gomes Baeta Soromenho	14,686	Reserva de recrutamento.
Vânia Maurício Marques	14,011	Reserva de recrutamento.
Luís Filipe Cunha Rebelo	12,354	Reserva de recrutamento.
Teresa Alexandra Louro Figueiredo Manta	12,218	Reserva de recrutamento.
Cristina Maria Rego Ferreira Neves	12,219	Reserva de recrutamento.
Ana Lúcia Correia Lopes de Oliveira	–	Não aprovada.
Ana Rita Lopes Reis	–	Não aprovada.
Teresa Isabel Gaboleiro Afonso	–	Não aprovada.
Ana Isabel Mendonça Paraíso Correia	–	Desistiu.
Maria Helena da Luz Roeiro	–	Desistiu.

3 de novembro de 2020. — A Diretora, *Ana Paula da Silva Neto.*

313714218

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Seixal

Aviso n.º 18254/2020

Sumário: Lista de ordenação final do concurso para assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna-se público que, por meu despacho de 17 de setembro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na *Bolsa de Emprego Público* conforme Aviso n.º OE202008/0206.

A lista unitária de ordenação final foi publicitada na página eletrónica da Escola http://www.aenunalvares.edu.pt e encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações deste Estabelecimento de Ensino.

2 de novembro de 2020. — A Diretora, *Maria Paula Pires Prates Coito.*

313696497

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Odemira

Aviso n.º 18255/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — assistentes técnicos.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 19 de outubro de 2020, a lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica da Escola em http://www.portal.ae1odemira.edu.pt bem como na BEP.

23 de outubro de 2020. — O Diretor, *José Alexandre Seno Luís*.

313672317

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ourique

Aviso n.º 18256/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Ourique.

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escola de Ourique

Em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 ECD de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que poderá ser consultado nos Serviços Administrativos, a Lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2020.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao Dirigente Máximo do Serviço.

26 de outubro de 2020. — O Diretor, *Fernando Manuel Raposo dos Santos*.

313677226

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Pêro Vaz de Caminha, Porto

Aviso n.º 18257/2020

Sumário: Afixação de lista de antiguidade do pessoal docente.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna-se público que foi afixada, na sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2020.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso, para apresentarem reclamação.

02-11-2020. — O Diretor, *Armando Alfredo Silva Coelho*.

313696107

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azoia, Loures

Aviso (extrato) n.º 18258/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP).

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP)

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Filipa Alexandra Brito dos Santos para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 6 de março de 2020, a qual irá auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 15 da tabela remuneratória única.

O referido contrato de trabalho em funções públicas fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à respetiva carreira e categoria do trabalhador, conforme alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

26-10-2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azoia, *António Manuel Lopes Marcelino*.

313694252

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santo António, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 18259/2020

Sumário: Lista de antiguidade de pessoal docente.

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99,de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do decreto-lei do ECD e artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de agosto de 2020.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

30 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Manuela Espadinha Cunha da Luz.*

313693718

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de S. Lourenço, Portalegre

Aviso n.º 18260/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 15/10/2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias; publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta: OE202009/0569.

A Lista Ordenada encontra-se publicada na página da Escola Secundária de S. Lourenço, essl.edu.pt.

2 de novembro de 2020. — O Diretor, *José Filipe Rosado e Silva*.

313695273

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 18261/2020

Sumário: Concurso comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo para a carreira e categoria de assistente operacional tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional neste Agrupamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

A publicação integral deste aviso pode ser consultada na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Agrupamento.

30 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Manuela Vieira Machado*.

313696391

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas das Taipas, Guimarães

Aviso n.º 18262/2020

Sumário: Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — alteração de posição remuneratória de técnica superior.

Na sequência de celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com o definido no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 26 de dezembro (OE para 2018), considerando a antiguidade e a avaliação de desempenho, torna-se público que por meu despacho de 28 de outubro de 2020, se procedeu à seguinte alteração de posicionamento remuneratório com efeitos à data de integração na carreira:

Nome	Grupo/Categoria	Pontuação	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Montante Pecuniário (€)
Brazelina da Conceição Ribeiro Guimarães Marques.	Técnica Superior. . .	23	4.ª	23	1.618,26 €

30 de outubro de 2020. — O Diretor, *João Barroso da Cunha Montes*.

313693856

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 18263/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

No âmbito do procedimento para a criação de uma bolsa de recrutamento a termo resolutivo incerto, para carreira e categoria de assistente operacional, dando cumprimento ao ponto 17 do aviso de abertura do procedimento e conforme Aviso n.º 13298/2020 publicado no *Diário da República,* n.º 175, 2.ª série, de 8 de setembro de 2020, informa-se que a lista unitária de ordenação final homologada se encontra afixada em local visível e público, nas instalações da escola sede do Agrupamento e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, em www.aetcf.pt.

30 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

313693612

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, Seixal

Aviso n.º 18264/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final com vista a constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final com vista a constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, publicitada na página eletrónica deste Agrupamento e na Bolsa de Emprego Público, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 30 de outubro de 2020, relativamente ao procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, com vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias na carreira de assistentes operacionais, procedendo-se a publicação da Lista Unitária de Ordenação Final Homologada.

2 de novembro de 2020. — A Diretora, *Ana Sofia Dias*.

313695298

EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18265/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira técnica superior (engenharia eletromecânica), no Centro Desportivo Nacional do Jamor.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento na carreira e categoria de técnico/a superior (engenharia eletrotécnica), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 5 de outubro de 2020, faz -se público que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico/a superior, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — Licenciatura em Engenharia Eletromecânica

2 — Requisitos de admissão — Apenas podem ser admitidos/as ao presente procedimento concursal:

a) Trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, que cumpram os requisitos gerais e especiais de admissão constantes do aviso integral na BEP;

b) Atletas de Alto Rendimento, no âmbito das medidas de apoio pós-carreira (artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01/09), que cumpram os requisitos gerais e especiais de admissão constantes do aviso integral na BEP;

c) Ex-Militares, no âmbito do regulamento de incentivos à prestação de serviço militar (artigos 30.º e 49.º do RIPSM) que cumpram os requisitos gerais e especiais de admissão constantes do aviso integral na BEP.

3 — Local de Trabalho — Rua Rodrigo da Fonseca, 55, em Lisboa

4 — Caracterização do posto de trabalho: Coordenação da equipa de manutenção geral; Resolução de situações, dentro da sua área de formação, para as quais os meios existentes sejam adequados; Acompanhamento e controlo das montagens de apoio a atividades e eventos; Levantamento e atualização das plantas relativas aos diversos sistemas de apoio das instalações; Identificação de necessidades no domínio da manutenção preventiva e corretiva dos diversos sistemas de apoio das instalações; Elaboração dos manuais de operação e manutenção dos diversos sistemas eletromecânicos de suporte às instalações; Elaboração e acompanhamento de processos aquisitivos de bens e serviços de manutenção dos diversos sistemas eletromecânicos de suporte às instalações; Acompanhamento e controlo da execução dos contratos de manutenção dos diversos sistemas eletromecânicos de suporte às instalações.

5 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra -se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov. pt e na página eletrónica do IPDJ, IP, em https://ipdj.gov.pt/

19 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vítor Pataco*.

313694714

EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18266/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira técnica superior na Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I. P.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento na carreira e categoria de técnico/a superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 11 de outubro de 2020, faz -se público que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico/a superior, previstos e não ocupados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — Licenciatura nas áreas de ciências sociais, educação e do desporto.

2 — Requisitos de admissão — Apenas podem ser admitidos/as ao presente procedimento concursal:

a) Trabalhadores/as com vinculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, que cumpram os requisitos gerais e especiais de admissão constantes do aviso integral na BEP;

b) Atletas de Alto Rendimento, no âmbito das medidas de apoio pós-carreira (artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01/09), que cumpram os requisitos gerais e especiais de admissão constantes do aviso integral na BEP;

c) Ex-Militares, no âmbito do regulamento de incentivos à prestação de serviço militar (artºs 30.º e 49.º do RIPSM) que cumpram os requisitos gerais e especiais de admissão constantes do aviso integral na BEP.

3 — Local de Trabalho — Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo — serviços desconcentrados de Lisboa e Setúbal.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Competência na Informação e comunicação aos jovens e domínio de línguas, francesa e inglesa;

Competência na gestão de redes sociais e elaboração de conteúdos;

Desenvolver projetos na área do associativo Jovem e programas na DRLVT;

Realizar ações de sensibilização junto dos jovens, nas diferentes áreas do Instituto Português do Desporto e Juventude;

Competência na área do Desporto e seus programas, com conhecimentos técnicos;

Conhecer e interagir com o tecido Associativo desportivo de base;

Elaborar instrumentos de gestão e avaliação das atividades das diferentes áreas de intervenção da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto Português do Desporto e Juventude;

Competência em organização de eventos e atividades, no âmbito das áreas de intervenção da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto Português do Desporto e Juventude.

5 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt e na página eletrónica do IPDJ, IP, em https://ipdj.gov.pt/.

19 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Pataco*.

313694706

EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes do Ministro da Educação e das Ministras do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

Despacho n.º 11075/2020

Sumário: Cessação de funções dos representantes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Ministério da Educação na Comissão de Coordenação do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

Na sequência dos princípios consignados na Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Criança, o Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro, cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância, adiante designado por SNIPI, com vista a garantir condições de desenvolvimento das crianças com funções ou estruturas do corpo que limitam o crescimento pessoal, social e a sua participação nas atividades típicas para a idade, bem como das crianças com risco grave de atraso no desenvolvimento e funciona em articulação com as estruturas representativas dos Ministérios da Educação, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde.

O citado decreto-lei cria, ainda, a Comissão de Coordenação do SNIPI, adiante designada por Comissão, cuja constituição e regras de funcionamento são estabelecidas no Despacho n.º 405/2012, de 30 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando que importa assegurar o normal funcionamento da Comissão para o cumprimento das suas atribuições, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro, determinam o Ministro da Educação, a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e a Ministra da Saúde o seguinte:

1 — Cessa funções como representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a mestre Sandra Cristina Nunes Alves e é designada representante a Doutora Maria Inês Martinho Antunes Amaro, diretora do Departamento de Desenvolvimento Social do Instituto da Segurança Social, I. P., que presidirá à Comissão, com efeitos a 2 de dezembro de 2019, ratificando-se todos os atos entretanto praticados.

2 — Cessa funções como representante do Ministério da Educação a licenciada Maria Adelina Rodrigues da Silva Pinto e é designada representante a licenciada Florbela Maria da Cruz Mendes Valente, subdiretora-geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

3 — Mantêm-se as restantes nomeações constantes do Despacho n.º 5127/2019, de 23 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2019.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da publicação.

20 de outubro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — 21 de outubro de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.* — 30 de outubro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

313693248

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 11076/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade de Sílvia Sofia Alves Correia.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Inspetora-Geral, datado de 10 de agosto de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, da trabalhadora Sílvia Sofia Alves Correia, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionado no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A referida consolidação produz efeitos a 10 de agosto de 2020.

28 de outubro de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães.*

313692057

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 11077/2020

Sumário: Delegação de competências na subinspetora-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciada Maria Fernanda Ferreira Campos, e no subinspetor-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciado Nelson da Silva Ferreira.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, conjugados com os n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar 47/2012, de 31 de julho, delego sem prejuízo do poder de avocação, as competências identificadas nos pontos seguintes:

1 — Na Subinspetora-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciada Maria Fernanda Ferreira Campos:

1.1 — Coordenar a atividade de inspeção do trabalho, incluindo a área das contraordenações laborais, desenvolvida nas unidades orgânicas desconcentradas da Autoridade para as Condições do Trabalho e despachar os respetivos assuntos;

1.2 — Despachar os assuntos da Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos, com exceção das matérias relacionadas com os processos de Auditoria;

1.3 — Despachar os assuntos da Divisão de Informação e Documentação, com exceção das matérias relacionadas com os meios de comunicação social;

1.4 — Despachar os assuntos do Núcleo de Proteção de Dados Pessoais;

1.5 — Visar a relação mensal de assiduidade, justificar ou injustificar faltas e autorizar o gozo de férias não constante do respetivo mapa de férias, dos dirigentes dos Serviços Desconcentrados da ACT e das Divisões a cargo, DAAJ e DID, bem como dos trabalhadores afetos ao Gabinete da Direção;

1.6 — Coordenar as atividades da área de formação de recursos humanos da ACT, incluindo a supervisão da elaboração do relatório de diagnóstico de necessidades formativas, do plano de formação e do relatório de avaliação da execução do plano anual de formação tendo em conta a eficácia da formação;

1.7 — Autorizar a realização de estágios profissionais nos termos da legislação aplicável;

1.8 — Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;

1.9 — Exercer as demais competências em matéria de gestão financeira, orçamental, gestão geral e de pessoal que sejam necessárias para o âmbito da delegação referida nos pontos anteriores;

1.10 — Substituir a Inspetora-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho nas respetivas ausências e impedimentos, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, e artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

2 — No Subinspetor-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciado Nelson da Silva Ferreira:

2.1 — Coordenar a atividade de gestão financeira, orçamental e gestão geral;

2.2 — Coordenar as ações de modernização e desenvolvimento do sistema de informação da Autoridade para as Condições do Trabalho;

2.3 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, dentro dos limites anualmente fixados pelo Ministro das Finanças;

2.4 — Despachar os assuntos da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, com exceção das matérias delegadas na Subinspetora Geral nos pontos 1.5 a 1.8 do presente Despacho;

3 — A delegação de competências em matéria de gestão financeira, orçamental e gestão geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, referida nos pontos anteriores compreende:

3.1 — Decidir a contratação e autorizar a realização das despesas inerentes aos contratos de locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas relativas ao próprio serviço até ao limite das competências legais previstas para o inspetor-geral, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar;

3.2 — Assinar a correspondência relacionada com assunto de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços;

3.3 — Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamentos;

3.4 — Celebrar contratos de seguro, limpeza, vigilância, assistência técnica e arrendamento desde que previamente autorizados e autorizar a respetiva atualização;

3.5 — Gerir o fundo de maneio e autorizar despesas dentro dos limites do mesmo, bem como autorizar a respetiva reconstituição;

3.6 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de contrato, aquisição de bens e serviços e empreitadas, previamente autorizadas;

3.7 — Determinar a restituição de receitas que tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação, bem como a reposição de quantias indevidamente pagas pelos Serviços;

3.8 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

3.9 — Assinar declarações e certidões, bem como o expediente necessário à mera instrução dos processos.

4 — A delegação de competências em matéria de gestão de Recursos Humanos e gestão de pessoal compreende:

4.1 — Autorizar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, bem como os horários de trabalho específicos, nos termos do respetivo regulamento, e o exercício de funções a tempo parcial;

4.2 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

4.3 — Autorizar o gozo de férias não constantes do respetivo mapa de férias;

4.4 — Justificar ou injustificar faltas;

4.5 — Visar a relação mensal de assiduidade dos funcionários e agentes colocados nos serviços centrais;

4.6 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;

4.7 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, de acordo com o regime jurídico aplicável;

4.8 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, nos termos das disposições legais em vigor;

4.9 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de acidentes em serviço;

4.10 — Superintender na elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho;

4.11 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios, na sequência de acidentes de viação, nomear os respetivos instrutores e proceder ao arquivamento dos processos quando se justifique;

4.12 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;

4.13 — Autorizar a atribuição de equipamentos de comunicações móveis a trabalhadores, bem como a outorga dos respetivos contratos de utilização, nos termos da lei;

4.14 — Exercer as demais competências em matéria de gestão financeira, orçamental, gestão geral e gestão de pessoal que sejam necessárias para o âmbito da delegação referida nos pontos anteriores;

4.15 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com alojamento, a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

4.16 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações para congressos, seminários, colóquios, conferências ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

4.17 — Autorizar, no âmbito das deslocações ao estrangeiro previamente aprovadas, o processamento de ajudas de custo, antecipadas ou não, bem como o alojamento e título de transporte, nos termos da legislação aplicável;

4.18 — Autorizar as mobilidades entre Unidades Orgânicas;

4.19 — Assinar o termo de aceitação e conferir posse ao pessoal, bem como a prorrogação do respetivo prazo.

5 — Subdelego ainda no Subinspetor-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciado Nelson da Silva Ferreira todos os poderes que me foram subdelegados pelos Despachos n.os 2611/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 52, de 14 de março, e 5088/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 84, de 29 de abril, no que se reporta à matéria da realização de despesas.

6 — A subdelegação referida no número anterior produz efeitos à data da designação do subdelegado, no que se reporta ao Despacho n.º 2611/2018, e a 26 de outubro de 2019 relativamente ao Despacho n.º 5088/2020, ficando ratificados todos os atos, entretanto praticados em conformidade com a presente subdelegação de competências.

7 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, o presente despacho produz efeitos a 21 de abril de 2020, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

5 de novembro de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

313710249

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 18267/2020

Sumário: Abertura de concurso interno de ingresso para a categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P./Unidade de Fiscalização Norte/Bragança.

Concurso Interno de Ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 24 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso, para preenchimento de um posto de trabalho e dos que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, IP.

2 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

3 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06 de abril
Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro
Código de Procedimento Administrativo
Constituição da República Portuguesa

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir: Nomeação, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 8.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

5 — O prazo de validade é de 1 ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

6 — Postos de trabalho — 1, na Unidade de Fiscalização do Norte, em Bragança

7 — O conteúdo funcional da carreira de inspetor superior é o descrito no Mapa I anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

8 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é o resultante das escalas salariais fixadas no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, acrescido do suplemento de função inspetiva a que se refere o artigo 12.º do mesmo diploma.

9 — Requisitos gerais de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

10 — Requisitos especiais de admissão: Ser detentor de licenciatura nas áreas de Economia, Gestão e Administração e Contabilidade e Fiscalidade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

11 — Requisitos específicos: Ser detentor de carta de condução de veículos ligeiros, conforme n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, através de formulário de candidatura, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível em www.seg-social.pt — espaço do ISS, IP, devendo os candidatos identificar no formulário o número de aviso.

12.2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA, o candidato deve informar no formulário de candidatura (em baixo do endereço eletrónico) do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do documento de identificação civil;

c) Fotocópia legível da licença de condução;

d) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativa e qualitativa das avaliações de desempenho relativas ao último biénio, ou declaração da sua inexistência;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado.

12.4 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12.5 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

12.6 — A não apresentação da documentação exigida aos candidatos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 12.3 do presente aviso, no prazo fixado para o efeito, implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12.7 — Os candidatos do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.8 — A remessa da candidatura por outra via que não por correio eletrónico determinará a sua não consideração.

12.9 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12.10 — O júri tem a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — Publicitação e informações: A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e disponibilizadas na página eletrónica do Instituto —

www-seg-social.pt. Serão, igualmente, prestadas informações exclusivamente pelo endereço de correio eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt.

14 — Métodos de seleção e critérios:

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a aplicar serão a prova de conhecimentos, o exame psicológico de seleção e a entrevista profissional de seleção.

14.1 — Prova de conhecimentos:

a) A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, será individual, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função;

b) A prova escrita de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais do candidato e será valorada de 0 a 20 valores;

c) Na realização da prova escrita é permitida a consulta de legislação exclusivamente em papel e que pode ser anotada, não sendo admitida a utilização de quaisquer suportes eletrónicos;

d) A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, sendo os candidatos eliminados se obtiverem classificação inferior a 9,5 valores;

e) A prova de conhecimentos incidirá sobre a legislação publicada na página eletrónica do Instituto e considera-se parte integrante do presente aviso.

14.2 — Exame psicológico de seleção: visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas visando determinar a adequação à função.

O exame psicológico de seleção pode comportar mais do que uma fase e tem caráter eliminatório.

No exame psicológico de seleção consideram-se excluídos os candidatos que, nas diferentes fases do método, obtenham a avaliação de Com reservas (8 valores) e Não Favorável (4 valores).

14.3 — Entrevista profissional de seleção:

a) Visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

b) Por cada entrevista, que terá a duração máxima de 25 minutos, será elaborada uma ficha individual contendo os temas abordados, os parâmetros relevantes, a classificação obtida em cada um deles e respetiva fundamentação.

c) As classificações finais de cada parâmetro são obtidas por maioria através de votação nominal dos membros do júri.

d) A avaliação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações obtidas nos parâmetros.

e) Serão excluídos os candidatos que não compareçam na data e hora constante da convocatória.

14.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de seleção, constam de ata do júri.

14.5 — A valoração final dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 0{,}50\ PC + 0{,}15\ AP + 0{,}35\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista profissional de seleção

14.6 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, tal como dispõe o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos através das formas de notificação previstas no Código de Procedimento Administrativo que se revelarem como as mais adequadas.

16 — Os candidatos excluídos em sede de admissão ao concurso ou após a elaboração da proposta de lista de ordenação final serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para o exercício do direito de participação de interessados, cujo formulário se encontra disponibilizado na página do ISS, I. P. em www.seg-social.pt.

17 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios enunciados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Se, não obstante, ainda subsistir igualdade, caberá ao júri a adoção de outros critérios de preferência nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

19 — Pacto de permanência: Na fase do provimento dos postos de trabalho, o Instituto da Segurança Social, IP acionará o instrumento previsto no artigo 78.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 — Sem prejuízo no disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Instituto da Segurança Social, IP (www.seg-social.pt)

21 — O júri do presente procedimento será o seguinte:

Presidente: Mestre António Luís Vieira da Silva Rodrigues de Castro, Diretor da Unidade de Fiscalização do Norte

1.º Vogal Efetivo: Lic. Joaquim Manuel Santos Teixeira, Diretor do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Norte

2.º Vogal Efetivo: Lic, Anabela Luísa Gouveia Santos, Diretora do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais da Unidade de Fiscalização do Norte

1.º Vogal Suplente: Lic. Ana Jacinta Rebelo Fernandes Barros, Chefe Setor Porto 1 do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Norte

2.º Vogal Suplente: Lic. Luís Miguel Almeida Dionísio, Chefe Setor Porto 2 do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Norte

22 — Política de igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

25 de setembro de 2020. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313698084

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 18268/2020

Sumário: Abertura de concurso interno de ingresso para a categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P./UF Norte/Vila Real.

Concurso Interno de Ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 24 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso, para preenchimento de um posto de trabalho e dos que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, I. P.

2 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

3 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06 de abril
Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro
Código de Procedimento Administrativo
Constituição da República Portuguesa

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir: Nomeação, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 8.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

5 — O prazo de validade é de 1 ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

6 — Postos de trabalho — 1, na Unidade de Fiscalização do Norte, em Vila Real

7 — O conteúdo funcional da carreira de inspetor superior é o descrito no Mapa I anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

8 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é o resultante das escalas salariais fixadas no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, acrescido do suplemento de função inspetiva a que se refere o artigo 12.º do mesmo diploma.

9 — Requisitos gerais de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

10 — Requisitos especiais de admissão: Ser detentor de licenciatura nas áreas de Economia, Gestão e Administração e Contabilidade e Fiscalidade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

11 — Requisitos específicos: Ser detentor de carta de condução de veículos ligeiros, conforme n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, através de formulário de candidatura, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível em www.seg-social.pt — espaço do ISS, IP, devendo os candidatos identificar no formulário o número de aviso.

12.2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA, o candidato deve informar no formulário de candidatura (em baixo do endereço eletrónico) do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do documento de identificação civil;

c) Fotocópia legível da licença de condução;

d) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativa e qualitativa das avaliações de desempenho relativas ao último biénio, ou declaração da sua inexistência;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado.

12.4 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12.5 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

12.6 — A não apresentação da documentação exigida aos candidatos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 12.3 do presente aviso, no prazo fixado para o efeito, implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12.7 — Os candidatos do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.8 — A remessa da candidatura por outra via que não por correio eletrónico determinará a sua não consideração.

12.9 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12.10 — O júri tem a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — Publicitação e informações: A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e disponibilizadas na página eletrónica do Instituto — www-seg-social.pt.

Serão, igualmente, prestadas informações exclusivamente pelo endereço de correio eletrónico ISS--DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt.

14 — Métodos de seleção e critérios:

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a aplicar serão a prova de conhecimentos, o exame psicológico de seleção e a entrevista profissional de seleção.

14.1 — Prova de conhecimentos:

a) A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, será individual, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função;

b) A prova escrita de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais do candidato e será valorada de 0 a 20 valores;

c) Na realização da prova escrita é permitida a consulta de legislação exclusivamente em papel e que pode ser anotada, não sendo admitida a utilização de quaisquer suportes eletrónicos;

d) A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, sendo os candidatos eliminados se obtiverem classificação inferior a 9,5 valores;

e) A prova de conhecimentos incidirá sobre a legislação publicada na página eletrónica do Instituto e considera-se parte integrante do presente aviso.

14.2 — Exame psicológico de seleção: visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas visando determinar a adequação à função.

O exame psicológico de seleção pode comportar mais do que uma fase e tem caráter eliminatório.

No exame psicológico de seleção consideram-se excluídos os candidatos que, nas diferentes fases do método, obtenham a avaliação de Com reservas (8 valores) e Não Favorável (4 valores).

14.3 — Entrevista profissional de seleção:

a) Visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

b) Por cada entrevista, que terá a duração máxima de 25 minutos, será elaborada uma ficha individual contendo os temas abordados, os parâmetros relevantes, a classificação obtida em cada um deles e respetiva fundamentação.

c) As classificações finais de cada parâmetro são obtidas por maioria através de votação nominal dos membros do júri.

d) A avaliação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações obtidas nos parâmetros.

e) Serão excluídos os candidatos que não compareçam na data e hora constante da convocatória.

14.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de seleção, constam de ata do júri.

14.5 — A valoração final dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 0{,}50\ PC + 0{,}15\ AP + 0{,}35\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista profissional de seleção

14.6 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, tal como dispõe o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos através das formas de notificação previstas no Código de Procedimento Administrativo que se revelarem como as mais adequadas.

16 — Os candidatos excluídos em sede de admissão ao concurso ou após a elaboração da proposta de lista de ordenação final serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para o exercício do direito de participação de interessados, cujo formulário se encontra disponibilizado na página do ISS, I. P. em www.seg-social.pt.

17 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios enunciados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Se, não obstante, ainda subsistir igualdade, caberá ao júri a adoção de outros critérios de preferência nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

19 — Pacto de permanência: Na fase do provimento dos postos de trabalho, o Instituto da Segurança Social, IP acionará o instrumento previsto no artigo 78.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 — Sem prejuízo no disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Instituto da Segurança Social, IP (www.seg-social.pt)

21 — O júri do presente procedimento será o seguinte:

Presidente: Mestre António Luís Vieira da Silva Rodrigues de Castro, Diretor da Unidade de Fiscalização do Norte

1.º Vogal Efetivo: Lic. Joaquim Manuel Santos Teixeira, Diretor do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Norte

2.º Vogal Efetivo: Lic. Anabela Luísa Gouveia Santos, Diretora do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais da Unidade de Fiscalização do Norte

1.º Vogal Suplente: Lic. Ana Jacinta Rebelo Fernandes Barros, Chefe Setor Porto 1 do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Norte

2.º Vogal Suplente: Lic. Luís Miguel Almeida Dionísio, Chefe Setor Porto 2 do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, da Unidade de Fiscalização do Norte

22 — Política de igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

25 de setembro de 2020. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313698205

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 18269/2020

Sumário: Abertura de concurso interno de ingresso na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS,I. P./Unidade de Fiscalização do Alentejo.

Concurso Interno de Ingresso para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, IP

1 — Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 24 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso, para preenchimento de dois postos de trabalho e dos que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, IP.

2 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

3 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06 de abril
Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro
Código de Procedimento Administrativo
Constituição da República Portuguesa

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir: Nomeação, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 8.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

5 — O prazo de validade é de 1 ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

6 — Postos de trabalho — 2 na Unidade de Fiscalização do Alentejo (Beja e Portalegre).

7 — O conteúdo funcional da carreira de inspetor superior é o descrito no Mapa I anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

8 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é o resultante das escalas salariais fixadas no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, acrescido do suplemento de função inspetiva a que se refere o artigo 12.º do mesmo diploma.

9 — Requisitos gerais de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

10 — Requisitos especiais de admissão: Ser detentor de licenciatura nas áreas de Economia, Gestão e Administração e Contabilidade e Fiscalidade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

11 — Requisitos específicos: Ser detentor de carta de condução de veículos ligeiros, conforme n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, através de formulário de candidatura, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível em www.seg-social.pt — espaço do ISS, IP, devendo os candidatos identificar o número de aviso.

12.2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA, o candidato deve informar no formulário de candidatura (em baixo do endereço eletrónico) do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do documento de identificação civil;

c) Fotocópia legível da licença de condução;

d) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativa e qualitativa das avaliações de desempenho relativas ao último biénio, ou declaração da sua inexistência;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado.

12.4 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12.5 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

12.6 — A não apresentação da documentação exigida aos candidatos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 12.3 do presente aviso, no prazo fixado para o efeito, implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12.7 — Os candidatos do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.8 — A remessa da candidatura por outra via que não por correio eletrónico determinará a sua não consideração.

12.9 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12.10 — O júri tem a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — Publicitação e informações: A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do

artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e disponibilizadas na página eletrónica do Instituto — www-seg-social.pt.

Serão, igualmente, prestadas informações exclusivamente pelo endereço de correio eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt.

14 — Métodos de seleção e critérios:

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a aplicar serão a prova de conhecimentos, o exame psicológico de seleção e a entrevista profissional de seleção.

14.1 — Prova de conhecimentos:

a) A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, será individual, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função;

b) A prova escrita de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais do candidato e será valorada de 0 a 20 valores;

c) Na realização da prova escrita é permitida a consulta de legislação exclusivamente em papel e que pode ser anotada, não sendo admitida a utilização de quaisquer suportes eletrónicos;

d) A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, sendo os candidatos eliminados se obtiverem classificação inferior a 9,5 valores;

e) A prova de conhecimentos incidirá sobre a legislação publicada na página eletrónica do Instituto e considera-se parte integrante do presente aviso.

14.2 — Exame psicológico de seleção: visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas visando determinar a adequação à função.

O exame psicológico de seleção pode comportar mais do que uma fase e tem caráter eliminatório.

No exame psicológico de seleção consideram-se excluídos os candidatos que, nas diferentes fases do método, obtenham a avaliação de Com Reservas (8 valores) e Não Favorável (4 valores).

14.3 — Entrevista profissional de seleção:

a) Visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

b) Por cada entrevista, que terá a duração máxima de 25 minutos, será elaborada uma ficha individual contendo os temas abordados, os parâmetros relevantes, a classificação obtida em cada um deles e respetiva fundamentação.

c) As classificações finais de cada parâmetro são obtidas por maioria através de votação nominal dos membros do júri.

d) A avaliação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações obtidas nos parâmetros.

e) Serão excluídos os candidatos que não compareçam na data e hora constante da convocatória.

14.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de seleção constam de ata do júri.

14.5 — A valoração final dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 0{,}50\ PC + 0{,}15\ AP + 0{,}35\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC= Prova de Conhecimentos
AP= Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista profissional de seleção

14.6 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, tal como dispõe o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos através das formas de notificação previstas no Código de Procedimento Administrativo que se revelarem como as mais adequadas.

16 — Os candidatos excluídos em sede de admissão ao concurso ou após a elaboração da proposta de lista de ordenação final serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para o exercício do direito de participação de interessados, cujo formulário se encontra disponibilizado na página do ISS, I. P. em www.seg-social.pt.

17 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios enunciados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Se, não obstante, ainda subsistir igualdade, caberá ao júri a adoção de outros critérios de preferência nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

19 — Pacto de permanência: Na fase do provimento dos postos de trabalho, o Instituto da Segurança Social, IP acionará o instrumento previsto no artigo 78.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 — Sem prejuízo no disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Instituto da Segurança Social, IP (www.seg-social.pt)

21 — O júri do presente procedimento será o seguinte:

Presidente: Mestre Ricardo José Ramos Antunes, Diretor da Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo

1.º Vogal Efetivo: Lic. Maria Georgina Madeira de Moura, Diretora da Unidade de Fiscalização do Alentejo

2.º Vogal Efetivo: Lic. Hugo João Matos Barros Leonardo, Diretor da Unidade de Fiscalização do Algarve

1.º Vogal Suplente: Lic. Maria Leonor Cruz Santos, Diretora do Núcleo de Investigação Criminal da Unidade de Lisboa e Vale do Tejo

2.º Vogal Suplente: Lic. Ana Paula Felício da Silva Revez, Diretora do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais da Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo

22 — Política de igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

21 de outubro de 2020. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

313699567

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Beja

Despacho n.º 11078/2020

Sumário: Delegação/subdelegação de competências — proteção jurídica.

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos através do Despacho n.º 8622/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187 de 30 de setembro de 2019, delego/subdelego:

1 — Nos técnicos superiores Maria de Fátima Godinho Soares, Maria do Céu Elias Ribeiro e Estela Jesus Grade Bondia Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica do Centro Distrital de Beja do ISS I. P., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/8;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.os 1 e 3 da referida Lei, mantendo ou revogando a decisão recorrida;

1.3 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais, à Ordem dos Advogados e Conservatórias;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/8, a proteção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do referido diploma legal, mediante autorização por escrito do requerente, o acesso a informação e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Nas assistentes técnicas, Maria Alice Santos Guerreiro Rodrigues e Maria da Conceição Matos, a competência para:

Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais, à Ordem dos Advogados e Conservatórias;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata e, por força da sua entrada em vigor, ficam desde logo ratificados todos os atos, entretanto praticados pela dirigente, no seu âmbito material e territorial de aplicação.

3 de novembro de 2020. — A Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, *Maria de Fátima Tição Pereira*.

313703161

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Beja

Despacho n.º 11079/2020

Sumário: Delegação/subdelegação de competências na diretora do Núcleo de Contribuições.

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos através do Despacho n.º 8622/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187 de 30 de setembro de 2019, delego/subdelego, com a faculdade de subdelegação:

1 — Na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Ana Maria de Matos Ralha, a competência para:

1.1 — Decidir os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social, e assegurar a respetiva atualização de dados;

1.2 — Decidir as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.4 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações de tempo de serviço;

1.6 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de remunerações declaradas ou omitidas e quaisquer outras anomalias, e proceder, oficiosamente, à regularização de anomalias detetadas, procedendo, sempre que necessário, à elaboração ou anulação das respetivas declarações de remunerações;

1.7 — Emitir certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários e prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.8 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.9 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.10 — Elaborar as participações de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, relativamente a beneficiários e contribuintes;

1.11 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras, das entidades contratantes e dos trabalhadores independentes;

1.12 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para instauração de processo executivo;

1.13 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos de conta corrente, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

1.14 — Assegurar a verificação do cumprimento dos planos de regularização voluntária de dívida à Segurança social ou de pagamento diferido de contribuições, assim como dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento.

1.15 — Autorizar, através da celebração de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

1.16 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

1.17 — Proceder ao apuramento da dívida para efeitos de reclamação dos créditos da segurança social em sede de quaisquer processos judiciais, nomeadamente, processos de insolvência, de execução e de natureza fiscal, cível e laboral;

1.18 — Emitir declarações de situação contributiva, requeridas nos termos legais;

1.19 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços.

2 — Para além das competências supramencionadas, as competências para:

2.1 — Assinar a correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respetiva área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo;

2.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, à exceção das devidas pela frequência de ações de formação profissional;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata e, por força da sua entrada em vigor, ficam desde logo ratificados todos os atos, entretanto praticados pela dirigente, no seu âmbito material e territorial de aplicação.

3 de novembro de 2020. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Ana Paula Água Doce Camacho*.

313702984

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Beja

Despacho n.º 11080/2020

Sumário: Delegação/subdelegação de competências — chefe de setor.

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos através do Despacho n.º 8622/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187 de 30 de setembro de 2019, delego/subdelego:

1 — Na Chefe de Setor de Recursos Humanos, Planeamento e Gestão da Informação, Maria Gabriela Brissos Camacho de Freitas, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

1.2 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo Centro Distrital;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Emitir declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores;

2 — No âmbito da sua área de atuação:

2.1 — Assinar a correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respetiva área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo;

2.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, à exceção das devidas pela frequência de ações de formação profissional;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata e, por força da sua entrada em vigor, ficam desde logo ratificados todos os atos, entretanto praticados pela dirigente, no seu âmbito material e territorial de aplicação.

3 de novembro de 2020. — A Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, *Maria de Fátima Tição Pereira*.

313703137

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18270/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior (área de arquitetura), para os Serviços Centrais, Departamento de Instalações e Equipamentos da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira de técnico superior (área de arquitetura), no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos Serviços Centrais, Departamento de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a seguir designada por Portaria, conjugado com os artigos 30.º e 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e legislação subsequente, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 20 de fevereiro e 5 de março de 2020 foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho (m/f) da carreira/categoria de técnico superior para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços Centrais, Departamento de Instalações e Equipamentos, previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Centro, IP.

26 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313704303

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 18271/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora médica Ana Rita Jesus Sales.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de Medicina Geral e Familiar — Carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde — aberto pelo aviso n.º 11554-A/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, 1.º suplemento, de 07 de agosto, tendo em vista a ocupação de 435 postos de trabalho para a categoria de assistente, esta ARSC, I.P celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora médica a seguir identificada:

Ana Rita Jesus Sales, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.754,48 €, com efeitos a 09-10-2020.

29 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313698887

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 1160/2020

Sumário: Procede à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente dos diversos departamentos, unidades, serviços e áreas funcionais.

Pelo Despacho n.º 10243/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, exarado por Sua Excelência, a Ministra da Saúde, foi designado o Dr. Fernando Elísio Pedrosa Cravo para exercer o cargo de Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro I. P. (ARSC, I. P.), produzindo o mesmo Despacho efeitos a partir da data da sua publicação.

Tornando-se necessário proceder à redistribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente, e de acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 1, alínea *i*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, o Conselho Diretivo delibera proceder à distribuição, pelos seus membros, das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente dos diversos departamentos, unidades, serviços e áreas funcionais da ARSC, I. P., nos seguintes termos:

1 — À Presidente, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos e áreas funcionais:

a) Departamento de Saúde Pública, neste incluída a Unidade de Investigação e Planeamento em Saúde;

b) Departamento de Planeamento e Contratualização, na área hospitalar, área funcional de prestações específicas e Unidade de Estudos e Planeamento;

c) Gabinete de Auditoria e Controlo Interno;

d) Gabinete de Relações Públicas e Comunicação Social.

2 — Ao Vice-Presidente, Dr. João Nunes Rodrigues, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos e áreas funcionais:

a) Departamento de Planeamento e Contratualização, na área funcional dos cuidados de saúde primários;

b) Equipa Regional de Apoio para a Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

3 — À Presidente, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, e ao Vice-Presidente, Dr. João Nunes Rodrigues, cabe a responsabilidade conjunta de coordenação e gestão do Gabinete de Farmácia e do Medicamento.

4 — Ao Vogal, Dr. Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos, áreas funcionais e programas específicos:

a) Departamento de Recursos Humanos;

b) Departamento de Planeamento e Contratualização, na área funcional dos cuidados continuados;

c) Gabinete Jurídico e do Cidadão;

d) Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências;

e) Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral.

5 — Ao Vogal, Dr. Fernando Elísio Pedrosa Cravo, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão do seguinte departamento e área funcional:

Departamento de Gestão e Administração Geral, neste incluída a Unidade de Aprovisionamento, Logística e Património.

6 — À Presidente, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, ao Vice-Presidente, Dr. João Nunes Rodrigues, e aos Vogais, Dr. Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo e Dr. Fernando Elísio Pedrosa Cravo, cabe a responsabilidade conjunta de coordenação e gestão do Departamento de Instalações e Equipamentos e do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações.

7 — É revogada toda e qualquer deliberação e/ou despacho contrários à presente decisão.

29 de outubro de 2020. — O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., *Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira,* presidente — *Dr. João Nunes Rodrigues,* vice-presidente — *Dr. Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo,* vogal — *Dr. Fernando Elísio Pedrosa Cravo,* vogal.

313703445

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 1161/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do conselho diretivo na presidente, no vice-presidente e nos vogais.

Considerado o Despacho n.º 10243/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, exarado por Sua Excelência, a Ministra da Saúde, e através do qual foi designado o Dr. Fernando Elísio Pedrosa Cravo para exercer o cargo de Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro I. P. (ARSC, I. P.), produzindo o mesmo Despacho efeitos a partir da data da sua publicação, o Conselho Diretivo, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar e subdelegar na sua Presidente, no seu Vice-Presidente e nos seus Vogais as seguintes competências:

1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde na região:

a) Dar parecer sobre os orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;

b) Promover auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspetivas da Inspeção Geral das Atividades em Saúde;

c) Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;

d) Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, no âmbito da região, nos termos previstos na lei;

e) Licenciar unidades prestadoras de cuidados de saúde na área das dependências e comportamentos aditivos;

f) Instaurar e decidir processos de contra ordenação, bem como aplicar as respetivas sanções, quando aqueles sejam atribuição da ARSC, I. P.

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto:

a) Acompanhar e validar, sistematicamente, a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;

b) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;

c) Praticar os demais atos de gestão corrente resultantes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;

d) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;

e) Constituir mandatários, em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos, com a faculdade de subdelegar:

a) Elaborar o balanço social, nos termos da lei;

b) Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objetivos e prioridades fixados no plano de atividades;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual;

e) Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal, observados os condicionalismos legais;

f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionalismos legais;

g) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;

h) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em particular dos seus artigos 120.º, 121.º, 162.º e 163.º, em conjugação com as normas das carreiras integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho suplementar, após obtenção da necessária cabimentação orçamental;

i) Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, o pagamento de trabalho suplementar, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas, sempre após obtenção da necessária cabimentação orçamental;

j) Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos do período normal de trabalho, nos termos dos artigos 115.º e 116.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

k) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantindo a sua aplicação uniforme às diversas carreiras profissionais, nos termos da legislação aplicável;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

m) Visar os boletins de itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efetuadas;

n) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

o) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;

p) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular na eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e sucessivas alterações, aplicável por força da remissão prevista no artigo 4.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

q) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei e dos regulamentos, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

r) Autorizar as modalidades de mobilidade interna previstas no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

s) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores e decidir as respetivas reclamações;

t) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

u) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;

v) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

w) Instaurar processos de inquérito e disciplinares, bem como aplicar as penas previstas nos termos da lei;

x) Justificar a ausência para efeitos disciplinares, nos termos da lei;

y) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo.

4 — Ainda no âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas;

b) Nomear os coordenadores e diretores do internato médico das especialidades de medicina geral e familiar e de saúde pública previstos, respetivamente, nos n.os 2 e 3 do artigo 13.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 79/2018, de 16 de março;

c) Submeter a despacho de concordância do Ministro da Saúde proposta de celebração ou renovação de contratos de trabalho ou de prestação de serviços de profissionais de saúde, acompanhada de uma apreciação clara e objetiva que demonstre estarem preenchidos os critérios de necessidade imperiosa de recrutamento e, bem assim, a informação que a este título lhe for presente, nos termos legais aplicáveis.

5 — No domínio da gestão financeira e patrimonial, com a faculdade de subdelegar:

a) Gerir as receitas;

b) Elaborar a conta de gerência;

c) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

d) Autorizar a constituição de fundos de maneio;

e) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente, praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a crédito, quer a débito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo ou com um dirigente com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

f) Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamentos, sempre que resulte de imposição legal;

g) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respetivos preços, até ao montante de €20.000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do artigo 266.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual;

h) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua versão atual, desde que devidamente fundamentada;

j) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20.000;

k) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivos justificados, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de agosto;

m) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

6 — Ainda no domínio da gestão financeira e patrimonial, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o Conselho Diretivo da ARSC, I. P. delibera subdelegar na sua Presidente e restantes membros a competência para autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas, até ao limite de €75.000.

7 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, bem como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável;

b) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos trabalhadores, sendo essa autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

c) Autorizar o pagamento de subsídios de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

d) Autorizar a passagem de certidões de documentos que não contenham matéria confidencial e quando não exista interesse direto do requerente;

e) Apreciar e decidir sobre recursos cuja decisão seja da competência do Conselho Diretivo;

f) Autorizar a celebração de acordos ocupacionais.

8 — A presente deliberação produz efeitos desde a data de publicação do Despacho n.º 10243/2020, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham, entretanto, sido praticados pelo Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Fernando Elísio Pedrosa Cravo.

9 — Ficam, por este meio, revogadas quaisquer deliberações e ou despachos contrários à presente decisão.

29 de outubro de 2020. — O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.: *Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira,* presidente — *Dr. João Nunes Rodrigues,* vice-presidente — *Dr. Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo,* vogal — *Dr. Fernando Elísio Pedrosa Cravo,* vogal.

313702457

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações

Despacho n.º 11081/2020

Sumário: Procede à criação de um grupo de trabalho para o Estudo e Avaliação do Tráfego Noturno no Aeroporto Humberto Delgado.

Considerando que:

a) Os aeroportos são infraestruturas que, pelas suas características, causam necessariamente impactos significativos na vida das pessoas e das cidades em que se inserem;

b) Neste particular, destaca-se a poluição sonora gerada pelas aeronaves, sobretudo nos movimentos da descolagem e da aterragem;

c) No caso concreto da área metropolitana de Lisboa, o aeroporto insere-se numa malha urbana de grande dimensão e próxima de zonas residenciais, com elevada densidade populacional;

d) Essa característica acarreta desafios excecionais no que concerne ao equilíbrio entre, por um lado, as necessidades da operação aeroportuária, as limitações existentes naquela infraestrutura e a satisfação da procura, e, por outro, o ruído causado por essa mesma operação, sobretudo no período noturno;

e) De facto, há estudos que indicam que existe uma correlação entre a poluição sonora e diversas patologias associadas ao *stress*, ao sono e ao sistema cardiovascular;

f) O número de movimentos na Região de Lisboa tem aumentado significativamente nos últimos anos, no período compreendido entre as 0 e as 6 horas;

g) Atualmente, são autorizados 91 voos semanais, entre as 0 e as 6 horas, cf. Portaria n.º 303-A/2004, de 22 de março, alterada pela Portaria n.º 259/2005, de 16 de março;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, determino:

1 — Criar um grupo de trabalho para o Estudo e Avaliação do Tráfego Noturno no Aeroporto Humberto Delgado.

2 — O Grupo de Trabalho tem os seguintes objetivos:

a) Identificar as medidas necessárias para se acabar com os incumprimentos ao limite de 91 voos noturnos semanais;

b) Refletir em torno da possibilidade e dos impactos da redução do limite de 91 voos noturnos semanais;

c) Possibilidade de se estabelecer um período noturno específico com restrições mais severas;

d) Estudar medidas de *layout* e operacionais que contribuam para a redução do ruído.

3 — Que ao Grupo de Trabalho compita, nomeadamente, preparar documentos de clarificação das regras aplicáveis, bem como propostas de alteração aos instrumentos legais vigentes que se afigurem necessários para a resolução dos problemas identificados, e apresentá-los à tutela.

4 — Que o Grupo de Trabalho integre representantes de cada uma das seguintes entidades:

a) Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, representado pelo Dr. Frederico Pinheiro, adjunto do referido Gabinete;

b) Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, representado pelo arquiteto João Brilhante e, em substituição, pelo Dr. Vítor Oliveira Martins, respetivamente, técnico especialista e adjunto do referido Gabinete;

c) Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente, representada pelo arquiteto Rui Figueiredo, e, em substituição, pela Dr.ª Graça Jorge, adjuntos do respetivo Gabinete;

d) ANA, Aeroportos de Portugal, S. A., representada pelo engenheiro Thierry Ligonnière, presidente da Comissão Executiva e, em substituição, pelo Dr. Francisco Pita, Administrador da ANA — Aeroportos de Portugal e membro da Comissão Executiva, como diretor comercial;

e) ANAC — Autoridade Nacional da Aviação Civil, representada pela Dr.ª Fernanda Maria Bandarra da Silva Ferreira, chefe do Departamento de Regulação do Transporte Aéreo e, em substituição, pelo Dr. Paulo José Casimiro Duarte, chefe do Departamento de Legislação e Regulamentação;

f) Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E., representada pelo Dr. Nuno Acácio Domingos Nepomuceno, assessor para a Torre de Lisboa e, em substituição, a Dr.ª Ana Cristina V. Mendes Russo de Lima. Desta entidade, tem também lugar como membro efetivo a Dr.ª Patrícia Cavaco, na qualidade de representante do Gabinete de Coordenação de «Slots»;

g) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), representada pela Eng.ª Dília Jardim, diretora do Departamento de Gestão Ambiental e, em substituição, a Eng.ª Paula Meireles, chefe de divisão de Gestão do Ar e Ruído.

5 — O grupo de trabalho é presidido pelo representante do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, arquiteto João Brilhante.

6 — O Grupo deverá levar a cabo as suas funções em estreita colaboração com entidades representativas e relevantes para o setor aeronáutico que venham ulteriormente a ser identificadas como extremamente relevantes.

7 — O Grupo de Trabalho poderá organizar-se em subgrupos para abordar temas específicos, consoante as tutelas envolvidas.

8 — As atividades do Grupo de Trabalho realizar-se-ão nas instalações do Ministério das Infraestruturas e Habitação ou por videoconferência, sendo que, no caso de se organizarem reuniões presenciais, o apoio logístico será assegurado pelos Gabinetes do Ministro das Infraestruturas e da Habitação e do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, que propõem antecipadamente a agenda de trabalhos das reuniões a realizar.

9 — Sempre que necessário, os membros do Grupo de Trabalho podem propor a participação de representantes de outras entidades que se revelem de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente associações empresariais, administrações de empresas do setor aeronáutico, organismos de outras áreas do Governo, entre outros.

10 — O Grupo de Trabalho tem a duração de seis meses, prorrogável por mais seis, contada a partir da data de publicação da sua constituição.

11 — Os representantes que integram o Grupo de Trabalho exercem as suas funções no horário de trabalho, tendo, para o efeito, direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos decorrentes da sua participação.

12 — Aos representantes que integram o Grupo de Trabalho não é devida qualquer remuneração adicional ou quaisquer outras despesas a título de ajudas de custo, as quais, a existirem, deverão ser suportadas integralmente pelos organismos de origem.

13 — O Grupo de Trabalho extingue-se com a apresentação de um relatório final, que será apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 9 ou da sua prorrogação.

14 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Hugo Santos Mendes*.

313717637

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 11082/2020

Sumário: Designa Bruno Miguel Morais Machado como técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Bruno Miguel Morais Machado, do mapa de pessoal da Ganhar, Consultoria de Gestão, L.da

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de técnico especialista.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2020.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2020. — A Secretária de Estado da Habitação, *Marina Sola Gonçalves.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Bruno Miguel Morais Machado.
Data e local de nascimento: 29 de março de 1983, Lisboa.

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (2005-2006).
Programa Erasmus — Universidade Carlos III, Madrid Espanha.

Percurso profissional:

De 2017 até 25 de outubro de 2020 — exerceu funções de diretor financeiro na Ganhar, Consultoria de Gestão, L.da

De 2014 a 2016 — desempenhou funções como Sénior Financial Controller na Odebrecht África Fund.

De 2012 a 2013 — exerceu funções de Consultor na Deloitte Consultores, S. A.

De 2011 a 2012 — desempenhou funções de Financial Controller na We Make Constructions For Life, S. A.

De 2008 a 2010 — exerceu funções de Consultor na Glintt.

313704166

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 11083/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior.

Por despacho do senhor Diretor Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que os seguintes trabalhadores/as, concluíram com sucesso o respetivo período experimental na carreira e categoria de técnico superior, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º, ambos do mesmo diploma, tendo obtido as seguintes classificações:

Maria João Batista Matado — 18,8 (dezoito vírgula oito valores) — Despacho de 20 de julho de 2020.

Vânia Isabel Lopes de Jesus — 18,3 (dezoito vírgula três valores) — Despacho de 18 de agosto de 2020.

Sara Filipa Gregório Silvestre — 18,8 (dezoito vírgula oito valores) — Despacho de 26 de agosto de 2020.

Fernando José Duarte Pereira — 16,83 (dezasseis vírgula oitenta e três valores) — Despacho de 18 de setembro de 2020.

Marisa Cristina Gonçalves Pereira Soares — 14,00 (catorze valores) — Despacho de 30 de setembro de 2020.

Maria do Carmo Carrinho Bartolomeu — 17,17 (dezassete vírgula dezassete valores) — Despacho de 15 de outubro de 2020.

30 de outubro de 2020. — A Diretora de Serviços de Administração, *Dália Ribeiro.*

313696545

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 490/2020

Sumário: Julga inconstitucional a norma do artigo 248.º, n.º 4, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), na parte em que impede a obtenção do apoio judiciário, na modalidade de dispensa do pagamento da taxa de justiça e demais encargos com o processo, aos devedores que tendo obtido a exoneração do passivo restante e cuja massa insolvente e o rendimento disponível foram insuficientes para o pagamento integral das custas e encargos do processo de exoneração, sem consideração pela sua concreta situação económica.

Processo n.º 852/18

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional a norma do artigo 248.º, n.º 4, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), na parte em que impede a obtenção do apoio judiciário, na modalidade de dispensa do pagamento da taxa de justiça e demais encargos com o processo, aos devedores que tendo obtido a exoneração do passivo restante e cuja massa insolvente e o rendimento disponível foram insuficientes para o pagamento integral das custas e encargos do processo de exoneração, sem consideração pela sua concreta situação económica, por violação dos artigos 20.º, n.º 1, e 13.º, n.º 2, da Constituição; e, em consequência,

b) Negar provimento ao recurso.

Sem custas.

Notifique.

O relator atesta o voto de conformidade da Senhora Conselheira *Assunção Raimundo*. *Fernando Vaz Ventura*

Lisboa, 6 de outubro de 2020. — *Fernando Vaz Ventura — Mariana Canotilho — Pedro Machete — Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20200490.html

313697574

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 11084/2020

Sumário: Designação para o Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, nomeio secretário pessoal do Gabinete do Presidente Carlos Alberto Aniceto Casimiro de Sá Pedroso, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas-Sede.

No exercício destas funções, prestará também apoio ao Presidente do Tribunal, enquanto Presidente, por inerência, do Conselho de Prevenção da Corrupção, em articulação com o Gabinete do Diretor-Geral do Tribunal, enquanto Secretário-Geral do Conselho de Prevenção de Corrupção, por inerência.

Junta-se nota curricular do nomeado.

02.11.2020. — O Presidente, *José F. F. Tavares*.

Nota Curricular de Carlos Alberto Aniceto Casimiro de Sá Pedroso

1 — Assistente Técnico do Mapa de Pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas — Sede;

2 — Exerce as funções de Secretário do Diretor-Geral do Tribunal de Contas desde 23/02/1995;

3 — Exerceu funções no Secretariado de Apoio ao Contador-Geral do Gabinete de Estudos da Direção-Geral do Tribunal de Contas-Sede, no período de 01/10/1990 a 22/02/1995;

4 — Exerceu funções na 2.ª Contadoria do Gabinete de Estudos da Direção-Geral do Tribunal de Contas-Sede no período de 20/04/1989 a 30/09/1990;

5 — Exerceu funções no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa no período de 01/05/1988 a 19/04/1989;

6 — Exerceu funções no Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social, no período de 01/01/1986 a 30/04/1988;

7 — Exerceu funções no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, no período de 15/03/1984 a 31/12/1985.

313699915

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 11085/2020

Sumário: Designação para o secretariado do diretor-geral.

Nos termos e com os efeitos previstos no artigo 33.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, designo, para exercer funções de secretariado no meu Gabinete, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2020, o assistente técnico Pedro Miguel Paulo Cordeiro Brasão.

2-11-2020. — O Diretor-Geral, *Paulo Nogueira da Costa.*

313699964

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 11086/2020

Sumário: Nomeação do chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, nomeio Chefe do Gabinete do Presidente o Licenciado Fernando Manuel Quental Flor de Lima, atualmente a exercer o cargo de Subdiretor-Geral do Tribunal de Contas na Secção Regional dos Açores.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2020.

Junta-se nota curricular do nomeado.

02.11.2020. — O Presidente, *José F. F. Tavares.*

Nota Curricular de Fernando Manuel Quental Flor de Lima

1 — Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 1978.

2 — Desde 4 de janeiro de 2000 até à atualidade, exerceu, em comissão de serviço, as funções de Subdiretor-Geral do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas. Por inerência de funções, foi assessor da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e presidente do conselho administrativo, em conformidade com o n.º 1 do artigo 105.º e o n.º 3 do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 — Em 1 de dezembro de 1999, transitou para o corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, com a categoria de auditor, por força das alterações orgânicas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro.

4 — Entre 3 de abril de 1997 e 3 de janeiro de 2000, exerceu o cargo de Contador-Chefe da Contadoria do Visto, em regime de substituição.

5 — Em 11 de novembro de 1996, foi transferido para o quadro de pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, como assessor principal, tendo sido colocado na ex-Contadoria do Visto.

6 — Entre 1982 e 1996, exerceu vários cargos em comissão de serviço, designadamente:

Adjunto do Subsecretário Regional do Planeamento e Integração Europeia, de 16 de janeiro de 1982 a 14 de janeiro de 1983;

Adjunto do Secretário Regional Adjunto da Presidência para a Integração Europeia e Cooperação Externa, de 15 de janeiro de 1983 a 2 de agosto de 1984;

Chefe do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência para a Integração Europeia e Cooperação Externa, de 3 de agosto de 1984 a 7 de novembro de 1984;

Assessor do Presidente do III Governo Regional dos Açores, de 08 de novembro de 1984 a 29 de novembro de 1988;

Assessor do Presidente do IV Governo Regional dos Açores, de 30 de novembro de 1988 até 3 de setembro de 1989;

Chefe do Gabinete do Presidente do IV Governo Regional dos Açores, de 4 de setembro de 1989 até 27 de outubro de 1992;

Chefe do Gabinete do Presidente do V Governo Regional dos Açores, de 28 de outubro de 1992 até 19 de outubro de 1995;

Chefe do Gabinete do Presidente do VI Governo Regional dos Açores, desde 20 de outubro de 1995 até 8 de novembro de 1996.

7 — Foi deputado da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, entre 10 de novembro de 1984 e 17 de novembro de 1988 (III Legislatura), tendo exercido as funções de Vice-Presidente desta Assembleia, de 18 de novembro de 1986 a 18 de novembro de 1987.

8 — Em 1981 e 1982, representou o Governo Regional dos Açores na III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, integrado na delegação nacional. Entre 1983 e 1988, parti-

cipou nas reuniões anuais da Convenção de Londres sobre Imersão, organizadas sob os auspícios da Organização Marítima Internacional. Desde 1987 a 1989, representou o Governo Regional na Comissão Luso-Francesa.

9 — Técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional dos Açores, entre 1 de outubro de 1979 e 10 de novembro de 1996.

313697177

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 11087/2020

Sumário: Coordenação de apoio ao protocolo institucional e às relações institucionais do Tribunal.

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, afeto, com efeitos imediatos, ao Gabinete do Presidente Jorge Manuel Pereira Vieira Balsas, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, a fim de, em articulação com o Gabinete do Diretor-Geral, assegurar a coordenação de apoio relativo ao protocolo institucional e aos aspetos logísticos inerentes às relações institucionais do Tribunal, fixando a remuneração de coordenador de apoio prevista no artigo 13.º, n.º 4, alínea *c*), *i*), do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 21 de janeiro.

Junta-se nota curricular do nomeado.

02.11.2020. — O Presidente, *José F. F. Tavares*.

Nota curricular de Jorge Manuel Pereira Vieira Balsas

1 — Assistente Técnico do Mapa de Pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas-Sede;

2 — Exerce funções no Departamento de Relações Externas, do Tribunal de Contas desde 1 de março de 2003, na dependência do Diretor-Geral;

3 — Tem colaborado desde esta data na preparação de reuniões nacionais e internacionais, desempenhando igualmente funções protocolares;

4 — Acompanhamento de Delegações de Instituições congéneres no âmbito das relações externas do Tribunal de Contas;

5 — Fluência em inglês, francês, espanhol e italiano;

6 — De março de 1973 a março de 2003, exerceu funções no Instituto de Investigação Científica Tropical.

313701769

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1162/2020

Sumário: Nomeação de juízes conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, na sessão de 20 de outubro de 2020, foram graduados no 16.º Concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 02 de janeiro de 2020, os Juízes Desembargadores, Procuradores-Gerais Adjuntos e juristas de reconhecido mérito e idoneidade cívica, que a seguir se enunciam e pela ordem que se segue:

Como concorrentes necessários, os Juízes Desembargadores:

1.º José António Pires Teles Pereira
2.º João Eduardo Cura Mariano Esteves
3.º Manuel José Pires Capelo
4.º Tibério Nunes da Silva
5.º António Gama Ferreira Ramos
6.º Sénio Manuel dos Reis Alves
7.º António Fernando Barateiro Dias Martins
8.º Fernando Batista de Oliveira
9.º Mário António Mendes Serrano
10.º Ana Maria Barata de Brito
11.º José Manuel Cabrita Vieira e Cunha
12.º Luís Filipe Castelo Branco do Espírito Santo
13.º Jorge Manuel Arcanjo Rodrigues
14.º Orlando Manuel Jorge Gonçalves
15.º António Isaías Pádua
16.º Maria do Carmo Saraiva de Menezes da Silva Dias
17.º Cid Orlando de Melo Pinto Geraldo
18.º Nuno Ângelo Raínho Ataíde das Neves
19.º José Luís Ramalho Pinto
20.º António José Ferraz de Freitas Neto
21.º António Francisco Martins
22.º Ana Maria Pereira de Moura Resende
23.º Ana Paula da Fonseca Lobo
24.º Domingos José de Morais
25.º Manuel José Aguiar Pereira
26.º Elisa Costa Sales
27.º Afonso Henrique Cabral Ferreira
28.º Maria José Mouro Marques da Silva
29.º Agostinho Soares Torres
30.º José Maria Sousa Pinto
31.º António João Casebre Latas
32.º Isabel Maria Manso Salgado
33.º Jorge Manuel Leitão Leal
34.º Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
35.º Maria Amélia Alves Ribeiro
36.º José Manuel Vieira Lamim
37.º José Eduardo Miranda Santos Sapateiro
38.º Orlando dos Santos Nascimento
39.º Albertina das Dores Nunes Aveiro Pereira
40.º António Alexandre Trigo Mesquita

41.º Rui Manuel Duarte Amorim Machado e Moura
42.º Ricardo Manuel Cristello e Oliveira de Figueiredo Cardoso
43.º Fernando Correia Estrela
44.º Guilherme António Machado Castanheira
45.º Manuel Fernando Almeida Cabral
46.º Rui Manuel de Brito Torres Vouga
47.º Maria do Rosário Pita Pegado Gonçalves
48.º Maria Teresa Leão Melo Albuquerque
49.º Maria Eduarda de Mira Branquinho Canas Mendes
50.º Nelson Paulo Martins de Borges Carneiro
51.º Jacinto Remígio Meca
52.º Leopoldo Miguel Peres Mansinho Soares
53.º Ernesto de Jesus de Deus Nascimento
54.º Luís José Falcão de Magalhães
55.º Arlindo Martins de Oliveira
56.º António Augusto de Carvalho
57.º Manuel Ribeiro Marques
58.º Maria Margarida de Andrade Vieira de Almeida
59.º Manuel Carlos Monteiro Barreira
60.º António Epifâneo Ordens Carvalho Martins
61.º João Francisco Reis Carrola
62.º José Manuel Duro Mateus Cardoso
63.º Pedro Álvaro de Sousa Donas Botto Fernando
64.º João Luís de Moraes Rocha

Como concorrentes voluntários, os Procuradores-Gerais Adjuntos:

1.º Eduardo Gonçalves de Almeida Loureiro
2.º Leonor Maria da Conceição Cruz Rodrigues
3.º João Manuel Moreira Alves d'Oliveira Guerra
4.º Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda
5.º Adelaide Magalhães Sequeira
6.º Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias
7.º Leonor do Rosário Mesquita Furtado
8.º Teresa de Jesus Oliveira de Almeida
9.º Ernesto Carlos dos Reis Vaz Pereira

Como concorrente voluntário, o jurista de mérito:

Jorge Cláudio de Bacelar Gouveia

27 de outubro de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias.*

313687246

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 11088/2020

Sumário: Aposentação/jubilação do juiz conselheiro Dr. Raimundo Manuel da Silva Queirós.

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 02 de novembro de 2020, no uso de competência delegada, é o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Raimundo Manuel da Silva Queirós, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, alínea *b*) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

2 de novembro de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313697411

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 11089/2020

Sumário: Nomeação para o cargo de vice-presidente da Escola.

Por meu despacho de 23 de outubro de 2020 e ao abrigo n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos desta Escola, homologados pelo Despacho Normativo n.º 50/2008, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, foi nomeada para o cargo de Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra a Professora Adjunta Maria do Céu Mestre Carrageta.

26 de outubro de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.*

313682678

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 11090/2020

Sumário: Nomeação do adjunto da presidente da Escola.

Por meu despacho de 23 de outubro de 2020 e ao abrigo do artigo 50.º dos Estatutos desta Escola, homologados pelo Despacho Normativo n.º 50/2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, foi nomeado como Adjunto da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra o Professor Coordenador Principal João Luís Alves Apóstolo.

26 de outubro de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

313682791

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 11091/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao concurso de seleção internacional para um lugar de doutorada(o) para o exercício de atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico nas áreas científicas de Enfermagem, Ciências da Saúde, Ciências Sociais no Projeto 4NoPressure, publicado no *Diário da República* — Aviso n.º 11796/2020, de 13 de agosto, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE202008/0397, publicado no site da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e no Portal da ESEnfC, homologada por meu despacho de 29 de outubro de 2020, será afixada em local visível e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em www.esenfc.pt, a partir da data da publicação do presente despacho no *Diário da República.*

30 de outubro de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

313698781

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 18272/2020

Sumário: Estatutos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve.

Faz-se público que por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, emitido em 23 de outubro de 2020, no âmbito da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, aprovados por Despacho Normativo n.º 65/2008, de 11 de dezembro, foram homologados os Estatutos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, que se publicam em anexo.

28 de outubro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

ANEXO

Estatutos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Princípios fundamentais

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas, adiante designada unicamente por FMCB, é, nos termos da lei, uma unidade orgânica da Universidade do Algarve, vocacionada para o ensino e a investigação em Medicina e Ciências Biomédicas.

2 — A FMCB é dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural e administrativa.

Artigo 2.º

Missão

1 — A FMCB assume como sua a missão da Universidade do Algarve, no que em particular concerne à promoção de um ensino de excelência em Medicina e Ciências Biomédicas, na consolidação do desenvolvimento de uma investigação competitiva e na prestação de serviços de qualidade e referência nas suas áreas científicas a nível nacional e internacional.

2 — A FMCB tem ainda por missão, na prossecução do interesse público, contribuir para a formação de profissionais qualificados e diferenciados nos domínios da promoção da saúde, da prevenção da doença, do diagnóstico, do tratamento e da reabilitação da doença, assim como da investigação científica em áreas do conhecimento correlacionadas, em integral respeito pela liberdade intelectual e pelos valores da ética, do reconhecimento do mérito e da valorização do serviço à sociedade.

Artigo 3.º

Atribuições

A FMCB é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento médico, científico e tecnológico e, na prossecução da sua missão, cabe-lhe, designadamente:

a) Promover a formação superior apoiada na investigação científica, assegurando a realização de cursos conducentes à obtenção dos graus de licenciado, mestre e doutor e de cursos de

especialização ou pós-graduação, por si só, ou em colaboração com outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais;

b) Promover a investigação científica através de programas próprios ou em colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, incentivando a difusão nacional e internacional da produção científica dos seus docentes e investigadores, bem como a valorização social e económica dos resultados obtidos, tendo em vista a afirmação do reconhecimento institucional e o prestígio dos seus docentes e investigadores;

c) Organizar cursos, conferências, colóquios, seminários e outros eventos para desenvolvimento e divulgação do conhecimento científico e da cultura científica;

d) Promover a divulgação de trabalhos de caráter científico ou pedagógico realizados no âmbito da sua atividade;

e) Fomentar o empreendedorismo e a criação de empresas de base tecnológica, resultantes de investigação realizada na Faculdade ou da iniciativa dos estudantes;

f) Promover a cooperação académica e científica com Instituições de Ensino Superior e Unidades de Investigação e Desenvolvimento, nacionais e internacionais, numa perspetiva de valorização recíproca;

g) Colaborar na definição e execução das políticas de ensino, investigação e de serviço à comunidade nas áreas de intervenção que são parte integrante da sua missão;

h) Prestar a outras entidades, públicas ou privadas, serviços para os quais tenha capacidade técnica, científica ou pedagógica e que se encontrem justificadamente enquadrados no âmbito da sua missão;

i) Atuar como interlocutora e consultora para os diferentes organismos do Estado, da administração central ou regional, do setor público empresarial bem como entidades do setor privado e social, a nível nacional ou internacional, em matérias relacionadas com a saúde, no âmbito do exercício da Medicina e da investigação biomédica, sempre que adequado ou quando tal for solicitado;

j) Promover a avaliação interna e externa, de acordo com padrões de referência aceites nacional e internacionalmente;

k) Propor, nos limites da lei, dos Estatutos e dos regulamentos gerais da Universidade do Algarve, normas de recrutamento e de seleção dos seus estudantes, docentes e investigadores, assim como do pessoal técnico e administrativo que assegurem a avaliação do mérito de forma independente;

l) Promover a participação dos estudantes na vida académica e social e contribuir para a realização de atividades científicas, culturais e desportivas que contribuam para a formação humana e cultural dos seus membros;

m) Assegurar as condições para a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional dos seus docentes, investigadores e pessoal não docente;

n) Propor junto dos órgãos competentes da Universidade do Algarve, nos termos da lei, isoladamente, em conjunto com outras unidades orgânicas ou em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas, a participação da Instituição na constituição ou integração de pessoas coletivas, nomeadamente fundações, associações e sociedades.

Artigo 4.º

Intercâmbio e cooperação

1 — No domínio das relações interinstitucionais, a FMCB pode propor a celebração de convénios e acordos de cooperação com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, no âmbito do ensino, da educação médica, investigação científica e da prestação de serviços na área da saúde.

2 — A FMCB pode ainda criar parcerias para a investigação e para a organização dos vários ciclos de estudos, nomeadamente licenciaturas, mestrados e doutoramentos, bem como de cursos de pós-graduação não conferentes de grau e cursos de especialização.

3 — A FMCB poderá fazer uso de uma designação em língua estrangeira, em eventos e ocasiões de caráter internacional.

Artigo 5.º

Inserção na Universidade

1 — A FMCB é solidária com as demais unidades orgânicas da Universidade do Algarve, na complementaridade dos saberes, na abertura a uma visão interdisciplinar no ensino, na investigação científica e na prestação de serviços à comunidade.

2 — A FMCB participa nos órgãos de governo da Universidade do Algarve no cumprimento dos Estatutos em vigor, enquadrando a sua ação no âmbito das deliberações por eles tomadas.

3 — A FMCB reconhece os seus Núcleos de Estudantes como parceiros privilegiados na sua missão de formação académica, cultural e científica.

Artigo 6.º

Graus, títulos, certificados e diplomas

1 — A FMCB ministra cursos conducentes à obtenção dos graus de licenciado, mestre e doutor nas suas áreas do conhecimento.

2 — A FMCB decide sobre a concessão de equivalências e creditações, a validação de competências e o reconhecimento de habilitações académicas ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento.

3 — A FMCB pode organizar cursos não conferentes de grau e decidir sobre a concessão de certificados ou diplomas comprovativos da formação realizada, nomeadamente em cursos de pós-graduação ou especialização, de formação contínua, aperfeiçoamento e reconversão profissional.

4 — A FMCB pode propor a concessão pela Universidade do Algarve de graus, distinções e títulos honoríficos.

Artigo 7.º

Símbolos

1 — Constituem símbolos da FMCB, a bandeira e o logótipo da Universidade do Algarve, aos quais se acrescentará a sigla "FMCB" e/ou a expressão "Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas".

2 — A FMCB reconhece ainda os símbolos associados aos cursos lecionados na Faculdade.

Artigo 8.º

Antigos alunos

A FMCB considera como seus antigos alunos os estudantes que se diplomem nos cursos nela lecionados ou que se diplomaram na unidade funcional que lhe deu origem, o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve.

CAPÍTULO II

Órgãos da Faculdade

SECÇÃO I

Organização da Faculdade

Artigo 9.º

1 — A FMCB é constituída pelos seguintes órgãos de governo:

a) O Diretor;
b) O Conselho Científico;
c) O Conselho Pedagógico.

2 — Podem ser criados órgãos de natureza consultiva, por despacho do Diretor, ouvidos os demais órgãos da Faculdade.

3 — Os órgãos dispõem de apoio administrativo disponibilizado pela Faculdade.

SECÇÃO II

Diretor

Artigo 10.º

Eleição e duração do mandato

1 — O Diretor é eleito de entre os professores de carreira em regime de exclusividade, pertencentes à Faculdade.

2 — O Diretor é eleito por sufrágio universal, de forma autónoma, pelos docentes, estudantes e trabalhadores não docentes e não investigadores, devendo as percentagens resultantes da votação ter uma ponderação de 60 %, 30 % e 10 %, respetivamente, no apuramento da percentagem final da votação.

3 — O processo de eleição do Diretor consta do Regulamento Eleitoral dos Diretores das Unidades Orgânicas da Universidade do Algarve.

4 — O mandato do Diretor tem a duração de três anos, podendo ser renovado uma única vez.

5 — Não pode ser eleito Diretor:

a) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;

b) Quem incorra em outras inelegibilidades previstas na lei.

Artigo 11.º

Exercício do cargo

1 — O cargo de Diretor da FMCB é exercido em regime de dedicação exclusiva, sem prejuízo dos cargos que exerça por inerência.

2 — O cargo de Diretor apenas pode ser acumulado com outras funções mediante prévia autorização do Reitor.

3 — O Diretor fica dispensado da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

Artigo 12.º

Subdiretor

1 — No exercício das suas funções o Diretor é coadjuvado por um Subdiretor, por si nomeado de entre os docentes de carreira da FMCB, que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

2 — O Diretor pode exonerar a todo o momento o Subdiretor.

3 — O mandato do Subdiretor cessa com o termo do mandato do Diretor.

4 — O Subdiretor fica dispensado da prestação de 50 % de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

Artigo 13.º

Acumulações

Os cargos de Diretor e Subdiretor não são acumuláveis com os cargos de Presidente do Conselho Científico, Presidente do Conselho Pedagógico e Diretor de Centro de Investigação.

Artigo 14.º

Destituição, substituição ou cessação antecipada das funções do Diretor

1 — Por razões ponderosas, devidamente fundamentadas, pode o Reitor, sob proposta dos órgãos de governo da FMCB, destituir o Diretor.

2 — Nos casos previstos no número anterior, compete ao Reitor:

a) Investir interinamente o Subdiretor ou, na sua ausência, um professor à sua escolha;

b) Determinar, no prazo máximo de dez dias, a abertura do processo de eleição do Diretor.

3 — Quando o Diretor se encontre incapacitado de exercer o cargo por um período superior a 90 dias, pode o Reitor, ouvidos os órgãos de governo da FMCB, promover o processo de eleição de um novo Diretor.

4 — Em caso de vacatura, renúncia ou incapacidade permanente do Diretor, é aplicável o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2.

Artigo 15.º

Competência

1 — Compete ao Diretor, nomeadamente:

a) Dirigir a FMCB e representá-la perante os demais órgãos da Universidade e perante o exterior;

b) Proceder à nomeação do Subdiretor;

c) Dirigir os serviços da FMCB e aprovar os regulamentos necessários ao seu funcionamento;

d) Aprovar a proposta de calendário escolar, o horário das tarefas letivas bem como o plano de ensino da unidade orgânica, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico, de acordo com os princípios gerais definidos para a Universidade do Algarve;

e) Homologar a distribuição do serviço docente aprovada pelo Conselho Científico;

f) Elaborar, ouvidos os órgãos de governo da FMCB, e submeter a aprovação superior, as opções estratégicas fundamentais para o período do mandato, o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório anual de atividades;

g) Gerir e aplicar o sistema de avaliação de desempenho que a Comissão Coordenadora de Avaliação de Docentes da FMCB houver determinado;

h) Definir o valor das propinas dos cursos não conferentes de grau sob proposta do Conselho Científico;

i) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor;

j) Executar as deliberações do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;

k) Estudar e propor a celebração de convénios e de contratos de prestação de serviços com interesse para a unidade orgânica;

l) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor;

2 — O Diretor pode delegar ou subdelegar no Subdiretor as suas competências nas matérias que entender adequadas para garantir o regular funcionamento da FMCB.

SECÇÃO III

Conselho Científico

Artigo 16.º

Composição

1 — O Conselho Científico da FMCB é constituído por:

a) Professores e investigadores de carreira;

b) Restantes docentes em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a 1 ano, e titulares do grau de doutor.

2 — Os representantes a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 são os Diretores dos centros de investigação da Universidade do Algarve associados à FMCB ou um membro doutorado nomeado pelo mesmo.

3 — Se o membro a integrar o Conselho Científico em representação dos centros de investigação for eleito nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, passa a integrar o Conselho nesta qualidade, devendo os centros de investigação designar um novo representante.

Artigo 17.º

Presidente

1 — O Conselho Científico elege um Presidente, de entre os docentes que dele fazem parte, e um Secretário, de entre todos os seus membros.

2 — O Presidente do Conselho Científico convoca, dirige, orienta e coordena as reuniões do Conselho e assegura a execução das suas deliberações.

3 — O Presidente do Conselho Científico será substituído nas suas ausências, faltas ou impedimentos pelo membro do Conselho Científico mais antigo e de categoria mais elevada.

4 — O Presidente do Conselho Científico tem voto de qualidade.

5 — O mandato dos membros do Conselho Científico, incluindo o do Presidente é de dois anos, podendo o mandato do Presidente ser renovado uma única vez.

Artigo 18.º

Reuniões

1 — O Conselho Científico reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente em qualquer momento, a pedido do seu Presidente, do Diretor da FMCB ou de um terço dos seus membros.

2 — O Diretor e o Presidente do Conselho Pedagógico da FMCB participam nas reuniões do Conselho Científico, sem direito a voto.

3 — Podem ser convidados para participar, sem direito a voto, em reuniões do Conselho Científico, personalidades nacionais ou internacionais, de reconhecida competência no âmbito da missão da FMCB.

Artigo 19.º

Competência

1 — Compete ao Conselho Científico:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;

b) Definir a política científica e elaborar o plano de desenvolvimento científico da FMCB;

c) Propor ou pronunciar-se sobre o plano de ensino da FMCB, designadamente ao nível das linhas de orientação e programação;

d) Aprovar as normas e regulamentos relativos aos critérios de distribuição de serviço docente;

e) Deliberar sobre a distribuição de serviço docente, sujeitando-a à homologação do Diretor da FMCB;

f) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, suspensão ou extinção de cursos de primeiro e segundo ciclos de estudos;

g) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, suspensão ou extinção de programas de terceiro ciclos de estudos, ouvidos os centros de investigação das respetivas áreas científicas;

h) Propor ou pronunciar-se sobre cursos de especialização e de formação contínua não conferentes de grau;

i) Aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;

j) Aprovar os regimes de transição entre planos de estudos, quando ocorram alterações curriculares;

k) Aprovar as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

l) Pronunciar-se sobre o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

m) Pronunciar-se sobre o calendário letivo;

n) Decidir sobre equivalências e reconhecimentos de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos e sobre a creditação de competências adquiridas;

o) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

p) Propor a criação de comissões externas de acompanhamento para finalidades específicas, sempre que tal for considerado necessário;

q) Propor os membros da FMCB que integram a Comissão de Ética da Universidade do Algarve;

r) Aprovar os planos de formação do corpo docente da FMCB;

s) Aprovar as normas e regulamentos internos aplicáveis ao recrutamento, promoção e renovação de contratos do pessoal docente e de investigação, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios definidos pelo Senado Académico, quando existam;

t) Aprovar as normas e regulamentos internos relativos aos regimes especiais aplicáveis aos estudantes, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios gerais definidos pelo Senado Académico, quando existam;

u) Pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam colocadas por outros órgãos da Universidade ou da FMCB;

v) Homologar as eleições dos Diretores de curso;

w) Nomear os docentes para as comissões de curso;

x) Propor ou pronunciar-se sobre a atribuição de prémios escolares;

y) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

z) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias nacionais e internacionais;

aa) Propor o valor das propinas dos cursos não conferentes de grau;

bb) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação da respetiva unidade orgânica;

cc) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos presentes Estatutos.

2 — Os membros do Conselho Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO IV

Conselho Pedagógico

Artigo 20.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico da FMCB é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes, eleitos, nos termos estabelecidos nos presentes Estatutos.

2 — Os representantes do corpo docente são eleitos pela respetiva comissão de curso.

3 — Os representantes dos estudantes são eleitos pelos estudantes dos respetivos cursos de entre os membros das respetivas comissões de curso.

Artigo 21.º

Presidente

1 — O Conselho Pedagógico elege um Presidente e um Vice-Presidente, de entre os docentes que dele fazem parte.

2 — O Presidente convoca, dirige, orienta e coordena as reuniões do Conselho Pedagógico e assegura a execução das suas deliberações.

3 — O Presidente do Conselho Pedagógico será substituído nas suas ausências, faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

4 — O Presidente do Conselho Pedagógico tem voto de qualidade.

Artigo 22.º

Mandatos

O mandato dos membros, incluindo o do Presidente, é de dois anos, podendo o mandato do Presidente ser renovado uma única vez.

Artigo 23.º

Reuniões

O Conselho Pedagógico reúne ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente em qualquer momento, a pedido do seu Presidente, do Diretor da FMCB ou de um terço dos seus membros.

Artigo 24.º

Competências

Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Elaborar o seu regulamento;

b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos gerais de ensino e de avaliação;

c) Apoiar o Gabinete de Avaliação e Qualidade na realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da FMCB bem como a sua análise e divulgação;

d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;

e) Aprovar o regulamento de avaliação dos estudantes;

f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;

g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;

h) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da FMCB;

i) Pronunciar-se sobre a atribuição de prémios escolares;

j) Pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam colocadas por outros órgãos da Universidade ou da FMCB;

k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos presentes Estatutos.

SUBSECÇÃO I

Mandatos

Artigo 25.º

Incompatibilidades

1 — Dentro do mesmo órgão não é elegível quem já for titular por inerência de cargos, vigorando assim, o regime regra da não acumulação de cargos.

2 — À aquisição da titularidade por inerência de cargos durante o decurso de um mandato por eleição é aplicável o regime de substituição de membros eleitos.

3 — A verificação de quaisquer incompatibilidades acarreta a perda de mandato e a inelegibilidade para o exercício de qualquer outro cargo durante o período de quatro anos.

Artigo 26.º

Perda de mandato

1 — Os titulares membros dos órgãos de governo da FMCB estão ao serviço do interesse público e exercem o cargo com autonomia, isenção e imparcialidade, nos termos da lei.

2 — Os titulares de qualquer órgão da FMCB perdem o mandato, nos casos em que se verifique alguma das seguintes situações:

a) Deixem de pertencer ao corpo pelo qual foram eleitos;

b) Estejam impossibilitados, ainda que por motivo justificado, de exercer as suas funções por período igual ou superior a ¼ da totalidade do mandato, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º dos presentes Estatutos;

c) Sejam condenados em sanção disciplinar que implique o seu afastamento;

d) Sejam definidas pelos regulamentos dos respetivos órgãos que integram.

Artigo 27.º

Substituição de membros eleitos

1 — A substituição dos membros eleitos cujo mandato seja interrompido antes do termo previsto é feita de acordo com a ordenação da lista de suplentes ou, na falta desta, através de uma eleição intercalar a efetuar unicamente para efeitos de preenchimento da vacatura.

2 — O membro substituto cumpre o tempo remanescente do mandato do substituído, à exceção dos casos de substituição por suspensão de mandato, que cessa quando esta terminar.

CAPÍTULO III

Cursos da Faculdade

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 28.º

Órgãos de gestão dos cursos

1 — Os programas de qualquer ciclo de estudos e outros cursos que confiram créditos ECTS possuem os seguintes órgãos de gestão:

a) Diretor de Curso;

b) Comissão de Curso.

2 — Os Cursos de Especialização e de Formação Contínua que não confiram créditos ECTS funcionam na dependência das áreas científicas que os organizam, de acordo com regulamento próprio aprovado pelo Diretor da FMCB, ouvido o Conselho Científico, e homologado pelo Reitor.

SECÇÃO II

Direção de curso

Artigo 29.º

Diretor de curso

1 — O Diretor de curso é eleito de entre os docentes que integram a comissão de curso.

2 — A eleição prevista no número anterior decorre até cinco dias úteis após a nomeação dos docentes das comissões de curso pelo Conselho Científico.

3 — O mandato do Diretor de curso tem a duração de dois anos, podendo ser renovado.

Artigo 30.º

Competência

Ao Diretor de curso compete, em geral, coordenar e representar a Direção de curso, bem como, coordenar os docentes do curso, e em especial:

a) Representar a comissão de curso;

b) Exercer as competências nele delegadas pela comissão de curso.

SECÇÃO III

Comissão de Curso

Artigo 31.º

Composição

1 — Para cada curso de primeiro ciclo, de mestrado integrado, de mestrado e de doutoramento é constituída uma comissão de curso composta por três docentes e dois estudantes.

2 — Os docentes que integram as comissões de curso são nomeados pelo Conselho Científico.

3 — Os estudantes que integram a comissão de curso são eleitos pelos seus pares, de entre os delegados de ano do respetivo curso.

Artigo 32.º

Mandatos

1 — O mandato dos membros da comissão de curso é de dois anos, podendo ser renovado.

2 — No prazo máximo de 10 dias úteis após a sua constituição, o Conselho Científico nomeia os docentes que integram as comissões de curso.

3 — Em caso de cessação de funções de algum representante dos docentes na comissão de curso, o Conselho Científico procederá, no prazo de 10 dias úteis, a nova nomeação.

4 — Caso se verifique a cessação de funções de algum representante dos estudantes na comissão de curso, a substituição é assegurada, de imediato, pelos estudantes suplentes.

Artigo 33.º

Competência

Compete à comissão de curso:

a) Coordenar o funcionamento do curso, nomeadamente no que respeita à interdisciplinaridade e à organização programática;

b) Pronunciar-se sobre todos os assuntos relacionados com o curso;

c) Gerir os assuntos pedagógicos correntes do curso;

d) Contribuir para o processo de avaliação do curso e apresentar propostas para o seu melhoramento;

e) Contribuir para as ações de divulgação do curso;

f) Supervisionar a elaboração e a atualização da página web do curso;

g) Decidir sobre assuntos cujas competências lhe tenham sido delegadas pelos órgãos da FMCB;

h) Elaborar anualmente o relatório de funcionamento do curso;

i) Emitir parecer sobre todos os assuntos relacionados com o regular funcionamento do curso que sejam submetidos à sua apreciação pelos órgãos da FMCB;

j) Desempenhar as demais funções que lhe sejam delegadas pelo Conselho Científico e Conselho Pedagógico.

Artigo 34.º

Funcionamento

A comissão de curso reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer momento, por convocatória do Diretor de curso ou a pedido de qualquer um dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Autoavaliação e garantia interna de qualidade

Artigo 35.º

Definição e objetivos

1 — A FMCB promove uma política de qualidade e de excelência através de mecanismos de autoavaliação interna, em articulação com os sistemas de avaliação e garantia de qualidade implementados na Universidade do Algarve.

2 — Os mecanismos de autoavaliação interna encontram-se definidos no Manual de Qualidade da FMCB, aprovado pelo Diretor e homologado pelo Reitor.

3 — O processo de autoavaliação da FMCB, articulado pela Comissão de Autoavaliação (CAA) visa a avaliação periódica da sua atividade científica e pedagógica e dos seus serviços, e obedece a princípios e critérios de qualidade exigentes, com vista a garantir um ensino de excelência, promover a inovação e a investigação científicas e dinamizar as relações externas com outras Universidades e entidades regionais, nacionais ou internacionais.

4 — Os resultados dos processos de avaliação serão tidos em conta na organização e funcionamento da FMCB, visando a melhoria contínua da qualidade das suas atividades e serviços.

5 — A FMCB pode implementar mecanismos internos de avaliação adicionais conduzidos por uma comissão de avaliação interna constituída para esse efeito.

6 — A FMCB pode ainda promover uma avaliação externa independente.

Artigo 36.º

Comissão de Autoavaliação

1 — A Comissão de Autoavaliação (CAA) tem a seguinte constituição:

a) O Diretor da FMCB, que preside;
b) O Presidente do Conselho Científico;
c) O Presidente do Conselho Pedagógico;
d) Um representante da Direção dos ciclos de estudos pré e pós-graduados;
e) Um estudante de cada comissão de curso ou nomeado por estas.

2 — À CAA incumbe, em especial:

a) Acompanhar o projeto de implementação de critérios de qualidade, apoiando a caracterização dos processos de ensino, investigação e interação com a sociedade;

b) O planeamento, coordenação e execução da autoavaliação, incluindo elaboração do relatório de autoavaliação, emissão de pareceres e propostas procurando melhorar a qualidade e a excelência das atividades da FMCB;

c) Acompanhar os processos de candidatura ou de avaliação junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

3 — Constitui direito e dever dos órgãos da FMCB, dos Diretores de curso, das Comissões de curso, dos Diretores dos Centros de Investigação associados à FMCB, e em geral, de todos os docentes, trabalhadores não docentes e não investigadores e estudantes, colaborar com a CAA em todas as fases do processo de autoavaliação, e em particular, na elaboração do relatório de autoavaliação.

Artigo 37.º

Relatório de autoavaliação

O relatório de autoavaliação, resultante de uma discussão alargada, deve ser crítico e sintético, fazendo uma análise objetiva da situação interna da FMCB, identificando os pontos fortes e fracos, e definindo objetivos mensuráveis e indicadores de desempenho, gerais e específicos, para reforçar os fatores positivos e ultrapassar os desafios detetados.

Artigo 38.º

Comissão externa de acompanhamento

1 — A comissão externa de acompanhamento da FMCB é constituída por um mínimo de 5 elementos com reconhecida experiência na área em avaliação, propostos pelo Diretor e aprovados pelo Conselho Científico.

2 — A comissão externa de acompanhamento elabora um relatório de visita, refletindo o seu parecer sobre a situação na FMCB, baseada na análise do relatório de autoavaliação, nas impressões recolhidas durante a visita à FMCB e noutros elementos de avaliação que considere adequados.

3 — Poderão ser criadas outras comissões externas de acompanhamento para finalidades específicas, sempre que tal for considerado necessário.

Artigo 39.º

Relatório final

A CAA elabora o relatório final, com base no relatório de autoavaliação, tendo em conta as recomendações constantes no relatório da comissão externa de acompanhamento.

Artigo 40.º

Periodicidade da autoavaliação

A autoavaliação da FMCB é realizada com uma periodicidade mínima de quatro anos.

CAPÍTULO V

Organização interna

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 41.º

Estrutura interna

1 — A FMCB estrutura-se em unidades de investigação e desenvolvimento, serviços de apoio e centros de prestação de serviços.

2 — A organização dos serviços de apoio, atribuições e competências são objeto de regulamentação específica, a homologar pelo Reitor, sob proposta do Diretor da Faculdade.

SECÇÃO II

Unidades de investigação e desenvolvimento

Artigo 42.º

Unidades de investigação e desenvolvimento

1 — As unidades de investigação da FMCB correspondem aos centros de investigação a ela associados, tendo como atribuições a coordenação e gestão das atividades de investigação científica, de inovação e de desenvolvimento realizadas pelos docentes e investigadores da FMCB.

2 — A FMCB poderá propor a criação ou a associação de centros de investigação e centros de estudos e desenvolvimento, que se regerão por regulamento próprio, homologado pelo Reitor.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os docentes da FMCB podem integrar ou colaborar, individualmente, noutros centros de investigação externos, mediante autorização do Reitor, no âmbito da organização do sistema científico e tecnológico nacional e para efeitos de candidaturas a financiamento.

SECÇÃO III

Serviços de apoio

Artigo 43.º

Serviços de apoio

1 — A FMCB dispõe de serviços de apoio destinados a coadjuvar os seus órgãos no exercício das respetivas funções, sendo as suas atribuições e competências definidas pelo Diretor.

2 — Os serviços de apoio dispõem de autonomia técnica no exercício das suas funções e reportam diretamente ao Diretor.

3 — A FMCB poderá criar centros de prestação de serviços ao exterior consoante as necessidades e existência de competências próprias.

4 — Os centros de prestação de serviços são criados pelo Diretor ouvido o Conselho Científico.

CAPÍTULO VI

Núcleos de Estudantes

Artigo 44.º

Núcleos de Estudantes

1 — A FMCB reconhece os núcleos de estudantes da FMCB como parceiros indispensáveis, cuja missão fundamental consiste na defesa dos seus estudantes, zelando pela qualidade da sua formação pedagógica, científica, humana e cultural, e contribuindo para a formação de profissionais responsáveis e interventivos na comunidade.

2 — Aos núcleos de estudantes compete colaborar com os órgãos de governo da FMCB e com o seu corpo docente, inclusive em matérias do foro pedagógico.

CAPÍTULO VII

Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve

Artigo 45.º

Constituição

1 — Com vista à prossecução de objetivos comuns dos seus membros, designadamente o desenvolvimento da investigação, da formação e a melhoria contínua dos cuidados de saúde, através da Portaria n.º 75/2016, de 8 de abril, entre o Centro Hospitalar do Algarve e a Universidade do Algarve, foi criado o consórcio que adotou a denominação Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve.

2 — Para o desenvolvimento do Centro Académico de Investigação e Formação Académica, os membros do consórcio a que se refere o número anterior acordaram constituir a Associação para o Desenvolvimento do Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, abreviadamente designada por AD-ABC.

Artigo 46.º

Âmbito da colaboração com a AD-ABC

Considerando o objeto da AD-ABC e no âmbito da colaboração entre o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P.E e a Universidade do Algarve, a FMCB mantém com a AD-ABC uma relação privilegiada, designadamente:

a) Desenvolvimento da dimensão académica e da qualificação na medicina clínica;

b) Contribuição para a modernização e qualificação da educação médica e nas ciências da saúde, em toda a dimensão pós-graduada e de educação médica continuada;

c) Desenvolvimento de programas de formação académica em medicina, ciências biomédicas e da saúde;

d) Promoção de iniciativas para organização e financiamento de projetos académicos e científicos;

e) Divulgação interna e externa das atividades da AD-ABC e/ou das instituições fundadoras;

f) Articulação com instituições nacionais e internacionais no âmbito da promoção, organização e financiamento de iniciativas académicas, científicas, clínicas e educacionais;

g) Promoção e desenvolvimento da investigação clínica e de translação;

h) Otimização dos meios financeiros e dos recursos humanos e materiais dos membros;

i) Aproveitamento das sinergias decorrentes da proximidade no mesmo Campus universitário e da elevada diferenciação dos recursos humanos das instituições fundadoras;

j) Reforço da cooperação internacional para a investigação e a formação avançada em biomedicina e medicina clínica.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 47.º

Revisão dos Estatutos

1 — A revisão dos Estatutos da FMCB obedece ao disposto no artigo 44.º dos Estatutos da Universidade do Algarve.

2 — Os Estatutos da Faculdade podem ser revistos:

a) Por iniciativa de qualquer órgão da Faculdade, quatro anos após a data da publicação da última revisão;

b) Em qualquer momento, por deliberação conjunta de 2/3 dos membros do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, em exercício efetivo de funções.

Artigo 48.º

Disposições transitórias

1 — Os membros da Comissão Científica em efetividade de funções, incluindo o Presidente, mantêm os seus mandatos até à conclusão dos processos eleitorais a que se referem os artigos 16.º e 17.º dos presentes Estatutos.

2 — Os membros da Comissão Pedagógica em efetividade de funções, incluindo o Presidente, mantêm os seus mandatos até à conclusão dos processos eleitorais a que se referem os artigos 20.º e 21.º dos presentes Estatutos.

3 — Compete ao Diretor da Faculdade organizar os processos eleitorais a que se referem os números anteriores, no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação no *Diário da República* dos presentes estatutos.

Artigo 49.º

Casos omissos

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação dos presentes Estatutos serão resolvidas por deliberação dos órgãos de governo da FMCB.

2 — Aplicar-se-ão subsidiariamente o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, o Código do Procedimento Administrativo, os Estatutos da Universidade do Algarve e demais legislação em vigor sobre matérias não reguladas especificamente pelos presentes Estatutos.

Artigo 50.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas, devidamente homologados pelo Reitor da Universidade do Algarve, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313695557

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 184/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Pedro de Morais Lobo Martins Julião, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho de 27 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Pedro de Morais Lobo Martins Julião, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de janeiro de 2020 a 1 de janeiro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, encontrando-se rescindido, nessa data, o contrato anterior.

20 de outubro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313698943

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 185/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Caroline Aparecida Leandro, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 % para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 26 de janeiro de 2020, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Caroline Aparecida Leandro, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 % para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 3 de fevereiro de 2020 a 2 de agosto de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

30 de outubro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313699186

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 186/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Tânia Barbosa dos Reis, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 28 de fevereiro de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Tânia Barbosa dos Reis, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 2 de março de 2020 a 1 de maio de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

30 de outubro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313698627

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 11092/2020

Sumário: Contratação do Doutor David de Sousa Vale como professor associado.

Por meu despacho de 21/08/2020, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor David de Sousa Vale — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, *em Regime de Tenure,* como Professor Associado, da Área Disciplinar de Ciências Sociais e do Território do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, procedente de concurso, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, posicionado no escalão 1, índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.

21 de outubro de 2020. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Francisco Lucas Dias Coelho,* professor catedrático.

313665984

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 18273/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a Direção de Recursos Humanos.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 2 a 4 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por meu despacho, datado de 29 de setembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado, por iguais períodos, até à duração máxima de 3 (três) anos, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL).

Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Direção de Recursos Humanos da FCUL, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Processos de recrutamento e seleção de pessoal;

Processos de contratação e de movimentação de pessoal;

Apoio na elaboração de reportes oficiais e de indicadores de gestão de recursos humanos, nomeadamente SIOE, IEESP, Balanço Social, RFP, proposta de orçamento na vertente das despesas com pessoal e elaboração do Mapa de Pessoal;

Gestão do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores da FCUL;

Verificação/atualização e registo de dados, relativos aos trabalhadores da FCUL, na base de dados de recursos humanos, SAP, garantindo a sua fiabilidade e conformidade.

Requisitos específicos e preferenciais:

Habilitação académica: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Experiência profissional no desempenho de funções em estabelecimentos de ensino superior público, preferencialmente na área de gestão de recursos humanos;

Experiência profissional em elaboração de indicadores estatísticos de recursos humanos;

Conhecimentos de diplomas e regulamentos do domínio de gestão de recursos humanos, em contexto da administração pública;

Conhecimentos e experiência de utilização de sistemas de informação de gestão de recursos humanos, preferencialmente SAP;

Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador: Word, Excel Avançado, PowerPoint, Outlook;

Bons conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e no site da FCUL através do seguinte link:

http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=3335

2 de outubro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

313674034

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Deliberação n.º 1163/2020

Sumário: Aditamento à tabela de emolumentos para atos praticados no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Aditamento à tabela de emolumentos para atos praticados no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Considerando que o Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa aprovou a Tabela de Emolumentos para os atos praticados nos Serviços Centrais da Universidade, publicada em anexo ao Despacho n.º 3968/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril, e alterada pelo Despacho n.º 3086/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março, podendo os requerimentos para a prática dos atos nela previstos ser apresentados junto das Escolas;

Considerando que, nos termos do n.º 3 e da parte final do n.º 4, ambos do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, compete ao Conselho de Gestão, fixar as taxas e os emolumentos dos atos praticados nos serviços do Instituto;

Nos termos da Lei e dos seus Estatutos, o Conselho de Gestão do Instituto de Educação, em reunião realizada, no dia 17 de julho de 2020, deliberou aplicar os valores constantes na Tabela de Emolumentos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, publicada em anexo ao Despacho n.º 3086/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março, aos atos correspondentes praticados pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, que se aditam à Tabela de Emolumentos, publicada pela Deliberação n.º 887/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto, nos seguintes termos:

Descrição	Valor
7 — Pedido de reconhecimento de habilitações estrangeiras:	
7.1 — Reconhecimento de nível	550,00 €
7.2 — Reconhecimento de nível por precedência	50,00 €
7.3 — Reconhecimento de nível por precedência com conversão de classificação final	75,00 €
7.4 — Reconhecimento específico	550,00 €
7.5 — Reconhecimento específico de grau para o qual seja possível conferir reconhecimento automático	275,00 €
7.6 — Pedido de conversão de classificação final apresentado separadamente do pedido de reconhecimento de nível	50,00 €

17 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho.*

313682215

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11093/2020

Sumário: Conversão do mestrado em Tecnologia e Arte Digital no Mestrado em Tecnologias Interativas.

No quadro de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento, o Mestrado em Tecnologia e Arte Digital, registado na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2554/2011, em 18 de março de 2011, e cujo plano de estudos foi aprovado pelo Despacho RT/C-32/2010, de 10 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 22 de março de 2010, através do Despacho n.º 5135/2010, foi novamente acreditado, por decisão do Conselho de Administração da A3ES, em reunião de 17 de julho de 2018, passando a ser designado por Mestrado em Tecnologias Interativas, o qual foi registado na DGES com o n.º R/A-Ef 2554/2011/ALO1 em 22 de abril de 2019.

Assim, nos termos dos artigos 76.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhes é dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro:

Aprovo a Estrutura Curricular e o Plano de Estudos do Mestrado em Tecnologias Interativas que constam do anexo ao presente despacho;

Determino que as alterações acima referidas entrem em vigor no ano letivo de 2019/2020;

Revogo o Despacho RT/C-32/2010, de 10 de março.

10 de julho de 2019. — O Reitor da Universidade do Minho*, Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Mestrado em Tecnologias Interativas.

5 — Área científica predominante: Tecnologias Interativas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO 1

Estrutura curricular

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias Interativas	TI	80	
Tecnologias e Sistemas de Informação	TSI	25	
Tecnologia e Arte Digital	TAD	5	
Qualquer área científica	QAC		10
Subtotal		110	10
Total		120	

10 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Mestrado em Tecnologias Interativas

QUADRO 2

Plano de estudos do 1.º ano

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Estética Computacional	TAD	1.º Sem.	140		30						5	
Computação Física	TSI	1.º Sem.	140		30						5	
Design de Interação	TI	1.º Sem.	140		30						5	
Inovação Digital	TI	1.º Sem.	140		30						5	
Programação Interativa I	TSI	1.º Sem.	140		30						5	
Laboratório de Interatividade	TI	1.º Sem.	140			30					5	
Jogos Digitais	TI	2.º Sem.	140		30						5	
Programação Interativa II	TSI	2.º Sem.	140		30						5	
Projeto de Inovação e Empreendedorismo	TI	2.º Sem.	280		15	30					10	
Interação móvel	TSI	2.º Sem.	140		30						5	
Opção I	QAC	2.º Sem.	140								5	A definir anualmente. Tipo e n.º de horas de contacto variável.

QUADRO 3

Plano de estudos do 2.º ano

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção II	QAC	1.º Sem.	140								5	A definir anualmente. Tipo e n.º de horas de contacto variável.

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Realidade Virtual e Aumentada	TI	1.º Sem.	140		30							5	
Metodologias de Investigação	TSI	1.º Sem.	140		30							5	
Projeto e Dissertação	TI	Anual	1 260					45	315	45		45	Equivalente a 15 ECTS no 1.º semestre e a 30 ECTS no 2.º semestre.

313660589

www.dre.pt

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11094/2020

Sumário: Transferência do programa doutoral em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais para o Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs).

Nos termos do artigo 111.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, e do artigo 3.º dos Estatutos do Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs), homologados a 5 de março de 2018 (Despacho RT-29/2018), e publicados pelo Despacho n.º 3223/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de março;

No âmbito do processo de instalação do I3Bs, sob proposta do Diretor do Programa Doutoral em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais, mediante parecer favorável da Escola de Engenharia, autorizo a transferência do referido Programa para aquela Unidade Orgânica de Investigação I3Bs. O plano de estudos, alterado pelo Despacho RT/C-42/2010, de 10 de março, encontra-se anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

6 de novembro de 2019. — O Reitor da Universidade do Minho, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

Programa Doutoral em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais

1 — Unidade Orgânica: Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos — I3Bs.

2 — Curso: Programa Doutoral em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais.

3 — Grau: Doutor.

4 — Área cientifica predominante do curso: Engenharia de Tecidos.

5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.

6 — Duração normal do curso: 3 anos.

7 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

A aprovação na parte curricular (60 créditos) habilita a concessão de um Diploma de Estudos Avançados em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias Complementares	CTC	10	0
Engenharia de Tecidos	ETEC	170	0
Total		180	

9 — Observações:

A área científica da tese é obrigatoriamente Engenharia de Tecidos.

10 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs)

Programa Doutoral em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento de Tese em TERM&SC	ETEC	Anual	560	60 OT	20	Obrigatória.
Inovação	CTC	Semestral	140	45 T	5	Obrigatória.
Métodos de Investigação em Engenharia	CTC	Semestral	140	45 T	5	Obrigatória.
Biomateriais	ETEC	Semestral	140	45 T	5	Opcional.
Materiais Avançados e Estratégias Biomiméticas em Medicina Regenerativa.	ETEC	Semestral	140	45 T	5	Opcional.
Nanobiomateriais	ETEC	Semestral	140	45 T	5	Opcional.
Estratégias Avançadas em Engenharia de Tecidos	ETEC	Semestral	140	45 T	5	Opcional.
Gestão de Projetos	CTC	Semestral	140	45 T	5	Obrigatória.
Liderança	CTC	Semestral	140	45 T	5	Obrigatória.
Biocompatibilidade em Engenharia de Tecidos	ETEC	Semestral	140	45 T	5	Opcional.
Aplicação Clínica de Produtos de Medicina Regenerativa.	ETEC	Semestral	140	45 T	5	Opcional.
Modelos Animais e Testes in vivo em Engenharia de Tecidos.	ETEC	Semestral	140	45 T	5	Opcional.
Células Estaminais em Medicina Regenerativa	ETEC	Semestral	140	45 T	5	Opcional.
Desempenho Biológico de Produtos de Engenharia de Tecidos.	ETEC	Semestral	140	45 T	5	Opcional.

2.º e 3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese em TERM&SC	ETEC	Anual	3 360	120 OT	120	Obrigatória.

313680863

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11095/2020

Sumário: Alteração dos cursos de ensino a distância — revogação do Regulamento.

Com a atualização do Regulamento Académico da Universidade do Minho (RAUM), anexo ao despacho RT-03/2020, de 03 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, pelo Despacho n.º 778/2020, o ensino a distância passou a ser considerado como uma modalidade de funcionamento de cursos conferentes e não conferentes de grau. Uma vez que o RAUM estabelece os princípios gerais da organização e funcionamento dos cursos que funcionam na modalidade de *e-learning* ou de *b-learning,* no uso das competências que me são conferidas pelos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, determino:

As Unidades Orgânicas devem promover a alteração dos cursos de ensino a distância, organizados em função do despacho RT-45/2017, de 27 de julho, sempre que isso seja necessário para que passem a adequar-se ao previsto no RAUM ou propor a extinção dos mesmos;

É revogado o despacho RT-45/2017, de 27 de julho.

23 de outubro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro.*

313680611

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 11096/2020

Sumário: Designação de substituta por incapacidade temporária do diretor.

Nos termos do artigo 17.º, n.º 5 dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, anexos ao Despacho n.º 8189/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 177/2019, Série II de 16 de setembro de 2019, designo para exercer as minhas funções, enquanto se mantiver a minha incapacidade para o trabalho, a Subdiretora Prof. Doutora Maria do Rosário de Meireles Ferreira Cabrita.

29 de outubro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado.*

313688972

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Belas Artes

Despacho (extrato) n.º 11097/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Fabrízio de Matos Scoditti, na categoria de assistente convidado a 42,9 %, para a Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Fabrízio de Matos Scoditti, na categoria de assistente convidado a 42,9 %, para a Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

Por despacho de 14 de setembro de 2020, da Senhora Diretora da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Fabrízio de Matos Scoditti, no período entre 01 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória do pessoal docente universitário, na percentagem de 42,9 %.

14 de setembro de 2020. — A Diretora da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, *Prof.ª Doutora Lúcia Almeida Matos*.

313664777

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 11098/2020

Sumário: Projeto do Regulamento Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Projeto do Regulamento Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Este documento, que se constitui como o Regulamento Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), visa definir linhas de orientação do processo educativo dos ciclos de estudos e cursos da FMUP. Integra um conjunto de normas e princípios gerais, orientadores do processo pedagógico respeitante aos diferentes ciclos de estudos da responsabilidade da FMUP, nas suas componentes formativa e de avaliação, tendo em conta, quer o rigor, quer a flexibilidade adequados à aplicação geral, as modalidades pedagógicas, a disponibilização de materiais e conteúdos pedagógicos nas suas diferentes formas, o regime de frequência e a progressão curricular, assim como os aspetos mais relevantes do processo de avaliação do ensino-aprendizagem. A especificidade do ensino médico e das demais áreas das ciências da saúde impõe a articulação entre a FMUP e os estabelecimentos de saúde onde decorre parte do ensino clínico, que condiciona a relação pedagógica entre os principais autores da díade ensino-aprendizagem.

É nesta conformidade que, em seguida, se apresentam as diretivas, normas e procedimentos, em que assenta o Regulamento Pedagógico da FMUP que, pela sua articulação e no seu conjunto, tem como finalidade promover a qualidade da formação científico-pedagógica e respeitar os princípios de profissionalismo.

Tendo-se procedido à audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso de competência própria que me confere a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2016, e de acordo com o artigo 139.º do CPA, determino a publicação no *Diário da República* do Regulamento Pedagógico da FMUP, aprovado em reunião de 13/10/2020, pelo Conselho Pedagógico da Faculdade nos termos do artigo 28, n.º 1, alínea *c*) daqueles Estatutos.

29 de outubro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Altamiro da Costa Pereira*.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O Regulamento Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, doravante designado simplesmente por RP-FMUP, estabelece as normas e orientações gerais que regem o processo pedagógico e as relações entre os corpos docente e discente, aplicáveis genericamente aos ciclos de estudos e demais cursos da responsabilidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (adiante designada simplesmente por FMUP), tendo em vista a promoção da qualidade pedagógica e da excelência da formação.

2 — Os princípios e valores a assumir no processo educacional a que se refere o número anterior são os seguintes:

a) Respeito pelos valores éticos e integridade académica em todas as atividades realizadas;
b) Reconhecimento do mérito;
c) Rigor, transparência e qualidade;
d) Liberdade de ensinar e de aprender, no respeito pelos programas definidos e pelos fins estratégicos e operacionais definidos pela FMUP;
e) Promoção e consolidação de uma cultura de qualidade quer na formação global dos estudantes (a nível médico, científico e humano), quer no desenvolvimento pedagógico dos docentes.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O processo de ensino-aprendizagem contempla a relação educativa, a avaliação das aprendizagens e as orientações pedagógicas no que concerne às normas de conduta e de relação entre estudantes e docentes, à avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, para além de aspetos específicos de funcionamento, que tenham relevância na qualidade do ensino e da aprendizagem.
2 — As normas aplicáveis a cada ciclo de estudos ou curso, nos termos do RP-FMUP e demais regulamentação aplicável, serão objeto de divulgação no Sistema de Informação da U. Porto.

CAPÍTULO II

Organização dos ciclos de estudos e cursos de educação contínua

Artigo 3.º

Plano de estudos

1 — O ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Medicina, os segundos e terceiros ciclos de estudos, bem como outras atividades de formação não conducentes à atribuição de grau da FMUP, nomeadamente os cursos de formação contínua, desenvolvem-se em harmonia com os planos de estudos aprovados pelo órgão competente da Universidade do Porto e, nos casos da formação conferente de grau, acreditados pela A3ES e registados pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES), e os objetivos e programas de ensino em vigor, aprovados pelos Conselhos Científico e Pedagógico da FMUP.
2 — Entende-se por "Plano de estudos" o conjunto organizado de Unidades Curriculares (UC), publicado no *Diário da República* e no SIGARRA em que um estudante deve obter aprovação para a atribuição de um grau académico ou para a conclusão de um curso não conferente de grau.
3 — Entende-se por "Unidade Curricular" a unidade de ensino-aprendizagem com objetivos e conteúdos de formação próprios, que obriga a inscrição administrativa e avaliação, traduzida numa classificação final.

Artigo 4.º

Regimes de ensino-aprendizagem

1 — O processo de ensino-aprendizagem é centrado no estudante (no que é suposto saber, compreender, ser capaz de fazer e demonstrar quando termina a UC/ciclo de estudos), e pode fazer-se em regime horizontal, vertical e/ou em regime de módulos, nos termos dos números seguintes.
2 — Deve entender-se por regime de ensino horizontal aquele em que o processo pedagógico decorre, para cada estudante, na frequência de várias UC simultaneamente, ao longo do ano letivo.
3 — Deve entender-se por regime de ensino vertical aquele em que o processo pedagógico ocorre mediante a dispersão dos conteúdos da UC ao longo do plano de estudos, visando a aquisição e desenvolvimento de atitudes e comportamentos, assim como de competências.

4 — Deve entender-se por módulos de ensino o processo pedagógico de formação de estudantes em que o estudante, integrado num grupo, participa em atividades que decorrem de modo intensivo em contexto de laboratório, sala de aula, Serviços Hospitalares ou Unidades de Saúde, cuja aprendizagem é orientada/coordenada por um docente.

Artigo 5.º

Métodos e técnicas de ensino

1 — O ensino-aprendizagem pode fazer-se com recurso aos seguintes métodos e técnicas de ensino, segundo a tipologia de formas de trabalho promovendo, em qualquer das situações adotadas, a autoaprendizagem/estudo individual:

a) Teórico-práticas: análise e resolução de problemas ou demonstração de técnicas pelos docentes, com o estímulo e a coordenação dos docentes e com a participação ativa dos estudantes;
b) Seminários: exposição de temas definidos, com o eventual apoio de material iconográfico e que pressupõe a discussão ou debate de ideias, assim como o esclarecimento de dúvidas. A discussão, entre docentes e estudantes, é preparada e orientada para temas específicos. A duração do seminário não deverá superar os 90 minutos;
c) Teóricas: exposição de temas definidos, com o eventual apoio de material iconográfico, com duração não superior a 50 minutos;
d) Práticas Laboratoriais: espaços formais com demonstrações do docente e/ou treino de competências e/ou procedimentos pelos estudantes, role-play, simulações;
e) Estágios: observação, discussão de casos e treino de competências com tutoria, atividade de ensino-aprendizagem vivencial e tutoreada que se desenvolve de um modo integrado no trabalho assistencial;
f) Orientação Tutorial: resolução de problemas pelo estudante, sob orientação do docente, de problemas comuns ou de situações de investigação de acontecimentos biológicos, em trabalho individual ou em pequenos grupos interativos, com elaboração no final de um relatório pelo estudante;
g) Trabalho de Campo: atividade de recolha de dados para estudo e análise posterior;
h) Outras.

2 — Devem ser promovidas atividades de e-learning, numa lógica de blended-learning, articulando as atividades pedagógicas presenciais com atividades à distância.
3 — As atividades à distância podem ser usadas em exclusividade, caso as condições, nomeadamente as sanitárias, não permitam aulas presenciais.

Artigo 6.º

Fichas das Unidades Curriculares — Programas e sumários

1 — Dentro dos prazos previstos para a preparação do ano letivo, os regentes das UC deverão comunicar ao Diretor do respetivo Ciclo de estudos ou Curso as respetivas fichas das UC, através do Sistema de Informação da U. Porto.
2 — As fichas das UC devem incluir: a Equipa Docente; Língua de trabalho; Objetivos da UC; Resultados da aprendizagem e competências; Programa; Bibliografia; Métodos de ensino e atividades de aprendizagem; Tipo de avaliação; Componentes de avaliação; Componentes de ocupação; Obtenção de frequência; Fórmula de cálculo da classificação final, incluindo os métodos de avaliação.
3 — Quando aplicável, devem também ser indicados os recursos, equipamentos e as aplicações informáticas a utilizar.
4 — As fichas das UC são validadas pelo Diretor do Ciclo de estudos ou Curso, respeitando os prazos previstos para a preparação do ano letivo seguinte e objetivos científicos e pedagógicos do ciclo de estudos/curso, bem como o disposto no regulamento geral para avaliação dos discentes de primeiros ciclos, de ciclos de estudos integrados de mestrado e de segundos ciclos da

Universidade do Porto, sendo automaticamente divulgadas publicamente através do Sistema de Informação da U. Porto.

5 — As alterações às fichas das UC carecem da aprovação do Diretor do respetivo Ciclo de estudos ou Curso. Caso a alteração ocorra após o início do ano letivo, a mesma deve ser comunicada aos estudantes através de e-mail dinâmico, pelos regentes respetivos.

6 — Excetuam-se no número anterior os métodos e critérios de avaliação que não podem, em caso algum, ser alterados após o início do ano letivo.

7 — Os sumários devem ser disponibilizados aos estudantes no Sistema de Informação da U. Porto no máximo até 48h depois da realização da respetiva aula/sessão/estágio e ser suficientemente pormenorizados para permitirem orientar o estudo e a aprendizagem.

8 — Os regentes deverão facultar materiais de apoio considerados relevantes para aprendizagem dos conteúdos da respetiva aula/sessão/estágio.

9 — O Diretor de Ciclo de estudos ou Curso deve promover uma adequada divulgação dos programas das UC, bem como de toda a informação a estas associadas, no início da edição do respetivo Ciclo de estudos ou Curso, através do Sistema de Informação da U. Porto.

Artigo 7.º

Responsabilidade pelas atividades de ensino-aprendizagem

1 — Os responsáveis pelas atividades de cada UC são os respetivos regentes.

2 — Qualquer dos métodos/técnicas de ensino-aprendizagem pode ser lecionada ou orientada por docentes convidados.

3 — Os métodos e técnicas de ensino previstas no artigo 5.º deste regulamento podem, nos termos da lei e dos estatutos da FMUP, ser orientados com a colaboração de peritos não vinculados à carreira docente, nomeadamente médicos e investigadores com mérito científico reconhecido.

4 — Nos termos da lei, para desenvolver ações letivas podem ainda ser convidados docentes de outras Faculdades e outros especialistas em determinadas matérias, como referido no ponto 3 deste artigo.

Artigo 8.º

Relatório de unidade curricular

1 — Os regentes de cada UC devem, no prazo máximo de um mês contado a partir do termo do período fixado pelo Conselho Pedagógico para a época de recurso, finalizar o relatório da UC, gerado automaticamente pelo Sistema de Informação da U. Porto, no qual consta uma análise dos resultados da avaliação da aprendizagem.

2 — O relatório referido no n.º 1 deverá ser completado pelo regente com a informação relativa ao cumprimento dos objetivos propostos, uma reflexão sobre o resultado dos inquéritos pedagógicos, e, sempre que oportunas, sugestões de melhoria de funcionamento da UC.

3 — Cabe ao Diretor do ciclo de estudos garantir o cumprimento dos pressupostos expressos no número dois do presente artigo. O Conselho Pedagógico, nos termos e de acordo com o estipulado nos estatutos da FMUP, deverá zelar, em articulação com o Diretor de Ciclo de Estudos, pelo cumprimento deste regulamento nos processos de avaliação aplicados.

Artigo 9.º

Valores curriculares e cargas horárias

Cada atividade pedagógica, programada dentro dos métodos e técnicas de ensino referidos no artigo 5.º, tem valor curricular para os estudantes (contabilizados em unidades ECTS) e valor em carga horária para os docentes, para os efeitos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

CAPÍTULO III

Materiais, equipamentos e espaços pedagógicos

Artigo 10.º

Materiais, Equipamentos e Espaços pedagógicos

1 — Aos estudantes e docentes deverá ser facultado o acesso a materiais e equipamentos pedagógico-científicos suficientes em número e qualidade, incluindo redes informáticas, os quais a FMUP deverá dispor e atualizar em permanência.

2 — Aos estudantes e docentes deve ser proporcionada a utilização dos equipamentos e espaços pertencentes à FMUP.

CAPÍTULO IV

Calendários escolares e Horários

Artigo 11.º

Calendários escolares

1 — O calendário escolar, que inclui as datas de início e fim das aulas, das férias e das épocas de avaliação, será elaborado, anualmente, pelo Conselho Pedagógico, aprovado pelo(a) Diretor(a) da FMUP e enviado ao Reitor até final do mês de dezembro do ano anterior para conhecimento, caso se encontre em conformidade com as Normas de Definição do Calendário da U. Porto, ou, caso preveja prazos diversos dos estabelecidos, para aprovação, de acordo com a legislação em vigor, sendo publicitado no Sistema de Informação da U. Porto até ao fim do mês de fevereiro do ano letivo anterior.

2 — Na elaboração do calendário escolar serão tidas em conta as regras relativas aos períodos de avaliação estabelecidas no artigo 17.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Horários letivos

1 — Os horários letivos devem ser definidos de acordo com as cargas horárias previstas nos Planos de Estudos, as modalidades pedagógicas adotadas, métodos e técnicas de ensino e as disponibilidades de utilização de espaços e equipamentos existentes.

2 — Os intervalos entre as diferentes atividades letivas não devem ser inferiores a dez nem superiores a trinta minutos, salvo no período de almoço.

3 — Os horários letivos serão elaborados anualmente, tendo em consideração a disponibilidade dos espaços comuns e observando o disposto no n.º 2 deste artigo, pela Comissão Científica do respetivo Ciclo de estudos ou Curso, que os apresentará ao Conselho Pedagógico, até ao final do mês de junho do ano letivo anterior para o Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Medicina e para os segundos e terceiros ciclos de estudos e outros cursos que confiram créditos ECTS.

4 — O Conselho Pedagógico homologará os horários letivos e promoverá a respetiva publicitação no Sistema de Informação da U. Porto.

CAPÍTULO V

Frequências e assiduidade

Artigo 13.º

Frequências e assiduidade

1 — A atribuição de frequência em cada UC está condicionada à assiduidade e à participação em atividades letivas programadas, seguindo os critérios anunciados nas fichas das UC, de acordo com o previsto no artigo 6.º do presente RP-FMUP.

2 — No Ciclo de Estudos Integrado de Mestrado em Medicina e nos segundos ciclos de estudos, a assiduidade implica obrigatoriamente a comparência a pelo menos 75 % das atividades letivas programadas, contabilizadas independentemente para cada UC, as quais, para efeito de aprovação, estão sujeitas a regime de verificação de presença ou de participação. Neste disposto, incluem-se as tipologias de ensino (teórica, teórico-prática, laboratorial) definidas como obrigatórias na ficha da unidade curricular.

3 — A obrigatoriedade de comparência às atividades letivas, referida no número anterior, deverá ter em consideração a garantia das condições logísticas e materiais disponíveis.

4 — Nos terceiros ciclos e outras atividades de formação não conducentes à atribuição de grau, o regime de frequência será definido nos regulamentos específicos de cada ciclo de estudos ou curso.

5 — A frequência a cada UC tem validade até aos 2 anos letivos imediatamente seguintes àquele em que o estudante obteve a frequência.

6 — Aos estudantes que não obtiveram aprovação à UC, mas que tenham obtido a frequência à mesma, é possibilitada a presença nas atividades letivas referidas no n.º 2, desde que haja condições logísticas para tal, definidas pelo regente da UC. Aos estudantes incumbe a compatibilização de horários.

7 — Estão dispensados da obrigatoriedade de assiduidade às aulas:

a) Os casos previstos na lei, nomeadamente trabalhadores-estudantes;

b) Os estudantes que cumpram critérios especiais de dispensa de assiduidade, obrigatoriamente constantes da ficha de UC.

Artigo 14.º

Relevação de faltas

1 — Constituirão motivos de relevação de faltas a aulas ou exames, além dos previstos na lei geral, os seguintes, desde que devidamente comprovados:

a) Falecimento do cônjuge ou de parente ou afim no 1.º grau da linha reta, até cinco dias consecutivos;

b) Falecimento de parentes ou afins em qualquer outro grau de linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, até dois dias consecutivos;

c) Internamento hospitalar e convalescença, durante o respetivo período;

d) Doenças infeciosas que constem da lista oficial, publicada no *Diário da República;*

e) Representação da FMUP, AEFMUP ou da Universidade em atividades científicas, pedagógicas ou associativas, bem como em provas desportivas ou manifestações culturais oficiais, mediante reconhecimento prévio pelo Conselho Executivo, preferencialmente solicitado no início do ano letivo, e comunicação ao Diretor do Ciclo de estudos ou Curso;

f) Os casos omissos devem ser postos à consideração do(a) Diretor(a) da FMUP.

2 — Constitui motivo de relevação de faltas a aulas a presença em reuniões dos órgãos de gestão da FMUP e assembleias gerais de estudantes, desde que em momentos coincidentes.

3 — No caso de faltas comprovadas a exames nas circunstâncias previstas no n.º 1 do presente artigo, o estudante poderá, no prazo de 3 dias úteis após a cessação do impedimento, requerer a marcação de novas datas para os referidos exames, de acordo com o artigo 14.º n.º 2 do RGAD UPorto ("Podem os estudantes em condição especial usufruir de uma nova oportunidade de avaliação nos seguintes termos: *a*) Exame final, a realizar na avaliação de uma das épocas descritas no n.º 4 do artigo 12.º; *b*) Avaliação distribuída, a realizar em data a combinar com o docente ou, caso esteja definido na ficha da unidade curricular, pela aplicação de modelo de avaliação alternativo a ocorrer na época de recurso do exame final.")

4 — Quando um estudante tenha obtido relevação de faltas aos atos pedagógicos necessários para a obtenção de frequência, dever-lhe-á ser facultado o acesso a atos pedagógicos da mesma natureza, necessários às frequências em falta, mediante pedido dirigido ao Diretor de Ciclo

de estudos ou Curso, desde que a totalidade das diversas frequências em falta não excedam um terço do número de semanas letivas e que existam condições para tal, cabendo aos regentes das respetivas UC a organização do programa especial de cumprimento da frequência.

CAPÍTULO VI

Avaliação da aprendizagem

Artigo 15.º

Metodologia de avaliação

1 — Em harmonia com o Regulamento de Avaliação dos Discentes da U. Porto, a avaliação da aprendizagem de uma UC pode assumir uma das seguintes formas:

a) Distribuída sem exame final;
b) Distribuída com exame final;
c) Excecionalmente, apenas com exame final.

2 — As avaliações distribuídas ou por exame final podem conter provas escritas, orais, laboratoriais, de campo ou ainda trabalhos escritos, apresentações orais, relatórios ou participação nas aulas.

3 — Quando a participação presencial é uma das componentes da avaliação distribuída, a existência de faltas relevadas, de acordo com o previsto no artigo 14.º, deverá:

a) Conduzir a um ajuste da fórmula de classificação que tenha em consideração as presenças efetivas mais as faltas relevadas do estudante;
b) Ser facultado o acesso ao estudante a alternativas de avaliação da mesma natureza, necessárias à obtenção das classificações em falta, e previamente definidas na ficha da UC.

4 — Cada componente deve ter um peso na classificação adequado ao esforço requerido para a realização da mesma e respeitar a proporcionalidade de ECTS da UC no plano de estudos.

5 — O órgão competente e os docentes responsáveis pelas UC devem coordenar a calendarização da componente distribuída de avaliação das UC de cada período letivo.

6 — Na realização de uma prova oral, não abrangida por situações específicas como a apresentação pública do projeto de opção ou tese, e em situações definidas previamente na ficha da UC, o júri será constituído por, pelo menos, dois docentes, um dos quais doutorado, que preside, e sendo pelo menos um da respetiva unidade curricular.

7 — Qualquer prova oral realizada no contexto do processo de avaliação de uma UC, deverá ser considerada como uma componente de avaliação cuja classificação deve ser contemplada na fórmula de cálculo final de avaliação da respetiva UC.

8 — Os métodos e critérios de avaliação não podem, em caso algum, ser alterados após o início do ano letivo.

9 — O grau de dificuldade e a estruturação das provas deverão ser similares, entre as diferentes épocas de exames.

10 — A redação das provas escritas deverá obedecer a critérios de rigor científico, de semântica e gramática corretas e a cuidadosa apresentação gráfica e a sua qualidade deverá ser objeto de análise regular.

11 — As instruções necessárias à realização da prova, deverão ser fornecidas, por escrito, junto da mesma. Destas deverão constar o tempo máximo para a realização da prova, assim como a cotação das perguntas, incluindo a especificação das questões em que a resposta incorreta pressupõe uma penalização.

12 — Sempre que o regime de avaliação de uma UC envolva diferentes componentes de avaliação as respetivas classificações devem ser divulgadas separadamente.

Artigo 16.º

Avaliação distribuída

1 — Podem aceder à avaliação distribuída, prevista numa UC, os estudantes que estejam inscritos nesse ano letivo na respetiva UC.

2 — A ficha de UC deve explicitar as consequências das faltas e do insucesso do estudante a alguma das componentes de avaliação distribuída, com ou sem exame final, e mencionar as componentes que podem ser objeto de avaliação na época de recurso do exame final.

3 — Os estudantes que, por lei, estão dispensados da presença nas aulas podem ser chamados a realizar provas ou trabalhos especiais definidos na respetiva ficha de UC, com o objetivo de demonstrar que possuem os conhecimentos e as competências exigidas.

4 — Os resultados das classificações obtidas em cada componente de avaliação distribuída devem ser divulgados aos estudantes ao longo do semestre letivo; porém, caso a aprovação na avaliação distribuída seja requerida para acesso ao exame final, a divulgação dos resultados deve preceder um período mínimo de três dias úteis antes do começo da época de exames em que a UC se insere.

5 — A classificação da avaliação distribuída tem validade até 2 anos letivos, imediatamente seguintes àquele em que o estudante obteve a frequência.

6 — Os estudantes que tenham obtido aprovação à avaliação distribuída, mas tenham reprovado à UC, podem optar por repetir a frequência e a avaliação distribuída no ano letivo seguinte. É da responsabilidade do Regente a verificação destas situações.

7 — O estudante que opte pelo referido no número anterior terá que repetir todas as componentes da avaliação distribuída e a classificação final à UC será calculada com base nas classificações obtidas no ano letivo corrente.

Artigo 17.º

Exame final

1 — Podem aceder ao exame final os estudantes que, estando inscritos nesse ano letivo na UC, obtenham a frequência da mesma, segundo o descrito na respetiva ficha da UC.

2 — O exame final referido no número anterior decorre em cada uma das épocas definidas no n.º 4 e em datas sujeitas a aprovação pelo Conselho Pedagógico.

3 — No caso dos exames finais que incluam mais do que uma componente de avaliação, a não aprovação a uma das componentes não deverá impedir o acesso à realização das restantes componentes de avaliação do mesmo exame.

4 — Existem as seguintes épocas de exame final:

a) Época normal e época de recurso;

b) Época especial de conclusão de ciclo de estudos, à qual têm acesso os estudantes que, cumprindo o n.º 1 deste artigo, possam concluir o ciclo de estudos pela aprovação até ao máximo de créditos legalmente permitido;

c) Épocas para estudantes com estatuto ou condição especial, às quais têm acesso os estudantes que, cumprindo o n.º 1 deste artigo, estejam ao abrigo de estatuto ou condição especial, referidos nos artigos 29.º ou 30.º, do presente regulamento.

5 — O período em que decorre cada uma das épocas estabelecidas no número anterior é definido no calendário académico de cada ano letivo, aprovado pela FMUP, com observância dos seguintes termos:

a) Época normal e época de recurso, no final de cada semestre ou de cada módulo;

b) Época especial de conclusão de ciclo de estudos, a decorrer em setembro;

c) No caso das épocas para estudantes com estatuto ou condição especial, serão definidas 3 épocas, contidas nos períodos abaixo indicados, para a ocorrência dos exames, com a realização de, no máximo, um exame por UC em cada época:

i) Época I, coincidente com a época especial de conclusão de ciclo de estudos;

ii) Época II, de outubro a dezembro;
iii) Época III, de março a maio.

6 — A época especial de conclusão de ciclo de estudos poderá ser antecipada em relação ao descrito na alínea *b*) do número anterior, para período a definir pelo(a) Diretor(a) da FMUP, quando, para conclusão de ciclo de estudos, a UC dissertação/projeto/estágio tiver ocorrência no 1.º semestre.

Artigo 18.º

Júris

1 — Os júris das provas de avaliação de conhecimentos, aptidões e/ou atitudes devem ter constituição análoga, para todos os estudantes do mesmo ano letivo e reger-se por critérios de avaliação previamente definidos e divulgados, através do Sistema de Informação da U. Porto.
2 — A correção de respostas que envolvam a escrita de texto deverá ser realizada pelo mesmo docente ou júri.
3 — As normas de funcionamento de júris de provas finais para a obtenção do grau de mestre e de doutor seguem as normas constantes dos regulamentos de mestrado integrado e de segundos e terceiros ciclos de estudos da U. Porto, e as que forem definidas nos regulamentos dos respetivos ciclos de estudos.

Artigo 19.º

Classificações

1 — As classificações de todas as componentes de avaliação da UC são expressas na escala numérica de 0 a 20 valores, devendo ser transmitidas aos estudantes e disponibilizadas no Sistema de Informação da U. Porto.
2 — Na avaliação das unidades curriculares:

a) A classificação final da UC, arredondada às unidades, corresponde ao somatório das componentes de avaliação de acordo com a percentagem previamente descrita na respetiva ficha da UC;
b) A aprovação a uma UC pode ficar condicionada por classificação mínima numa ou mais componentes de avaliação, desde que tal seja descrito na ficha da respetiva UC;
c) Para aprovação final numa UC, o estudante deve obter uma classificação final mínima de 10 valores.

3 — A classificação final da UC poderá ser alvo de contestação ao Diretor do Ciclo de Estudos ou Curso mediante requerimento devidamente fundamentado e no prazo de 48 horas subsequentes à publicação da classificação.
4 — A classificação das dissertações, dos relatórios de estágio, trabalho de projeto ou tese é aquela que for atribuída após a respetiva defesa pública.
5 — A classificação final do ciclo de estudos:

a) Corresponde à média arredondada às unidades e ponderada pelas unidades de crédito ECTS, entendidas nos termos do capítulo II do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, das classificações obtidas em cada UC;
b) Nos casos em que um estudante titular de um grau de licenciado ingressa num ciclo de estudos integrado de mestrado, resulta da média ponderada, pelos ECTS do ciclo de estudos, da classificação final do grau de licenciado e da classificação obtida nas unidades curriculares realizadas neste ciclo de estudos.

6 — Às classificações finais da UC e do ciclo de estudos aplica-se a escala europeia de comparabilidade de classificações segundo os princípios definidos nos artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, traduzidos no algoritmo vigente na U. Porto em resultado da orientação da Direção Geral do Ensino Superior (DGES).

7 — Os prazos de publicitação dos resultados provisórios e finais das provas de avaliação das UC deverão estar definidos nos Regulamentos específicos de cada Ciclo de estudo ou Curso.

Artigo 20.º

Consulta de prova

1 — Todos os estudantes têm direito à consulta da sua prova escrita.

2 — Os prazos estabelecidos pelos regentes para a consulta das provas escritas serão publicitados juntamente com os resultados das mesmas, tendo a consulta de prova início pelo menos 48 horas após a referida publicitação, e não devendo exceder os 5 dias úteis após a divulgação dos resultados.

3 — O horário da revisão de prova não deverá ocorrer concomitantemente com quaisquer outras provas de avaliação ou revisões de prova, garantindo assim a qualquer estudante a possibilidade de rever a sua prova. A consulta da prova deverá anteceder em 2 dias úteis a prova de avaliação seguinte da respetiva UC.

4 — Mediante impossibilidade devidamente comprovada por parte do estudante em comparecer na revisão de prova no horário consignado para o efeito, deverá ser encontrada uma data alternativa que permita a consulta da prova.

5 — Os docentes envolvidos na correção das provas têm o dever de estar presentes e prestar esclarecimentos aos estudantes no período fixado para a consulta, garantindo que os estudantes dispõem de tempo adequado para a revisão da prova.

6 — A consulta de prova implica o fornecimento aos estudantes de um exemplar da prova de avaliação com a distribuição das cotações de cada questão, chave de correção da prova de avaliação e a folha de respostas do respetivo estudante.

7 — Os estudantes são livres de anotar informações pertinentes à redação do seu documento de contestação de prova, assim como de recorrer a bibliografia para fundamentar essa mesma contestação.

8 — Aquando da consulta de prova, o estudante poderá requerer a recontagem das cotações da sua prova de avaliação. Eventuais alterações poderão ter efeito imediato, ou seja, não requererão ulterior contestação escrita.

Artigo 21.º

Revisão de prova

1 — O estudante dispõe de 24 horas após o término do período de consulta de prova para apresentar a sua contestação à correção da mesma.

2 — A contestação referida no número anterior deverá ser enviada por email à Regência da UC.

3 — A contestação pode recair sobre:

a) Omissão na atribuição de classificação;

b) Erro de cálculo na soma das classificações atribuídas às diferentes questões;

c) Erros de transcrição para a pauta da classificação resultante da soma das classificações atribuídas às diferentes questões;

d) Outros vícios de forma;

e) Erros de apreciação;

f) Contradição entre a proposta de correção e a bibliografia aconselhada no âmbito da UC e disponibilizada pelos meios de divulgação pedagógica.

4 — A contestação do estudante, assim como a contra-argumentação do docente, deverá ser baseada na bibliografia aconselhada no âmbito da UC e disponibilizada pelos meios de divulgação pedagógica.

5 — Findo o período de apresentação de contestação mencionado no n.º 1, deve proceder-se à publicação de uma lista de todas as contestações aceites e não aceites, devidamente justificadas pela bibliografia aconselhada.

6 — A publicação referida no número anterior deve ocorrer em tempo útil, respeitando os prazos estipulados pelo n.º 7 do artigo 19.º do presente regulamento.

7 — As eventuais correções à chave decorrentes da revisão de prova deverão ser retificadas a todos os estudantes, independentemente de terem pedido revisão da sua prova.

8 — Terminado o período de contestação, e excetuando o disposto no n.º 3 do artigo 19, o estudante não terá direito à apresentação de nova contestação às questões de exame ou ao requerimento de recontagem da classificação de exame, salvo situações excecionais, como um erro no lançamento da pauta definitiva, ou o não-cumprimento de algum dos números do presente artigo, validado mediante o deferimento da Direção do Ciclo de estudos ou Curso.

Artigo 22.º

Repetição de exames para melhoria de classificações

1 — Os estudantes que, tendo obtido aprovação numa UC do ciclo de estudos no qual se encontram inscritos, ou se encontravam inscritos enquanto estudantes finalistas, pretendam melhorar a sua classificação, podem efetuar:

a) Melhoria de classificação do exame final realizado, nas seguintes condições cumulativas:

i) Uma única vez por UC;

ii) A decorrer na época normal ou de recurso, podendo ainda, por autorização do(a) Diretor(a) da FMUP, ocorrer numa das restantes épocas definidas no n.º 4 do artigo 17.º, sem prejuízo da subalínea seguinte;

iii) A avaliação ocorra até à época de recurso do ano letivo subsequente àquela em que obteve aprovação;

b) Desde que previamente indicado na ficha da UC, pode ainda considerar-se a melhoria de classificação, nas condições previstas na alínea anterior, a uma ou mais componentes da avaliação distribuída cuja natureza e formalidades sejam consideradas adequadas para tal pelo docente responsável da UC;

c) Melhoria de classificação por frequência de UC, nas condições previstas no artigo seguinte.

2 — Pela inscrição em melhoria de classificação, por exame final ou por frequência de UC ou de componentes com avaliação distribuída, são devidos os emolumentos previstos na Tabela de Emolumentos da U. Porto.

3 — A classificação final na UC é a mais elevada, entre aquela que havia sido obtida inicialmente e a que resultar da melhoria de classificação efetuada.

4 — Não pode ser realizada melhoria de classificação a:

a) Dissertações, relatórios de estágios, trabalhos de projeto ou teses;

b) Unidades curriculares obtidas por creditação;

c) Unidades curriculares que integrem grau ou diploma já certificado.

Artigo 23.º

Melhoria de classificação por frequência da unidade curricular

1 — A melhoria de classificação por frequência da UC prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 22.º aplica-se às UC com avaliação distribuída com ou sem exame final.

2 — As componentes de avaliação a considerar para efeito de melhoria de classificação nas unidades curriculares referidas no número anterior são identificadas pelo docente responsável da UC na respetiva ficha.

3 — Os pesos e métodos aplicados nas componentes de avaliação referidas no número anterior são iguais aos estabelecidos para aprovação à UC.

4 — A melhoria de classificação por frequência da UC depende de verificação e reunião prévia e cumulativa dos seguintes requisitos, antes do início do ano letivo, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 e 3 do presente artigo:

a) A UC esteja em funcionamento no ano letivo em que é requerida a melhoria por frequência;

b) Que o pedido de melhoria por frequência da UC seja solicitado para a frequência do ano letivo seguinte ao da respetiva aprovação e uma única vez por UC;

c) Que o estudante o requeira nos prazos fixados para a inscrição no ano letivo seguinte àquele em que obteve aprovação.

5 — A possibilidade de melhoria de classificação por frequência prevista no número anterior pode, por decisão fundamentada do(a) Diretor(a) da FMUP, ser condicionada à existência de recursos suficientes para aceitar a frequência de estudantes para além dos estudantes regularmente inscritos para a realização da mesma.

6 — O número de créditos a que o estudante se inscreve em melhoria de classificação por frequência não será considerado para efeitos do limite máximo de créditos (ECTS) em que um estudante se pode inscrever em cada ano letivo.

Artigo 24.º

Requerimento de exames

1 — Os exames para melhoria de classificação, na época normal ou de recurso, deverão ser requeridos no Sistema de Informação da U. Porto e os emolumentos pagos até 48h anteriores à data do exame, salvo situações de impossibilidade por motivos não imputáveis aos estudantes.

2 — Os exames a realizar na época de conclusão de ciclo de estudos deverão ser requeridos no Sistema de Informação da U. Porto pelo menos até três dias úteis anteriores à data de início da respetiva época de exames.

Artigo 25.º

Livro de termos

1 — Os termos de exames, com as classificações dos estudantes, devem dar entrada no Sistema de Informação da U. Porto, até ao dia seguinte dos prazos definidos para a saída da classificação final.

2 — O não cumprimento do prazo fixado no número anterior implica a comunicação imediata da ocorrência, a ser realizada pelo Diretor do ciclo de estudos ou de Curso, ao Diretor da FMUP para tomada de medidas remediativas.

3 — As classificações deverão ser lançadas nos termos constante no Sistema de Informação da U. Porto e após verificação e encerramento devem ser sempre enviadas ao Serviço Académico, em formato de papel devidamente assinadas pelos responsáveis das respetivas UC.

4 — A todos os estudantes constantes dos termos deve ser lançada a classificação obtida numa escala de 0 a 20 valores ou a menção aplicável que está patente automaticamente no Sistema de Informação da U. Porto.

5 — Sempre que haja que proceder a qualquer ressalva nos termos, esta deverá ser solicitada ao(à) Diretor(a) da FMUP para criação de um termo de correção no Sistema de Informação da U. Porto, a realizar pelo Serviço Académico.

6 — As eventuais retificações de classificações só serão aceites até um ano após a realização do exame.

CAPÍTULO VII

Progressão curricular e regime de prescrição

Artigo 26.º

Progressão curricular

Sempre que a formação curricular decorra exclusivamente no primeiro ano do ciclo de estudos ou decorra no primeiro ano dos segundos e terceiros ciclos de estudos, o estudante pode transitar para o 2.º ano desde que tenha concluído com aproveitamento três quartas partes da formação curricular, salvo nas situações previstas no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 27.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição a aplicar é o definido no regime de prescrições da U. Porto.

CAPÍTULO VIII

Avaliação do ensino

Artigo 28.º

Metodologia

1 — Deverão ser considerados, para elaboração do relatório final de avaliação do ciclo de estudos ou curso, os inquéritos aos estudantes e docentes realizados pela entidade institucional responsável e os resultados provenientes da avaliação do ensino e da aprendizagem realizados pela U. Porto.

2 — Todos os ciclos de estudos e cursos estão sujeitos à avaliação externa de acordo com a especificidade dos mesmos e com periodicidade a definir de acordo com as suas edições.

3 — Os resultados da avaliação, depois de discutidos e aprovados pelo Diretor do respetivo ciclo de estudos ou curso devem ser divulgados através do Sistema de Informação da U. Porto.

CAPÍTULO IX

Estudantes com estatuto especial

Artigo 29.º

Estudantes com estatuto especial

1 — São estudantes detentores de estatuto especial, designadamente, os abrangidos pelo estatuto de Dirigente-Associativo, de Estudante-Atleta, de Estudante-Bombeiro, de estudante Militar, de estudante Atleta da Seleção Nacional, Praticantes de Desporto de Alto rendimento ou o Trabalhador-Estudante.

2 — Respeitando o n.º 1 dos artigos 16.º e 17.º, os estudantes detentores de estatuto especial usufruem dos direitos a seguir descritos, desde que por força da lei ou de regulamento da U. Porto os mesmos lhe sejam concedidos:

a) Direito de substituição de prova de avaliação à qual faltaram, a realizar nos períodos a seguir indicados, mediante solicitação apresentada, nos termos e prazos estabelecidos, ao órgão competente da FMUP:

i) Exame final (falta na época normal ou de recurso): a realizar nas épocas para estudantes com estatuto ou condição especial;

ii) Avaliação distribuída, a realizar em data a combinar com o docente ou, caso esteja definido na ficha da UC, pela aplicação de modelo de avaliação alternativo a ocorrer na época de recurso do exame final;

b) Direito de acesso às épocas para estudantes com estatuto ou condição especial, a realizar nos períodos indicados na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 17.º, mediante inscrição nos serviços académicos nos prazos a seguir indicados:

i) No mês de julho para os exames a ocorrer na Época I;
ii) No mês de setembro para os exames a ocorrer na Época II;
iii) No mês de fevereiro para os exames a decorrer na Época III.

3 — As normas descritas nos diferentes regulamentos de estatutos trabalhador-estudante, estudante-atleta, dirigente-associativo, ou qualquer outro estatuto não são cumuláveis entre si, nomeadamente no que respeita aos direitos associados à prestação de provas de avaliação.

Artigo 30.º

Reconhecimento excecional de condição especial

1 — São estudantes em condição especial:

a) Os casos singulares reconhecidos pelo(a) Diretor(a) da FMUP, após requerimento do estudante e ouvido o Conselho Pedagógico;
b) Os casos coletivos reconhecidos pelo Reitor, sob proposta do(a) Diretor(a) da FMUP.

2 — Podem os estudantes em condição especial usufruir de uma nova oportunidade de avaliação nos seguintes termos:

a) Exame final, a realizar na avaliação de uma das épocas descritas no n.º 5 do artigo 17.º;
b) Avaliação distribuída, a realizar em data a combinar com o docente ou, caso esteja definido na ficha da UC, pela aplicação de modelo de avaliação alternativo a ocorrer na época de recurso do exame final.

CAPÍTULO X

Deveres e direitos dos estudantes e dos docentes

Artigo 31.º

Aspetos gerais

São considerados deveres e direitos dos estudantes e dos docentes todos aqueles que se encontrem dispostos nos regulamentos e demais legislação em vigor, designadamente, na "Carta de Direitos" e "Deveres do Estudante de Medicina no Ciclo Clínico", no Estatuto da Carreira Docente Universitária e no Código de Conduta da FMUP.

Artigo 32.º

Deveres dos estudantes

1 — Os estudantes estão obrigados ao cumprimento dos seus deveres expressos no regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade do Porto, bem como das normas ético-deontológicas expressas no código de ética da Universidade do Porto e no código de conduta da FMUP aplicáveis ao exercício das atividades biomédicas.

2 — A violação de qualquer um destes deveres ou normas, quando devidamente comprovada, será passível das sanções disciplinares aplicáveis pelos órgãos próprios da U. Porto, segundo regulamento disciplinar, independentemente da sujeição à responsabilidade civil e criminal que ao caso couber.

Artigo 33.º

Deveres pedagógicos dos docentes

1 — São deveres pedagógicos dos regentes de ensino todos os que estiverem contidos nos preceitos legais estatutários e regulamentares aplicáveis, designadamente:

a) Assumir a responsabilidade da coordenação do ensino e da avaliação;
b) Comunicar ao Conselho Pedagógico e aos estudantes a ficha da UC, nos termos do artigo 6.º do presente regulamento;
c) Lecionar e participar nas avaliações da aprendizagem e do ensino;
d) Salvaguardar a resolução de eventuais conflitos de interesses nas atividades de avaliação da respetiva UC, que surjam, entre outros motivos, pela existência de estudantes inscritos à UC que sejam familiares diretos (parente no 1.º grau da linha direta e colateral) de qualquer elemento do corpo docente;
e) Dar cumprimento ao exarado no artigo 25.º referente aos livros de termos;
f) Elaborar anualmente o Relatório da UC referido no artigo 8.º

2 — Compete aos Diretores de ciclo de estudos ou curso e aos regentes de ensino zelar pela aplicação e cumprimento do presente regulamento.
3 — Cabe aos demais docentes de carreira, designadamente:

a) Disponibilizar aos estudantes material pedagógico, nos termos do artigo 10.º
b) Lecionar e participar nas avaliações, nos termos do programa previsto para a UC.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Atualização do Regulamento Pedagógico

O RP-FMUP será objeto de reapreciação bianual pelo Conselho Pedagógico, sem prejuízo da sua atualização, em qualquer momento, sempre que julgado necessário.

Artigo 35.º

Incumprimento

As situações de incumprimento das presentes normas determinam a intervenção dos órgãos estatutariamente competentes, na medida das suas competências específicas.

Artigo 36.º

Fraude

A fraude cometida na realização de uma prova, em qualquer das suas modalidades, implica a anulação da mesma e a comunicação ao órgão estatutariamente competente para eventual instauração de processo disciplinar.

Artigo 37.º

Proteção de dados pessoais

Todas as publicações no Sistema de Informação da U. Porto previstas no presente regulamento que contenham dados pessoais serão efetuadas de forma anonimizada e respeitaram as normas previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação complementar.

Artigo 38.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Pedagógico.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* após aprovação pelo Conselho Pedagógico da FMUP, órgão competente nos termos do artigo 28.º n.º 1, alínea *c*) dos Estatutos da Faculdade, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2016.

313695784

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 11099/2020

Sumário: Áreas e especialidades reconhecidas pelo Instituto Politécnico do Cávado e do Ave para obtenção do título de especialista.

Por meu despacho de 2 de outubro de 2020 foram aprovadas, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da Atribuição do Título de Especialista do IPCA, as áreas e respetivas especialidades em que o IPCA atribui o título de especialista e que constam do Anexo I deste despacho, substituindo o Anexo I do Regulamento da Atribuição do Título de Especialista do IPCA. Despacho n.º 8138/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 10 de maio.

Ao abrigo da alínea *u*) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2019, de 14 de junho, publica-se o Anexo I que contém as áreas e as especialidades do Regulamento da Atribuição do Título de Especialista do IPCA, Despacho n.º 8138/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 10 de maio, que se mantém em vigor.

2 de outubro de 2020. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes.*

Regulamento da Atribuição do Título de Especialista do IPCA

Despacho n.º 8138/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 10 de maio

ANEXO I

Especialistas IPCA

Escola	Departamento	Áreas disciplinares	Especialistas
Escola Superior de Design.	Arte e comunicação	Design de comunicação	Design Digital.
		Desenho	Ilustração.
		Audiovisuais	Animação. Vídeo e *Motion Graphics.*
	Design Industrial e do Produto	Design Industrial	Design Interação para o Produto.
Escola Superior de Gestão.	Contabilidade e Fiscalidade	Auditoria	Auditoria.
		Contabilidade Analítica e de Gestão.	Contabilidade Analítica e de Gestão.
		Contabilidade e Relato Financeiro.	Contabilidade Financeira.
		Contabilidade Pública	Contabilidade Pública.
		Fiscalidade	Fiscalidade.
	Direito	Jurídico-Administrativas e Fiscais.	Direito Administrativo e Fiscal.
		Ciências Jurídico-Empresarias	Direito do Trabalho. Direito Empresarial.

Escola	Departamento	Áreas disciplinares	Especialistas
		Ciências Jurídico-Forenses . . .	Prática Forense. Registos e Notariado.
		Ciências Jurídico-Privatísticas	Direito da Família e Menores.
	Gestão	Administração e Finanças Públicas.	Finanças Públicas. Gestão Pública.
		Finanças.	Controlo Financeiro. Gestão Financeira.
		Gestão Empresarial	Empreendedorismo. Comportamento Organizacional. Gestão das Organizações. Gestão de Recursos Humanos.
Escola Superior de Tecnologia.	Tecnologias.	Ciência e Tecnologia da Programação.	Programação de Dispositivos Móveis. Programação Web.
		Computação Gráfica e Multimédia.	Computação Gráfica. Jogos Digitais. Realidade Virtual e Aumentada. Tecnologia Multimédia.
		Controlo, Automação e Robótica.	Controlo e Automação. Robótica. Telecomunicações.
		Eletrónica e Instrumentação. . .	Energia e Redes Elétricas. Sistemas de Potência. Sistemas Eletrónicos e Computadores.
		Engenharia da Produção e Sistemas.	Manutenção Industrial. Produção Industrial. Sistemas e Processos Industriais.
		Sistemas e Tecnologias de Informação	Análise e Conceção de Sistemas Informáticos.
		Hardware, Comunicações e Sistemas Operativos.	Administração de Redes e Sistemas Informáticos. Cibersegurança.
	Ciências	Matemática e Estatística	*Data Analysis.*
Escola Superior de Hotelaria e Turismo.	Turismo e Marketing.	Marketing e Estratégia	Estratégia. Marketing. Marketing Turístico.
		Hotelaria e Turismo	Gestão Hoteleira. Restauração e Bebidas. Cozinha. Pastelaria. Gestão de Eventos. Agências de Viagens, Operadores e Guias Turísticos. Gestão de Turismo.

313655623

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 18274/2020

Sumário: Início de funções de Sónia Cristina Valente Ferreira Gonçalves na carreira e categoria de técnica superior.

Rui Filipe Pinto Pedrosa, na qualidade de Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, aberto através do aviso n.º 5428/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de março, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior com Sónia Cristina Valente Ferreira Gonçalves, com efeitos a 8 de setembro de 2020, ficando o mesmo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O trabalhador fica sujeito a um período experimental de função de 180 dias, cujo júri é o mesmo do procedimento concursal.

12 de agosto de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313698968

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 18275/2020

Sumário: Início de funções de Jorge Manuel Pedrosa Domingues na carreira e categoria de técnico superior.

Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, na qualidade de Presidente em exercício, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, aberto através do Aviso (extrato) n.º 12007/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior com Jorge Manuel Pedrosa Domingues, com efeitos a 1 de setembro de 2020, ficando o mesmo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O trabalhador fica sujeito a um período experimental de função de 180 dias, cujo júri é o mesmo do procedimento concursal.

20 de agosto de 2020. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*.

313698765

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 18276/2020

Sumário: Início de funções na carreira e categoria de assistente técnico.

José Carlos Rodrigues Gomes, na qualidade de Pró-Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de três postos de trabalho, aberto através do Aviso n.º 7781/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio, foram celebrados, na sequência de recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do referido procedimento concursal, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo mencionados.

Os trabalhadores foram contratados na carreira e categoria de assistente técnico, ficando os mesmos posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Os trabalhadores ficam sujeitos a um período experimental de 120 dias, cujo júri nomeado é o mesmo do procedimento concursal.

Elsa Cordeiro Damásio — início de funções a 01/07/2020;
Maria João Costa Martins — início de funções a 01/07/2020;
Ana Rita Lourenço Fialho — início de funções a 01/07/2020;
Ana Sofia Pinto Duarte — início de funções a 01/09/2020;
Gilmara Sousa Carvalho — início de funções a 01/09/2020;

8 de setembro de 2020. — O Pró-Presidente, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

313699023

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 18277/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — técnico superior, área de biologia marinha — Aviso (extrato) n.º 14578/2019.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal com vista à contratação de um técnico superior, área de Biologia Marinha para o exercício de funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Politécnico de Leiria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso (extrato) n.º 14578/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro e na BEP, com o código de oferta n.º OE201909/0392.

2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada por meu despacho de 09/09/2020, no uso de competência delegada, foi notificada aos candidatos, através de *email,* encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Politécnico de Leiria e na página eletrónica em https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/#carreira-tecnica-administrativa

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 31.º da referida Portaria.

9 de setembro de 2020. — O Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

313699161

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 18278/2020

Sumário: Início de funções de Cátia Daniela Teixeira Figueiredo na carreira e categoria de técnico superior.

José Carlos Rodrigues Gomes, na qualidade de Pró-Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, aberto através do Aviso (extrato) n.º 14578/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior com Cátia Daniela Teixeira Figueiredo, com efeitos a 15 de setembro de 2020, ficando a mesma posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A trabalhadora fica sujeita a um período experimental de 180 dias, cujo júri é o mesmo do procedimento concursal.

14 de setembro de 2020. — O Pró-Presidente, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

313699315

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 18279/2020

Sumário: Procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2020 (LOE2020) e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante LTFP) e no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 19 de setembro de 2020, foi autorizada a abertura, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, do Politécnico de Leiria na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior para o exercício de funções na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, do Politécnico de Leiria, correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, isto é, funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projetos, com responsabilidade e autonomia técnica e enquadramento superior qualificado, bem como apoio técnico e didático nas diversas componentes da comunicação visual e multimédia, no Centro de Recursos Multimédia da Escola Superior de Educação e Ciências, Sociais, de Leiria, designadamente: *design* gráfico e multimédia de apoio (gestão e ou produção) aos diversos projetos da Escola ou seus parceiros; apoio à docência no âmbito das aulas práticas na área; desenvolvimento da imagem gráfica de projetos de comunicação educacionais; construção e estruturação de *layouts* para *sites* e plataformas; elaboração de projetos de imagem; desenvolvimento de projetos editoriais de natureza académica e científica, como livros impressos e digitais, *e.books,* brochuras, *flyers,* atas, etc.; projeção de desenho e Ilustração editorial; aplicação dos conceitos de *design* universal nos recursos didáticos digitais e impressos; cooperação na realização de congressos, colóquios, conferências e outras atividades de interesse para a comunidade escolar, bem como consultoria no domínio do *design* e multimédia; gestão e desenvolvimento de conteúdos, desenho da arquitetura de informação, definição de *layouts;* e criação, desenvolvimento e manutenção de *sites* institucionais.

3 — Área de formação académica: Titularidade de licenciatura nas áreas de comunicação, multimédia ou *design* gráfico.

4 — Prazo de candidaturas: o prazo de apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.* A publicação integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica deste Politécnico https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/ assim como no *site* da Bolsa de Emprego Público.

2 de novembro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313699526

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11100/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.10.2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, em regime de tempo parcial 20 % no período de 19.10.2020 a 18.04.2021, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313700578

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11101/2020

Sumário: Renovação do contrato de trabalho de Cláudia Patrícia Spranger Wellenkamp Lamy.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2020, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Cláudia Patrícia Spranger Wellenkamp Lamy, em regime de tempo parcial 45 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

313700601

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11102/2020

Sumário: Contrato de trabalho com Filipe André Barrocas Lima.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.09.2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Filipe André Barrocas Lima, em regime de tempo parcial 55 % no período de 24.09.2020 a 30.09.2021, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

313700789

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11103/2020

Sumário: Contrato de trabalho com Henrique José Rodrigues da Luz e Silva.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.09.2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Henrique José Rodrigues da Luz e Silva, em regime de tempo parcial 45 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

313700837

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11104/2020

Sumário: Renovação do contrato de trabalho de Carlos Alberto Andrade Ferreira dos Santos.

Por meu despacho de 30.09.2020, em regime de Presidente Substituto do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, e do artigo n.º 42 do CPA, de 30.09.2020, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Carlos Alberto Andrade Ferreira dos Santos, em regime de tempo parcial 55 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313700975

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11105/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistentes convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2020, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Diogo Miguel Lopes Bernardo, em regime de tempo parcial 15 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

Vanessa Raquel Moreira Lancha, em regime de tempo parcial 30 % no período de 01.10.2020 a 31.03.2021.

Mariana Rita Ferreira Porto Lopes, em regime de tempo parcial 40 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

Vera Paisana Morais, em regime de tempo parcial 40 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

22.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313701039

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11106/2020

Sumário: Renovação do contrato de trabalho de Ana Maria Calado Meireles Martins.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.09.2020, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Ana Maria Calado Meireles Martins, em regime de tempo parcial 55 % no período de 17.09.2020 a 30.09.2021, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

313700853

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11107/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.09.2020, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Pedro Miguel Ferreira Neto, regime de tempo parcial 20 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

Manuel José Mora Marques, regime de tempo parcial 20 % no período de 24.09.2020 a 30.09.2021.

Madalena Sofia dos Santos Fernandes Neves Santo, regime de tempo parcial 25 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

Vera Lúcia Pires Moutinho, regime de tempo parcial 25 % no período de 26.09.2020 a 30.09.2021.

Elvis Manuel de Jesus Veiguinha, regime de tempo parcial 45 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

Maria Cristina Cachapim Rôla, regime de tempo parcial 45 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

Sofia Caixinhas Alves Mimoso, regime de tempo parcial 50 % no período de 24.09.2020 a 30.09.2021.

Rui Manuel Barreira Miguel, regime de tempo parcial 55 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

Margarida Joana Quaresma Tomas Pontes, regime de tempo parcial 55 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

Ricardo Jorge Ramires Guerreiro, regime de tempo parcial 60 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

22.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313701111

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11108/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistentes convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2020, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Verónica Frade da Costa Lima da Silva, regime de tempo parcial 55 % no período de 24.09.2020 a 30.09.2021.

Joana Isabel Nunes de Souza, em regime de tempo parcial 55 % no período de 26.09.2020 a 30.09.2021.

22.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313701152

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11109/2020

Sumário: Renovações dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2020, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Paulo de Sousa Tinta, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 02.10.2020 a 30.09.2021.

Tiago Joaquim Dias Ramos, em regime de tempo parcial 20 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

Paulo Manuel Pires Machado Moura Antunes, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

Nuno Miguel Coutinho Silva Estanqueiro, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

Pedro Jorge dos Santos Braumann, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

Bruno Frederico Retorta de Brito, em regime de tempo parcial 55 % no período de 13.10.2020 a 12.10.2021.

Ana Maria de Sousa Leal Santos Marques Vaz de Carvalho, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

Rita Taborda Duarte Martins de Carvalho, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

Rui Carlos Linhares Bettencourt Coutinho, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

Pedro Bruno Merca Ramalho de Lima, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2020 a 30.09.2021.

22.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313701063

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11110/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2020, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Emídio Jorge Buchinho de Oliveira, regime de tempo parcial 25 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

João Paulo de Jesus Faustino, regime de tempo parcial 35 % no período de 25.09.2020 a 30.09.2021.

Ana Andreia Alves Garcia, regime de tempo parcial 55 % no período de 25.09.2020 a 30.09.2021.

Rita Silva Dantas, regime de tempo parcial 60 % no período de 29.09.2020 a 30.09.2021.

22.10.2020 — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

313701209

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11111/2020

Sumário: Propostas de contrato de trabalho com diversos assistentes convidados da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.10.2020, foram autorizadas as propostas dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Susana Maria Vidal Cañete, em regime de Tempo Parcial 20 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Luís Filipe Gonçalves Mendes, em regime de Tempo Parcial 50 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Luís Filipe Batista Mestre, em regime de Tempo Parcial 45 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Sofia Carvalho Amaral, em regime de Tempo Parcial 25 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Manon Dina da Cruz de Oliveira Marques, em regime de Tempo Parcial 5 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Sandra Sofia Pereira Antunes, em regime de Tempo Parcial 40 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Sérgio de Oliveira Fontão, em regime de Tempo Parcial 15 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Luís Miguel Domingos António, em regime de Tempo Parcial 10 %, pelo período de 06.10.2020 a 27.07.2021;

Maria Inês Lopes Pires Henrique Garcia, em regime de Tempo Parcial 45 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Maria José Aleixo Nobre, em regime de Tempo Parcial 50 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Fernando António Pina Nunes, em regime de Tempo Parcial 40 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Diana Coelho West, em regime de Tempo Parcial 40 %, pelo período de 06.10.2020 a 12.02.2021;

André Batista Pombo, em regime de Tempo Parcial 35 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021;

Joana Correia Ferreira, em regime de Tempo Parcial 50 %, pelo período de 06.10.2020 a 23.07.2021.

22.10.2020 — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

313701922

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11112/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2020 foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Tânia Sofia de Campos Pereira Duarte, em regime de tempo parcial 5 % no período de 01.10.2020 a 31.08.2021.

Ana Cristina Alves Rodrigues, em regime de tempo parcial 15 % no período de 01.10.2020 a 31.08.2021.

Catarina Isabel Pereira Nunes, em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.10.2020 a 31.08.2021.

Wilson Daniel Graça Rodrigues Quintino, em regime de tempo parcial 45 % no período de 01.10.2020 a 31.08.2021.

Susana Catarina Monteiro Valente, em regime de tempo parcial 45 % no período de 01.10.2020 a 31.08.2021.

Fábio Miguel Melo Nogueira, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2020 a 31.08.2021.

23.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313701574

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11113/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Rúben Rodrigues Roque.

Por meu despacho de 30.09.2020, em regime de Presidente Substituto do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do estatutos do IPL e do artigo n.º 42.º do CPA, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Rúben Rodrigues Roque, em regime de tempo parcial 45 % no período de 01.10.2020 a 31.08.2021, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

23.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313701258

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11114/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Luís Manuel Fernandes Pereira da Silva.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.10.2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Coordenador Convidado com Luís Manuel Fernandes Pereira da Silva, em regime de tempo parcial 10 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

23.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

313701314

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11115/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Daniel Gomes Ferreira de Carvalho.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.09.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Daniel Gomes Ferreira de Carvalho, em regime de tempo parcial 50 % no período de 22.09.2020 a 31.08.2021, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

23.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313701428

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11116/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com José António Silva Nunes.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Coordenador Convidado com José António Silva Nunes, em regime de tempo parcial 10 % no período de 01.10.2020 a 31.08.2021, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

23.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313701371

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11117/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Tiago Miguel Ferreira Dias.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.09.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Tiago Miguel Ferreira Dias, em regime de tempo parcial 25 % no período de 22.09.2020 a 31.08.2021, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

23.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

313701477

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11118/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistente convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.10.2020 foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Dora Sofia Afonso Pinto, em regime de tempo parcial 20 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Sérgio Miguel Loureiro Nuno, em regime de tempo parcial 25 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

23.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

313701525

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11119/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.10.2020, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Nelson Humberto Gomes Camacho, em regime de tempo parcial 10 % no período de 15.10.2020 a 14.03.2021.

Teresa Varandas da Silva Ferreira, em regime de tempo parcial 50 % no período de 15.10.2020 a 14.03.2021.

Alexandra Maria Moita Antunes, em regime de tempo parcial 10 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Elisabete Lopes Antunes, em regime de tempo parcial 10 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Pedro Gonçalo Alves da Costa Rodrigues, em regime de tempo parcial 20 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Maria da Graça Beraldo de Brito Raimundo, em regime de tempo parcial 30 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Carlos Alberto Damas, em regime de tempo parcial 30 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Paulo Alexandre Paisana Silva Dario, em regime de tempo parcial 30 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Rosana Margarida Sobreira Gonçalves, em regime de tempo parcial 35 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Rosalina Maria Regada Carvalho Fonseca Alvarez, em regime de tempo parcial 40 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Carlos Pedro Gonçalves Marques, em regime de tempo parcial 45 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Germano José da Silva Ferreira, em regime de tempo parcial 50 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Carlos Miguel Mendes Castro Figueira, em regime de tempo parcial 50 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

Ana Sofia Pinheiro Fraústo da Silva, em regime de tempo parcial 50 % no período de 15.10.2020 a 31.08.2021.

23.10.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313701671

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 11120/2020

Sumário: Renovações das mobilidades internas intercarreiras de diversos docentes, pelo período de um ano com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Por meu despacho de 07.08.2020, em regime de Presidente substituto do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do art.º n.º 42.º do CPA, foram autorizadas as renovações das mobilidades internas intercarreiras, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de Tempo Integral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, dos seguintes docentes:

Carlos Telo Rodrigues;
Maria Natália dos Santos Vieira;
Lina Maria Amador Brunheira Assunção;
Rui António Perdigão Covelo.

26.10.2020. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo.*

313696878

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 18280/2020

Sumário: Lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de promoção para provimento de 12 vagas de professor coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, na área disciplinar de Engenharia Informática.

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no Concurso interno de promoção para provimento de doze vagas de Professor Coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, na área disciplinar de Engenharia Informática, conforme Aviso (extrato) n.º 20532-A/2019 publicitado no 1.º suplemento da 2.ª série do *Diário da República* de 19 de dezembro de 2019, que se encontra afixada em local público da instituição e disponibilizada no respetivo portal institucional, homologada por despacho da Sr.ª Vice-Presidente do ISEP, Doutora Olga Maria Maia Coutinho de Paiva, em 29 de outubro de 2020.

30 de outubro de 2020. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

313693483

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 11121/2020

Sumário: Subdelegação de competências para prova de atribuição do titulo de especialista na vice-presidente Olga Maria Maia Coutinho de Paiva.

Subdelegação de Competências para Provas de Atribuição do Título de Especialista

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho 8165/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2018, subdelego na Vice-Presidente, Olga Maria Maia Coutinho de Paiva, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas pelo candidato Hugo Daniel Amorim Andrade.

A delegação agora estabelecida é efetuada sem prejuízo do poder geral superintendência que é conferido ao Presidente, previsto no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto e do poder de avocação, sempre que o entenda conveniente, previsto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de outubro de 2020. — A Presidente, *Maria João Viamonte*.

313702651

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 11122/2020

Sumário: Subdelegação de competências para prova de atribuição do título de especialista no vice-presidente, António Vega Y De La Fuente.

Subdelegação de Competências para Provas de Atribuição do Título de Especialista

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho 8165/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2018, subdelego no Vice-Presidente, António Vega Y De La Fuente, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas pelo candidato Pedro Miguel Leite Ferreira.

A delegação agora estabelecida é efetuada sem prejuízo do poder geral superintendência que é conferido ao Presidente, previsto no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto e do poder de avocação, sempre que o entenda conveniente, previsto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de outubro de 2020. — A Presidente, *Maria João Viamonte*.

313702813

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 11123/2020

Sumário: Subdelegação de competências para prova de atribuição do titulo de especialista no vice-presidente, Roque Filipe Mesquita Brandão.

Subdelegação de Competências para Provas de Atribuição do Título de Especialista

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho 8165/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2018, subdelego no Vice-Presidente, Roque Filipe Mesquita Brandão, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas pelo candidato António Manuel Espinha Samagaio Duarte.

A delegação agora estabelecida é efetuada sem prejuízo do poder geral superintendência que é conferido ao Presidente, previsto no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto e do poder de avocação, sempre que o entenda conveniente, previsto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de outubro de 2020. — A Presidente, *Maria João Viamonte.*

313702724

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 11124/2020

Sumário: Alteração da composição do júri do concurso documental interno, para recrutamento de quatro postos de trabalho, na categoria de professor coordenador, área disciplinar de Matemática, do Instituto Superior de Engenharia do Porto, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20597-A/2019, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245*,* de 20 de novembro.

Para os devidos efeitos, informa-se que a composição do júri do concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, de quatro (4) postos de trabalho, na categoria de professor coordenador, área disciplinar de Matemática, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20597-A/2019, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245*,* de 20 de novembro, é alterada pelo facto de um dos vogais ter demonstrado indisponibilidade para integrar o júri.

Assim, o júri passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

Professora Doutora Maria João Monteiro Ferreira Viamonte Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto

Vogais:

Professor Doutor José António Tenreiro Machado — Professor Coordenador Principal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, Politécnico do Porto

Professor Doutor Flávio Ferreira — Professor Coordenador da Escola Superior de Hotelaria, Politécnico do Porto

Professor Doutor António Joaquim Mendes Ferreira — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Professor Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho — Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho

Professor Doutor Florbela Maria da Cruz Domingues Correia — Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu

30 de outubro de 2020. — A Presidente, *Maria João Viamonte*.

313692673

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 11125/2020

Sumário: Homologação da eleição da Prof.ª Doutora Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas, como diretora da Unidade de Investigação do Instituto Politécnico de Santarém e da Prof.ª Doutora Maria Paula de Sousa Ferreira da Silva Marinho Pinto, como subdiretora da mesma Unidade.

Por despacho de 13 de julho de 2020, do Presidente interino deste Instituto e nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 70.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, foi homologada a eleição da Professora Doutora Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas, como diretora da Unidade de Investigação do Instituto Politécnico de Santarém e da Professora Doutora Maria Paula de Sousa Ferreira da Silva Marinho Pinto, como subdiretora da mesma Unidade, de acordo com o resultado das eleições realizadas no dia 13 de julho de 2020.

29 de outubro de 2020. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

313689077

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Aviso n.º 18281/2020

Sumário: Recrutamento de diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

Recrutamento de Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos

1 — Enquadramento — Para os devidos efeitos, informam-se os potenciais interessados que se encontra a decorrer o procedimento destinado à nomeação do Diretor de Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E. (CHTS), pelo prazo de cinco dias úteis, dando-se assim cumprimento aos princípios legais que regulamentam a matéria, nomeadamente os princípios da imparcialidade, da igualdade de oportunidades e da não discriminação, conforme previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10 de fevereiro.

2 — Âmbito — Podem materializar a manifestação de interesse individual os profissionais vinculados a Instituição do Serviço Nacional de Saúde, a título definitivo, com comprovada experiência profissional, mínima de três anos, em Gestão de Recursos Humanos ou Área Jurídica, na área da saúde.

3 — Elementos — Da manifestação de interesse individual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico;

b) Comprovativo de Licenciatura;

c) Declaração de experiência profissional mínima de 3 anos em Gestão de Recursos Humanos ou Área Jurídica no Serviço Nacional de Saúde;

d) Declaração da relação jurídica de emprego com instituição do Serviço Nacional de Saúde

e) *Curriculum Vitae;*

f) Plano de Gestão para o Serviço: duas cópias do documento;

g) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

4 — Comissão de análise — a manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão composta por:

Presidente: Dr.ª Augusta Maria Pires Fernandes Morgado, Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.;

Vogais Efetivos: Dr.ª Ilda Maria Correia de Magalhães, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., e Dr. Manuel Alexandre Rios Vieira da Costa, Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.;

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Catarina Barroso de Sousa, Administradora Hospitalar do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., e Dr. Pedro Dinis da Silva Mendes, Administrador Hospitalar do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E..

5 — Análise, discussão e parecer — O Júri analisará e apreciará os documentos, podendo ainda promover a sua discussão pública com cada um dos interessados. O Júri elaborará um relatório com pareceres qualitativos individuais, bem como recomendações ao Conselho de Administração.

6 — Publicitação — A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

13 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Silva.*

313674286

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Aviso n.º 18282/2020

Sumário: Recrutamento de diretor do Serviço de Urgência.

Recrutamento de Diretor do Serviço de Urgência

1 — Enquadramento — nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., de 15 de setembro de 2020, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor do Serviço de Urgência.

2 — Âmbito — podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos na Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição do Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Medicina Intensiva.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho — Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos — Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suporte de papel e em ficheiro de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae,* com menos de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com menos de 3000 palavras.

6 — Envio — A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data-limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise — a manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc composta pela Diretora Clínica do C. H.T.S., E. P. E. e por dois dos seus adjuntos.

Presidente — Dr.ª Cármen Filipa Ribeiro Dias Carneiro, assistente graduado de Cirurgia Geral e Diretora Clínica.

Vogais efetivos — Dr.ª Maria da Conceição Marques Nunes, Assistente Graduado Hospitalar de Obstetrícia/Ginecologia e Dr. Fernando Manuel Melo Pinto de Moura, Assistente Graduado Hospitalar de Anestesiologia.

Vogais suplentes — Dr.ª Carla Maria Reis Pereira Fraga André, assistente graduado de Neurologia; João Luís Barros da Silva, assistente graduado sénior de Cirurgia Geral.

8 — Análise, discussão e parecer — A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação — A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

10 — Publicitação — A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

15 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Silva.*

313674342

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Aviso n.º 18283/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de assistente graduado sénior de psiquiatria, da carreira médica.

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista unitária de ordenação final devidamente homologada por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., de 16 de outubro 2020, do procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de assistente graduado sénior de psiquiatria da carreira médica, aberto por aviso n.º 2555/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32 de 14 de fevereiro de 2020, retificado por declaração de retificação n.º 271/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56 de 19 de março de 2020:

1.º Dr. Orlando José Pereira Von Doellinger — 18,265 valores
2.º Dr. João Paulo Maia Coelho da Silva — 16,430 valores
3.º Vítor Manuel Videira da Costa Carvalho — 12,670

Da presente lista, cabe recurso nos termos da legislação em vigor. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Silva*.

313663342

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 11126/2020

Sumário: Deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «EN319-2, km 0 + 930, estabilização do talude de escavação (LD)» — compromisso plurianual — Despacho n.º 8998-B/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8998-B/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Empreitada "EN319-2, km 0+930, Estabilização do talude de escavação (LD)";

b) Que o objeto a contratar se enquadra em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

c) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar em 2021.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2020-10-29, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Empreitada "EN319-2, km 0+930, Estabilização do talude de escavação (LD)", pelo valor de 100.000,00 € e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2021 — 100.000,00 €.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2020-10-29. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira,* administradora.

313699697

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Declaração de Retificação n.º 780/2020

Sumário: Retifica o Regulamento n.º 927/2020.

Manuel Vítor Nunes de Jesus, vereador com o pelouro da educação da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 048/GAP/2017, de 26 de outubro, torna público que:

Para os devidos efeitos se declara que no Regulamento n.º 927/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2020, será retificada a Cláusula 4.ª, n.º 1, alínea *b*), com a epígrafe «Critérios de Admissão». Assim, onde se lê «Crianças com Necessidades Educativas Especiais» deve ler-se «Crianças com Necessidades Educativas Específicas».

Para constar e legais efeitos, torna-se público que a presente declaração de retificação será afixada nos lugares de estilo, nas juntas de freguesia do concelho, no *site* do Município e nos locais tidos por convenientes.

2 de novembro de 2020. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

313696707

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 18284/2020

Sumário: Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho na categoria de assistente técnico em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei de Trabalho em Funções Públicas e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro torno público, que por meu Despacho de 27 de outubro, deliberei abrir um procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de um trabalhador/a na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho na categoria de Assistente Técnico em funções públicas por tempo indeterminado previsto no mapa de pessoal do Município de Almeida para o ano de 2020;

2 — Local de trabalho: Área do Município de Almeida;

3 — Caraterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativo), nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por "LTFP") correspondente ao grau de complexidade 2, compreendendo as seguintes funções:

Proceder ao atendimento dos munícipes no Espaço do Cidadão e Balcão Único, bem como prestar informações por meio de canais complementares de atendimento não presencial, via telefone, correio, correio eletrónico e tecnologia web, promovendo a utilização dos portais eletrónicos como complemento e, preferencialmente, como alternativa ao atendimento presencial; Promover uma visão integrada dos vários contactos feitos pelo cidadão no âmbito de qualquer processo e independentemente do canal de atendimento utilizado, prestando informações, garantindo a existência de mecanismos que permitam um conhecimento célere das solicitações e a evolução do estado dos processos; Realizar outras tarefas, no âmbito do atendimento ao público, que não estejam cometidas a outros serviços; Atender os munícipes e prestar os serviços, protocolados com a Agência para a Modernização Administrativa; Executar as tarefas de receção, classificação, registo e distribuição de correspondência e outros documentos dentro dos prazos legais; organizar a parte administrativa, relativa a concursos havidos para atribuição de licenças a veículos de aluguer e para transporte de passageiros, organizar os processos relativos a exploração de minerais/pedreiras, organizar o ficheiro e arquivo das deliberações dos órgãos do município, efetuar o expediente relativo à passagem de certidões da Câmara Municipal, organizar os processos de venda de sepulturas e jazigos, mantendo atualizado o respetivo registo, expedir Avisos e Editais para liquidação de taxas e demais rendimentos a favor do município, proceder ao licenciamento das atividades cuja competência seja do município, garantir a necessária articulação entre o serviço de expediente, obras particulares e arquivo, promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências;

4 — Nível Habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

5 — Posição remuneratória: de acordo com as disposições legais estabelecidas na Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Técnico a que respeita o nível 5.º, o qual, corresponde o montante pecuniário de €693,13 (seiscentos e noventa e três euros e treze cêntimos);

6 — Requisitos de admissão: até ao termo do prazo de candidatura os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o desempenho das funções que se propõe desempenhar;

d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7 — Sob pena de exclusão, o candidato deverá ser detentor, à data limite para apresentação da candidatura dos requisitos referidos nos números anteriores.

7.1 — A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos de admissão é dispensada, desde que o candidato sob compromisso de honra declare possuí-los no formulário de candidatura, bem como, deve identificar a relação jurídica de emprego previamente estabelecida assim como, a carreira e categoria de que seja titular das funções desempenhadas e o órgão ou serviço onde as exerce.

8 — Área de recrutamento: obedecer-se-á ao disposto no artigo 30.º da LTFP relativamente aos candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

9 — Não podem ser candidatos os que cumulativamente se encontrem integrados nas respetivas carreiras e categorias e não se encontrando em situação de valorização profissional, que ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município com caraterização idêntica à dos procedimentos aqui publicitados.

10 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República;*

10.2 — Forma, local e endereço postal: as candidaturas deverão ser enviadas mediante formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt, com identificação expressa da referência ao procedimento concursal ao qual concorre. As candidaturas também poderão ser entregues pessoalmente na secção de pessoal desta autarquia durante o seguinte horário, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 16.30 horas, dentro do prazo fixado ou remetidas por correio registado com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade. 6350-130 Almeida, devendo constar os elementos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4 — Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Quando entregues em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial e quanto ao certificado de habilitações, deverá estar devidamente reconhecido nos termos da legislação aplicável.

11 — Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de conclusão do grau de escolaridade/nível de qualificação ou equivalência, ou documento idóneo para o feito;

b) *Curriculum Vitae* (preferencialmente modelo *Europass*), detalhado, atualizado e assinado;

c) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público deverá apresentar declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) da qual conste os seguintes elementos:

Modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm;

A carreira e a categoria, bem como, a posição remuneratória detida;

À antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

À caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em situação da valorização profissional, com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como, a data a partir da qual as exerce;

Menções quantitativas e qualitativas de desempenho dos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação.

12 — Os candidatos deverão ainda juntar:

a) Os comprovativos das ações de formação, seminários e *worshops* frequentados diretamente relacionados com o lugar a que se candidatam sob pena de não serem considerados, bem como, declarações comprovativas da sua experiência profissional com descrição detalhada das atividades exercidas;

b) Comprovativo de grau de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %, caso se verifique, para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções nesta autarquia não são exigidos a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum Vitae,* desde que expressamente refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documento comprovativo das declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que descreveu no seu *Curriculum Vitae.*

12.3 — Eventuais falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção e critérios gerais:

a) Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, os métodos de seleção obrigatórios serão:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) 45 %;
Avaliação Psicológica (AP) 25 %;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) 30 %.

b) Para os candidatos que estejam a cumprir ou executar competência ou atividades idênticas às do procedimento publicitado, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional, que antes tenham desempenhado aquelas funções, atribuições ou atividades e não exerçam, o direito previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios serão:

Avaliação Curricular (AC) 45 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 25 %;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) 30 %.

13.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, reveste natureza teórica, assume a forma escrita, é efetuada em suporte de papel e é constituída por questões de escolha múltipla.

13.1.1 — A prova de conhecimentos sujeita-se aos temas, bibliografia e legislação indicados, que podem ser consultados durante a sua realização desde que não anotada nem comentada.

13.1.2 — Temas e legislação:

Princípios gerais da atividade administrativa — Artigos 1.º a 19.º Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; do Procedimento Administrativo — artigos 53.º a 64.º, artigos 67.º a 76.º, artigos 82.º a 88.º, artigos 102.º a 114.º, artigos 121.º a 125.º e artigos 148.º a 160.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Artigo 73.º e artigos 176.º a 193.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes;

Regime das Faltas dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Artigos 133.º a 143.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes e artigos 248.º a 257.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro com as alterações vigentes;

Direitos, Deveres e Garantias dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Artigos 70.º a 73.º e artigos 122.º a 143.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes e artigos 234.º a 247.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações vigentes;

Contratação Pública — Artigos 1.º a 6.º-B, artigos 16.º a 33.º, artigos 112.º a 129.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes.

13.1.3 — Duração da Prova de Conhecimento: 60 minutos.

13.1.4 — Na classificação da prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — Avaliação Psicológica:

Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos de modo a estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorado da seguinte forma:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspetos:

Experiência profissional na área a recrutar;

Capacidade de comunicação e de se expressar com clareza e precisão;

Ser assertivo na exposição das ideias, demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros;

Relacionamento interpessoal, interage de forma adequada com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos;

Proatividade, no sentido de antecipar e explorar uma oportunidade ou resolver um problema ou obstáculo;

Motivação, para perseguir com determinação a concretização dos objetivos e de níveis elevados de performance, superando com confiança e resiliência obstáculos e situações adversa;

Atua com energia e contagia positivamente os outros em momentos difíceis.

Será avaliado da seguinte forma:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

Os candidatos que obtenham níveis de classificação de Insuficiente ou Reduzido, serão excluídos.

13.4 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

AC = 25 %(HA)+20 %(FP)+30 %(EP)+25 %(AD)

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica:
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho

a) A Habilitação Académica é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Pela detenção de habilitação académica do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado — 18 valores;

Pela detenção de habilitação académica superior ao 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado — 20 valores.

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

b) Na Formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, *workshops* e seminários frequentados, na área para que os procedimentos concursais são abertos devidamente comprovadas através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras datas de início e fim, respetivos períodos duração, sob pena de não serem considerados, sendo valorada da seguinte forma:

Inexistência de qualquer formação profissional ou menos de 10 horas — 9 valores;

Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor ao valor base de 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o número de horas ou de dias de formação.

c) A Experiência Profissional é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, sendo valorada da seguinte forma:

Até um ano, em serviços da Administração Pública, com exceção dos serviços da Administração Autárquica — 3 valores;

Até um ano, em serviços da Administração Autárquica — 5 valores;

Superior a um ano até três anos completos de experiência profissional do seguinte modo:

Em serviços da Administração Pública, com exceção dos serviços da Administração Autárquica — 10 valores;

Em serviços da Administração Autárquica — 12 valores;

Por cada ano completo a mais de experiência profissional em serviços da Administração Pública, com exceção dos serviços da Administração Autárquica, acresce 0,5 valores, até ao limite máximo de 20 valores;

Por cada ano completo a mais de experiência profissional em serviços da Administração Autárquica, acresce 1 valor, até ao limite máximo de 20 valores.

Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece-se o seguinte:

a) Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;
b) Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

d) Na Avaliação do Desempenho, esta, será referente ao último período que corresponde aos últimos 3 anos, em que o candidato executou funções ou competências identificadas ao posto de trabalho, sendo avaliado nos seguintes termos:

Reconhecimento de excelência — 20 valores;
Desempenho relevante — 16 valores;
Desempenho adequado ou sem classificação atribuída — 12 valores;
Desempenho inadequado — 8 valores.

Os candidatos deverão apresentar o respetivo curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos certificados de suporte sob pena de não poderem ser considerados.
13.5 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências identificadas para a área funcional em causa são as seguintes:

Realização e Orientação para Resultados;
Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
Trabalho de Equipa e Cooperação;
Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

A entrevista de avaliação de competências deve permitir ainda, a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada da seguinte forma:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

13.6 — A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
13.7 — Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.
14 — Sistema de Classificação Final — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial que imediatamente

antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o sistema de classificação é o seguinte:

CF = 45 %(AC)+25 %(EAC)+30 %(EPS)

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Para os demais candidatos:

CF = 45 %(PEC)+25 %(AP)+30 %(EPS)

em que:

CF = Classificação Final
PPC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Em caso de empate, a ordenação final dos candidatos aprovados obedecerá ao disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

16 — Os candidatos serão convocados com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos nos artigos 10.º e 24.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, por uma das formas aí previstas, com indicação do dia, hora e local em que os mesmos terão lugar.

16.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar nos placards exteriores à entrada do edifício dos Paços do Município, e disponibilizada na página eletrónica do município (www.cm-almeida.pt).

17 — Composição do júri:

Presidente — Maria Laura Felícia Baltazar, Técnica Superior de Gestão;
1.º Vogal efetivo — José Paulo Saraiva Sarmento, Técnico Superior Jurista;
2.º Vogal efetivo — Florbela Tiago Albano, Técnica Superior;
1.º Vogal Suplente — Carla Susana Monteiro da Fonseca Abranches, Técnica Superior de Gestão;
2.º Vogal Suplente — Olívia da Conceição Marques Bastos, Coordenadora Técnica.

18 — A quota para candidatos com deficiência é aquela que resulta do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

19 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de março do Ministro-Adjunto do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar que "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando-se escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

20 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o presente procedimento concursal será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página eletrónica da Câmara Municipal de Almeida.

29 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Monteiro Machado*.

313688891

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 18285/2020

Sumário: Término com sucesso do período experimental de três assistentes operacionais e de um técnico superior.

Para os devidos efeitos se torna público que, foram homologados por despachos do Presidente da Câmara, datados de 29 de junho de 2020, de 18 de agosto de 2020, de 21 de setembro de 2020 e de 21 de julho de 2020,respetivamente, as conclusões com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional e Técnico Superior, Nilza Félix Ferreira, na atividade de "Limpeza e Conservação de Edifícios", Paula Cristina Portela Canhoto Pires e Luís Daniel Dinis Silva ambos na atividade de "Higiene e Limpeza Urbana", na sequência do recrutamento do procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, de 1 de julho de 2019; da carreira e categoria de Técnico Superior, Ana Isabel de Sousa Leite na atividade de "Ação Social", aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 174*,* de 10 de setembro de 2018.

12 de outubro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos.*

313665587

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Despacho n.º 11127/2020

Sumário: Despacho GPR-DP-025-2020 — Subunidades Orgânicas no Município de Câmara de Lobos.

Subunidades orgânicas no Município de Câmara de Lobos

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 8.º conjugado com o n.º 5, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, determino a publicação em *Diário da República* do meu despacho com a referência GPR-DP-025-2020, datado de 19 de outubro do corrente ano, com as subunidades orgânicas da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal e conforme a seguir se dispõe:

«Considerando que nos termos da aplicação do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, por deliberação tomada em Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2020, sob proposta da deliberação da reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2020, foi aprovada a alteração da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2020, onde no seu n.º 4 se prevê a criação máxima de 12 subunidades orgânicas;

Considerando que no âmbito da aplicação do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na versão atualizada, a Câmara Municipal aprovou, em reunião de 12 de junho de 2020, a alteração da estrutura orgânica flexível, conforme despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2020;

Considerando que conforme disposto no artigo 8.º conjugado com o n.º 5, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete agora ao Presidente da Câmara Municipal, criar/alterar subunidades orgânicas, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal "quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, subunidades orgânicas…»

Determino o seguinte:

A constituição de 12 subunidades orgânicas, integradas nas respetivas unidades orgânicas flexíveis, com a subsistência das atribuições e competências das subunidades que mantiveram-se inalteradas (conforme despacho GPR-DP-054-2015, datado de 22 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 192, de 1 de outubro de 2015) e com a definição das respetivas atribuições e competências, das subunidades alvo de ajustes ou clarificações pontuais, conforme a seguir se dispõe:

Artigo I

Integram a Divisão de Desenvolvimento Social, as seguintes subunidades orgânicas, diretamente dependentes da respetiva divisão, mantendo as respetivas competências e atribuições genéricas:

Subunidade de Intervenção Social e Habitação;
Subunidade de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo II

Integram a Divisão de Gestão Financeira, as seguintes subunidades orgânicas, diretamente dependentes da respetiva divisão, mantendo as respetivas competências e atribuições genéricas:

Subunidade de Contabilidade;
Subunidade de Tesouraria.

Artigo III

Integram a Divisão de Recursos Humanos e Aprovisionamento, as seguintes subunidades orgânicas, diretamente dependentes da respetiva divisão, mantendo as respetivas competências e atribuições genéricas:

Subunidade de Recursos Humanos;
Subunidade de Aprovisionamento.

Artigo IV

Integram a Divisão de Gestão Administrativa, as seguintes subunidades orgânicas, diretamente dependentes da respetiva divisão, mantendo as respetivas competências e atribuições genéricas:

Subunidade de Administração Geral;
Subunidade de Sistemas de Informação e Comunicação.

Artigo V

1 — Integram a Divisão de Obras Municipais e Conservação, as seguintes subunidades orgânicas:

Subunidade de Obras Municipais;
Subunidade de Administração Direta.

1.1 — Subunidade de Obras Municipais:
A Subunidade de Obras Municipais encontra-se diretamente dependente da Divisão de Obras Municipais e Conservação, competindo-lhe:

a) Organizar e preparar os procedimentos para a concretização e operacionalização das políticas e deliberações municipais no que concerne à execução de obras municipais;
b) Identificar e propor ao executivo municipal obras públicas necessárias ao desenvolvimento local;
c) Colaborar na atualização do cadastro das obras e infraestruturas municipais, assim como dos cadastros de património municipal edificado e seu estado de conservação;
d) Coordenar, planear, acompanhar, fiscalizar o controlo técnico e financeiro das obras municipais;
e) Preparar toda a documentação necessária para abertura dos procedimentos de contratação pública de empreitadas;
f) Prestar apoio técnico à execução de obras, à concretização de acordos de execução ou outros projetos a executar em parceria com as juntas de freguesia do município;
g) Auxiliar na elaboração de projetos de execução, que inclui os projetos de especialidades;
h) Auxiliar as restantes unidades orgânicas da autarquia no fornecimento de documentação e informação para envio a entidades externas;
i) Prestar apoio técnico para elaboração de candidaturas a fundos comunitários ou outras candidaturas a financiamentos nacionais ou regionais;
j) Coordenar e preparar toda a documentação administrativa, respeitante a uma empreitada, designadamente, auto de consignação, comunicação prévia de abertura de estaleiro, autos de medição, auto de receção provisória, auto de receção definitiva parcial, auto de receção definitiva, revisões de preços, liberações de garantias bancárias.
k) Elaborar e emitir parecer de Plano de Segurança e Saúde, de Desenvolvimento Plano de Segurança e Saúde ou da adequabilidade Fichas de Procedimentos de Segurança, das empreitadas, incluindo fiscalizar as obras, complementando com reuniões, visitas às obras, relatório de visita à obra, elaboração da ata, e preparar toda a documentação obrigatório prevista nas respetivas Leis em vigor.

l) Proceder à análise e revisão de projetos de obras públicas municipais;
m) Acompanhar os processos de expropriação;
n) Estimar custos de estudos que sustentem decisões de elaboração de projetos por entidades externas.

1.2 — Subunidade de Administração Direta:
A Subunidade de Administração Direta encontra-se diretamente dependente da Divisão de Obras Municipais e Conservação, competindo-lhe:

a) Preparar e assegurar a execução de obras municipais por administração direta;
b) Elaborar mecanismos de manutenção e conservação de infraestruturas, equipamentos e vias de comunicação da responsabilidade do município;
c) Promover e utilizar os meios humanos e logísticos municipais, quando possível, na conservação e manutenção do património municipal;
d) Fiscalizar e controlar os custos, qualidade e prazo das obras e serviços executados;
e) Assegurar e fiscalizar a distribuição de materiais nas diversas obras;
f) Apoiar na análise de pedidos de empresas concessionárias para execução de trabalhos na via pública sob jurisdição do município;
g) Promover a execução e conservação da rede de sinalização horizontal e vertical;
h) Apoiar e acompanhar tecnicamente as obras a realizar nas juntas de freguesia;
i) Colaborar com os demais serviços municipais na operacionalização de eventos de interesse municipal.

Artigo VI

1 — Integram a Divisão de Ordenamento do Território, as seguintes subunidades orgânicas:

Subunidade de Obras Particulares e Urbanismo;
Subunidade de Ambiente e Espaços Públicos.

1.1 — Subunidade de Obras Particulares e Urbanismo:
A Subunidade de Obras Particulares e Urbanismo encontra-se diretamente dependente da Divisão de Ordenamento do Território, competindo-lhe:
1.1.1 — Nos domínios da realização de operações urbanísticas e respetivas utilizações, compete-lhe:

a) Garantir a execução dos instrumentos de gestão do território e legislação aplicável;
b) Instruir, analisar e informar os processos inerentes à realização de operações urbanísticas, incluindo pedidos de informação prévia e condicionamentos;
c) Instruir, analisar e informar os processos referentes a operações de transformação fundiária, incluindo destaques, emparcelamentos, fracionamentos, reparcelamentos, anexação e desanexação de parcelas, retificação de extremas, divisão física e extração de áreas, os pedidos de certificação em regime de propriedade horizontal, comunicações prévias para alojamento local;
d) Instruir, analisar e informar os processos referentes a pedidos de autorização instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios (antenas);
e) Emitir pareceres e autorizações prévias de instalação de diversas atividades, como sejam indústria, explorações pecuárias, empreendimentos turísticos e farmácias;
f) Preparar elementos complementares e definir procedimentos referentes às situações anteriores, como sejam notificações, mandados de notificação, autos, certidões, editais, alvarás e outros documentos desenhados ou escritos, incluindo a análise de caso e respetiva informação técnica;
g) Calcular taxas e compensações inerentes à realização de operações urbanísticas e demais identificados acima, para efeitos de liquidação e cobrança das receitas respetivas;
h) Preparar o fornecimento de cópias de projetos de construção ou loteamento, cartas ou plantas e outros elementos da divisão;
i) Realizar levantamentos de campo, vistorias e visitas no âmbito dos assuntos da divisão;

j) Apoiar tecnicamente as intervenções urbanísticas de carácter social, nomeadamente na análise técnica, na elaboração de peças desenhadas e escritas complementares e na elaboração de projeto de arquitetura;

k) Elaborar projetos de arquitetura e outras peças desenhadas ou escritas de apoio à concretização das obras municipais ou à celebração de contratos de relevância para o município;

l) Identificar prédios devolutos, degradados e em ruína, bem como avaliar o estado de conservação do edificado para efeitos de aplicação de impostos municipais e benefícios fiscais, pela divisão competente;

m) Garantir o envio de dados para entidades externas nos termos do artigo 128.º do CIMI.

1.1.2 — No domínio da fiscalização, compete-lhe:

a) Fiscalizar e informar, sobre o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como de decisões camarárias, as obras em execução no concelho com vista à concretização de operações urbanísticas e respetivas utilizações, incluindo as obras de escassa relevância urbanística;

b) Fiscalizar e informar sobre as edificações existentes com vista a identificar e prevenir os perigos que da sua realização ou falta de manutenção possam resultar para a saúde e segurança das pessoas;

c) Fiscalizar e informar sobre a conclusão da realização das operações urbanísticas em conformidade, para efeitos de libertação de garantias bancárias e cauções;

d) Fiscalizar e informar sobre a conclusão da execução das operações urbanísticas, nomeadamente o levantamento do estaleiro e a respetiva limpeza e manutenção do local em condições adequadas;

e) Colaborar com as demais divisões na fiscalização de outros assuntos, quando necessário;

f) Elaborar elementos complementares às informações, como sejam notificações, mandados de notificação, autos e certidões.

1.1.3 — No domínio do planeamento urbano e ordenamento do território, compete-lhe:

a) Realizar estudos e análises do território, com vista a definir políticas de intervenção estratégica;

b) Desenvolver ações e instrumentos de planeamento urbano e gestão do território nos domínios do ordenamento do território, reabilitação e regeneração urbana, reconversão de áreas degradadas ou de construção ilegal, arranjos exteriores e tratamento paisagístico, conceção da rede viária municipal e outras infraestruturas de acessibilidade e transportes proteção, bem como valorização dos recursos locais;

c) Elaborar os instrumentos de gestão do território de nível municipal ou intermunicipal;

d) Colaborar na elaboração de regulamentação municipal na área do ordenamento do território e urbanismo.

1.2 — Subunidade de Ambiente e Espaços Públicos:

A Subunidade de Ambiente e Espaços Públicos encontra-se diretamente dependente da Divisão de Ordenamento do Território, competindo-lhe:

1.2.1 — No domínio do ambiente, salubridade e saúde pública:

a) Assegurar a limpeza e manutenção dos jardins e outros espaços verdes, equipamentos e demais espaços de utilização pública;

b) Identificar as anomalias e necessidades de intervenção com trabalhos específicos ou obras nos jardins;

c) Instruir, analisar e informar as reclamações relacionadas com questões de ambiente, saúde pública e gestão de resíduos, incluindo resíduos de construção de demolição;

d) Colaborar na análise ou na elaboração de planos de gestão de resíduos, quando solicitado;

e) Apoiar na identificação, análise, informação e notificação de proprietários de terrenos privados fora do perímetro florestal, com vista a garantir o controlo da limpeza dos mesmos para evitar propagação de incêndios florestais;

f) Assegurar a limpeza dos terrenos municipais para evitar a propagação de incêndios florestais;

g) Assegurar a limpeza e a desobstrução de ribeiros nas zonas urbanas, incluindo identificar a carência de meios e propor a contratação externa para colmatar a situação;

h) Apoiar os serviços internos ou externos no controlo integrado de pragas ou outras espécies nocivas no âmbito da higiene urbana, quando solicitado;

i) Executar ações de educação e informação pública com vista a sensibilizar para a importância da conservação da natureza, do combate à poluição, da preservação da qualidade ambiental, da salubridade e saúde pública;

j) Colaborar com os serviços internos ou externos no âmbito da salubridade e saúde pública; do controlo da detenção de animais de companhia ou pecuária, quando solicitado;

k) Instruir, analisar e informar os processos relacionados com ruído ambiente;

l) Instruir, analisar e informar processos referentes às águas balneares, controlo da qualidade da água para consumo e da qualidade do ar,

m) Garantir a preparação e a manutenção do bom funcionamento dos espaços balneares quando não concessionados ou acompanhar a respetiva concessão.

1.2.2 — No domínio âmbito dos mercados e cemitérios municipais:

a) Instruir, analisar e informar os processos relacionados com os cemitérios ou mercados municipais;

b) Garantir a atualização do cadastro dos espaços, nomeadamente a identificação dos respetivos concessionários e usuários, dos cemitérios municipais;

c) Garantir a manutenção, com vista a assegurar a devida higiene e limpeza, e o funcionamento dos cemitérios e mercados municipais;

d) Identificar as anomalias e necessidades de intervenção com trabalhos específicos ou obras; e identificar as necessidades de materiais ou equipamentos para o bom funcionamento dos espaços.

1.2.3 — No domínio do trânsito e mobilidade:

a) Desenvolver modelos de tráfego e de avaliação dos impactos da utilização da rede viária e monitorização das medidas de política de mobilidade;

b) Elaborar estudos de mobilidade e planos de mobilidade e transportes;

c) Instruir, analisar e informar os processos relacionados com o trânsito, fluxos rodoviários, estacionamento e sinalização;

d) Instruir, analisar e informar os processos referentes a condicionamentos de trânsito motivados pela ocupação da via pública para realização de trabalhos e obras diversas, incluindo aberturas de vala;

e) Manter atualizado o cadastro das vias e respetiva sinalética;

f) Colaborar com os serviços na identificação de necessidades de stock, nomeadamente identificando quantidades e características, com vista à aquisição da respetiva sinalética;

g) Coordenar a marcação da sinalética rodoviária;

h) Promover, executar e garantir a fiscalização do cumprimento da regulamentação da recolha de viaturas;

i) Instruir, analisar e informar os processos referentes a viaturas abandonadas na via pública ou em estacionamento abusivo, reclamações relacionadas com trânsito e acidentes de trânsito, licenças para transporte em táxis e processos relacionados com o varadouro de barcos.

1.2.4 — No domínio da toponímia e numeração de polícia:

a) Instruir, analisar e informar os processos no âmbito da toponímia e numeração de polícia;

b) Manter atualizado o cadastro da toponímia e numeração de polícia;

c) Garantir o envio das alterações referentes à toponímia e numeração de polícia para as entidades externas nos termos da legislação aplicável (artigo 128.º do CIMI);

d) Colaborar com os serviços na identificação de necessidades de stock, nomeadamente identificando quantidades e características, com vista à aquisição da respetiva sinalética.

1.2.5 — No domínio da publicidade e ocupação da via pública ou da utilização da via pública para realização de atividades diversas:

a) Instruir, analisar e informar os processos referentes a publicidade de ocupação da via pública;

b) Instruir, analisar e informar os processos referentes a instalações no solo e subsolo;

c) Instruir, analisar e informar os processos referentes a venda ambulante, comércio e prestação de serviços de carácter não sedentário; bem como os processos referentes à realização de divertimentos na via pública, incluindo arraiais e eventos, provas desportivas; e recintos improvisados e itinerantes bem como recintos de diversão provisória;

d) Propor a localização e a organização de espaços para venda ambulante, comércio e prestação de serviços de carácter não sedentário, feiras, exposições e semelhantes;

e) Colaborar na realização de regulamentação municipal das áreas anteriores.

1.2.6 — No domínio da fiscalização:

a) Fiscalizar o cumprimento de disposições legais e regulamentares e de decisões superiores, nas demais áreas de atuação da divisão, como sejam a publicidade e ocupação da via pública;

b) Fiscalizar os poços e tanques, bem como instruir analisar e informar a situação, com vista a garantir o cumprimento de disposições legais e regulamentares aplicáveis, que obrigam a que se encontre vedado ou coberto, bem como garantir que se mantém atualizado o respetivo cadastro no município;

c) Colaborar com as demais divisões na fiscalização de outros assuntos, quando necessário;

d) Elaborar elementos complementares às informações, como sejam notificações, mandados de notificação, autos e certidões.

22 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

313687684

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Declaração de Retificação n.º 781/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 16183/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

Retificação do aviso referente à nomeação em Comissão de serviço do Chefe de Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 16183/2020 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020, retifica-se que onde se lê «Com efeitos a 1 de outubro de 2020», deve ler-se «com efeitos a 15 de outubro de 2020».

28 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Rodrigues Alves*.

313694277

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 18286/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão Arnaldo João Pereira Barros Carneiro.

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 25 de junho de 2019, e ao abrigo das disposições da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do trabalhador, Arnaldo João Pereira Barros Carneiro, Eng., no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais, com efeitos a 05 de setembro de 2019.

5 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro Mota Silva, Dr*.

313661244

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 18287/2020

Sumário: Mobilidade intercategorias do assistente operacional José Fernando Nogueira Alves.

Para os devidos efeitos, faz-se público que por meu despacho datado de 7 de outubro de 2020, foi determinada, com base nos artigos 92.º, 93.º, 94.º e 97.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna intercategorias do assistente operacional, José Fernando Nogueira Alves, para a categoria de encarregado operacional, auferindo a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível 10 da tabela remuneratória única, no valor pecuniário de 946,85 €, com efeitos a 7 de outubro de 2020.

15 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro Mota Silva,* Dr.

313653363

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Despacho n.º 11128/2020

Sumário: Designação em comissão de serviço em regime de substituição do arquiteto Luís Filipe Braz Jorge Marques, chefe da Divisão Urbanística e de Ordenamento do Território (cargo de direção intermédia de 2.º grau).

Designação em comissão de serviço em regime de substituição

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 9 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e:

Considerando que por deliberações da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2019 e de 27 de novembro de 2019, da Assembleia Municipal de 15 de novembro de 2019, e por despacho de 28 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara foi aprovada a estrutura orgânica do Município de Coruche, a qual produz efeitos desde 1 de janeiro de 2020.

Considerando que de acordo com a nova estrutura orgânica sucedeu à Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano a Divisão Urbanística e de Ordenamento do Território.

Considerando a necessidade de prover o cargo de Chefe da Divisão Urbanística e de Ordenamento do Território para que seja assegurado o regular funcionamento dos serviços do município, em virtude do termo em 09-10-2020 da comissão de serviço do dirigente que ocupa o referido cargo.

Considerando que o preenchimento do referido cargo dirigente depende de procedimento concursal cuja tramitação se prevê morosa, atendendo às fases legalmente previstas.

Considerando que todos os titulares de cargos dirigentes têm já elevadas responsabilidades incompatíveis com a correta prossecução de competências inerentes ao lugar.

Considerando o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que o Sr. Arqtº Luís Filipe Braz Jorge Marques reúne todos os requisitos legais para o provimento do cargo conforme os previstos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por remissão para o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, porquanto é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, é trabalhador em funções públicas, licenciado em Arquitetura, com mais de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Designo, em comissão de serviço, em regime de substituição nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o Sr. Arqt.º Luís Filipe Braz Jorge Marques, Chefe da Divisão Urbanística e de Ordenamento do Território (cargo de direção intermédia de 2.º Grau).

A presente designação em comissão de serviço em regime de substituição produz efeitos até à conclusão do procedimento concursal de recrutamento.

Reitero a determinação do início dos trabalhos conducentes à abertura de procedimento concursal para o cargo.

O aviso de designação em regime de substituição será publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

Caso o designado o requeira é autorizada a opção pelo vencimento base correspondente à sua categoria de origem, (posição 12, nível 51) a que corresponde 3064,36€, nos termos do n.º 1 do artigo 154.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Ao valor da remuneração base acresce o direito a despesas de representação (195,37€).

A despesa resultante da presente designação, tem cabimento e compromisso no orçamento desta Câmara Municipal do ano financeiro de 2020. Foram feitos o(s) compromisso(s) conforme indicado na Informação Interna n.º 5448, de 01/10/2020 — 30343 (0102-010111).

A presente designação considera-se feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2020.

9 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

313631647

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 18288/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de porta miras.

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de Porta Miras, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 6667/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 72, de 11 de abril de 2019, foi devidamente homologada por meu despacho de 22 de setembro de 2020, tendo, na sua sequência, sido efetuadas as notificações a todos os candidatos opositores ao mesmo, em conformidade com o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se, igualmente, público, que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º conjugado com o artigo 144.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, doravante designada por LGTFP, foi atribuída a 4.ª posição remuneratória, nível 4, correspondente à remuneração de 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos) e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 12 de outubro de 2020, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com o candidato vencedor Armindo Daniel Henriques Alves.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LGTFP, conjugado com o n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental será o mesmo do procedimento concursal vertente.

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Fafe, *Dr. Raul Jorge Fernandes da Cunha*.

313639294

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 18289/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas:

Vera Mónica Duarte Gil, com início no dia 01 de outubro de 2020, para a carreira e categoria de Técnica Superior — área Generalista, sendo a remuneração de 1 205,08 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Miguel Ferreira Clemente, com início no dia 01 de outubro de 2020, para a carreira e categoria de Técnico Superior — Engenharia Civil, sendo a remuneração de 1 205,08 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nuno José Dias Gaspar, com início no dia 01 de outubro de 2020, para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Eletricista de Automóveis, sendo a remuneração de 645,07 €, correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Anabela Casimiro dos Anjos, com inicio no dia 19 de outubro de 2020, para a carreira e categoria de Técnico Superior — área de Biblioteca, Arquivo e Documentação, sendo a remuneração de 1 411,67 €, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao 19.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Sara da Florência Santos, com início no dia 26 de outubro de 2020, para a carreira e categoria de Técnico Superior — Arquiteta, sendo a remuneração de 1 205,08 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

28 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

313685578

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 18290/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação e falecimento.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores:

Maria Fátima da Conceição Domingues da Silva — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 7.ª e nível remuneratório 7, desligada do serviço em 07/08/2020, por motivo de falecimento;

Carlos José Dias Lopes — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 9.ª nível remuneratório 9, desligado do serviço em 01/11/2020, por motivo de aposentação.

Fernando Marques Morgado — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 8.ª nível remuneratório 8, desligado do serviço em 01/11/2020, por motivo de aposentação.

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

313632838

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Edital n.º 1192/2020

Sumário: Hasta pública para arrendamento do espaço municipal não habitacional designado por «bar/cafetaria», sito no Centro Cultural e Recreativo do Lousal.

Hasta pública para arrendamento do espaço municipal não habitacional designado por "bar/cafetaria"

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no dia 16 de dezembro de 2020, às 10 horas, terá lugar no Salão do Centro Cultural e Recreativo do Lousal, no Lousal, o Ato Público da Hasta que tem por objeto o arrendamento do espaço municipal não habitacional designado por "BAR/CAFETARIA", sito no Centro Cultural e Recreativo do Lousal, proposta submetida a reunião de câmara no dia 08 de outubro de 2020 do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo.

As peças da Hasta Pública são publicitadas no site https://www.cm-grandola.pt, encontrando-se também disponíveis para consulta todos os dias úteis das 09 horas às 16 horas, no Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, sito no edifício municipal em frente aos Correios, em Grândola.

As Propostas devem ser remetidas por correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Câmara Municipal de Grândola, até às 16 h do dia 09 de dezembro de 2020.

Os esclarecimentos sobre as peças patenteadas deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão da Hasta Pública, no Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo (telefone: 269 448 245); endereço eletrónico: gama@cm-grandola.pt.

Publique-se no *Diário da República,* nos locais de costume e em dois jornais diários ou semanais de grande circulação.

23 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Grândola, *António de Jesus Figueira Mendes*.

313687392

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 18291/2020

Sumário: Proposta de contrato para planeamento para elaboração de Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 (UOPG 10) do Plano de Urbanização da Meia Praia.

Proposta de contrato para planeamento para elaboração de Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 (UOPG 10) do Plano de Urbanização da Meia Praia

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, nos termos e efeitos conferidos no artigo 81.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que a Câmara Municipal de Lagos, na sua reunião realizada em 7 de outubro de 2020, deliberou aprovar a proposta de contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor para a UOPG 10 do Plano de Urbanização da Meia Praia, juntamente com a proposta de Termos de Referência para a sua elaboração.

Mais foi deliberado submeter os referidos documentos, bem como a deliberação tomada pela Câmara Municipal a discussão pública, pelo período de 10 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 81.º, conjugado com n.º 1 do artigo 89.º, do citado diploma legal.

Os documentos em apreço encontram-se disponíveis para consulta no sítio da Internet deste Município, em www.cm-lagos.pt, bem como na Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização da Câmara Municipal (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI — Praça do Município — 8600-293 Lagos), entre as 09:00 e as 17:00 horas, podendo todos os interessados, no decorrer do prazo acima referido, apresentar, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, por correio ou através do endereço eletrónico expediente.geral@cm-lagos.pt.

E, para geral conhecimento, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

16 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313689214

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 18292/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de dois assistentes operacionais, serviços gerais, área de espaços verdes e jardins.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores a seguir indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais — Área de Espaços Verdes e Jardins:

Ana Rita Martins Pires a classificação final de 16,00 valores
Flávio Vicente dos Santos a classificação final de 14,00 valores.

Homologado por meu despacho de 25 de agosto de 2020, contando o tempo de duração do período experimental para efeitos da atual carreira/categoria.

26 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela.*

313693256

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 18293/2020

Sumário: Prorrogação da mobilidade interna intercarreiras com a trabalhadora Marisa Sofia Lercas Rito.

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento de Estado para 2020), por acordo entre as partes, foi prorrogada a mobilidade interna intercarreiras com a trabalhadora deste Município, Marisa Sofia Lercas Rito, desde 1 de agosto a 31 de agosto de 2020.

27 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Vasco António Mendonça Sequeira Estrela.*

313693459

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 18294/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para um técnico superior (licenciatura em direito).

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, de um Técnico Superior (Licenciatura em Direito), para a divisão de Assuntos Jurídicos, aberto pela oferta na bolsa de emprego público (BEP) no dia 09 de dezembro de 2020, com o Código da Oferta: OE201912/0228, e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 19642/2019 — no *Diário da República* n.º 235/2019, 2.ª série, de 6 de dezembro de 2019, homologada a 21 de outubro de 2020, designadamente: 1.ª classificada, Ana Luísa Jorge Rodrigues — 15,24 valores; 2.ª classificada, Graça Maria Magalhães Ribeiro — 15,20 valores; 3.ª classificada, Graça Cristina Teixeira da Silva Oliveira — 14,34 valores; 4.º classificado: João Carlos Martins Marques — 14,24 valores; 5.º classificado: Telmo João Ferreira Alves Bárcia Soares —14,12 valores; 6.ª classificada, Carla Mónica Monteiro Reis — 13,50 valores; 7.º classificado, António Ricardo Manso Moutinho Lopes — 13,44 valores; 8.ª classificada, Teresa Marta Correia de Sousa Raposo — 12,54 valores; 9.º classificado, Jorge André Andrade Pinheiro — 12,36 valores; 10.º classificado, Daniel Filipe da Silva Batalha — 11,20 valores e 11.ª classificada, Ana Cláudia de Sousa Figueiras de Aguiar — 11,16 valores.

Nos termos do n.^{os} 3 e 4 do artigo 30.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que, a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no artigo 31.º, n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

27 de outubro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro.*

313681413

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 18295/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de função da técnica superior (área de história de arte).

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho em conjugação com o estipulado no artigo 28 da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável por força do disposto no artigo 46.º da LTFP se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1826) a lista unitária de ordenação final referente ao período experimental de vinculo do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a Ana Rita Corte Ferreira, técnica superior, (área de história da arte) — 16,33 valores, homologada a 23/10/2020.

27/10/2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro.*

313681495

MUNICÍPIO DE MIRA

Edital n.º 1193/2020

Sumário: Consulta pública — projeto de alteração ao Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mira.

Consulta pública — Projeto de alteração ao Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mira

Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que, a Câmara Municipal de Mira, em sua reunião ordinária realizada a 08 de outubro de 2020, deliberou por unanimidade aprovar e submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* o projeto de Alteração ao Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mira, nos termos n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação.

Assim, nos termos do n.º 2 do citado artigo, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Mira, Praça da República 3070-304 Mira ou para o endereço eletrónico: geral@cm-mira.pt.

Mais se torna público que o processo se encontra disponível para consulta no Edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, bem como, na página eletrónica do Município (www.cm-mira.pt).

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município.

29 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul José Rei Soares de Almeida*.

313689093

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Edital n.º 1194/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas.

Aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo — Versão Final

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, presidente da Câmara Municipal de Montijo

Torna público nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e n.º 139.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Montijo, na segunda reunião da quarta sessão ordinária, realizada a vinte e oito de setembro de dois mil e vinte, aprovou por unanimidades, a Aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo — Versão Final, conforme proposta do Executivo Camarário número oitocentos e oitenta e sete, aprovada em sua reunião ordinária de oito de julho de dois mil e vinte.

O Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo entra em vigor no 5.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

O Regulamento encontra-se disponível na internet, no sítio institucional do Município.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo

Versão Final

Nota Justificativa

No sentido de garantir maior rigor e eficácia na gestão da frota automóvel municipal, torna-se importante aprovar um Regulamento contendo critérios, gerais e abstratos, públicos e escrutináveis, que disciplinem a utilização da mesma, particularmente por utilizadores externos aos órgãos do Município. O presente documento destina-se a enquadrar o modo de decisão de pretensões, dirigidas ao Município, no sentido da cedência de veículos, e bem assim a regular o modo como a mesma poderá ser feita. De resto, é consabido que o apoio da Câmara Municipal do Montijo às entidades do setor cultural, educativo, desportivo, juvenil e social, tem sido uma constante nos últimos anos, constituindo um investimento público essencial para a dinamização do movimento associativo local, da ligação da Escola ao Meio, e, com eles, da própria sociedade civil. As pretensões em causa revestem mais uma forma de apoio (logístico, no caso), com os efeitos mencionados. Refira-se ainda, em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, na versão em vigor que, em função do que fica exposto, denota-se ser objetivo do presente Regulamento garantir maior eficiência e eficácia na gestão da frota automóvel, numa ótica de racionalização da utilização dos veículos que a compõem, por forma a evitar o desaproveitamento dos recursos existentes e moderar os custos envolvidos, essencialmente com consumíveis e eventual trabalho suplementar de motoristas, pagos pelo valor legal.

Assim: respeitando o preceituado nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e 25.º, n.º 1 *g*) do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão em vigor, a Câmara Municipal do Montijo elaborou um projeto de Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública, não tendo sido rececionados quaisquer contributos. Foram cumpridas todas as regras procedimentais aplicáveis.

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e bem assim dos artigos 101.º e 135.º do Código do Procedimento Administrativo e 25.º, n.º 1 *g*) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão em vigor.

Artigo 2.º

Objeto e definições

1 — O Regulamento define as regras de cedência de viaturas que constituem a frota automóvel do Município do Montijo, essencialmente a utilizadores externos aos seus órgãos.

2 — Para efeitos de aplicação deste Regulamento, deve entender-se que cada uma das expressões abaixo citadas terá o seguinte sentido:

a) «Utilizadores externos» — todas as pessoas coletivas, distintas do Município, que requeiram a cedência de um veículo da frota municipal;

b) «Condutor» — a pessoa singular que efetua as operações de condução efetiva do veículo, seja um trabalhador da Câmara Municipal do Montijo, ou um particular no âmbito de uma cedência de viatura sem condutor;

c) «Motorista» — condutor profissional, que é trabalhador da Câmara Municipal do Montijo e foi afeto à realização da deslocação em que o veículo foi cedido;

d) «Responsável pela deslocação» — pessoa singular afeta ao utilizador externo que constitui o elo de ligação com o Município;

e) «Passageiro» — pessoa singular transportada no veículo cedido ao utilizador externo;

f) «Serviço responsável pelas relações com o requerente» — a unidade orgânica da Câmara que habitualmente acompanha as matérias relativas àquele requerente, em função da sua atividade social, educativa, cultural, de juventude ou de desporto. Se a atividade não se inserir em nenhuma das áreas mencionadas, deve entender-se que o serviço em causa é aquele que tem à sua responsabilidade a gestão da frota automóvel;

g) «Cedência» — afetação de um veículo, com ou sem condutor, à realização de uma determinada deslocação, previamente delimitada, sob a direção de um utilizador externo;

h) «Parque-Auto» ou «serviço de Parque-Auto» — serviço da Câmara Municipal do Montijo responsável pela gestão da frota automóvel;

i) «Frota automóvel do Município» — conjunto dos veículos automóveis afeto à utilização pelo Município, por direito de propriedade ou qualquer outro título legítimo;

j) «Ano letivo» — arco temporal compreendido entre setembro de um ano civil e setembro do ano civil seguinte.

3 — Não se considera cedência, para efeitos deste Regulamento:

a) As deslocações realizadas no domínio do transporte escolar;

b) As deslocações realizadas no domínio de um projeto ou de uma atividade municipal, incluindo, designadamente, as Festas Populares do concelho e das freguesias, mesmo que realizada em parceria com outras entidades;

c) O transporte de pessoas ou bens, ainda que afetos a entidades terceiras, em deslocações organizadas, promovidas ou realizadas pelo Município, desde que autorizadas pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com o Pelouro correspondente ao Parque-Auto.

4 — Consideram-se, para todos os efeitos, deslocações realizadas no domínio do transporte escolar, as deslocações de crianças que sejam solicitadas pela unidade orgânica que acompanha a área da Educação, salvo se do enquadramento produzido pela mesma resultar o contrário.

Artigo 3.º

Modalidades

1 — A cedência de viaturas pode ser feita sem ou com condutor; no segundo caso, será afeto um motorista profissional, devidamente habilitado, do serviço de Parque-Auto da Câmara Municipal.

2 — Podem ser cedidos tanto veículos ligeiros, como veículos pesados, com exceção dos veículos afetos ao setor da Higiene Urbana.

3 — A cedência será feita à deslocação.

4 — O presente Regulamento não se aplica a cedência ou afetação de veículos, de forma prolongada, ao uso de serviços da Câmara distintos do Parque-Auto, freguesias, associações ou outras entidades terceiras, exceto quanto ao seguinte:

a) Independentemente do ato que determinou essa cedência ou afetação, o Município, através do serviço de Parque-Auto, poderá sempre assegurar as operações de manutenção do veículo impostas pela necessidade de salvaguardar o interesse público, ou a segurança e integridade física de pessoas e bens; o eventual incumprimento das condições constantes do referido ato será avaliado pelo serviço que o propôs e/ou acompanha a respetiva execução;

b) As entidades externas beneficiárias dessa cedência ou afetação, poderão em situações pontuais, excecionais e fundamentadas, solicitar os serviços de um motorista da Câmara Municipal do Montijo para a condução do veículo, em substituição do condutor que normalmente a assegura;

c) Relativamente às viaturas que são habitualmente utilizadas por outros serviços da Câmara Municipal, que não o Parque-Auto, compete àqueles serviços assegurar o cumprimento dos deveres legais aplicáveis.

Artigo 4.º

Utilizadores externos elegíveis

1 — Para efeitos do presente Regulamento, podem solicitar a utilização de veículos municipais, pessoas coletivas legalmente constituídas, com sede no concelho do Montijo, que não prossigam escopo lucrativo, designadamente:

a) Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia;

b) Estabelecimentos Educativos, incluindo, Jardins de Infância, Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, Escolas do Ensino Básico, Secundário e Profissional;

c) Instituições Particulares de Solidariedade Social e instituições sociais análogas;

d) Associações e outras pessoas coletivas sem fins lucrativos;

e) Agrupamentos de Escuteiros;

f) Qualquer outra pessoa coletiva, desde que preste serviço de interesse para o Município.

2 — Em casos excecionais e mediante parecer favorável do serviço responsável pelas relações com o requerente, pode autorizar-se a cedência a utilizadores não sediados no concelho do Montijo, se a pretensão revestir interesse público e revelar um elemento de conexão relevante com o concelho.

CAPÍTULO II

Das condições, critérios e procedimento de cedência

Artigo 5.º

Condições de elegibilidade

1 — A cedência só pode ser autorizada para as seguintes atividades:

a) Atividades promovidas pelo utilizador externo em parceria ou colaboração com o Município;

b) Atividades de natureza social, educativa, desportiva, juvenil, recreativa ou cultural relacionadas com o objeto social e/ou as atribuições do utilizador externo requerente;

c) Todas as atividades ou utilizações previstas em contrato-programa, protocolo de cooperação ou outro vínculo jurídico válido em que o Município seja parte, não contempladas nas alíneas anteriores;

d) Outras pretensões de manifesto interesse público municipal.

2 — Os pedidos de cedência obrigam à emissão de parecer pelo serviço responsável pelas relações com o requerente; no silêncio considerar-se-á o parecer favorável.

3 — Pode manifestar o interesse público municipal previsto na alínea *d*) do n.º 1, entre outros fatores:

a) A existência de uma atividade, gratuita, aberta ao público ou para benefício da comunidade em geral;

b) A participação em atividades ou eventos que projetem a imagem do concelho do Montijo ou de alguma das suas freguesias ou união de freguesias;

c) O caráter inovador da atividade ou iniciativa em causa;

d) O contributo da atividade ou iniciativa em causa para a igualdade, a coesão social ou a proteção ou apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

4 — O decisor previsto no n.º 8 do artigo 6.º pode decidir dispensando parecer do serviço que acompanha as relações com requerente.

Artigo 6.º

Procedimento de cedência e decisão

1 — O procedimento inicia-se com requerimento apresentado, pelo interessado, junto da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de dez dias úteis face à data da utilização requerida, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente;

b) Objetivo da deslocação;

c) Número e caracterização das pessoas a transportar;

d) Responsável pela deslocação com indicação de contacto, para tratamento das questões logísticas necessárias;

e) Itinerário do percurso, preferencialmente com estimativa de quilómetros, data e horas previstas de partida e chegada.

2 — O serviço responsável pelas relações com o requerente assegura a existência de consentimento informado nos termos da legislação de proteção de dados pessoais.

3 — O requerimento deve ser apresentado junto do serviço responsável pela relação com o requerente; caso não tenha sido, será para o mesmo remetido oficiosamente.

4 — Caso o requerimento não se faça acompanhar dos elementos referidos nas alíneas previstas do n.º 1, o interessado será convidado a aperfeiçoá-lo.

5 — A pretensão poderá ser indeferida sempre que apresentada fora do prazo, ou sem os elementos previstos nas alíneas do n.º 1; neste último caso, apenas se tiver havido convite ao aperfeiçoamento e a desconformidade permaneça.

6 — A pretensão deverá ser indeferida:

a) Sempre que não se mostre cumprido o disposto nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento;

b) Quando o número de pessoas a transportar exceder a lotação dos veículos disponíveis;

c) Não estando disponível veículo para cedência; neste último caso, o Presidente da Câmara ou o Vereador com o pelouro correspondente ao Parque-Auto poderão propor ao requerente veículo alternativo, que, em caso de acordo, pode ser cedido por despacho dos mesmos.

7 — O requerente deve ser informado da decisão que recaia sobre a sua pretensão, em tempo útil, atendendo à data prevista para a deslocação; se houver desistência do pedido, o requerente deverá informar imediatamente a Câmara Municipal; em ambos o caso a informação deve ser prestada pelo, ou perante o serviço responsável pela gestão da frota automóvel, através de email.

8 — A competência para a decisão de cedência pertence ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador a quem tenha sido atribuído o pelouro correspondente ao serviço de Parque-Auto.

9 — O despacho de autorização da cedência pode fixar, além do previsto no presente Regulamento, condições especiais a cumprir que se mostrem indispensáveis para a boa conservação do veículo à boa realização do trajeto pretendido em segurança.

10 — As alterações de datas, destino ou propósito de uma cedência, já autorizada, carecem de nova autorização do decisor previsto no n.º 8.

Artigo 7.º

Critérios de resolução de conflitos

1 — Os casos de pedidos de cedência de veículos, incompatíveis entre si, devem ser resolvidos atendendo, pela ordem mencionada, aos seguintes critérios:

a) Preferência pelos pedidos de entidades com contrato-programa, protocolo de cooperação ou qualquer outro vínculo jurídico com o Município, que postule a obrigação deste assegurar transporte ou cedências de veículos;

b) Interesse público subjacente a cada uma das pretensões;

c) Em caso de interesses igualmente atendíveis, preferência pelo pedido cronologicamente anterior, a aferir pela data da sua entrada nos serviços da Câmara responsáveis pelo Expediente;

d) Em caso de pedidos simultâneos, preferência pela entidade que tenha requerido cedência de viaturas menos vezes no ano letivo em causa.

2 — As necessidades de utilização de veículos pelos serviços municipais têm preferência face ao pedido de cedência de qualquer utilizador externo, e podem justificar o cancelamento de uma cedência já autorizada, nos termos do artigo seguinte.

3 — Para efeitos do número anterior, os serviços da Câmara Municipal que realizam, ou promovam de forma regular, deslocações que careçam de veículos, devem enviar as respetivas necessidades ao serviço de Parque-Auto até ao final de setembro de cada ano, por referência ao período temporal correspondente a um ano letivo; o disposto anteriormente não se aplica ao transporte escolar obrigatório.

4 — Independentemente de submeterem os pedidos de transporte ou de utilização de veículos a decisão do respetivo superior hierárquico, todos os trabalhadores ou serviços da Câmara Municipal que necessitem de utilizar um veículo da frota municipal, devem realizar uma pré-reserva junto do serviço de Parque-Auto.

5 — O disposto nos números anteriores aplica-se às situações previstas no n.º 3 do artigo 3.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º

Artigo 8.º

Cancelamento da cedência

1 — Mesmo depois de autorizada e comunicada ao requerente, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º a cedência pode ser cancelada, por iniciativa do Presidente da Câmara ou do Vereador com o Pelouro do Parque-Auto, desde que fundada em razões de interesse público, como a avaria do veículo ou a necessidade, inadiável, da sua utilização pela própria Câmara.

2 — O cancelamento pode ainda resultar de outros factos de força maior, assim considerados pela Câmara Municipal do Montijo.

3 — O cancelamento deve ser comunicado ao requerente, logo que seja conhecido o facto que o determine, e não confere direito a qualquer indemnização, nem ao pagamento, por parte do Município, de despesas associadas a soluções alternativas.

CAPÍTULO III

Do Regime aplicável à cedência

Artigo 9.º

Custos

1 — A cedência de viaturas importa os custos previstos no Regulamento de Tabelas e Tarifas da Câmara Municipal de Montijo em vigor.

2 — Compete à unidade orgânica responsável pela gestão da frota automóvel a liquidação das tarifas aplicáveis.

3 — O utilizador externo suporta e deve pagar diretamente ao prestador do serviço outros preços associados a prestações que a deslocação necessariamente pressuponha, como sejam estacionamento e/ou portagens.

4 — As isenções dependem de requerimento do interessado e são reconhecidas por Despacho do Presidente da Câmara, ou de Vereador com competências delegadas nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas do Município, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11 de 16 de janeiro de 2018.

5 — A cedência de veículo para o qual não foi prevista tarifa, no Regulamento de Tarifas, é lícita e entender-se-á, para todos os efeitos legais, que reveste carácter gratuito.

6 — Aos custos relacionados com multas ou coimas ou outras sanções aplica-se o disposto no artigo 14.º

7 — O disposto no presente artigo não prejudica o previsto em protocolos de cooperação, contratos-programa ou outros vínculos jurídicos assumidos pelo Município, com fundamento legal.

Artigo 10.º

Deveres do condutor

1 — O condutor deve:

a) Possuir habilitação legal para condução compatível com o veículo cedido;

b) Zelar pela segurança das pessoas e bens transportados, cumprindo escrupulosamente o Código da Estrada e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis;

c) Verificar os níveis de água e óleo do veículo e adotar os demais procedimentos normais, seguidos por um condutor zeloso e diligente;

d) Garantir o cumprimento do horário, itinerário, tempo de estadia e outras condições relativas à deslocação, salvo pequenas alterações de percurso impostas por facto de força maior;

e) Zelar pela limpeza e bom estado de conservação do veículo, assegurando todas as operações de manutenção necessárias para o efeito;

f) Assegurar o respeito escrupuloso pela lotação legalmente permitida do veículo;

g) No caso específico do transporte de crianças, verificar da existência, em número adequado, de vigilantes, e dos documentos comprovativos da respetiva idoneidade, cumprindo as demais obrigações resultantes da legislação aplicável;

i) Assegurar a utilização adequada dos equipamentos de som e imagem de que o veículo disponha, cabendo-lhe, designadamente, avaliar da conveniência e oportunidade dessa utilização;

j) Não fumar nas viaturas;

k) Entrega semanal das fichas diárias das viaturas.

2 — Caso o condutor seja um motorista profissional, afeto ao serviço de Parque-Auto da Câmara Municipal, deverá ainda:

a) Gozar os tempos de pausa obrigatórios e cumprir todos os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis à situação;

b) Dar conhecimento, ao imediato superior hierárquico:

i) de qualquer anomalia detetada na viatura ou outra situação suscetível de causar danos na mesma, ou nas pessoas e bens transportados;

ii) Apresentar um relatório da deslocação, que poderá constar de minuta previamente preparada, indicando o número de quilómetros percorridos e o número de horas realizadas, por forma viabilizar a cobrança das tarifas aplicáveis.

3 — A responsabilidade perante o Município, pela violação dos deveres, que, de acordo com a Lei, não onerem diretamente o condutor, é do utilizador externo, nos termos do artigo 500.º do Código Civil.

4 — A violação dos deveres inscritos no presente artigo, por trabalhador da Câmara, gerará, além de outras consequências legalmente previstas, responsabilidade disciplinar, a apurar pela Chefia direta.

5 — O condutor não será responsável pelos danos associados a atrasos, mudanças de percurso e outras situações que não lhe sejam imputáveis.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores externos

Constituem deveres dos utilizadores externos:

a) Aceitar as instruções dos motoristas do Município no que diz respeito ao funcionamento das viaturas, bem como ao cumprimento das normas de segurança rodoviária, higiene e limpeza estabelecidos pelo Município ou por outras entidades competentes;

b) Utilizar o veículo com zelo e diligência, não lhe podendo dar fim diferente daquele para que foi cedido;

c) Devolver o veículo, no termo do período de cedência, em boas condições de conservação e limpeza, conforme lhe foi entregue;

d) Garantir que não são transportados, no veículo cedido, materiais perigosos, ou que possam causar danos ao mesmo;

e) Responder pelos danos que lhes sejam imputáveis, no âmbito da cedência do veículo;

f) Cumprir pontualmente todas as condições fixadas e as leis e regulamentos aplicáveis.

Artigo 12.º

Deveres dos passageiros

1 — No contexto da cedência, os passageiros devem respeitar todas as normas resultantes do presente Regulamento, e da demais legislação aplicável, e bem assim respeitar as instruções dos motoristas, quando os veículos tenham sido cedidos com condutor.

2 — Os passageiros ficam proibidos de adotar qualquer comportamento que ponha em risco a conservação do veículo, a segurança e integridade física dos ocupantes ou o cumprimento da Lei em geral, nomeadamente:

a) Danificar o veículo;

b) Transportar ou fazer transportar animais, materiais perigosos ou ilegais;

c) Produzir ruído, ou adotar qualquer gesto ou atitude suscetível de incomodar os outros passageiros ou perturbar o condutor;

d) Pernoitar, fumar ou tomar refeições na viatura;

e) Permanecer em pé com o veículo em movimento;

f) Utilizar meios audiovisuais sem consentimento do motorista;

g) Deixar objetos dentro dos veículos.

Artigo 13.º

Deveres específicos da cedência sem condutor

1 — Em caso de cedência de veículo sem condutor, a Câmara deve entregar ao utilizador externo, através do responsável pela deslocação, o documento único automóvel, o comprovativo

da apólice de seguro de responsabilidade civil automóvel, a ficha de inspeção, quando aplicável e outros documentos legalmente exigíveis.

2 — Salvo se os documentos referidos no número anterior não lhe tiverem sido entregues, a responsabilidade pela sua não exibição às autoridades policiais é sempre do utilizador.

Artigo 14.º

Responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional

1 — As multas, coimas e outras sanções imputáveis por lei aos condutores são da sua responsabilidade.

2 — Caso o Município tenha que liquidar uma coima ou multa, em resultado de comportamento imputável ao motorista, goza de direito de regresso contra o mesmo, nos termos da Lei.

3 — O Município não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos, pertencentes a utilizadores externos, condutores, motoristas ou passageiros, deixados no veículo em virtude da cedência.

Artigo 15.º

Sanções

1 — Em caso de incumprimento do presente Regulamento, além das consequências nele e na Lei previstas, pode a Câmara Municipal do Montijo indeferir futuros pedidos de cedência por parte do utilizador externo em causa.

2 — Em função da gravidade do facto em que se traduzir o incumprimento, poderá o utilizador em causa ser apenas advertido ou objeto de condições adicionais em futuras cedências, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º

3 — A competência para aplicar as penalizações previstas no presente artigo pertence a quem deva decidir a pretensão de cedência.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver previsto neste Regulamento aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito Administrativo, o Código Civil, o Código do Procedimento Administrativo e a demais legislação sobre a matéria.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*.

313654108

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso (extrato) n.º 18296/2020

Sumário: Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório.

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório

Para cumprimento do disposto no artigo 4.º, articulado com os n.os 7 e 8 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 02/03/2020, procedeu-se à alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, dos trabalhadores do Mapa de Pessoal do Município de Nisa que reuniam as condições necessárias para o feito, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro — Lei do Orçamento de Estado para 2019, com efeitos a 01/01/2019.

16 de outubro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade*.

313666931

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso (extrato) n.º 18297/2020

Sumário: Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior na área de engenharia eletrotécnica (M/F).

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior na área de engenharia eletrotécnica (M/F)

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, de 22 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicitação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público — BEP, o procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior na área de engenharia eletrotécnica.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3.

2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e com Título Profissional válido para o exercício da profissão de Engenheiro, nomeadamente inscrição válida na respetiva Ordem Profissional (inscrição não suspensa), não sendo admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

3 — Posicionamento remuneratório de referência: 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de €1.201,48 (atualizada para €1.205,08, nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

4 — Publicação integral: Nos termos do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt).

26 de outubro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, *Nuno Almeida Neto.*

313686258

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso (extrato) n.º 18298/2020

Sumário: Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior na área de engenharia civil (M/F).

Procedimento Concursal com Vista à Constituição de Reserva de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para Técnico Superior na área de Engenharia Civil (M/F)

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 20 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicitação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público — BEP, o procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior na área de engenharia civil.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3.

2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Civil e inscrição válida como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Posicionamento remuneratório de referência: 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de €1.201,48 (atualizada para €1.205,08, nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

4 — Publicação integral: Nos termos do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt).

29 de outubro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, *Nuno Almeida Neto.*

313688631

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extrato) n.º 18299/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo a tempo parcial, para o preenchimento de onze postos de trabalho na categoria de técnico superior na área do desporto, dois postos de trabalho na categoria de técnico superior na área das artes e um posto de trabalho na categoria de técnico superior na área do inglês.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por proposta aprovada em reunião Câmara Municipal, de 8 de outubro de 2020, com a deliberação 177, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente extrato no *Diário da República,* um procedimento concursal comum, para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo a Tempo Parcial, para o preenchimento de 14 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Peso da Régua, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, nas seguintes áreas:

Referência A) — Onze postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Desporto.

Referência B) — Dois postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área das Artes.

Referência C) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Inglês.

Caracterização dos postos de trabalho:

Referências A, B e C)

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3 e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município do Peso da Régua.

Nível habilitacional e área de formação académica e profissional exigida:

O aviso integral deste procedimento com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e estará ainda disponível no sítio da Internet do Município em cmregua@cmpr.pt.

19 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Gonçalves*.

313678069

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 18300/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público para preenchimento de um posto da carreira/categoria de técnico superior.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho da Senhora Vereadora com o Pelouro da Juventude e Desporto e o Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dra. Ana Catarina da Rocha Araújo, de 30/10/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização do posto de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2020, aprovado por deliberação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 22/06/2020 e 13/07/2020, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 2020-61 — 1 posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área funcional Organização e Gestão, Licenciatura em Administração Pública ou em Economia ou em Engenharia ou em Gestão, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional para a Direção Municipal de Recursos Humanos.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município do Porto em https://balcaovirtual.cm-porto.pt/PT/cidadaos/guiatematico/edu_emp/Paginas/educacaoemprego.aspx.

3 de novembro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

313703372

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 18301/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para constituição de vínculo de emprego público, na carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico com a referência: 2020-30 aberto através do Aviso (extrato) n.º 3111/2020, publicado no *Diário da República* n.º 37, 2.ª série, de 21/02/2020, foi homologada por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, datado de 30/10/2020, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica em http://recrutamentocmp.cm-porto.pt/bpm/job-offer/view-in-detail?id=47 e na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto.

3 de novembro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

313703542

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 18302/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final, para constituição de vínculo de emprego público na carreira/categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior com a referência: 2020-32 aberto através do Aviso (extrato) n.º 3111/2020, publicado no *Diário da República* n.º 37, 2.ª série, de 21/02/2020, foi homologada por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, datado de 30/10/2020, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica em http://recrutamentocmp.cm-porto.pt/bpm/job-offer/view-in-detail?id=49 e na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto.

3 de novembro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313703615

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 18303/2020

Sumário: Projeto da terceira alteração ao Regulamento Municipal para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior.

Projeto da terceira alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a consulta pública o Projeto da Terceira Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado em reunião de Câmara Municipal, realizada em 26 de agosto de 2020.

Durante este período, poderão os interessados consultar o Projeto da Terceira Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público, na Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, sita no Edifício dos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, da cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente, ou na página eletrónica da autarquia no seguinte endereço http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

22 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

Projeto da terceira alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

Nota Justificativa

O Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público encontra-se em vigor desde 13 de janeiro de 2011, tendo sido objeto de duas alterações. A primeira alteração aconteceu no ano de 2013, após aprovação em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada em 27 de junho de 2013, na sequência de proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2013, com entrada em vigor no dia 26 de agosto de 2013. A segunda alteração teve lugar no ano de 2014, mediante aprovação em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada em 30 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2014, com entrada em vigor no dia 16 de outubro de 2014.

As alterações efetuadas nos anos de 2013 e 2014 resultaram sobretudo da necessidade de aperfeiçoar e melhorar as condições de apoio aos estudantes do ensino superior de menores recursos económicos e com bom aproveitamento escolar, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz.

O direito à educação constitui um direito fundamental e um pilar inalienável para a promoção da igualdade de oportunidades entre pessoas de diferentes recursos que os municípios têm a obrigação legal de promover. Neste sentido, é de primordial importância que o Município de Reguengos de Monsaraz adeque as medidas político-sociais por forma a ultrapassar as barreiras económicas que continuam a estrangular o acesso ao ensino superior aos estudantes com menor capacidade económica residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Assim, para concretização da política de promoção e desenvolvimento da igualdade de oportunidade no acesso ao Ensino Superior promovida por este Município, a Subunidade Orgânica

Educação preconizou uma terceira alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público em vigor, com o objetivo de o tornar um instrumento dotado de critérios simétricos que permitam apoiar financeiramente os estudantes que tenham dificuldade efetiva em prosseguir os seus estudos ao nível do ensino superior.

Por Edital afixado em 02 de setembro de 2020, foi publicitado o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, não tendo havido a constituição de quaisquer interessados no procedimento.

Nesta senda, salientam-se como principais alterações a revisão dos critérios de seleção das candidaturas e, consequentemente da fórmula de cálculo da qual resulta a atribuição das bolsas de estudo. Por outro lado, a Subunidade Orgânica Educação do Município de Reguengos de Monsaraz evidenciou outros aspetos que têm dificultado a praticabilidade do processo, designadamente a fixação do período de abertura do procedimento público para atribuição das bolsas de estudo em Regulamento; a previsão da entrega do requerimento para atribuição das bolsas de estudo através de correio eletrónico; o ajuste dos documentos a entregar em anexo ao requerimento para atribuição das bolsas de estudo; e a modificação da forma de prestação de colaboração dos bolseiros como contrapartida pela atribuição da bolsa de estudo.

Aproveitando-se o ensejo e com a entrada em vigor do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, procedeu-se à alteração do Preâmbulo do Regulamento por se encontrar desatualizado face à legislação em vigor.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, conforme prevê o artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, verifica-se que os benefícios decorrentes da atribuição de bolsas de estudo a estudantes com menor capacidade económica residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz afiguram-se superiores aos custos que lhe estão associados, uma vez que se tratam de estruturas de serviço público de promoção e desenvolvimento da igualdade de oportunidade no acesso ao Ensino Superior, fomentando, assim, uma maior equidade social.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Projeto da Terceira Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, será submetido a consulta pública, o qual será, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz para aprovação, nos termos do disposto na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Projeto da terceira alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

Artigo 1.º

Alteração ao Preâmbulo do Regulamento

É alterado o Preâmbulo do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, que passa a ter a seguinte redação:

«Preâmbulo

[…].

Assim, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 112.º e do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, com o objetivo de ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se à

Câmara Municipal a aprovação do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público.»

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

Os artigos 6.º, 9.º, 11.º, 13.º e 22.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

A abertura do procedimento público para atribuição de Bolsas de Estudo terá início no primeiro dia útil da primeira semana do mês de outubro e terá a duração de três semanas.

Artigo 9.º

[...]

1 — […]:

a) Apresentação dos documentos de identificação civil (bilhetes de identidade, cartão de cidadão ou certidão de nascimento) para verificação dos dados introduzidos no formulário de candidatura;

b) […];

c) Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva ou declaração de agregado familiar do candidato, emitida pela Autoridade Tributária com a antecedência de emissão máxima de um mês face à data da candidatura;

d) […]*;*

e) […]*;*

f) Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior, no qual venha escrito expressamente que o aluno obteve aproveitamento escolar, não sendo suficiente um documento no qual constem os valores obtidos em cada unidade curricular;

g) […];

h) […];

i) […];

j) Documento comprovativo no caso de o aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição. Caso o documento não esteja disponível por parte do Estabelecimento de Ensino Superior no momento da entrega da documentação da candidatura, o candidato fica encarregue de o entregar no Município assim que o mesmo se encontrar disponível;

k) […];

l) Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da apresentação do Requerimento, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria. No caso de não pagar renda ou empréstimo à habitação, o candidato deverá entregar uma declaração sob compromisso de honra na qual ateste que não paga renda ou que não tem empréstimo à habitação;

m) […].

2 — O Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo deve ser apresentado dentro do prazo fixado no presente Regulamento, diretamente na Subunidade Orgânica Educação ou remetido por correio, através de carta registada, para a seguinte morada: Município de Reguengos de Monsaraz — Subunidade Orgânica Educação, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o seguinte endereço eletrónico: educação@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 — […].

Artigo 11.º

Seleção das candidaturas

1 — Para efeitos de atribuição das bolsas de estudo serão apenas consideradas as candidaturas dos alunos que se posicionem nos 50 primeiros lugares da lista definitiva de candidatos, ordenada de forma crescente do rendimento mensal *per capita* do agregado.

2 — O *rendimento mensal per capita* será ponderado nos seguintes termos:

Valor do "Rendimento *per capita* do agregado familiar"	Classificação
Superior a 70 %	8 pontos
Até 70 %	10 pontos
Até 55 %	12 pontos
Até 40 %	14 pontos
Até 25 %	16 pontos
Até 10 % da RMMG	18 pontos
Inferior a 5 % da RMMG	20 pontos

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

Artigo 13.º

[...]

1 — […]:

$$C = R - (I + H + S)\ 12N$$

em que,

C= Rendimento per capita

R= Rendimento familiar bruto anual

I= Total de impostos e contribuições pagos

H= Encargos anuais com a habitação própria permanente ou com habitação arrendada, tendo por base o valor das deduções previstas no IRS e/ou declaração emitida pela Instituição Bancária.

2 — […].

3 — […].

Artigo 22.º

[...]

1 — […]:

a) […];

b) […];

c) […];

d) […];

e) Prestar 105 horas de colaboração por ano, fora do período letivo, no âmbito dos serviços autárquicos, a designar pela Câmara Municipal ou pelo Vereador a que tiver sido atribuído o pelouro da Educação.

2 — […]:

a) […];

b) […].»

Artigo 2.º

Norma revogatória

São revogados os n.os 3 e 4, do artigo 11.º do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público.

Artigo 3.º

Republicação

O Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público é republicado em anexo.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página eletrónica do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

ANEXO

Republicação do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

Preâmbulo

A educação constitui uma das atribuições dos Municípios, nos termos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta senda, o Município de Reguengos de Monsaraz tem tido uma grande intervenção no desenvolvimento local, vincada por medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral da população do Concelho.

O Município de Reguengos de Monsaraz, consciente de que a precariedade económica de alguns agregados familiares no Concelho de Reguengos de Monsaraz constitui um entrave à prossecução dos estudos dos seus descendentes, considera fundamental atribuir Bolsas de Estudo a estudantes oriundos de famílias economicamente mais carenciadas, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que dificultam o acesso destes cidadãos ao Ensino Superior, outrossim, de contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional do Concelho.

Num contexto de promoção, valorização e qualificação dos seus recursos humanos, e atendendo às alterações decorrentes da concretização do Processo de Bolonha no âmbito do Ensino Superior, o Município de Reguengos de Monsaraz considerou oportuna a regulamentação, com criação de novas regras, para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público que residam na área do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Projeto da Terceira Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, será submetido a consulta pública, o qual será, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz para aprovação, nos termos do disposto na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições para atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior Público, pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Estão abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes que frequentem estabelecimentos de Ensino Superior Público, residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz, e que integrem agregados familiares economicamente carenciados, desde que obtenham aproveitamento escolar.

Artigo 3.º

Finalidades

A atribuição de Bolsas de Estudo visa as seguintes finalidades:

a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar;
b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Agregado Familiar do Estudante — é o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos;
b) Aproveitamento escolar num curso superior — o estudante reuniu as condições fixadas pelo órgão de gestão do estabelecimento de ensino que frequenta e que lhe permitam a matrícula no ano seguinte do curso;
c) Bolsa de Estudo — é uma prestação pecuniária de valor variável, para comparticipação nos encargos com a frequência de um curso superior;
d) Bolsa mensal de referência para cada ano letivo — tem o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo;
e) Estabelecimento de Ensino Superior Público — é todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura, designadamente:

Universidades;
Institutos Politécnicos;
Institutos Superiores;
Escolas Superiores.

f) Estudante economicamente carenciado — é aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar a que pertence seja inferior à retribuição mínima mensal garantida em vigor;

g) Estudante deslocado — é aquele que, em consequência da distância entre a localidade de residência do seu agregado familiar e a localidade onde se situa o Estabelecimento de Ensino Superior em que se encontra matriculado e da inexistência, permanente ou sazonal, de transportes públicos entre as duas localidades, ou da incompatibilidade de horários, necessita de residir na localidade em que se situa o Estabelecimento de Ensino Superior para poder frequentar as atividades curriculares do curso em que se encontra inscrito;

h) Estudante não deslocado — é aquele que tem necessidade de se deslocar em transportes públicos da sua residência para o Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO II

Bolsa de Estudo

Artigo 5.º

Bolsa de Estudo

1 — O Município de Reguengos de Monsaraz fixará, em cada ano, mediante deliberação da Câmara Municipal, o número de Bolsas de Estudo a atribuir.

2 — O seu valor será fixado de acordo as disponibilidades financeiras do Município.

3 — A duração das Bolsas de Estudo é de 10 (dez) meses.

CAPÍTULO III

Procedimento

Artigo 6.º

Abertura

A abertura do procedimento público para atribuição de Bolsas de Estudo terá início no primeiro dia útil da primeira semana do mês de outubro e terá a duração de três semanas.

Artigo 7.º

Júri de seleção e avaliação

1 — Em simultâneo com a deliberação de abertura do concurso, será nomeado um júri de seleção e avaliação.

2 — O júri é composto por três membros efetivos e dois suplentes.

3 — O júri deliberará validamente, por maioria, não sendo admissível declaração de voto.

Artigo 8.º

Condições de atribuição da Bolsa de Estudo

1 — Só podem requerer a Bolsa de Estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Que estejam matriculados em Estabelecimento de Ensino Superior Público no 1.º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura no ano letivo para que requer a Bolsa;

b) Que residam no Concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos, dois anos;

c) Que não disponham de meios bastantes para custearem os encargos correspondentes à sua frequência no Ensino Superior;

d) Que não possuam já habilitação equivalente àquela que pretendam frequentar.

2 — Ao estudante que esteve matriculado em Estabelecimento de Ensino Superior no ano letivo anterior àquele para que requer a Bolsa, é exigido que nesse ano letivo tenha tido aproveitamento escolar.

Artigo 9.º

Prazo e forma de apresentação do Requerimento

1 — O pedido para atribuição de Bolsas de Estudo é formulado mediante Requerimento tipo a fornecer pela Subunidade Orgânica de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços *online* em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, acompanhando dos seguintes documentos:

a) Apresentação dos documentos de identificação civil (bilhetes de identidade, cartão de cidadão ou certidão de nascimento) para verificação dos dados introduzidos no formulário de candidatura;

b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte, caso não seja titular de Cartão de Cidadão;

c) Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva ou declaração de agregado familiar do candidato, emitida pela Autoridade Tributária com a antecedência de emissão máxima de um mês face à data da candidatura;

d) Certificado de Habilitações do Ensino Secundário, só para candidatos que vão ingressar no Ensino Superior;

e) Certificado de matrícula emitido pelo Estabelecimento de Ensino Superior, só para candidatos que já frequentam o Ensino Superior;

f) Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior, no qual venha escrito expressamente que o aluno obteve aproveitamento escolar, não sendo suficiente um documento no qual constem os valores obtidos em cada unidade curricular;

g) Documento comprovativo do último salário mensal e/ou outros rendimentos do agregado familiar;

h) Fotocópia da declaração e nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior;

i) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, declaração emitida pelo Centro de Emprego que confirme esta situação, no caso em algum(ns) elemento(s) do agregado familiar se encontre(m) em situação de desemprego;

j) Documento comprovativo no caso de o aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição. Caso o documento não esteja disponível por parte do Estabelecimento de Ensino Superior no momento da entrega da documentação da candidatura, o candidato fica encarregue de o entregar no Município assim que o mesmo se encontrar disponível;

k) Declaração do Serviço de Finanças comprovativa da propriedade dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do estudante ou qualquer membro do agregado familiar;

l) Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da apresentação do Requerimento, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria. No caso de não pagar renda ou empréstimo à habitação, o candidato deverá entregar uma declaração sob compromisso de honra na qual ateste que não paga renda ou que não tem empréstimo à habitação;

m) Documento comprovativo da média de acesso ao Ensino Superior.

2 — O Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo deve ser apresentado dentro do prazo fixado no presente Regulamento, diretamente na Subunidade Orgânica Educação ou remetido por correio, através de carta registada, para a seguinte morada: Município de Reguengos de Monsaraz — Subunidade Orgânica Educação, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970

Reguengos de Monsaraz, ou para o seguinte endereço eletrónico: educação@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 — Os candidatos poderão ainda anexar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar.

Artigo 10.º

Indeferimento liminar do Requerimento

Constitui causa de indeferimento liminar do Requerimento:

a) A entrega do mesmo fora do prazo fixado nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do presente Regulamento;

b) A não entrega de todos os documentos e elementos a que se refere o n.º 1, do artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Critérios de seleção

1 — São critérios de seleção na atribuição das Bolsas de Estudo, de acordo com a ordem de importância indicada:

a) Rendimento per capita do agregado familiar;

b) Frequência do Ensino Superior por outro(s) dependente(s) do agregado familiar a que pertence o candidato.

2 — O critério de seleção "Rendimento *per capita* do agregado familiar" será ponderado nos seguintes termos:

Valor do "Rendimento *per capita* do agregado familiar"	Classificação
Superior a 70 %	8 pontos
Até 70 %	10 pontos
Até 55 %	12 pontos
Até 40 %	14 pontos
Até 25 %	16 pontos
Até 10 % da RMMG	18 pontos
Inferior a 5 % da RMMG	20 pontos

Artigo 12.º

Condições de preferência

Quando o número de candidaturas for superior ao número de Bolsas que a Câmara decidir atribuir são consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

a) Melhor média de acesso ao Ensino Superior;

b) O candidato não ser trabalhador estudante;

c) Menor Rendimento per capita do agregado do familiar.

Artigo 13.º

Normas de cálculo da capitação

1 — A capitação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = R - (I + H + S)\ 12N$$

em que,

C = Rendimento per capita
R = Rendimento familiar bruto anual
I = Total de impostos e contribuições pagos
H = Encargos anuais com a habitação própria permanente ou com habitação arrendada, tendo por base o valor das deduções previstas no IRS e/ou declaração emitida pela Instituição Bancária.

2 — O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade de rendimentos auferidos no ano civil anterior por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS e de outros documentos que se considerar necessário solicitar no âmbito da candidatura.

3 — Em caso de alteração da situação económica do agregado familiar do candidato em relação aos rendimentos constantes da declaração de IRS do ano anterior, esta deverá ser comunicada ao Município de Reguengos de Monsaraz, que procederá ao cálculo do rendimento *per capita* com base na apresentação de documentos comprovativos da situação atual, nomeadamente recibos de vencimento, declaração da situação de desemprego, se for o caso, e logo que disponível, a declaração de rendimento do ano da candidatura.

Artigo 14.º

Critérios de análise

1 — As candidaturas serão analisadas em função das declarações constantes do Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo e dos documentos anexos ao mesmo.

2 — Quando entender por conveniente pode o Município solicitar quaisquer outros elementos com vista à análise do processo.

3 — O Município poderá desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, nomeadamente visitas domiciliárias, contactos com serviços, tais como Juntas de Freguesia e Estabelecimentos de Ensino frequentados e entrevistas aos alunos candidatos.

4 — A apresentação do Requerimento não confere, desde logo, aos candidatos direito a uma Bolsa de Estudo.

5 — O facto de o candidato ter sido bolseiro em anos anteriores não é, por si só, suficiente para continuar a beneficiar da Bolsa de Estudo.

Artigo 15.º

Revogado

Artigo 16.º

Situações de exclusão

Os candidatos serão excluídos nas seguintes situações:

a) Não preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos artigos 8.º e 9.º do presente Regulamento;

b) Prestar falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, no processo de candidatura.

c) Receber de qualquer Entidade uma Bolsa de Estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das Bolsas de Estudo.

Artigo 17.º

Suspensão das Bolsas de Estudo

O não cumprimento dos deveres constantes do artigo 22.º do presente Regulamento determina a suspensão imediata da bolsa.

Artigo 18.º

Cessação das Bolsas de Estudo

1 — Constituem causas de cessação imediata das Bolsas de Estudo a:

a) Prestação de falsas declarações;
b) Modificação das condições económicas do bolseiro ou a perda de aproveitamento escolar;
c) Mudança de curso ou de estabelecimento de ensino sem prévia comunicação à Câmara Municipal;
d) Desistência da frequência do curso;
e) O não cumprimento do estabelecido na alínea *e*) artigo 22.º do presente Regulamento.

2 — Não poderá ser invocado o desconhecimento do presente Regulamento para justificar o não cumprimento por parte estudante candidato ou do bolseiro.

Artigo 19.º

Divulgação dos resultados

1 — A seleção dos candidatos constará da ata do júri, que integrará uma lista dos candidatos admitidos, bem como dos candidatos excluídos, com a respetiva fundamentação.
2 — Com base na ata, será elaborada uma lista provisória dos candidatos selecionados, que será afixada nos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, sendo notificada a todos os candidatos.
3 — Os candidatos poderão reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da notificação referida no número anterior, caso não estejam de acordo com a decisão do júri.
4 — A lista provisória tornar-se-á definitiva se não forem apresentadas reclamações, sendo sujeita a homologação da Câmara Municipal e, posteriormente dado conhecimento dos resultados aos candidatos selecionados.

Artigo 20.º

Pagamento

1 — Os bolseiros serão convocados através de carta para receberem a Bolsa nas datas previstas.
2 — O pagamento da Bolsa é efetuado mensalmente.
3 — Para receber a Bolsa, o aluno deverá apresentar comprovativo, a entregar no ato do pagamento, em como ainda se encontra a frequentar o mesmo Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO IV

Direitos e Deveres dos bolseiros

Artigo 21.º

Direitos

Constituem direitos dos bolseiros:

a) Ter acesso a uma cópia do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público;
b) Receber integralmente e dentro do prazo estipulado a Bolsa atribuída;
c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 22.º

Deveres

1 — Constituem deveres dos bolseiros:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados;
b) Participar, num prazo de 10 dias, à Câmara Municipal, todas as alterações relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso;
c) Enviar à Câmara Municipal todos os trabalhos realizados ao longo do curso que considerem de interesse para o Concelho;
d) Comunicar à Câmara Municipal a atribuição e o montante da bolsa ou subsídio por parte de outra entidade;
e) Prestar 105 horas de colaboração por ano, fora do período letivo, no âmbito dos serviços autárquicos, a designar pela Câmara Municipal ou pelo Vereador a que tiver sido atribuído o pelouro da Educação.

2 — Caso não sejam cumpridos os deveres anteriormente previstos:

a) A Câmara Municipal reserva o direito de exigir ao estudante, ou daquele a cargo de quem este se encontrar, o reembolso das mensalidades recebidas; e,
b) O estudante ficará excluído do procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo seguinte.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 23.º

Casos omissos

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro da Educação, exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

313667433

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Declaração de Retificação n.º 782/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 13139/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro de 2020.

Para os devidos efeitos, declara-se que o Aviso n.º 13139/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro de 2020, foi publicado com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê:

«Maria Adelaide Rubens Calçada Alves»

deve ler-se:

«Maria Adelaide Rubens Calçada Morais»

29 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *João Noronha,* Dr.

313691903

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extrato) n.º 18304/2020

Sumário: Celebração de contratos por tempo indeterminado para técnico superior de arqueologia e recursos hídricos e da carreira de fiscalização.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Serpa em 4 de setembro de 2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir identificados, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso publicado no DR 2.ª série n.º 157, de 7 de abril de 2020, para a categoria de técnico superior, na área de arqueologia e recursos hídricos respetivamente, integrados na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 1205,08 euros: Miguel António Paixão Serra e Marta Isabel Lézico Bule, com efeitos a 7 de setembro de 2020.

Ainda em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 31 de agosto de 2020, foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com António Guerreiro Gomes, com efeitos a 1 de setembro de 2020, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso publicado no DR 2.º série n.º 545, de 28 de novembro de 2019, na categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, integrado na 2.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 791,91 euros.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 180 dias. Para efeitos do estipulado no n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental é o designado no Despacho do Presidente da Câmara supra referenciado.

19 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

313654951

MUNICÍPIO DE SINTRA

Declaração n.º 99/2020

Sumário: Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Sintra.

Alteração por adaptação do PDM de Sintra

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que a Câmara Municipal de Sintra aprovou, por declaração, e por maioria, na reunião ordinária de 21 de julho de 2020, a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Sintra, de forma a suprir as matérias não ratificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-B, de 20 de fevereiro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, respeitante ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT). De acordo com o n.º 4 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) foi dado conhecimento à Assembleia Municipal de Sintra, na reunião de 22 de setembro de 2020.

Torna-se, ainda, público que a referida alteração incide sobre o artigo 80.º do regulamento e sobre a planta de ordenamento (01H).

Mais se torna público, que a referida alteração por adaptação poderá ser consultada na página oficial da Câmara Municipal de Sintra em www.cm-sintra.pt, conforme disposto no artigo 192.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

13 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Basílio Horta*.

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Sintra

Artigo único

É alterada a planta de ordenamento — 01H — e o seguinte artigo do regulamento:

Artigo 80.º

Regime de uso e ocupação do solo

1 — Na categoria de espaços de equipamentos e infraestruturas são apenas admitidos usos para equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas de serviço público.

2 — Na mancha afeta a esta categoria de espaço onde está localizado o Estabelecimento Prisional de Sintra e a Quinta do Ramalhão, entre outros, deve:

a) Ser assegurada a concentração do edificado com vista à salvaguarda de áreas de desafogo fundamentais que garantam as funções ecológicas e paisagísticas da estrutura ecológica municipal e metropolitana;

b) Admitir que a concentração do edificado, nos termos da alínea anterior, pode ocorrer através de novos polos de áreas edificadas, caso correspondam a equipamentos e infraestruturas com funções ou natureza distinta da preexistente, visando a concretização do interesse público;

c) Ser garantida a continuidade e predominância das áreas de desafogo não edificadas, devendo os novos polos, se indispensáveis, localizar-se na contiguidade de áreas edificadas ou acessos existentes.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

56357 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_56357_1111_PO_01H.jpg

613685853

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 18305/2020

Sumário: Conclusão do período experimental — assistente técnica (administrativa).

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica, Sónia Margarida dos Reis Mota, concluiu em 20 de maio de 2019, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico (Administrativo), da carreira geral de assistente técnico.

30 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

313691717

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 18306/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — assistente operacional (pedreiro).

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 30 de outubro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8785/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110 de 5 de junho, Assistente Operacional (Pedreiro).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

30 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

313692324

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 18307/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — assistente operacional (calceteiro).

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 30 de outubro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8785/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110 de 5 de junho, Assistente Operacional (Calceteiro).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

30 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

313692357

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 1195/2020

Sumário: Alteração e aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN.

Alteração e aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção do Partido Socialista, em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2020, submeter nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital, a "Alteração e Aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN", que a seguir se publica na íntegra.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta pública e para recolha de sugestões, nos Serviços de Atendimento ao Público, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet em www.famalicao.pt

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões à Câmara Municipal, no prazo acima referido.

23 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha.*

Alteração e aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN

1 — Tendo-se verificado uma incorreção na vontade dos órgãos do Município, no artigo 25.º, n.º 1, onde se lê "Os apoios e serviços previstos nos artigos 11.º e 12.º serão prestados mediante o pagamento dos valores definidos no Código Regulamentar de Taxas [...]" deve-se ler "Os apoios e serviços previstos nos artigos 11.º e 12.º serão prestados mediante o pagamento dos valores definidos no Anexo III do presente regulamento [...]".

2 — É aditado ao Regulamento o seguinte Anexo III que se reproduz:

ANEXO III

Taxas

(a que se refere o n.º 1 do artigo 25.º)

1 — Prestação de serviços a empresas — Gabinete Made In (*)

Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização.	Serviços de gestão	Definição e estruturação do modelo de negócio.
		Pesquisas e estudos de mercado . . . . .
		Elaboração de planos de desenvolvimento de negócio.
		Tutoria e acompanhamento da gestão operacional do negócio e da atividade.
	Serviços de Marketing	Estruturação da estratégia de comunicação e marketing.

		Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços.	11, 52 €
		Apoio na estruturação do processo de internacionalização.	
	Serviços de assessoria jurídica	Assessoria e apoio jurídico.	
	Serviços de desenvolvimento de produto.	Apoio à digitalização de processos	
		Proteção e valorização de direitos de propriedade intelectual.	
		Bolsa de peritos e rede de mentores	
		Apoio ao desenvolvimento de protótipos/Fab Lab.	
	Serviços de financiamento	Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.	
		Elaboração de candidaturas a financiamento nacional e comunitário.	
		Elaboração de candidaturas a concurso de empreendedorismo e inovação.	

(*) Estas taxas enquadram-se no âmbito de programas e medidas de apoio financeiro à promoção do empreendedorismo e das startups.

2 — Incubadora Famalicão Made IN

Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização.	Espaços de Incubação	1.º ano — 1.º semestre.	Isenção
		1.º ano — 2.º semestre (preço por m^2).	1,00 €
		2.º ano (preço por m^2)	2,00 €
		3.º ano (preço por m^2)	2,00 €

313688761

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA-SINTRA

Aviso n.º 18308/2020

Sumário: Denúncia do contrato por tempo indeterminado.

Denúncia do contrato por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se faz público que foi deferido o pedido de denúncia de contrato por tempo indeterminado da trabalhadora *Cátia Sofia Moniz Bravo Grilo*, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2020.

22 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, *Carlos Casimiro*.

313668357

FREGUESIA DE ALVALADE (LISBOA)

Aviso n.º 18309/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 302/2020, de 6 de julho, torna-se público que: nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e as restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 7314/2020, *Diário da República,* n.º 86, de 04 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 388/2020, de 14 de maio, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94 e na Bolsa de Emprego Público pela oferta n.º OE202005/0014, foram homologadas no dia 27 de outubro de 2020. A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia de Alvalade (Largo Machado de Assis, 1700-116 Lisboa) e disponível para consulta na sua página eletrónica (http://www.jf-alvalade.pt/).

29 de outubro de 2020. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco.*

313687968

FREGUESIA DE ESGUEIRA

Aviso n.º 18310/2020

Sumário: Lista final para a categoria de assistente técnico.

Lista de Ordenação Final

Assistente Técnico

Procedimento Concursal Comum

Contratação por Tempo Determinado, para ocupação de um posto de trabalho para Assistente Técnico, aberto por Aviso n.º 13509/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 176 de 09 de setembro de 2020.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados

	Nome	Avaliação Curricular 70 %	Entrevista de Seleção 30 %	Classificação Final
1.º	Filipe José Monteiro da Cunha Coutinho	18	18	18

26 de outubro de 2020. — A Presidente da Junta, *Ângela Almeida.*

313688883

FREGUESIA DE GUARDIZELA

Aviso n.º 18311/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, na área dos serviços administrativos e financeiros, realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, aberto pelo aviso publicado a 26 de junho de 2020 na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE202006/0830, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020, para o exercício de funções de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração base	Data de início de funções
Paula Cristiana de Carvalho Rodrigues	Assistente Técnico. . .	1.ª	5	693,13 €	01/11/2020

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, está dispensada de prestar o período experimental, dado que a candidata exerceu funções, ora regularizadas, por tempo de serviço superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.

2 de novembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Manuel Ferreira da Silva.*

313696489

FREGUESIA DE PORCHES

Regulamento n.º 994/2020

Sumário: Regulamento e Tabela de Taxas e Preços.

Regulamento e Tabela de Taxas e Preços

Luís José Soares Bentes, Presidente da Junta de Freguesia de Porches, torna público para efeitos do disposto na alínea *h*) do n.º 1, do artigo 16.º e alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Preços, publicitado através do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102 de 26 de maio de 2020, sob o Edital, após o decurso do prazo para consulta pública, foi aprovado por maioria, na sessão ordinária de 25 de setembro de 2020, da Assembleia de Freguesia de Porches. Mais torna público, que para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, os quais serão afixados nos lugares de estilo desta Freguesia e na página eletrónica (http://jf-porches.pt/).

29 de outubro de 2020. — O Presidente da Freguesia, *Luís José Soares Bentes.*

Nota justificativa

Nos termos do artigo 99.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), "os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas."

Na presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços, foram tidos em consideração os critérios expressos no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro), já considerados no Regulamento em vigor, dos quais se destacam os seguintes.

1 — Princípio da equivalência jurídica (artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais)

a) O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

b) O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

2 — Princípio da justa repartição dos encargos públicos (artigo 5.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais)

a) A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

b) As autarquias locais podem criar taxas para financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade.

A presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços teve em conta também a evolução da legislação, assim como alterações decorrentes da gestão autárquica, com o objetivo de assegurar a processão do interesse público.

Preâmbulo

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei (artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais).

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços é enquadrado no disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e cumprindo o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual) e no referido anteriormente Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Nos termos do n.º 3 do artigo 101.º do CPA, o regulamento e tabela de taxas e preços foi submetido a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, bem como as suas alterações posteriores.

SECÇÃO I

Disposições legais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e seus anexos têm por finalidade estabelecer as taxas e preços, bem como as normas que regulam a sua incidência, liquidação, cobrança e pagamento, nos termos da lei, a aplicar nas atividades da autarquia no âmbito das suas atribuições e competências.

Artigo 2.º

Incidência objetiva

1 — As taxas das freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente:

a) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;
b) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado das freguesias;
c) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
d) Pela gestão de equipamento rural e urbano;
e) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
f) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento local.

2 — Os preços dizem respeito a um conjunto de serviços prestados pela freguesia para satisfazer necessidades da população.

Artigo 3.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária, geradora da obrigação de pagamento das taxas e preços previstos no presente regulamento, é a junta de freguesia, titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária, ou seja, ao pagamento de taxas e preços a esta freguesia.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas e preços previstos neste regulamento, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

SECÇÃO II

Taxas e preços

Artigo 4.º

Taxas e preços

Esta autarquia cobra taxas e preços relativos a:

a) Emissão de documentos (atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa e outros documentos);
b) Fotocópias;
c) Emissão de faxes;
d) Registo e licenciamento de canídeos e gatídeos;
e) Certificação de fotocópias;
f) Cemitérios (inumações, trasladações, concessões de sepulturas, gavetões, jazigos e ossários; exumações);
g) Utilização de instalações e salas da freguesia
h) Licenciamento de atividades diversas (venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes);
i) Casamentos na Capela da Senhora da Rocha
j) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços

1 — Para efeitos de cálculo dos valores das taxas e preços foram considerados custos diretos e indiretos associados a cada serviço prestado, designadamente, custos com pessoal, manutenção e limpeza, equipamentos, aquisição de materiais, investimentos, encargos financeiros, bem como os tempos médios de execução dos serviços.
2 — Por vezes são utilizados critério de incentivo/desincentivo, cujo valor é fixado com vista a incentivar/desencorajar certos atos ou operações.
3 — A fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços encontram-se demonstradas no Anexo 1 deste regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Valor das taxas e preços

Os valores das taxas e preços a cobrar por esta freguesia são os constantes no Anexo 2 deste regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 7.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas e preços previstos no presente regulamento todos os particulares e entidades coletivas que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.
2 — Em situações de caráter excecional, a junta de freguesia pode conceder outras isenções totais ou parciais a particulares ou entidades coletivas, devendo a deliberação de isenção constar em ata de reunião com a respetiva fundamentação.
3 — As isenções previstas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerer as licenças ou autorizações necessárias ou de realizar as comunicações devidas.

4 — Os atestados, certidões e declarações, serão isentos quando se destinem a: Fins militares, Centro de emprego, Fins de pensão e reforma, Fins de ação social, Prova de vida (se comprovado rendimento igual e inferior ao IAS), Isenção de propinas, Subsídio escolar, e Certidão de insuficiência económica (se comprovado rendimento igual ou inferior ao IAS).

Artigo 8.º

Cedência de espaços

Proceder-se-á à cedência de espaços, para as feiras, festas tradicionais, comemorações e venda e exposição de produtos sazonais, por hasta pública, caso a Junta de Freguesia, assim o determine.

Artigo 9.º

Regras referentes aos parques de estacionamento

1 — A Junta de Freguesia pode celebrar protocolos de cedência de espaços com pessoas em nome individual e outras entidades, reservando o direito de rescindir, unilateralmente, os mesmos, caso o entenda, sem ficar obrigada ao pagamento de qualquer indemnização.

2 — A Junta de Freguesia não responde civil ou criminalmente, por qualquer dano que o veículo sofra enquanto estiver estacionado nos parques sobre gestão da Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Recolha de entulhos na via pública

O pagamento da taxa de recolha de entulhos e excedentes orgânicos colocados na via pública são da responsabilidade do proprietário da obra

Artigo 11.º

Forma do pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito em formulário próprio, salvo nos casos e condições em que a Lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

Artigo 12.º

Validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constantes.

2 — Nas licenças com validade por período certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, devendo a sua renovação ser requerida durante o mês de janeiro do ano a que dizem respeito, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respetiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação

4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano, são apresentados até ao penúltimo dia da sua validade.

Artigo 13.º

Licenças para canídeos e gatídeos

1 — A licença dos canídeos e gatídeos têm a validade nela inscrita, caducando automaticamente se não for renovada.

2 — A falta de licença ou a sua caducidade originam processo de contraordenação e consequentemente o pagamento de coimas nele definido.

Artigo 14.º

Renovação de licenças

1 — Os pedidos de renovação de licenças da competência da Junta de Freguesia, ou, nela delegada, terão de ser sempre requeridos, por escrito, salvo se disposição legal ou regulamentar dispuser noutros sentidos.

2 — Quando para a renovação anual de determinados direitos, não houver lugar a novo pedido de Licenciamento, mas apenas ao simples pagamento de determinada taxa, a regra é a de que só deverá haver lugar ao pedido escrito para renovação se existir preceito legal ou regulamentar que o determine.

Artigo 15.º

Cessação de licenças

As licenças emitidas pela Junta de Freguesia para ocupação ou utilização da via pública, do seu solo ou subsolo, do espaço aéreo ou outro, de ocupação de terrado ou feiras e mercados e de publicidade comercial, serão sempre concedidas a título precário e caducam a 31 de dezembro, podendo ser caçadas a qualquer momento, por razões justificadas, ou por interesse público.

SECÇÃO III

Liquidação

Artigo 16.º

Liquidação e cobrança

1 — A liquidação das taxas e preços consiste na determinação do montante a pagar com base na Tabela de Taxas e Preços, no tipo de serviços prestados e nos elementos fornecidos pelos utentes.

2 — O documento de liquidação designa-se por guia de recebimento/fatura.

3 — A liquidação de taxas e preços não precedida de procedimento é feita nos respetivos documentos de cobrança.

4 — A cobrança será efetuada no momento ou após a execução do ato ou serviço a que respeitem.

Artigo 17.º

Pagamento

1 — De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a relação jurídico tributária extingue-se através do pagamento da taxa e preço, ou de outras formas de extinção nos termos da lei geral tributária.

2 — As taxas e preços são pagos em moeda corrente, por numerário, cheque, transferência bancária, e por outros meios previstos na lei.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas e preços será efetuado no momento ou após a execução do ato ou serviço a que respeitem.

4 — De todas as taxas e preços cobrados pela junta de freguesia será emitida fatura ou documento equivalente que comprove o respetivo pagamento.

Artigo 18.º

Pagamento em prestações

1 — A junta de freguesia poderá autorizar o pagamento das taxas e preços em prestações mensais, mediante requerimento fundamentado, dentro do prazo para pagamento voluntário.

2 — O pedido de pagamento em prestações deve conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos e documentos que o fundamentam.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao valor resultante da divisão do total da dívida pelo número de prestações autorizado.

4 — O pagamento de cada prestação deve ser efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, e a consequente cobrança da dívida remanescente em processo de execução fiscal.

Artigo 19.º

Incumprimento

1 — De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, são devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa de juros de mora a aplicar é a definida, para cada ano, pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), através de Aviso publicado no *Diário da República.*

3 — De acordo com o n.º 1 da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, O Estado e demais entidades públicas, incluindo as Regiões Autónomas e as autarquias locais, estão obrigados ao pagamento de juros moratórios pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária.

4 — Estão isentas de juros de mora as dívidas abrangidas por legislação especial em que se faça expressa referência, quer à não sujeição a juros de mora, quer a outro procedimento relativo à falta de pagamento nos prazos estabelecidos.

5 — De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, as dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 20.º

Atualização dos valores das taxas e preços

1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro os valores das taxas e preços estabelecidos neste documento podem ser atualizados através do orçamento anual da freguesia, de acordo com a taxa de inflação.

2 — A junta de freguesia poderá propor à assembleia de freguesia a atualização extraordinária ou a alteração das taxas e preços previstos neste documento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

3 — Quando as taxas e preços resultem de valores fixados por disposição legal, estas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 21.º

Caducidade

O direito da junta de freguesia de liquidar as taxas e preços caduca, se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo, no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 22.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas e preços à freguesia prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 23.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas e preços podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2 — A reclamação deverá ser efetuada por escrito e dirigida à junta de freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área desta freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 deste artigo.

SECÇÃO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Publicidade

A Junta de Freguesia disponibilizará nas instalações dos serviços administrativos, em suporte papel e na página eletrónica o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços.

Artigo 25.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente previsto, neste regulamento é aplicável, sucessivamente:

a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A Lei Geral Tributária;
d) A Lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 26.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento e Tabela de Taxas anteriormente vigente na Freguesia de Porches.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO 1

Fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços

Artigo 1.º

Serviços administrativos

1 — Serviços administrativos

A fórmula de cálculo a aplicar contem os custos administrativos decorrentes do procedimento administrativo efetuado para assegurar a prestação do serviço, sendo a seguinte:

tme × (vhtn + vhdi)

Tme = tempo médio de execução;

Vhtn = valor hora do custo médio dos trabalhadores dos serviços administrativos -> remuneração base mensal, abono falhas, subsídio de refeição e seguro;

Vhdi = valor hora da despesa das instalações da sede -> despesa das instalações da sede (encargos com a eletricidade, água, limpeza, vigilância, consumos de secretaria, equipamento informático e respetiva manutenção).

2 — Certificação de fotocópias

2.1 — O Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, atribui às juntas de freguesia a possibilidade de certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados. O artigo 2.º do referido diploma estabelece que é da competência da freguesia fixar os preços a cobrar pelos serviços de certificação de fotocópias, não podendo exceder o preço resultante da tabela em vigor nos cartórios notariais. Neste contexto, os preços fixados correspondem ao definido no n.º 9 do artigo 27.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariado:

a) Por cada pública — forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respetiva conferência, até quatro páginas, inclusive = 18,00 €

b) A partir da 5.ª página, por cada página a mais, (euro) 1, até ao limite de (euro) 150;

3 — Registo e licenciamento de cães e gatos

3.1 — De acordo com o artigo n.º 6 da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril, as taxas a aplicar no registo e no licenciamento de cães e gatos devem ter como referência o valor da Taxa N de profilaxia médica (fixada anualmente por despacho do governo), não podendo exceder o triplo daquele valor e variando de acordo com a categoria do animal. No momento da elaboração deste documento vigora o Despacho n.º 6756/2012 (2.ª série), de 18 de maio, que estabelece o valor da Taxa N em 5,00 €.

3.2 — A percentagem da taxa N a utilizar é obtida através da aplicação da fórmula, definida no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo:

a) Registo de cães e gatos = 100 % da taxa N de profilaxia médica

b) Licenças

i) Categoria A (cão de companhia) = 120 % da taxa N de profilaxia médica;

ii) Categoria B (cão com fins económicos) = 140 % da taxa N de profilaxia médica;

iii) Categoria C (cão para fins militares, policiais e de segurança pública) = isentos de acordo com o artigo 5.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;

iv) Categoria D (cão para investigação científica) = isento de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;

v) Categoria E (cão de caça) = 140 % da taxa N de profilaxia médica;

vi) Categoria F (cão-guia) = isento de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;

vii) Categoria G (cão potencialmente perigoso) = 200 % da taxa N de profilaxia médica;

viii) Categoria H (cão perigoso) = 300 % da taxa N de profilaxia médica;

ix) Categoria I (gato) = 120 % da taxa N de profilaxia médica.

x) De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 22 de abril, a licença de cães-guia e de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública, bem como os recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, e nos canis municipais é gratuita.

4 — Licenciamento de atividades diversas

4.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia o licenciamento das seguintes atividades:

a) Venda ambulante de lotarias;

b) Arrumador de automóveis;

c) Atividade ruidosa de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

4.2 — A fórmula de cálculo a aplicar no processo administrativo dos respetivos licenciamentos é obtida através da aplicação da fórmula definida no n.º 1 deste artigo.

Artigo 2.º

Concessões nos cemitérios

1 — A fórmula de cálculo de concessão de terrenos para sepulturas, ossários e gavetões no cemitério está indexada ao custo administrativo para a prestação do serviço (valor do custo médio do trabalho normal dos trabalhadores administrativos — fórmula de cálculo para o custo do serviço administrativo constante no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo), percentagem das despesas com o cemitério (encargos com a eletricidade, consumíveis e conservação de bens e investimentos), e critérios de desincentivo à concessão perpétua dos terrenos e incentivo à ocupação temporária: Concessões no cemitério = (% das despesas do cemitério + valor do custo do trabalho normal do trabalhador de referência da área de administrativa) x critério de desincentivo/incentivo.

2 — A fórmula de cálculo da transferência de posse titulada por alvará e emissão de 2.º via de alvará é a constante no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo.

Artigo 3.º

Serviços cemiteriais

1 — A fórmula de cálculo relativa aos serviços cemiteriais é a seguinte:

Serviços cemiteriais = (valor hora do custo médio dos trabalhadores responsáveis pelos serviços cemiteriais x n.º de horas despendidas) + (% de encargos com o cemitério).

Artigo 4.º

Serviços prestados

A fórmula de cálculo relativa aos trabalhos com solicitação de particulares corresponde ao custo médio dos trabalhadores responsáveis pelo serviço: (valor hora do custo médio dos trabalhadores responsáveis pelo serviço x n.º de horas despendidas).

Artigo 5.º

Utilização de instalações

1 — As fórmulas de cálculo para a utilização de instalações da autarquia têm como base as despesas correntes suportadas com as mesmas.

ANEXO 2

Tabela de taxas e preços

		Valores (em euros)
	Serviços administrativos	
1	Atestados:	
1.1	Atestados, certidões e declarações em papel da Junta para recenseados	5,50
1.2	Atestados, certidões e declarações em papel da Junta para não recenseados	5,50
1.3	Atestados, certidões e declarações em impresso próprio para recenseados	5,50
1.4	Atestados, certidões e declarações em impresso próprio não recenseados	5,50
1.5	Atestado de prova de vida [requerente com rendimento superior ao indexante dos apoios sociais (IAS)]	5,50
1.6	Atestado de prova de vida [requerente com rendimento igual ou inferior ao indexante dos apoios sociais (IAS)]	Grátis
1.7	Certidão de insuficiência económica [requerente com rendimento superior ao indexante dos apoios sociais (IAS)]	5,00
1.8	Certidão de insuficiência económica ([equerente com rendimento igual ou inferior ao indexante dos apoios sociais (IAS)]	Grátis
1.9	Atestados para efeitos sociais (pensão, reforma, subsídio de desemprego e ação social)	Grátis
1.10	Atestados para efeitos escolares (isenção de propinas e subsídio escolar)	Grátis
1.11	Atestados para militares	Grátis
1.12	Termos de identidade e justificação administrativa	5,50
2	Fotocópias a preto e branco/cores:	
2.1	Por cada página formato A4 a preto e branco	0,20
2.2	Por cada página formato A4 frente e verso a preto e branco	0,40
2.3	Por cada página formato A3	0,30
2.4	Por cada página formato A4 frente e verso	0,50
2.5	Por cada página formato A4 a cores	0,70
2.6	Por cada página formato A4 frente e verso a cores	1,40
3	Emissão de faxes:	
3.1	Primeira página de fax para Portugal	2,75
3.2	Segunda página de fax para Portugal	4,10
3.3	A partir da terceira página de fax para Portugal	2,00
3.4	Primeira página de fax para América e Europa	5,50
3.5	Segunda página de fax para América e Europa	6,85
3.6	A partir da terceira página de fax para América e Europa	2,75
3.7	Pela receção de fax, por cada página	0,85
4.	Certificação de fotocópias:	
4.1	Por cada pública-forma, conferência de fotocópia ou fotocópias	14,00
5	Registo de cães e gatos	5,00
6	Licenças:	
6.1	Categoria A (cão de companhia)	10,25
6.2	Categoria B (cão com fins económicos)	13,75
6.3	Categoria C (cão para fins militares, policiais e de segurança pública)	Gratuita
6.4	Categoria D (cão para investigação científica)	Gratuita
6.5	Categoria E (cão de caça)	10,25
6.6	Categoria F (cão guia)	Gratuita
6.7	Categoria G (cão potencialmente perigoso)	15,00
6.8	Categoria H (cão perigoso)	15,00
6.9	Categoria I (gato)	10,25
6.10	Processo de contraordenação	20,00
	Capela Nossa Senhora da Rocha	
	Concessão da Capela da Senhora da Rocha para casamentos	150,00
	Cemitérios	
1	Concessão de terreno para jazigo:	
1.1	Perpétuo	7 500,00
2	Concessão de ossários:	
2.1	Novos pelo período de cinco anos	800,00
2.2	Após os cinco anos, e por ano	100,00

		Valores (em euros)
2.3	Concessão perpétua	1 000,00
3	Concessão de sepulturas:	
3.1	Novos pelo período de cinco anos	400,00
3.2	Após os cinco anos, e por ano	80,00
4.	Catacumbas	1 200,00
5	Inumação:	
5.1	Em caixão madeira:	
5.1.1	De residentes e naturais da freguesia — sepultura temporária	50,00
5.1.2	De não residentes e não naturais da freguesia — sepultura temporária	60,00
5.1.3	De residentes e naturais da freguesia — sepultura perpetua	55,00
5.1.4	De não residentes e não naturais da freguesia — sepultura perpétua	65,00
5.1.5	Fora do horário normal — dias úteis a partir das 17 horas	54,00
5.1.6	Fora do horário normal — sábado, domingo e feriado	90,00
5.2	Em caixão zinco:	
5.2.1	De residentes e naturais da freguesia	100,00
5.2.2	De não residentes e não naturais da freguesia	110,00
5.2.3	Fora do horário normal — taxa extra	55,00
5.3	Trasladação:	
5.3.1	No interior do cemitério	12,50
5.3.2	Para o exterior com limpeza por ossada	100,00
	Taxas diversas	
1	Concessão de licença de ruído para realização de espetáculos e divertimentos públicos:	
1.1	Por dia	5,50
1.2	Por mês	82,00
2	Licenciamento diverso:	
2.1	Venda ambulante de lotaria:	
2.1.1	Emissão de licença	4,10
2.1.2	Renovação e segunda via	5,50
2.2	Arrumador de automóveis:	
2.2.1	Emissão de licença	4,10
2.2.2	Renovação e segunda via	5,50
2.3	Atividade ruidosa de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes	8,20
3	Utilização de Salas:	
3.1	Centro Cultural D Dinis	15,00

313689969

FREGUESIA DE SANTANA DO MATO

Aviso n.º 18312/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos dos artigos 30.º e 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e de acordo com o mapa de pessoal aprovado pela assembleia de freguesia de Santana do Mato pela deliberação datada de 26/06/2020, submetido para deliberação desta sob proposta da junta de freguesia de Santana do Mato ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — mediante proposta da junta de freguesia devidamente fundamentada e porque imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que este se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos nesta autarquia local —, a junta de freguesia de Santana do Mato deliberou, em 10/07/2020, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de um vínculo jurídico de emprego público, que se rege e fundamenta nos termos que se seguem:

1 — Ato que autoriza o procedimento e entidade que o realiza: Autorização dada por deliberação de 26/06/2020, da assembleia de freguesia de Santana do Mato, quando aprovou as alterações ao mapa de pessoal para o ano de 2020, e procedimento realizado pela junta de freguesia de Santana do Mato;

2 — Número de postos a ocupar e da respetiva modalidade de vínculo de emprego público a constituir: 1 (um), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

3 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Circunscrição territorial da freguesia de Santana do Mato;

4 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria e a posição remuneratória: Desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, realização de tarefas inerentes ao funcionamento dos cemitérios, condução de veículos ligeiros de transporte de pessoas e bens, condução de trator com reboque, manobrar máquinas e equipamentos, assegurar a limpeza e conservação das instalações e espaços urbanos, assegurar trabalhos de manutenção e conservação de espaços ajardinados, realizar tarefas de arrumação e distribuição e executar outras tarefas simples não especificadas, de caráter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos, e que terá como referência a 1.ª posição remuneratória, que será objeto de negociação com a junta de freguesia, nos termos dos artigos 38.º, 25.º e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A descrição do conteúdo funcional nos termos expostos não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP: Além de outros específicos, a constituição do vínculo jurídico de emprego público depende da reunião, pelo candidato ao posto de trabalho que se pretende preencher com o presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos:

i) Ter 18 anos de idade completos;

ii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iii) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
iv) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
v) Possuir carta de condução de veículos ligeiros e trator com reboque.

6 — Indicação sobre se o procedimento concursal é ou não restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado: O recrutamento para constituição do vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação ou vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da regra que antecede, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação ou vínculo jurídico de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica ou vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

7 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, quando prevista no mapa de pessoal: Escolaridade obrigatória (4.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, e 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981);

8 — Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sempre que tal se pretenda e não exista impedimento legal: Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

9 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da carreira de assistente operacional e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da freguesia de Santana do Mato idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal;

10 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

i) Forma — A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, disponível na junta de freguesia de Santana do Mato, podendo ser entregue pessoalmente na sede da freguesia de Santana do Mato, até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para "Freguesia de Santana do Mato, rua das Escolas, n.º 15, 2100-675 Santana do Mato", expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
b) Identificação da freguesia de Santana do Mato, enquanto entidade promotora do concurso;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, descritos no ponto 9 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;
e) Identificação da relação ou vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecido (caso exista), bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detenha nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
f) Habilitações literárias;
g) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 12 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

ii) Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 — Local e endereço postal ou eletrónico onde deve ser apresentada a candidatura: Freguesia de Santana do Mato, sita na Rua das Escolas, n.º 15, 2100-675 Santana do Mato;

12 — Métodos de Seleção:

A. Prova de Conhecimentos Técnica Oral (75 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP;

B. Avaliação Psicológica (25 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

C. Avaliação Curricular (75 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (25 %), para trabalhadores que reúnam as seguintes condições:

Estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

Encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Classificação final:

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PCTO \times 75\ \%) + (AP \times 25\ \%)$$

em que:

CF = Classificação final
PCTO = Prova de Conhecimentos Técnica Oral
AP = Avaliação Psicológica

ou:

$$CF = (AC \times 75\ \%) + (EAC \times 25\ \%)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competência

13 — Indicação da possibilidade de opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: A Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos;

14 — Tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, respetivas temáticas e bibliografia específica: A Prova de Conhecimentos Técnica Oral é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

Regras de higiene, segurança e saúde no trabalho;
Regras do exercício da profissão, nomeadamente o Código da Estrada;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Estrutura Orgânica da Autarquia.

Legislação: Os diplomas supra mencionados.
15 — Composição e identificação do júri: O júri é composto da seguinte forma:

Presidente — Dr.ª Isabel Cristina Ferreira
1.º Vogal efetivo — Paula Alexandra Matias Vicente Oliveira
2.º Vogal efetivo — Manuel António Rodrigues
Vogal suplente — Custódio Joaquim Vital Matias
Vogal suplente — Ana Paula Carmo Teixeira Rodrigues

16 — Documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos: A reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada através dos documentos que de seguida se enumeram, apresentados aquando da candidatura ou da constituição do vínculo jurídico de emprego público:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação ou vínculo jurídico de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
f) Fotocópia legível da carta de condução de veículos ligeiros e de trator com reboque.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções nesta freguesia.
Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
Verificada a falta de entrega, a deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos do presente aviso, será concedido o prazo improrrogável de 72 horas (setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o que e caso o suprimento não ocorra, os candidatos em causa serão excluídos.
17) A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia de Santana do Mato, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

29 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo de Oliveira Matias.*

313688412

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 18313/2020

Sumário: Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC).

Procedimento concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação Informática da Região Centro (AIRC)

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por meu despacho 16 de abril de dois mil e vinte, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum abaixo indicado, para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Associação de Municípios, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, renovável até ao prazo máximo legalmente permitido, nos termos da alínea h, do n.º 1 do artigo 57.º e do n.º 1 do artigo 60, ambos da LTFP).

2 — Identificação do posto de trabalho: um (1) Técnico Superior — área de Contratação Pública e Proteção de Dados — do Departamento de Marketing e Comercial (Serviços Comerciais)

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — As funções gerais para a carreira/categoria, tal como definidas no Anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o estabelecido no seu artigo 88.º, às quais correspondem os graus de complexidade previstos no n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei: "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.

3.2 — Principais tarefas e atribuições de acordo com o Mapa de Pessoal e respetivo Perfil de Competências: Compete-lhe, designadamente, realizar as seguintes tarefas: Garantir o cumprimento dos prazos mensais de report estabelecidos; Gestão dos procedimentos de Compra e Venda de Bens e Serviços e respetivo enquadramento no Código dos Contratos Públicos — CCP (DL 18/2008 de 29 de janeiro e respetivas alterações); Gerir e utilizar as Plataformas de Contratação Pública; Produzir informação para a Direção, com recurso às ferramentas e programas desenvolvidos pela AIRC (SGU, MyDOC, TAX, SGA, SGF, entre outras) e de acordo com os procedimentos internos instituídos; Apoiar o Departamento de Marketing e Comercial nas atividades desenvolvidas; Ter conhecimento atualizado e zelar pelo cumprimento das normas legais relevantes para o exercício da sua função, nomeadamente o Orçamento de Estado e regras de execução orçamental, entre outras; Recolha, produção e análise de dados estatísticos no âmbito das suas funções e como suporte à direção e fundamentação das análises e medidas propostas; Apoiar o seu e outros departamentos da AIRC na área do CCP e RGPD; Prestar assessoria no âmbito do RGPD; Comunicar, apresentar e representar a AIRC.

3.3 — A descrição das funções realizada não prejudica a atribuição ao(à) trabalhador(a) de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o(a) trabalhador(a) detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos Gerais: A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão.

4.2 — Nível habilitacional: Licenciatura em Solicitadoria e Administração; não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos específicos: é necessário possuir formação adicional em RGPD (Proteção de Dados) e Contratação Pública, e experiência no âmbito das funções.

5 — Prazo, Forma e Local para apresentação de candidaturas:

a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da presente publicação;

b) Forma e Local: Em suporte eletrónico, através do preenchimento devido do formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível em www.airc.pt/procedimentos-concursais, ao qual deve ser anexada a documentação requerida.

6 — A publicação integral contendo os requisitos de admissão, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, após a publicação do presente aviso no *Diário da República.* Será igualmente disponibilizada na página da Associação, em www.airc.pt, a ata do júri, contendo o texto integral, com todos os elementos requeridos por lei.

27 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida.*

313688494

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 18314/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 1088_CReSAP_32_06/20 de recrutamento e seleção para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1088_CReSAP_32_06/20 de recrutamento e seleção para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

22-10-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira.*

313689311

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 18315/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 1106_CReSAP_43_09/20 de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.)

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1106_CReSAP_43_09/20 de recrutamento e seleção para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.).

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

29-10-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

313703559

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750